

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	10
CASA MILITAR.....	13
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	14
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	14
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	17
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	17
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	18
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	31
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	33
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	52
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	109
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	113
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	114
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	122
POLÍCIA MILITAR - PM.....	152
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	170
POLÍCIA CIVIL - PC.....	172
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	174
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	366
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	373
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	375
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	377
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	378
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	378
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	384
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	582
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	584
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	607
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	615
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	636
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	637
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	639
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	654
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	663
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	673
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	673
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	674
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	711
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	713
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	715
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	715

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ.....	716
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	716
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	717
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO.....	718
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	718
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	719
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	719
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	719
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	720
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....	721
REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.....	721

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026

Edição 19

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2026, FABIO JULIO PERONDI SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Executivo, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68597597

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de janeiro de 2026, POLIANA SOUZA DOS SANTOS RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68591575

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2026, FERNANDO PRUDÊNCIO SAPATERA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68592112

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.
Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68601618

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.
R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 28 de março de 2023, publicado no diário oficial nº 60 de 30 de março de 2023, que nomeou a contar de 1 de março de 2023, SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-SubsídioII, de Superintendente de Gestão do Gastos Públicos Administrativos, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Onde se Lê	Leia-se
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68587396

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2026, ADRIANA MACHADO DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.
Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68577343

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2026, KEVY PERONDI SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Controlador Interno, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.
Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68603735

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68586437

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2026, EVERSON CAMILO DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Estadual, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68586241

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de janeiro de 2026, EVERSON CAMILO DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68586066

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de janeiro de 2026, GISELLE MARTINS DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Estadual, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68585904

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de janeiro de 2026, ANDRESSA DA SILVA SANTOS TOMÁS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68585732

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de janeiro de 2026, PAULA CRISTINA FRANKLIN DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68585572

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de janeiro de 2026, FABIO JULIO PERONDI SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Controlador Interno, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68584897

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2025, MANOEL ANGELO CHAGAS NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68603139

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, SILAINE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68602402

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, SILAINE DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Estadual, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68602147

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de janeiro de 2026, FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68601799

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2026, MARLY DA ROCHA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68591214

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 12 de janeiro de 2026, publicado no diário oficial nº 8 de 13 de janeiro de 2026, que nomeou a contar de 30 de dezembro de 2025, LUANY VITORIA ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Casa Civil.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 30 de Dezembro de 2025	a partir de 15 de Janeiro de 2026

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68595599

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, MARCIO ROGERIO OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68598263

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68598030

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, IRINEIA VALE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68597741

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, LUCAS CONCEICAO BRASIL DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68597453

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, ROMULO LIMA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68602387

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, ROMULO LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68602659

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2026, ROSANGELA LÁZARO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora XIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68602197

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2026, JANAINA CHAGAS DELMONDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68582697

Portaria nº 40 de 27 de janeiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0027.000058/2026-01.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 02 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Eliomara Barbosa Gonçalves, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68601274

Portaria de férias nº 2058 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON LOPES DA CONCEIÇÃO**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****371, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(03/09/2026 a 02/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2026 a 04/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Gabinete do Governador

Protocolo DOC53166

CASA CIVIL

Portaria nº 149 de 27 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 752/2026/GOV-SERX - Processo n.º 0005.000044/2026-37;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 26 de janeiro de 2026, a servidora **AGATA PANTOJA VARGAS COSTA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional – Região X (Guajará-Mirim).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEF-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 68574498

Portaria nº 132 de 26 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 26 de janeiro de 2026, os termos da **Portaria n.º 694 de 04 de setembro de 2025 (0064019785) publicada no Diário Oficial n.º 171 de 09 de setembro de 2025**, que disponibilizou o servidor **ELIEZER CARVALHO DIAS MOREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 68534268

Portaria nº 128 de 23 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 193/2026/EMATER-PRES - Processo nº 0011.000757/2026-11; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 26 de janeiro de 2026, o servidor **ELIEZER CARVALHO DIS MOREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 68514015

Portaria de férias nº 2073 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025, publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGDA MOHAMED HUSSEIN**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(10/03/2026 a 19/03/2026) e (03/08/2026 a 22/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 25/05/2026) e (03/08/2026 a 17/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC53189

Portaria de férias nº 2074 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 02/04/2025, publicada no DOE n.Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 10/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISABELA SOUZA JUSTINIANO, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****227, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 10/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC53190

Portaria de férias nº 2075 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELA SOUZA JUSTINIANO, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****227, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **01/01/2026 a 10/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2026 a 10/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 11/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC53191

Portaria de férias nº 2076 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAIKE TAHUAM PEREIRA DA SILVA, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14***, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC53192

Portaria de férias nº 2077 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO CESAR MACKERTE**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****650, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 23/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC53193

Portaria nº 156 de 28 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art. 173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 197/2026/AGEVISA-NRH - Processo n.º 0002.000275/2026-71; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **GABRIELE MOREIRA GASPAR**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 68622170

CASA MILITAR

Portaria nº 18 de 27 de janeiro de 2026

Dispõe sobre designação de servidor Militar como Agente de Segurança, no âmbito da PGE/RO, para fins de concessão de diárias e das outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 69/2026/IPEM-CAP

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o Servidor abaixo relacionado, a fim de atuar quando requisitado como Agente de Segurança no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO.

JILMAR NASCIMENTO RABELO - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, Matrícula *****309.

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito do IPEM/RO, exercendo quando requisitado a função de Agente de Segurança no citado Instituto.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária do IPEM/RO, cujo Órgão, o aludido servidor está vinculados administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 68590790

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 8 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025, bem como o Art. 94 da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 27 de janeiro de 2026, os efeitos da **Portaria nº 45**, de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 175, em 17 de setembro de 2024, que disponibilizou o servidor **PEDRO ADILON DE CARVALHO FILHO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, no cargo de Gerente de Fotografia e Vídeo, da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, para desenvolver suas atividades junto à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA

RENAN FERNANDES BARRETO
Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 68577447

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0856/SEDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** NET WAY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.563.381/0001-70 **4-OBJETO:** Fica suprimido o serviço de fornecimento de link de internet empresarial referente à unidade do SINE no município de Vilhena, em razão da transferência dessa unidade para as dependências da Unidade de Atendimento ao Cidadão – Tudo Aqui, a qual passou a dispor de infraestrutura própria de conectividade, fornecida pela Administração Pública, tornando desnecessária a manutenção do serviço contratado naquela localidade. DO VALOR: Em decorrência da supressão ora formalizada, o valor mensal do Contrato passa para R\$ 335,00, correspondendo à redução de 50% do valor originalmente contratado. Em consequência, o valor total anual do contrato, originalmente fixado em R\$ 8.040,00, passa a ser de R\$ 4.020,00, permanecendo vigente apenas o atendimento à unidade do SINE no município de Pimenta Bueno. Os efeitos financeiros decorrente do presente aditivo retroagirão a data de 15 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0041.002047/2023-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2026.

Protocolo 68627280

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 595/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº: 63.762.041/0001-35 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais mais 365 dias, a contar de 26.01.2026. Fica autorizada a ampliação de meta do Termo de Convênio, a ser custeada com o saldo de rendimentos financeiros no valor de R\$ 182.088,78 e acréscimo de contrapartida no montante de R\$ 24.908,67. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo de Convênio, passando a constar: 2.1. O valor global do ajuste é de R\$ R\$ 1.521.953,53, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho. 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 950.000,00, oriundo de repasse direto do Estado de Rondônia. 2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 374.379,48 conforme as Declarações de Disponibilidade de Contrapartida (0064495999/0037906335/0039187577/0066652564), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto. 2.4. O valor do saldo de rendimentos será de R\$ 182.088,78. **5-PROCESSO:** 0029.096566/2022-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2026.

Protocolo 68625772

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 1/2026/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRONE, CNPJ/MF Nº 21.905.761/0001-62. **4-OBJETO:** Realização, pela Cooperada, Repasse 58 toneladas Adubos Químicos tipo NPK sendo 30 toneladas de NPK 20-05-20 e 28 toneladas de NPK 04-30-16. **5-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data do recebimento dos insumos. **6-PROCESSO:** 0025.003446/2025-74. **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2026.

Protocolo 68622857

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 64/2026/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF Nº: 00.894.710/0001-02 **4-OBJETO:** Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião II. **5-VALOR:** R\$ 956.428,64 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00002600000001 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.047833/2025-93 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/011/2023 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2026.

Protocolo 68629459

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 27/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** Associação dos Produtores e Proprietários de Agroindústria de Vale do Paraíso, CNPJ/MF Nº: 32.418.334/0001-76 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 SELADORA A VÁCUO. **5-VALOR:** R\$ 82.548,53 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007014 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003623/2025-12 **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2026.

Protocolo 68628362

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/1201/SEFIN/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - MTI, CNPJ/MF Nº: 15.011.059/0001-52 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por 12 meses, com efeitos a partir de 20/12/2025. Nos termos da Cláusula Décima, item 10.2 do contrato original, fica assegurado às partes o direito de reajuste anual, calculado com base no índice IGP-DI, considerando a variação acumulada nos 12 meses anteriores ao aniversário contratual. Em conformidade com o art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica registrada a supressão contratual referente ao item "Qlik Sense Enterprise Analyzer Subscription - 12 meses", ajustando o quantitativo originalmente contratado de 100 para 20 unidades, e os demais itens permanecem inalterados. **5-PROCESSO:** 0030.012577/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2025.

Protocolo 68630653

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 324/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais mais 180 dias, a contar de 04.01.2026. Fica autorizado a ampliação de meta do Convênio, a ser custeada com o saldo remanescente no valor de R\$ 21.454,95 e saldo de rendimento no valor de R\$ 7.840,93. Fica autorizada a alteração da Cláusula Segunda do Convênio, para que passe a constar como valor global da avença o montante de R\$ 77.845,48. **5-PROCESSO:** 0005.005342/2023-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/12/2025.

Protocolo 68631787

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 46/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Construção de um jardim sensorial. **5-REPASSE:** R\$ 240.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007008, 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 183.445,29 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.003665/2025-47 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2026.

Protocolo 68632281

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0758/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.652.730/0001-20 **4-OBJETO:** Em relação à 1ª anualidade do reajuste (julho/2023 a junho/2024), fica reajustado o contrato no percentual de aproximadamente 2,45%, conforme disposição constante na Planilha (0067165268), que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, de modo que o valor total do contrato passa a ser R\$ 9.066.848,10, com efeitos financeiros a contar de 22/04/2025. Em relação à 2ª anualidade do reajuste (julho/2024 a junho/2025), fica reajustado o contrato no percentual de aproximadamente 4,38%, conforme disposição constante na Planilha (0065540801), que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, de modo que o valor total do contrato passa a ser de R\$ 9.468.576,35, com efeitos financeiros a contar de julho/2025. **5-PROCESSO:** 0037.576049/2021-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2026.

Protocolo 68633909

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 248/2024/PGE-SETIC **2-CONTRATANTE:** SETIC **3-CONTRATADA:** STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.252.941/0001-36 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 18/03/2026. Os recursos para custear as despesas de que trata este termo aditivo sairão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2087, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30, FONTE DE RECURSOS: 1500. **5-PROCESSO:** 0070.000130/2024-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2026.

Protocolo 68635772

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACOOB Nº 41/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação pactuado entre as partes por mais 6 meses, a contar do dia 31/12/2025. Conforme o novo plano de trabalho, o valor estimado para repasse do período de 01/01/2026 a 30/06/2026 é de R\$ 43.183.623,90. Os recursos serão disponibilizados na seguinte programação orçamentária: Programa de Trabalho 17.012.10.302.2084.4007; Fonte de Recurso 1.500.0.01002 e 2.500.0.01002; Natureza da Despesa: 33.41.41. **5-PROCESSO:** 0036.012810/2025-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2026.

Protocolo 68637094

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0474/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** SANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.148.735/0001-06 **4-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato, no percentual de aproximadamente 24,13%, referente ao período de 03/2021 a 02/2024, no valor de R\$ 3.172.862,10 conforme Informação nº 10 (0056646466), com os efeitos financeiros a contar dos seguintes períodos: Primeira anualidade: 03/2021 a 02/2022 - efeitos financeiros a partir de 23/09/2022 (data da assinatura do contrato); Segunda anualidade:

03/2022 a 02/2023 - efeitos financeiros a partir de 21/11/2023 (data da assinatura do requerimento); Terceira anualidade 03/2023 a 02/2024 - efeitos financeiros a contar do fato gerador 03/2024. **5-PROCESSO:** 0037.186353/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2026.

Protocolo 68638864

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 682/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II - APRACHIM, CNPJ/MF Nº: 03.740.915/0001-21 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento mediante a utilização do saldo remanescente dos recursos repassados, destinada à aquisição de 01 pulverizador pecuário. Fica prorrogado por 180 dias o prazo estabelecido no item 3.2 do Termo de Fomento contado a partir de 11/02/2026, mantidas inalteradas as demais disposições relativas à vigência global da parceria, que permanece até 11/02/2027. **5-PROCESSO:** 0025.004054/2024-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2026.

Protocolo 68625129

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 29 de 26 de janeiro de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012;

Considerando o Processo nº0013.000066/2026-06 e Ofício nº 51/2026/FUNCER-RH (68369964);

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Fundação Cultural do Estado de Rondônia/FUNCER**, na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH;

Autoridade de monitoramento: Rogério Metran Dias dos Santos; Matrícula: *****845;

Membro: Rafaella Blenda Paião Lopes Campos; Matrícula: *****345;

Membro: Aurora Açucena Abreu de Siqueira Cavalcanti: *****932;

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 05 de 09 de Janeiro de 2024, publicado no DIOF nº 06 de 10/01/2024 (0045036279), e designa a nova Comissão Gestora de Documentos-CGD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 68547504

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Notificação nº 2/2026/SUGESP-CGP

A Senhora: **LUANA BEATRIZ VAZ BRESSAN TANAKA**

CPF: ***582.702-**

Matrícula n.º *****589

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07h30 às 13h30, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP
GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 68539044

Portaria nº 24 de 26 de janeiro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803 de 12 de maio de 2016, publicada no DOE nº 86 de 12/05/2016, que assegura todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do Artº 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do Artº 10, do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da Certidão de nascimento, conforme o Processo SEI nº 0042.007195/2024-16;

RESOLVE:

Artº 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor **PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, Matrícula *****765, ocupante do cargo de Assessor X, da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a partir da data de nascimento, ocorrido em **22/01/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 26/01/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR**Diretor Executivo**

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 68557722

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 20 de 20 de janeiro de 2026

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, de forma integrada, racional e eficiente, as aquisições e contratações de bens e serviços, em observância ao inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao Decreto Estadual de Rondônia nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o levantamento, a consolidação e a validação das demandas constantes dos autos do Processo SEI nº 0070.001289/2025-17;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para o exercício de 2026, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento das aquisições e contratações de bens e serviços no âmbito da SETIC, devendo ser observado na fase preparatória dos processos de contratação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A previsão constante do PCA não gera, por si só, obrigação de contratar, nem dispensa a elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos ou demais peças exigidas na fase preparatória, tampouco a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º É vedada a realização de contratações que não estejam compatíveis com as previsões constantes do Plano de Contratações Anual, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas, supervenientes e autorizadas pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Os responsáveis pela requisição de bens e serviços deverão observar as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual, zelando pela tempestividade, consistência técnica e adequação das informações fornecidas, bem como pelo alinhamento das demandas com o planejamento institucional.

Art. 5º A Coordenadoria de Administração e Finanças promoverá o acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual, podendo propor ajustes, revisões ou atualizações ao longo do exercício, quando necessários, em consonância com as normativas vigentes e com a disponibilidade orçamentária e financeira da Unidade Gestora.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO I

TABELA I - Serviços

IT	Descrição sucinta	QT	UM	PG	AÇ	ED	GP	DPA	HD
01	Renovação do contrato de serviço de link de acesso à internet dedicado na velocidade de 5 Gbps	1	SV	2074	2285 2283	3.3.90.40	A	08/07	N
02	Renovação do contrato da solução de segurança de perímetro gerenciado com alta disponibilidade de hardware (cluster) - TIPO I	2	SV	2074	2285 2283	3.3.90.40	A	08/07	N
03	Renovação do contrato da solução de segurança de perímetro gerenciado com alta disponibilidade de hardware (cluster) - TIPO II	1	SV	2074	2285 2283	3.3.90.40	A	08/07	N
04	Renovação do contrato de serviço de link de acesso à internet dedicado na velocidade de 3 Gbps	1	SV	2074	2285 2283	4.4.90.40	A	08/07	N
05	Renovação do suporte e garantia para access point Fortinet Fortiap FAP-231F por 36 meses	125	SV	2074	2285 2283	4.4.90.40	M	01/03	N
06	Contratação de serviço de Testes de Intrusão (Red Team)	70	SV	2074	2285 2283	3.3.90.40	A	01/06	N
07	Contratação do serviço de Análise de Inteligência em Ameaças Cibernéticas (Threat Intelligence)	12	SV	2074	2285 2283	3.3.90.40	B	01/06	N
08	Contratação do serviço de Remoção de Conteúdo Indesejado da Internet (Takedown)	60	SV	2074	2285 2283	3.3.90.40	B	01/06	N
09	Renovação do Contrato de Manutenção de Nobreaks 10000VA	1	Und	2074	2285 2283	3.3.90.40	A	02/05	N
10	Renovação do Contrato de Manutenção de Containers Cometrans	1	Und	2074	2285 2283	3.3.90.40	A	02/05	N
11	Renovação do Contrato de Manutenção de Nobreaks 65000VA	1	Und	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	15/12	N
12	Contrato de Instalação e Manutenção da INFOVIA (demais cidades do interior)	1	Und	2074	1000	3.3.90.40 3.3.90.52	M	01/06	N

13	Renovação do Contrato de Manutenção da rede Infovia (Porto Velho, Candeias e Ariquemes)	1	Und	2074	1000	3.3.90.40 3.3.90.52	A	01/06	N
14	Renovação do Contrato de Reestruturação das Fibras Ópticas do PRM	1	Und	2074	2283 2285	3.3.90.40	M	01/06	N
15	Contratação de recursos de virtualização em nuvem (integrável ao Acrópolis)	1	Und	2074	2283 2285	3.3.90.40	M	01/07	N
16	Serviço de impressão de banner colorido auto-fixante	100	m²	1015	2287	3.3.90.39	M	20/12	N
17	Serviço de impressão de banner colorido com suporte de madeira ou ilhós	100	m²	1015	2287	3.3.90.39	M	20/12	N
18	Renovação do Termo de Contrato nº 743/2025/PGE-SETIC, sobre a contratação de assinatura anual de acesso ao Banco de Preços, ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública	1	Und	1015	2087	3.3.90.39	A	26/08	N
19	Renovação do CONTRATO Nº 0300/SETIC/PGE/2022, Contratação de empresa especializada em seguro veicular - QTF7A02	1	Und	1015	2087	3.3.90.39	A	22/05	N
20	Renovação do CONTRATO Nº 0248/SETIC/PGE/2022, Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de nível superior	1	Und	1015	2087	3.3.90.39	A	07/06	N
21	Renovação do Contrato nº 253/2024/PGE-SETIC, Contratação de empresa especializada em seguro veicular - SLL7G07	1	Und	1015	2087	3.3.90.39	A	16/03	N
22	Renovação do Contrato nº 242/2024/PGE-SETIC, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - Anac	1	Und	1015	2087	3.3.90.33 3.3.90.39	A	17/03	N
23	Renovação do Contrato nº 248/2024/PGE-SETIC, Contrato de aquisição de água mineral	1	Und	1015	2087	3.3.90.39	A	19/01	N
24	Renovação do Contrato nº 0435/SETIC/PGE/2022, Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamento de impressão com fornecimento de insumos e manutenção, exceto papel	1	Und	1015	2087	3.3.90.39	A	17/07	N

25	Panfletos personalizados. Formato Flyer A3 (29,7 x 42 cm). Impressos em Papel couchê 90g. Impressão 4x0 (colorido frente), conforme artes institucionais do programa Balcão GOV.BR	150	Un	1015	2087	3.3.90.39	AM	01/05	N
26	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	1	SV	1015	2087	3.3.90.39	A	01/06	S ¹
27	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	1	SV	1015	2087	3.3.90.39	A	01/06	S ¹
28	Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade	1	SV	1015	2087	3.3.90.39	A	01/06	S ¹
29	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	1	SV	1015	2087	3.3.90.39	A	01/06	S ¹
30	Análise Ergonômica do Trabalho - AET	1	SV	1015	2087	3.3.90.39	A	01/06	S ¹
31	Fabricação e instalação de móvel de madeira, para promover a comunicação visual na entrada da Superintendência.	1	SV	1015	2087	3.3.90.39	M	15/03	N
32	Fabricação e instalação de um "totem" de madeira para suportar Código QR com link para informações institucionais.	1	SV	1015	2087	3.3.90.39	M	15/03	N
33	Serviço de acesso às bases de dados da Receita Federal do Brasil (CPF, CNPJ e CND)	1	SV	2074	2283	3.3.90.40	A	01/06	N
34	Banco de horas especializado	200	H	2074	2283	3.3.90.40	M	01/12	N

1) Dependência relacionada ao Processo SEI nº 0031.002000/2023-81

TABELA II - Licenças/Assinaturas

IT	Descrição sucinta	QT	UM	PG	AÇ	ED	GP	DPA	HD
35	Sistema de gerenciamento de banco de dados relacional (RDBMS), que se conecta a uma instância ou banco de dados do SQL Server e possui capacidade de lidar com altos níveis de serviço e cargas de trabalho críticas	30	LP	2074	2283 2285	3.3.90.40	MA	02/01	S ¹
36	Solução em nuvem que possibilita a utilização de recursos para cálculos de Modelos Estatísticos, Aprendizagem de Máquina e Inteligência Artificial, como modelos de linguagem, geradores e analisadores de imagem e som, conversores de imagem e som para texto etc.	1	LD	2074	2283 2285	3.3.90.40	MA	02/01	S ²
37	SQL Monitor REDGATE. (Ferramenta para acompanhamento da saúde e desempenho dos servidores de bancos de dados transacionais em produção)	10	L3	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	01/03	N

38	Plataforma de Análise e Visualização de Dados, Licenças de plataforma corporativa de análise e visualização de dados, com capacidade de conexão a múltiplas fontes, criação de dashboards interativos, relatórios dinâmicos, atualização incremental, versionamento de projeto, modelagem de dados, automação de atualizações e compartilhamento seguro de informações analíticas	2	L3	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	01/01	N
39	Ferramenta de Análise e Qualidade de Dados (Data Quality) Solução corporativa para avaliação e gestão da qualidade dos dados, com funcionalidades de identificação de inconsistências, duplicidades, incompletudes, padronização de campos, aplicação de regras de validação, geração de relatórios de qualidade e integração com bancos de dados	2	L3	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	01/01	N
40	Chat GPT para uso via API, destinado a projetos que necessitam de ferramentas de inteligência artificial generativa, incluindo recursos de processamento de linguagem natural, criação de agentes, automação e integração com sistemas internos	1	L3	2074	2283	3.3.90.40	A	01/01	N
41	Solução de anonimização de dados pessoais e sensíveis com técnicas de criptografia, mascaramento ou tokenização de dados em trânsito (dinâmico) ou armazenados (em repouso)	8	L3	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	01/03	S ³
42	Sistema de gestão de trabalho que possibilite a gestão de projetos, gestão de fluxos de trabalho, gestão de recursos, gestão de portfólio, definição de metas e emissão de relatórios, online e de forma colaborativa	20	L3	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	01/03	N
43	JETBRAINS "All Products Pack". (ferramentas para o aprimoramento dos processos de desenvolvimento e manutenção de aplicações)	6	L3	2074	2283 2285	3.3.90.40	M	01/03	N
44	ApexSQL Operations Toolkit for SQL Server da Quest (ferramentas para gerenciar bancos de dados SQL Server)	4	L3	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	01/03	N
45	Sistema de gerenciamento de senhas e chaves estáticas, dinâmicas, chaves SSH, chaves de API e Tokens	8	L3	2074	2283 2285	3.3.90.40	M	01/03	N

46	Ferramenta de ETL baseada em interface visual, capaz de integrar com sistemas NoSQL, SQL e plataformas S3-like, e com agendamento e monitoramento embutidos, e com suporte à linguagem de programação Python	10	L3	2074	2283 2285	3.3.90.40	M	01/03	N
47	Ferramenta de ETL baseada em interface visual, capaz de integrar com sistemas NoSQL, SQL e plataformas S3-like, e com agendamento e monitoramento embutidos, e com suporte à inteligência artificial e ciência de dados	4	L3	2074	2283 2285	3.3.90.40	M	01/03	N
48	Software de Produtividade e Colaboração (tipo Office 365). Licenças de software de colaboração e produtividade profissional, com aplicativos para criação e edição de documentos, planilhas, apresentações, formulários, agenda corporativa, armazenamento em nuvem e e-mail institucional. Deve permitir trabalho colaborativo em tempo real, controle de versões, compartilhamento seguro de arquivos e mecanismos de segurança e auditoria	125	L3	2074	2283	3.3.90.40	M	01/01	N
49	Renovação do contrato da solução de plataforma de proteção de Endpoint (EPP) com detecção e resposta estendidas (XDR)	440	L	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	03/02	N
50	Renovação da licença do software Giiro Maps	1	Und	2074	1000	3.3.90.40	A	01/05	N
51	Aquisição de licenciamento para serviço de webmail	1	Und	2074	2283 2285	3.3.90.39 3.3.90.40	M	01/07	N
52	Renovação de assinatura do GLPI	1	Und	2074	2283 2285	3.3.90.39 3.3.90.40	M	01/06	N
53	Licença anual de software de transcrição automática de reuniões e videochamadas (ex.: Fireflies, Otter.ai, ou equivalente)	1	Und	2074	2283	3.3.90.40	M	01/02	N
54	Solução abrangente para todo o ciclo de vida de desenvolvimento de software, desde o planejamento inicial até a implementação e monitoramento de desempenho (recomendado o GitLab)	100	Und	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	01/02	N
55	Plano de ferramenta de monitoramento de tarefas e acompanhamento de projetos Jira Software	200	L	2074	2283 2285	3.3.90.39 3.3.90.40	A	01/02	N
56	Licença de plataforma/ ferramenta de lousa digital interativa	1	Und	2074	2283 2285	3.3.90.40	B	01/02	N

57	Integrated Development Environment (IDE)	27	L	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	01/02	N
58	Pacote Office de serviços	15	Und	2074	2283 2285	3.3.90.39 3.3.90.40	A	01/03	N
59	Assinatura anual de software para edição de vídeos - Powntoon	1	Und	2074	2283 2285	3.3.90.40	M	01/03	N
60	Renovação de assinatura de plataforma para acesso às normas da ABNT	1	Und	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	01/02	N
61	Sistema para Gestão de Inventário de Dados Pessoais - IDP	1	Und	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	01/02	N
62	Suíte de soluções integradas para design, edição de imagem e vídeo	1	Und	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	01/02	N
63	Contratação de solução de edição de vídeo profissional	1	Und	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	01/02	N
64	Solução de design gráfico e criação de conteúdo digital	1	Und	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	01/02	N
65	Fornecimento de ativos visuais personalizados	1	Und	2074	2283 2285	3.3.90.40	M	01/02	N
66	Plug-in ElementorPro: Criação e atualização das páginas do Portal sem necessidade de programação, facilitando manutenção visual	1	LM	2074	2283	3.3.90.40	A	01/02	N
67	Plug-in Wordfence Premium: Segurança avançada com firewall, detecção de malwares e bloqueio automático de acessos maliciosos	1	L1	2074	2283	3.3.90.40	A	01/02	N
68	Plug-in Yoast SEO Premium: Melhora a visibilidade das páginas nos mecanismos de busca, otimizando títulos, descrições e estrutura do conteúdo	1	L1	2074	2283	3.3.90.40	A	01/02	N
69	Plug-in PublishPress Revisions Pro: Permite controlar, revisar e aprovar alterações antes da publicação, garantindo qualidade institucional	1	L1	2074	2283	3.3.90.40	A	01/02	N
70	Plug-in WP Rocket: Otimiza o carregamento das páginas por cache, compressão e melhorias de performance	1	L1	2074	2283	3.3.90.40	A	01/02	N
71	Plug-ins de Acessibilidade: Disponibilizam funcionalidades para navegação inclusiva, como alto contraste, aumento de fonte e acessibilidade assistida	1	LM	2074	2283	3.3.90.40	A	01/02	N

72	Assinatura de software de solução de acessibilidade digital	2	L1	2074	2283	3.3.90.40	A	01/05	N
73	Conta para o Apple Developer Program	1	L1	2074	2283	3.3.90.40	M	01/06	N
74	Conta para o Google Play Console	1	L1	2074	2283	3.3.90.40	M	01/06	N
75	Licença de software de gerenciamento de projetos	45	L1	2074	2283	3.3.90.40	M	01/06	N
76	Assinatura de ferramentas e plugins para o desenvolvimento, segurança e otimização do novo Portal de Notícias do Governo do Estado de Rondônia	10	LM	2074	2283	3.3.90.40	M	01/04	N

- 1) Dependência relacionada ao Processo SEI nº **0070.000415/2024-35**
2) Dependência relacionada ao Processo SEI nº **0006.001566/2023-01**
3) Dependência relacionada ao Processo SEI nº **0070.000470/2024-25**

TABELA III - Capacitações

IT	Descrição sucinta	QT	UM	PG	AÇ	ED	GP	DPA	HD
77	Agile Trends Gov 2026	4	P	1015	2087	3.3.90.33 3.3.90.39	A	01/02	N
78	Rio Innovation Week	10	I	1015	2087	3.3.90.33 3.3.90.39	A	01/02	N
79	Web Summit Rio	6	I	1015	2087	3.3.90.33 3.3.90.39	A	01/02	N
80	Plano de Capacitação - Exercício 2026 (0066809113)	Conforme previsto no Plano							S ¹

- 1) Portaria nº 255 de 28 de novembro de 2025 (0066894079)

TABELA IV - Materiais de Consumo

IT	Descrição sucinta	QT	UM	PG	AÇ	ED	GP	DPA	HD
81	Pilha alcalina, Tamanho AAA, com tensão nominal de 1,5V, cartela com 4 unidades	45	C	1015	2087	3.3.90.30	M	01/04	N
82	Blocos de notas adesivas 7,6cm X 7,6 cm	20	Bl	1015	2087	3.3.90.30	M	01/02	N
83	Canetas marcadoras permanentes pretas	40	Und	1015	2087	3.3.90.30	M	01/02	N
84	Pincel de quadro branco	5	Und	1015	2087	3.3.90.30	M	01/02	N
85	Apagador de quadro branco	2	Und	1015	2087	3.3.90.30	M	01/02	N

86	Álcool gel 70%, hidratado 70º INPM, frasco de 500ml, neutro, antisséptico, elimina 99,99% das bactérias, não deixa as mãos ressecadas, secagem rápida, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento	15	Und	1015	2087	3.3.90.30	A	01/05	N
87	Álcool gel 70%, Com esferas hidratantes de vitamina E, higienizante, com fragrância, hidratado 70º INPM, Frasco de 500ml, assepsia, elimina 99,99% das bactérias, não deixa as mãos ressecadas, não deixa as mãos pegajosas, secagem rápida, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento	30	Und	1015	2087	3.3.90.30	A	01/05	N
88	Esponja lava-louça de espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasiva, dupla face, macia e áspera	25	Und	1015	2087	3.3.90.30	A	01/05	N
89	Papel toalha interfolhado, folha dupla 21 cm x 22 cm, cada pacote deverá conter 200 folhas com textura macia e secagem rápida, usado para secar as mãos em banheiros e cozinhas, na limpeza de vidros e para absorção de líquidos em diversas superfícies	40	Pct	1015	2087	3.3.90.30	M	01/05	N
90	Detergente líquido, concentrado, com fragrância suave, excelente ação desengordurante biodegradável, frasco 500 ml, com validade mínima de 1(um) ano, a contar do recebimento	30	Und	1015	2087	3.3.90.30	A	01/05	N
91	Sabão em barra, de ácidos graxos de sebo e óleos vegetais, hidróxido de sódio, glicerina, carga, fragrância suave, pH sol. 1,0%, com validade mínima de 1(um) ano, a contar do recebimento	9	Pct	1015	2087	3.3.90.30	A	01/05	N
92	Papel toalha, Papel toalha em rolo para cozinha 22 cm x 20cm, pacote com 2 unidades	30	Pct	1015	2087	3.3.90.30	M	01/05	N
93	Ebulidor elétrico, Rabo quente eletrônico, 1200W, 127V	4	Und	1015	2087	3.3.90.30	M	01/05	N
94	Caneta esferográfica, Cor: Azul, Tinta de alta performance, escrita macia, Ponta Esferográfica de Tungstênio Ultra Resistente, ponta média de 1.0 mm, longa duração, tampa ventilada, cor intensa e secagem rápida. Caixa c/ 50 unidades	1	Cx	1015	2087	3.3.90.30	A	01/05	N

95	Caneta esferográfica, Cor: Preta, Tinta de alta performance, escrita macia, Ponta Esferográfica de Tungstênio Ultra Resistente, ponta média de 1.0 mm, longa duração, tampa ventilada, cor intensa e secagem rápida. Caixa c/ 50 unidades	1	Cx	1015	2087	3.3.90.30	A	01/05	N
96	Café, Torrado e moído, embalagem a vácuo, primeira qualidade pacote com 500g, com validade mínima de 1(um) ano, a contar da data do recebimento, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC	750	Und	1015	2087	3.3.90.30	A	01/05	N
97	Açúcar, tipo cristal, composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacotes com 2Kg; validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento	300	Und	1015	2087	3.3.90.30	A	01/02	N
98	Copo descartável, para água de 180 ml. Aplicação: Servir bebidas quentes ou frias para consumo imediato. Fabricação em material poliestireno de primeira qualidade e sem uso. Os copos devem ser homogêneos, não parafinados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Durante a utilização devem suportar as condições de uso a que se destinam, como temperatura e umidade, sem apresentar vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro uso, bem como estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14865/ 2002 vigentes sobre o produto. Apresentação: Os copos devem ser dispostos em embalagens (mangas) de 100 unidades, de modo a facilitar o manuseio e contagem	34	Cx	1015	2087	3.3.90.30	A	01/10	N
99	Água mineral 500 ml, sem gás	800	Und	1015	2087	3.3.90.30	A	01/05	N
100	Água mineral 500 ml, com gás	100	Und	1015	2087	3.3.90.30	A	01/05	N
101	Fita adesiva dupla face de uso geral, indicada para fixação temporária ou permanente de papéis, plásticos, cartolinas e materiais de escritório	12	Und	1015	2087	3.3.90.30	A	01/02	N
102	Etiquetas passivas RFID (Identificação por Rádio Frequência)	3000	Und	1015	2087	3.3.90.30	A	01/02	N
103	Confecção de camisetas	200	Und	1015	2087	3.3.90.30	M	01/12	N

TABELA V - Materiais Permanentes

IT	Descrição sucinta	QT	UM	PG	AÇ	ED	GP	DPA	HD
104	Workstation de alto desempenho, destinada ao ambiente de desenvolvimento e treinamento, com capacidade para testes e experimentos com modelos de linguagem (LLM) e deep learning. Deve possuir GPU dedicada, memória RAM ampliada, amplo armazenamento e suporte a frameworks de IA	2	Und	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	01/12	N
105	Módulo de Segurança de Hardware (HSM) com capacidade de gerar, processar e armazenar chaves criptográficas	2	Und	2074	2283 2285	3.3.90.40	A	01/03	N
106	Cadeira ergonômica	14	Und	1015	2087	4.4.90.52	A	01/03	N
107	Televisão de 42 polegadas, compatível com emparelhamento remoto de dispositivos (DLNA, MIRACAST, CHROMECAST, AirPlay)	1	Und	1015	2087	4.4.90.52	M	01/03	N
108	Aquisição de Switch Spine/Leaf (com serviço de instalação)	10	Und	2074	2283 2285	4.4.90.52	A	01/06	N
109	Cabo de cobre de conexão direta 100 Gbps (Direct Attach Copper - DAC) - Interconexão dos switches Spine	1	Und	2074	2283 2285	4.4.90.52	A	01/06	N
110	Módulos GBIC para switchs (100 Gbps)	4	Und	2074	2283 2285	4.4.90.52	A	01/06	N
111	Módulos GBIC para switchs (40 Gbps)	32	Und	2074	2283 2285	4.4.90.52	A	01/06	N
112	Aquisição de Switch Core para o container SETIC	1	Und	2074	2283 2285	4.4.90.52	A	01/03	N
113	Aquisição de switch de gerenciamento	8	Und	2074	2283 2285	4.4.90.52	B	01/06	N
114	Aquisição de equipamento analisador e certificador de fibra óptica e cabos metálicos	1	Und	2074	2283 2285	4.4.90.52	B	01/09	N
115	Aquisição de Servidor Hiperconvergente	9	Und	2074	2285	4.4.90.52	A	01/02	N
116	Aquisição de Switch para Servidor Hiperconvergente	4	Und	2074	2285	4.4.90.52	A	01/02	N
117	Aquisição de desktops	22	Und	2074	2285	4.4.90.52	M	01/04	N

118	Aquisição de monitores	50	Und	2074	2285	4.4.90.52	M	01/04	N
119	Aquisição de notebooks	28	Und	2074	2285	4.4.90.52	M	01/04	N
120	Aquisição de ferramentas para INFOVIA	10	Und	2074	1000	3.3.90.30	M	01/04	N
121	Aquisição de cabos ópticos para INFOVIA	385	Und	2074	2285	4.4.90.52	M	01/04	N
122	Webcam com microfone e alto-falante embutido, conexão USB e resolução mínima 1920x1080	120	Und	1015	2085	4.4.90.52	B	01/06	N
123	Solução portátil de vídeoconferência com resolução full hd ou superior	6	Und	1015	2085	4.4.90.52	B	01/06/2026	N
124	Headset com cancelamento de ruídos	151	Und	1015	2087	4.4.90.52	B	01/06	N
125	Lousa Digital Interativa, com tela touchscreen de 65" e suporte móvel	4	Und	1015	2087	4.4.90.52	M	01/03	N
126	Switches concentradores para atualização dos ativos de rede da Infovia	94	Und	2074	1000	4.4.90.52	A	01/04	N
127	Módulos GBIC para switches	300	Und	2074	2285	4.4.90.52	A	01/04	N
128	Fontes PSU 400 DC-F e 600 AC-F	68	Und	2074	2285	4.4.90.52	A	01/04	N
129	Tablet	2	Und	2074	2285	4.4.90.52	M	01/02	N
130	Carrinho de Compras 160L ~ 200L, sem cadeirinha para bebê, confeccionado em arames de aço, com 4 (quatro) rodas de poliuretano maciço com rolamento, sendo 02 (dois) rodízios giratórios na dianteira, e na traseira 02 (dois) rodízios fixos tipo sapata, bordas arredondadas	1	Und	1015	2085	4.4.90.52	A	01/02	N
131	Crachá de identificação.	250	Und	1015	2285	3.3.90.52	A	01/03	N
132	Leitor de RFID (Identificação por Rádio Frequência)	5	Und	1015	2085	4.4.90.52	A	01/02	N
133	Leitor de código de barras	3	Und	1015	2085	4.4.90.52	A	01/02	N
134	Etiquetadora	3	Und	1015	2085	4.4.90.52	A	01/04	N
135	Películas de privacidade para monitor desktop	350	Und	1015	2085	4.4.90.52	M	01/05	N
136	Desktop workstation	2	Und	2074	2285	4.4.90.52	A	01/02	N
137	Câmera profissional	2	Und	1015	2087	4.4.90.52	A	01/02	N

138	Microfone de lapela sem fio (Wireless Lavalier Microphone)	4	Und	1015	2087	4.4.90.52	A	01/02	N
139	Tripé profissional	2	Und	1015	2087	4.4.90.52	A	01/02	N
140	Iluminação (Ring Light)	1	Und	1015	2087	4.4.90.52	M	01/02	N
141	Estabilizador eletrônico de câmera	1	Und	1015	2087	4.4.90.52	M	01/02	N
142	Estabilizador eletrônico de smartphone	1	Und	1015	2087	4.4.90.52	A	01/02	N
143	Uniformes	180	Und	1015	2285	3.3.90.52	M	01/02	N
144	Caixa de som com Microfones	1	Und	1015	2087	4.4.90.52	A	01/02	N
145	Suporte tipo pedestal/tripé, com base articulada e haste regulável fabricado em alumínio ou ferro. Compatível com banners com, no mínimo, 80 cm de largura por 120 cm de altura. Sistema de fixação por garras ajustáveis ou bastões, com base estável para uso em ambientes internos	10	Und	1015	2087	4.4.90.52	A	01/05	N

Legenda

A	Alto
AÇ	Ação
B	Baixo
BL	Bloco
C	Cartela
CX	Caixa
DPA	Data prevista para aquisição
ED	Elemento de despesa
GP	Grau de prioridade
H	Hora
HD	Há dependência
I	Ingresso
IT	Item
L	Licença

LD	Licença sob demanda
LM	Licença mensal
LP	Licença perpétua
LX	Licença (X anos)
M	Médio
MA	Muito alto
m²	Metro quadrado
N	Não
P	Pessoa
PCT	Pacote
PGR	Programa
QT	Quantidade
S	Sim
SV	Serviço
UM	Unidade de medida
Und	Unidade

Protocolo 68377801

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 32 de 15 de janeiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962) de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-DEDP (67985104) e Justificativa SEPOG-DEDP (68229312), constante no Processo SEI n. 0035.000037/2026-88;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a fruição de 10 (dez) dias de férias** por motivo de superior interesse público, da servidora Suely Rosa Fernandes, ocupante do Cargo de Professor classe C, matrícula nº *****082, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), programada para o período de 1º a 10 de agosto de 2023, conforme Portaria nº 6929 de 21 de novembro de 2022 (68300921), referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68274304

Portaria nº 70 de 28 de janeiro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				34.222,00
15.001.06.181.2166.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	339030	1.500.0	34.222,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA				159.700,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339039	1.600.0	159.700,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS				4.546.570,97
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339039	1.500.0	4.546.570,97
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				61.019,05
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	2.519,05
23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	339039	1.500.0	24.500,00
		339030	1.500.0	29.500,00
		339032	1.500.0	4.500,00
TOTAL				R\$ 4.801.512,02

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				34.222,00
15.001.06.181.2166.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	339039	1.500.0	34.222,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA				R\$ 159.700,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339018	1.600.0	59.700,00
		339020	1.600.0	100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS				R\$ 4.546.570,97
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339092	1.500.0	4.546.570,97
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				R\$ 61.019,05
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	2.519,05
23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	339014	1.500.0	29.500,00
		339033	1.500.0	29.000,00
TOTAL				R\$ 4.801.512,02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 68640501

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.482957/2021-46,
RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Administrador, matrícula n. *****250, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades como Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, da **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Rondônia, 26 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68503256

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000059/2023-43,

RESOLVE:

Retificar, a partir de 1º de fevereiro de 2026, o decreto de 2.10.2025, que prorrogou a cedência do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, Procurador do Estado, matrícula n. *****921, referente ao exercício de 2026, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades como Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, onde se lê: "**com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**", leia-se: " **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**."

Rondônia, 26 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68547382

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000783/2025-39,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **NAYRA MARIA PUQUERIA RIBEIRO DE AMORIM**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****203, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 26 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68548287

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.055061/2025-63,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de fevereiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **LUCIVONE LOBATO DA SILVA**, Enfermeiro,

cadastro n. *****77-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Rondônia, 26 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68548674

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.028696/2020-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Mobilização, a partir de 17 de abril de 2026, por 1 (um) ano, **sem ônus de passagens aéreas e diárias para o Poder Executivo Estadual**, até 17 de abril de 2027, da servidora **MARIA LUCINÉIA ALVES DA SILVA CHIES**, Escrivã de Polícia, matrícula n. *****820, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas na **Secretaria de Operações Integradas - SEOP/MJSP**, em Brasília/DF, devendo suas ações ser exclusivamente para desempenho de atividades policiais, ficando convocado o retorno do Policial Civil para eventos excepcionais e em casos de urgência, no âmbito de suas respectivas Instituições.

Rondônia, 26 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68549135

Portaria nº 734 de 27 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo 0065.000540/2025-03**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 3181 de 28.4.2025**, à servidora **VANESSA SOARES DA SILVA**, FEASE - Psicólogo, Matrícula n. *****923, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/ Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 **e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 1º quinquênio de 19.12.2017 a 25.4.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 **e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 1º quinquênio de 19.12.2017 a 25.4.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68587063

Portaria nº 737 de 27 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0049.009941/2023-57**,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 3908 de 23.5.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA**, Técnico em

Enfermagem, matrícula nº *****016, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao /Porto Velho, o período de **1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 16.8.2017a 15.8.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68590141

Portaria nº 741 de 27 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0046.000800/2025-61**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **POLIANA DA CONCEICAO SOARES**, Técnico em Laboratório, matrícula n. *****912, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/Porto Velho, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.2.2027 a 28.2.2027 e 1.4.2028 a 30.4.2028**, referente ao 1º quinquênio de 28.2.2018 a 27.8.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68592456

Portaria nº 748 de 27 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0065.003373/2025-44**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIAH FERNANDES NOGUEIRA**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 4.11.2014 a 3.11.2019.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68596367

Portaria nº 750 de 27 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0063.001849/2025-22**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA MARY DE ARAUJO GUIMARAES**, Enfermeiro, matrícula n. *****846, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 4º quinquênio de 5.3.2017 a 4.3.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68597470

Portaria nº 752 de 27 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0033.024611/2025-22**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **BRAIAN DERNEN GUARENA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n. *****526, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 3º quinquênio de 8.9.2020 a 7.12.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68598867

Portaria nº 704 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 14/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 127/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68568351

Portaria nº 705 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 13/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68569077

Portaria nº 708 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 15/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68569786

Portaria nº 709 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 16/2026/SEGEp - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 68570257

Portaria nº 710 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 17/2026/SEGEp - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 68570716

Portaria nº 711 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 18/2026/SEGEp-2CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de dezembro de 2025.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEp

Protocolo 68571285

Portaria nº 712 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 19/2026/SEGEp - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº025/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 68571837

Portaria nº 713 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 20/2026/SEGEp - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº018/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68572402

Portaria nº 714 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 21/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68572891

Portaria nº 718 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 48/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68575875

Portaria nº 719 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 42/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 138/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68576893

Portaria nº 722 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 22/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68578241

Portaria nº 724 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 23/2026/SEGEF - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68579475

Portaria nº 725 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 24/2026/SEGEF - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68580024

Portaria nº 726 de 27 de janeiro de 2026

Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 25/2026/SEGEF - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 055/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68580529

Portaria nº 727 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 33/2026/SEGEF - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 081/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68580942

Portaria nº 728 de 27 de janeiro de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 35/2026/SEGEF - 4ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68581547

Portaria nº 729 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 34/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 091/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68582447

Portaria nº 730 de 27 de janeiro de 2026

D O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 35/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 087/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68584559

Portaria nº 731 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 36/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 096/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68585377

Portaria nº 746 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 36/2026/SEGEP - 4ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 155/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68594764

Portaria nº 756 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 50/2026/SEGEF - 3ª CSPAD e Errata, ambos de 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 078/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68606935

Portaria nº 757 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 46/2026/SEGEF - 5ª CSPAD, de 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68607354

Portaria nº 758 de 27 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 52/2026/SEGEF - 3ª CSPAD, de 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68607457

Portaria nº 706 de 27 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0059305814), a Certidão n.256 (68480414), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0050.004056/2025-12;

Considerando Processo dopedido de Aposentadoria SEI n. 0036.002695/2025-13;

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo deEnfermeiro, matrícula n. *****855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68569575

Portaria nº 716 de 27 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 213 SESAU-NDC (68482695) e, conforme constam no Processo n. 0035.005141/2025-88, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KATIELE FERREIRA DA SILVA	
Matricula: *****456	Data Admissão: 31/10/2013
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPOG	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/10/2021 - 29/10/2025	30/10/2025
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA		
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas		
		Protocolo 68574850

Portaria nº 723 de 27 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (68420258) e o Despacho (68538763), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.029025/2024-63;

Considerando o Processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.028848/2024-71;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 5198 de 02 de setembro de 2024, publicada no DOE-RO n. 165, de 03/09/2024, que concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966 de 22/4/2002, o servidor **MURILO BRUZADIN**, ocupante do cargo de Medico, matrícula n.*****489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 27 de janeiro de 2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA		
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas		
		Protocolo 68579316

Portaria nº 717 de 27 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2924 SESAU-NDC (0066833186) e, conforme constam no Processo n. 0036.048173/2025-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALANA KUNDSIN

Matricula: *****826

Data Admissão: 09/07/2015

Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-SESAU

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	09/07/2023 - 08/07/2025	09/07/2025
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas		Protocolo 68575866

Portaria nº 679 de 26 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação 2555 SESAU-NDC 67635116 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.047551/2025-96,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 7953 de 13 de outubro de 2025, publicada no DOE n. 195 de 14 de outubro de 2025, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:

FELIPE DA COSTA BARBOSA

Matricula: *****383

Data Admissão: **04/02/2022**

Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA /TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE

Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	04/02/2022 - 03/02/2025	04/02/2025

Leia-se:

FELIPE DA COSTA BARBOSA

Matricula: *****383

Data Admissão: **30/03/2022**

Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA /TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE

Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

02

30/03/2022 - 29/03/2025

30/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68552312

Portaria nº 721 de 27 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 205 SESAU-NDC (68442565) e, conforme constam no Processo n. 0063.002396/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDLEI TIMBO PASSOS

Matricula: *****859

Data Admissão: 26/11/2009

Função/Cargo: PSICOLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE

Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL/SESAU

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	26/11/2017 - 25/11/2019	26/11/2019
07	26/11/2019 - 25/11/2021	26/11/2021
08	26/11/2021 - 25/11/2023	26/11/2023
09	26/11/2023 - 25/11/2025	26/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68577935

EDITAL Nº 13/2026/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva** , no uso de suas atribuições legais, e **considerando o disposto no Ofício n. 2243/2026/SEDUC-GPLAD (68494573),**constante do Processo n. 0029.034888/2024-41, **torna pública a oitava convocação para assinatura de contrato e início imediato das atividades**, referenteao ProcessoSeletivoSimplificadodaSEDUC,regidopelo Edital n. 126/2025/SEGEp - GCP e homologado pelo Edital n. 175/2025/SEGEp-GCP, destinado à contratação de **Profissionais da Área de Engenharia**, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, especialmente no que se refere ao acompanhamento e à fiscalização das obras executadas nas escolas da Rede Pública Estadual.

De acordo com o Edital n. 126/2025/SEGEp-GCP, os candidatos ora convocados deverão seguir a seguintes orientações:

Eventos	Prazos

Para que os candidatos manifestem interesse — ou não — em assumir a vaga, bem como para os casos de solicitação de reclassificação, deverá ser preenchida a Declaração de Interesse (Item 2) e enviada para o e-mail contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br .	28/1/2026 a 1/2/2026
Os candidatos que manifestarem interesse em assumir a vaga deverão encaminhar, em um único e-mail, toda a documentação exigida para a contratação, anexando novamente a Declaração de Interesse.	28/1/2026 a 6/2/2026

Os candidatos que manifestarem interesse na contratação imediata, dentro do prazo de **28/1/2026 a 1/2/2026**, mediante o envio da **Declaração de Interesse (Item 2)**, deverão observar as seguintes orientações:

a) Até o dia **6/2/2026** os candidatos que manifestaram interesse na contratação deverão enviar a **Documentação para Contratação (Item 3)**, devidamente acompanhada da **Declaração de Interesse (Item 2)** e do **Formulário de Informações de Dados (Item 4)**, todos reunidos em um único arquivo no formato **PDF**, para o e-mail: contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br.

b) Para eventuais esclarecimentos, os interessados poderão fazer busca junto ao **Setor GPLAD/Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, no **Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Guaporé, Rua Padre Chiquinho, s/n, Bairro Pedrinhas, CEP**

Porto Velho - RO, 27 de janeiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos Convocados:

ARQUITETO E ENGENHEIROS / AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
73947	JAQUELINE FERREIRA DE LIMA BRITO	Não	Não	Arquiteto - Projetos Gerais/Seduc/Sede	SEDUC/SEDE	84	6º
75083	JARBESSON OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/PORTO VEHO	SUPER/PORTO VEHO	80,3	4º

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
75489	RAIANY CARVALHO SILVA	Não	Sim	Engenheiro Civil - Orçamento/Seduc/Sede	SEDUC/SEDE	79,2	3º

DESENHISTA CADISTA / AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
73930	JÚLIA MARIA DE LIMA XAVIER	Não	Não	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	SEDUC/SEDE	120	10º

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.

74884	JACSON DA SILVA NEVES	Não	Sim	Desenhista Cadista/Seduc/Sede	SEDUC/SEDE	50	7º

Item 2. Declaração de interesse na contratação ou na reclassificação:
DECLARAÇÃO DE INTERESSE

(Contratação ou Reclassificação)

Eu, _____, número de inscrição do Processo Seletivo: _____, convocado (a) para contratação temporária no cargo de _____, com lotação _____ na localidade _____ de _____, conforme Edital n. 13/2026/SEGEPI-GCP, referente ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC/COINFRA, regido pelo Edital n. 126/2025/SEGEPI -GCP, vinculado ao Processo n. 0029.034888/2024-41, venho, por meio desta, manifestar meu interesse na seguinte opção:

() Contratação imediata.
() Reclassificação, conforme os termos dos subitens 19.9 ao 19.13, do Edital n. 126/2025/SEGEPI-GCP, a seguir citado:

[...Edital n. 126/2025/SEGEPI-GCP...]
19.9. Caso o candidato não deseje assumir de imediato a vaga para qual foi convocado, poderá solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
19.10. Os candidatos que forem convocados para assinatura de contrato terão prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação via e-mail, para manifestar interesse ou não por assumir a vaga ou solicitar reclassificação.
19.11. Passado o prazo, descrito no item 19.10, fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a dar continuidade ao chamamento dos demais candidatos, respeitando a sequência de ordem de classificação.
19.12. Os candidatos que irão assumir a vaga terão prazo de 10 (dez) dias corridos para enviar a documentação exigida à contratação.
19.13. O candidato que não apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo determinado, não apresentar o requerimento de reclassificação ao final da lista dos aprovados, será desclassificado, sem direito a novo chamamento]

Porto Velho-RO, / /
Assinatura do (a) Candidato (a)
Podendo ser assinatura eletrônica gov.br

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
i) Título de Eleitor;
j) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal

da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);

n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;

r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>; **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**

t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/> **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**

u) Atestado de Sanidade Física e Mental;

v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá organizar os documentos conforme o presente *check list* (itens “a” a “v”), reunindo-os em um único arquivo no formato PDF, incluindo o próprio *check list* como primeira página, e enviá-lo ao e-mail correspondente à localidade da vaga para a qual concorreu, para fins de instrução dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter a devida validação de autenticidade.

2. O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que, no momento da assinatura do contrato, estiver em estado gestacional deverá apresentar documento comprobatório, contendo o período da gestação, emitido por laudo médico, o qual será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho). A decisão da Junta será terminativa quanto à aptidão da candidata, considerando a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser firmado caso a perícia médica ateste a aptidão para o exercício das funções.

4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), quando convocado para a assinatura do contrato, deverá submeter -se à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, cuja decisão será terminativa quanto à qualificação e à aptidão do candidato, considerando a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia confirme que o candidato é PCD e está apto ao exercício das funções. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na lista de aprovados, passando a concorrer na modalidade de Ampla Concorrência.

5. À candidata que estiver em licença-maternidade fica assegurado o direito de assinatura do contrato após o término da referida licença, desde que cumpridos todos os requisitos legais e editalícios. Para tanto, deverá comunicar formalmente à SEDUC, por meio do e-mail contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:

1.1 Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade:Naturalidade:Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso?Ano Conclusão:

1 0. Endereço Completo do (a) candidato (a):

1 1. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:Agência:

1 2. Cargo: Lotação/Localidade:Local de Trabalho: Carga Horária:

1 3. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

1 4. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

1 5. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

1 6. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

1 7. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 68544677

Portaria nº 781 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 37/2026/SEGE - 4ª CSPAD, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 079/PAD/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 68636653

Portaria nº 768 de 28 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no Processo n. **0031.000155/2026-26**,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a LOCALIZAÇÃO na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, a contar de 01/9/2019, a servidora ANA APARECIDA CORRENTE DE OLIVEIRA, ocupante no Cargo de Cargo de Agente Administrativo, SIAPE n. ****215, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia-PCC/EXT.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGE

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68616252

Portaria nº 736 de 27 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme contam no **Processo n. 0052.002781/2025-28**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 1.10.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **NAYANA SANTANA SOARES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n.*****278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGE

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68587576

Portaria nº 720 de 27 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. **0033.069441/2022-62,**

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **6.1.2025** os termos da **Portaria n.3710 de 27.4.2022, que Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de **1.5.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA**, ocupante do cargo de Policial Penal, Matrícula n.*****119, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68577243

Portaria nº 749 de 27 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0037.008343/2023-08,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 1975 DE 12.3.2025**, o servidor **MARUSAN CLEBER GUEDES**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **16.1.2026 a 31.1.2026, 1.2.2026 a 28.2.2026**

LEIA-SE:

no período de **27.1.2026 a 31.1.2026, 1.2.2026 a 28.2.2026**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68596489

Portaria nº 762 de 28 de janeiro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0050.008953/2025-97,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALINE DA COSTA FRANCA**, Fisioterapeuta, matrícula n. *****135, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.4.2026 a 30.6.2026**, referente ao 3º quinquênio de 29.9.2020 a 28.9.2025 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 68614251

Portaria nº 772 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 51/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 109/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68619677

Portaria nº 776 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 49/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68625779

Portaria nº 769 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 53/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68617359

Portaria nº 765 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 54/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 092/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68614906

Portaria nº 777 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 60/2026/SEGEP-CAR, de 23 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 037/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68626436

Portaria nº 779 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 58/2026/SEGEF-CAR, de 23 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n.027/PIP/AGEVISA/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68634449

Portaria nº 766 de 28 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 55/2026/SEGEF - 2ª CSPAD, de 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68615264

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Instrução Normativa nº 02/2025/SUPEL-GAB

Estabelece diretrizes para realização do procedimento auxiliar de Credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, de acordo com o Art. 79 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 91 e seguintes, do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024 .

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Estadual n. 27.948 de 1º de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê as hipóteses e diretrizes do emprego do Credenciamento nas licitações e contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 91 e seguintes do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para realização do procedimento auxiliar de Credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, de acordo com o art. 79 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 91 e seguintes, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

§ 2º O Edital de Credenciamento deverá ser, obrigatoriamente, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pela SUPEL, de forma centralizada, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Credenciamento: é o processo administrativo de chamamento público em que a SUPEL, por meio de Edital, convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens desde que preencham os requisitos editalícios e sejam devidamente habilitados pela Comissão de Avaliação, para posterior execução do objeto à unidade Credenciante; é espécie de inexigibilidade de licitação, visando atender a um interesse público na qual há uma demanda de contratação de um número indeterminado de prestadores, de caráter não excludente tendo como objetivo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos, permitindo que o órgão público contrate múltiplos fornecedores, devendo, sempre atender à distribuição equânime das demandas, sob pena de responsabilização.

II - Credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que, tendo atendido integralmente às exigências do Edital de Credenciamento, foi reconhecido como apto por Comissão de Avaliação específica no âmbito da SUPEL, estando, portanto, habilitado a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto contratado.

III - Credenciante: órgão ou entidade interessada na execução do serviço ou contratação do bem, ao qual compete fazer toda a instrução processual da fase preparatória até o encaminhamento à SUPEL do Edital de Credenciamento devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado.

IV - Órgão Central de Credenciamentos: compete à SUPEL a centralização dos procedimentos de Credenciamento de toda Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia.

V - Edital de Credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações a ser elaborado pelo órgão Credenciante;

VI - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Seção III

Hipóteses de Contratação

Art. 3º. Conforme disposição constante no art. 79 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o Credenciamento poderá ser adotado pela Administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; e

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O Credenciamento poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição de natureza estrutural, caracterizada pela decisão administrativa de admitir todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos previamente estabelecidos, com o objetivo de dispor da maior rede possível de fornecedores em condições padronizadas, conforme previsto no instrumento convocatório, sem seleção competitiva ou diferenciação de tratamento entre os credenciados.

§ 2º O ato de credenciamento não se confunde com as contratações que serão firmadas a partir dele, por se caracterizar como ato administrativo unilateral prévio à contratação.

Seção IV

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 4º. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não seja viável a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II - sorteio, com exclusão dos já sorteados;
III - localidade ou região prevista para a execução dos serviços, caso em que pode-se orientar a opção de lotes no Edital por localidade.

IV - divisão dos serviços, mediante declaração de capacidade de atendimento, feita pela credenciada, com antecedência, para que possibilite alocação dos serviços de forma desigual, respeitando a capacidade de atendimento de cada contratado, conforme a referida declaração.

§ 1º Haverá previsão no Edital de Credenciamento a respeito do meio que deverá ser encaminhada a documentação, por parte da credencianda, visando análise do Credenciante para aptidão no Credenciamento.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, conforme regras previamente estabelecidas em Edital, sendo facultativo o comparecimento do credenciado à sessão.

§ 3º A indicação de utilização do método adotado para execução do serviço, deverá ser acompanhada de Justificativa e de estudo que indique a melhor forma adotada para a execução do serviço ou fornecimento do bem, visando o atendimento do interesse público.

Art. 5º. O Edital de Credenciamento ficará permanentemente aberto para pretensos credenciandos e ficará disponível no PNCP, no site da SUPEL e no site da Secretaria beneficiada.

§ 1º Será obrigatória a publicação nos retrocitados meios, da lista contendo a relação dos credenciados e a ordem de distribuição da demanda.

§ 2º O desrespeito à ordem de distribuição da demanda e à distribuição equânime do serviço, por parte da Secretaria ou a desclassificação do credenciando sem justo motivo ensejarão a responsabilização dos servidores que a eles deram causa.

§ 3º Sem prejuízo de o Edital de Credenciamento permanecer permanentemente aberto para o cadastramento de novos interessados, a Administração deverá proceder à sua republicação periódica, em intervalo mínimo semestral, nos mesmos meios de divulgação originalmente utilizados, com a finalidade de reforçar a publicidade do procedimento, nos termos do art. 92, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 6º. O preço do bem ou serviço será definido pela Administração Pública e definido no Edital de Credenciamento, bem como as possíveis atualizações monetárias aplicáveis ao caso.

Seção V

Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 7º. O Credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros dar-se-á quando a escolha do contratado é feita pelo beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens dentre os credenciados.

Art. 8º É vedada a indicação de credenciado pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 9º É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa física ou jurídica que:

- I - esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do credenciamento, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

Seção VI

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 10. A contratação fundamentada em mercados fluidos será realizada nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no art. 17 desta instrução normativa, e deverá prever a possibilidade, em estudo técnico preliminar, de descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação, ou outra forma de mensuração que cumpra com os objetivos da Lei Geral de Licitações.

Art. 11. A Administração poderá firmar acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no Termo de Referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 12. A Administração poderá, nas contratações em mercados fluidos, adotar soluções tecnológicas integradas com sistemas de fornecedores e exigir, em edital, desconto mínimo com base em cotações de mercado atualizadas.

Seção VII

Forma de Processamento e Realização

Art. 13. O credenciamento deverá ser processado conforme as condições previstas no Edital e instruído com os documentos pertinentes às etapas do processo, os quais estarão disponíveis para consulta e retirada no Portal da Superintendência de Compras e Licitações do Governo do Estado de Rondônia (<https://rondonia.ro.gov.br/supel/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 92 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 14. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante um ano, prorrogável por igual período desde que demonstrada a vantajosidade econômica, observando-se as seguintes etapas:

I - Fase Preparatória, nos termos dos arts. 72 e 79 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o planejamento da contratação, a instrução do processo com os estudos técnicos, justificativas, estimativa de custos e demais documentos exigidos, culminando com a elaboração da minuta do Edital pela Secretaria demandante, a ser submetida **à prévia análise jurídica** e, após parecer favorável da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, encaminhada à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL para prosseguimento;

II - de divulgação do Edital de Credenciamento, pela SUPEL;

III - de registro do requerimento de participação, à Comissão de Avaliação da SUPEL;

IV - de habilitação, pela SUPEL;

V - recursal à Agente de Contratação da SUPEL e, sucessivamente à Superintendente;

VI - de divulgação da lista de credenciados, pela SUPEL.

§ 1º A fase a que se refere o inciso I do caput deste artigo serão conduzidas pela unidade demandante, enquanto as fases previstas nos incisos II a VI serão conduzidas, no âmbito da SUPEL, por agente de contratação da fase externa e por comissão de avaliação.

§ 2º A formalização do contrato administrativo ocorrerá após a homologação do certame, condicionada à verificação da validade da documentação de habilitação no momento da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 70, § 3º, e do art. 71, § 1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Capítulo II

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Condução do Processo

Art. 15. O processo de Credenciamento será conduzido por Agente de Contratação titular da Comissão Especial - COESP/SUPEL e, a fase de habilitação documental, pela respectiva Comissão de Avaliação Documental e Habilitação composta por membros da COESP/SUPEL.

Art. 16. A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta por no mínimo 3 (três) membros, em caráter permanente, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos ao credenciamento, conforme estabelece o inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observado o disposto no art. 5º do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Seção II

Instrução do Processo de Credenciamento

Art. 17. O credenciamento será iniciado com a abertura de processo administrativo eletrônico, mediante elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e o Mapa de Riscos, se for o caso, que demonstre:

I - A inviabilidade da competição, em razão da necessidade da Administração de contratar um número ilimitado de prestadores de serviços, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

II - os critérios técnicos e objetivos que justificam a escolha pelo modelo de Credenciamento;

III - os parâmetros de contratação, forma de convocação e gestão contratual.

Parágrafo único. O processo de credenciamento deverá conter plano de gestão e fiscalização contratual, com designação de fiscal ou gestor do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Orientações Gerais

Art. 18. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do art. 74 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - aos requisitos previstos no Art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no *caput* do art. 91 do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 19. A fase preparatória do credenciamento observará, no que couber, o disposto no art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 20. A Pesquisa de Preço será realizada pela Secretaria de origem, na fase interna, na metodologia orientada pela SUPEL e está passível de reavaliação por esta Superintendência.

Seção IV

Edital de Credenciamento

Art. 21. O Edital de Credenciamento observará as regras gerais da Lei n. 14.133/2021, e conterá:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - os valores estimados para o total da contratação, quando for o caso;
- IV - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- V - as vedações para participação;
- VI - prazo para análise da documentação para habilitação;
- VII - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VIII - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- IX - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- X - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- XI - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 3º desta Instrução Normativa, bem como as condições e prazos para pagamento e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- XII - hipóteses de descredenciamento;
- XIII - minuta de Termo de Credenciamento;
- XIV - minuta de Contrato ou de instrumento equivalente;
- XV - modelos de Declarações;
- XVI - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso;
- XVII - prazo de vigência do Edital de Credenciamento de um ano prorrogável por igual período;
- XVIII - prazo para a reavaliação das condições do credenciamento e vigência do Contrato que deve ser coincidente com a vigência do Credenciamento;
- XIX - previsão para os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento;
- XX - sanções aplicáveis aos credenciados, nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021;
- XXI - demais informações previstas em lei, pertinentes e devidamente justificadas.
- XXII - procedimento de descredenciamento, com previsão de contraditório e ampla defesa;
- XXIII - forma e local de publicação de eventuais alterações do Edital, que deverão respeitar os prazos e a isonomia entre os interessados.

§ 1º O Edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o Edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de Credenciamento para fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, desde que justificada a necessidade de sua apresentação e que esteja previsto no Termo de Referência e no Edital.

§ 5º Se houver alteração nas regras, condições e minutas do Edital, que alterem sua substância ou validade jurídica, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, a critério do Órgão Gestor.

Seção V

Divulgação do Edital

Art. 22. O Edital de Credenciamento será divulgado pela SUPEL e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no DIOF/RO e no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia e/ou do órgão ou entidade interessada, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, sendo proibido o encerramento

do Credenciamento quando não esgotadas as demandas, inclusive as vindouras e, quando não for dada outra solução para aquela demanda pública e, quando houver interesse público no encerramento, deve a Unidade Credenciante justificar que não há mais necessidade pública naquele serviço ou aquisição, justificativa esta que vinculará a autoridade demandante para fins de responsabilização.

§ 1º As modificações no Edital serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e observarão os prazos inicialmente previstos no Edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, por meio de Aviso, constitui procedimento obrigatório para fins de publicidade do processo de credenciamento.

§ 3º Se houver necessidade de alteração nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias previstas no *caput*.

§ 4º A SUPEL republicará, ao menos semestralmente, o Edital de Credenciamento, com o objetivo de reforçar a ampla publicidade do procedimento.

Seção VI

Da Contratação

Art. 23. O Credenciamento terá vigência máxima de 01 ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que precedida de Justificativa e reavaliação das condições de habilitação e contratação e análise da vantajosidade financeira, podendo ser prevista, no Edital, a atualização dos valores em razão da prorrogação e da continuidade da execução dos serviços, estando os contratos dele decorrentes limitados ao prazo de vigência do Credenciamento.

Parágrafo único. Os contratos firmados sob a égide do Credenciamento devem respeitar o prazo de vigência respectivo e, quando da prorrogação do Credenciamento podem, igualmente ser prorrogados, em observância à necessidade de manter aberto o credenciamento para potenciais novos interessados.

Seção VI

Critérios para Ordem de Contratação dos Credenciados

Art. 24. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, em conformidade com o art. 94 do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em que não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, o Edital deverá estabelecer critérios objetivos de divisão da demanda, observados os seguintes requisitos:

- I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista, se for o caso;
- II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;
- III - Fica assegurada a possibilidade de cadastramento de novos interessados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, os quais serão incluídos ao final da lista de credenciados, observada a ordem vigente no momento do deferimento do pedido, para fins de futura contratação.

§ 1º Na hipótese do *caput*, o edital poderá prever a distribuição da demanda por meio de sorteio, a ser realizado conforme previsto no Art. 4º, § 2º desta Instrução Normativa, com a formação de uma lista de chamada para a execução do objeto ou a redistribuição do serviço objeto do credenciamento, prestigiando-se a rotatividade.

§ 2º De modo a prestigiar a isonomia, o Edital deverá estabelecer a revisão periódica das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, na forma do § 3º deste artigo.

§ 3º A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o Edital de chamamento permanecer vigente, e deve promover a republicação do Edital ao menos semestralmente.

Seção VII

Da Apresentação do Requerimento de Participação

Art. 25. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de Edital de chamamento, na forma do art. 18 e observado o disposto no § 5º do art. 17 e §1º do art. 18, todos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os interessados poderão desistir do pedido de credenciamento, desde que com antecedência mínima de 30 dias da execução do serviço, prazo este em que estará obrigado a cumprir as demandas dele decorrentes, a critério da Administração.

Art. 26. Os interessados deverão cumprir os procedimentos previstos no Edital para submeter-se ao credenciamento para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública estadual; ou
- II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

Seção I Orientações Gerais

Art. 27. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 28. A inscrição do interessado para o credenciamento dar-se-á mediante apresentação de requerimento de participação, que deverá conter declaração expressa de aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

Art. 29. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital será credenciado pela SUPEL, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto, pela unidade demandante.

Art. 30. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, e, quando assim não atender, deverá ser convocado o próximo da lista, justificando-se nos autos o motivo da desclassificação.

§1º. Quando a capacidade de atendimento da demanda for diferente entre as empresas, a Administração deve solicitar das mesmas declaração de capacidade de atendimento para subsidiar, nos autos, a divisão da demanda de forma proporcional à capacidade de atendimento de cada uma.

Art. 31. A Secretaria, ao detectar ausência de documentos obrigatórios ou negatificação da empresa no curso da execução contratual ou antes dela, deverá comunicar à SUPEL para fins de desclassificação intercorrente do processo de Credenciamento, não impedindo que a empresa possa solicitar nova avaliação para fins de credenciamento, a qualquer momento, desde que sanada a carência documental por parte da mesma.

Parágrafo único. A SUPEL pode, a qualquer momento, solicitar a renovação documental da empresa para fins de manutenção do status de "Credenciada", com fim de salvaguardar o interesse público.

Seção II Procedimentos de Verificação

Art. 32. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados conforme instrução do Edital, sendo necessária a divisão dos documentos em duas partes distintas:

I - documentos de habilitação e

II - documentos da proposta técnica - quantitativos, equipamentos e pessoal, se for o caso.

§ 1º A verificação pela Comissão de Avaliação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 2º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

§ 3º A Comissão de Contratação da Unidade Requiritante poderá realizar vistorias para verificação de instalações dos interessados, quando for o caso, a fim de conferir a sua adequação à descrição dos serviços disponibilizada no edital.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 5º A documentação de habilitação será analisada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis pela Comissão de Contratação, contados a partir da entrega da documentação ao órgão ou entidade promotora do Credenciamento, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Art. 33. O Credenciado que desenvolver atividades em mais de um endereço, incluindo Matriz e Filial, poderá credenciar-se em ambas as pessoas jurídicas, desde que comprove a capacidade técnica e apresente balanço patrimonial compatível com as atividades a serem realizadas na localidade onde irá executar o objeto do credenciamento.

Art. 34. Durante a vigência do edital de chamamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 35. O descredenciamento, por ausências documentais, será precedido da notificação da empresa para ciência e contraditório, surtindo efeitos da publicação do descredenciamento no Diário Oficial do Estado.

§ 1º A partir da data em que for convocado para renovação documental, o credenciado deverá enviar a documentação na forma prevista no Edital em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sob pena de descredenciamento.

§ 2º Caso a análise prevista no § 1º do *caput* deste artigo resulte em alteração da lista de credenciados, far-se-á nova publicação na forma do art. 36 desta Instrução Normativa.

Seção III

Da Impugnação, Reconsideração e dos Recursos

Art. 36. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, a qualquer momento.

§ 1º O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas nas mesmas condições do art. 20 desta Instrução Normativa.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do Agente de Contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da SUPEL, no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 37. Após a decisão da Comissão sobre a habilitação ou não, o interessado poderá, conforme definido em Edital, manifestar sua intenção de Reconsideração, em 48 horas da decisão, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor a referida Reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a intenção apresentada.

§ 2º O Pedido de Reconsideração será dirigido à Comissão de Avaliação, que, poderá ou não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º Do pedido de Reconsideração caberá Recurso ao Superintendente da Supel, nos prazos e modos apresentados no presente artigo.

§ 4º Caso o resultado do recurso altere a lista de credenciados, realizar-se-á nova publicação na forma do art. 36 desta Instrução Normativa.

Art. 38. Ultimado o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público e divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo seletivo, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O recurso interposto não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Formalização

Art. 39. O Credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar, sendo a contratação subordinada à discricionariedade da Administração Pública, que observará a oportunidade, conveniência, bem como o princípio do interesse público.

Art. 40. Para a contratação do credenciado, deverá ser formalizado processo com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 41. Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em Edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º O cumprimento das condições de habilitação, por parte dos credenciados, é condição indispensável para a assinatura do contrato e para sua manutenção.

§ 5º Previamente à emissão de Nota de Empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Art. 42. A eficácia do contrato e de seus aditamentos depende de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, conforme disposição contida no art. 81 do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 43. Não será permitida a subcontratação do objeto sem autorização expressa no Edital da Administração.

Art. 44. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do contrato ou do instrumento equivalente em conformidade com as especificações constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outras que venham a incidir;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou da entidade contratante ou à terceiros, decorrentes de ação ou de omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou à entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou da entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após a notificação competente, qualquer empregado considerado, pelo órgão ou pela entidade contratante, com conduta inconveniente;

VIII - cumprir ou elaborar, em conjunto com o órgão ou a entidade contratante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e o cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e os dados do órgão ou da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento aos valores e aos compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Art. 45. São obrigações do contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato, observado o disposto no Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução contratual e que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou das entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

V - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Seção II

Vigência dos Contratos

Art. 46. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento estará vinculada ao prazo de vigência do credenciamento e será estabelecida no Edital, observado o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

Seção III

Alteração dos Contratos

Art. 47. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

Seção IV

Fiscalização

Art. 48. Em observância ao seu dever de fiscalizar o contrato e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo com as obrigações previstas no art. 44 desta Instrução Normativa, o órgão ou a entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão fazer denúncias de irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Parágrafo único. O meio disponibilizado para denúncias poderá ser presencial ou ser eletrônico.

CAPÍTULO V

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Seção I

Anulação e Revogação

Art. 49. O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade insanável, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração, conforme disposto no inciso II do art. 71 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei n. 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do Edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Seção II

Descredenciamento

Art. 50. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - superveniência de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado, hipótese em que o credenciado será notificado da decisão posteriormente;

III - irregularidades ou falhas na prestação dos serviços, identificadas por meio de denúncia dos usuários acerca das obrigações dos credenciados, dispostas no art. 44 desta Instrução Normativa;

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento ocorrerá na forma do art. 35 e 36.

§ 2º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do *caput* não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput*, deverá ser instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade no caso do inciso III, desde que a autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante notifique o interessado a apresentar defesa.

Seção III

Da Sanção

Art. 51. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133, de 2021, no Edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

Art. 53. Nas hipóteses de objetos comuns a mais de um órgão da Administração Pública, visando à economia de escala e à padronização, a Superintendência Estadual de Compras e Licitações poderá realizar o procedimento previsto nesta Instrução Normativa de forma centralizada.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a Superintendência Estadual de Compras e Licitações será o órgão centralizador de que trata o inciso III do art. 2º desta Instrução Normativa, exceto com relação à assinatura contratual, à gestão e fiscalização do contrato que ficará a cargo de cada órgão ou entidade interessado.

Art. 54. Os agentes de que trata esta Instrução Normativa respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe forem confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 55. Os horários estabelecidos nos Editais de Credenciamento observarão o horário do Estado de Rondônia (GMT-4).

Art. 56. Na aplicação desta Instrução Normativa, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 57. Os casos omissos serão resolvidos com base nos Princípios Gerais do Direito Administrativo, nas disposições constantes nesta Instrução Normativa, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 58. Integram esta Instrução Normativa, como parte integrante e indissociável, os **Anexos I, II, III, IV e V**.

Art. 59. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025/SUPEL

Este documento consolida modelos padronizados dos principais anexos exigidos pela IN nº 02/2025/SUPEL, elaborados como modelos abertos e adaptáveis, destinados às unidades e órgãos da Administração Pública Estadual, os quais serão responsáveis pela elaboração de seus próprios Termos de Referência e Editais, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA (CREDENCIAMENTO)

1. IDENTIFICAÇÃO

- Órgão/Entidade:
- Unidade Orçamentária:
- Unidade Requisitante:
- Processo Administrativo nº:

2. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 91 e seguintes do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e na Instrução Normativa nº 02/2025/SUPEL, devendo ser adaptado e complementado pela unidade demandante conforme a natureza do objeto e a realidade administrativa específica.

3. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para _____, em regime paralelo e não excludente, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo.

4. DA JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

Descrever a necessidade administrativa, o interesse público envolvido e a motivação para adoção do credenciamento como forma de contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Descrever de forma objetiva e padronizada as exigências mínimas do objeto, vedadas exigências restritivas ou incompatíveis com a natureza do credenciamento.

6. DO VALOR ESTIMADO E PREÇOS

- O preço será **fixo e previamente definido pela Administração**;
- Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos;
- Não haverá disputa de preços entre os credenciados.

7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição ocorrerá de forma equânime, conforme critérios objetivos definidos no Edital, tais como:

- ordem de credenciamento;

- sorteio público;
- capacidade declarada de atendimento;
- localidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento será de ____ meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Descrever obrigações da Credenciante e da Credenciada.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II - MODELO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

O órgão ou entidade interessada torna público o presente **Edital de Credenciamento**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024 e IN nº 02/2025/SUPEL.

1. DO OBJETO

Credenciamento de _____, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Procedimento auxiliar de credenciamento – inexigibilidade de licitação.

3. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

O Edital permanecerá permanentemente aberto, admitindo novos interessados enquanto vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, conforme orientações da SUPEL.

5. DA HABILITAÇÃO

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto.

6. DO JULGAMENTO

A análise será realizada por Comissão designada, com verificação objetiva do atendimento às exigências editalícias.

7. DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por demanda, mediante convocação formal do credenciado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento, que:

- inexistem fatos impeditivos à nossa habilitação;
- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público;
- cumprimos o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- aceitamos integralmente as condições do Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À (Órgão/Entidade Credenciante)

A empresa _____, CNPJ nº _____, vem requerer seu **credenciamento**, declarando plena ciência e concordância com os termos do Edital e do Termo de Referência.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa _____, CNPJ nº _____, executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

Observação: Os textos apresentados possuem caráter **aberto e orientativo**, cabendo a cada unidade ou órgão credenciante a adequação dos conteúdos, a definição do objeto, das justificativas, dos valores e das condições específicas, vedada a inclusão de exigências não previstas na legislação.

Protocolo 68438869

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90389/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.003168/2024-64

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, pelo período de 12 meses.

Tipo: Menor Preço por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 70.459,52 (setenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Data de Abertura: 12 de fevereiro de 2026, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2026.

ISONETE CAVALCANTE CABRAL

Pregoeira Substituta - 5ª Comissão Genérica -SUPEL / RO

Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Protocolo 0065581909

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.001288/2024-15

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

A Superintendente da SUPEL torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90193/2024/SUPEL/RO** foi **REVOGADO**, com fundamento no art. 71 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, considerando o Despacho Id. (68454024), constante dos autos. Ficam notificados todos os interessados acerca da **revogação** do certame licitatório, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em observância ao art. 165, inciso I e alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021. Publique-se.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2026.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações

Protocolo 68481751

Portaria nº 28 de 27 de janeiro de 2026

Revoga a Portaria nº 59, de 15 de junho de 2023, reformula a mesa da Comissão de Estudo Técnico - CET (SUPEL-CET) no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, institui a Comissão Rondônia Rural Show - CRSHOW, e designa membro para compor a Comissão no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e pelo art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa interna, visando ao aprimoramento da gestão e à adequada identificação das estruturas responsáveis pelas demandas institucionais no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

CONSIDERANDO a atuação da SUPEL no apoio às atividades relacionadas à **Rondônia Rural Show**, as quais demandam organização administrativa específica e nomenclatura compatível com sua finalidade;

CONSIDERANDO que a adequação da nomenclatura da **Comissão de Estudo Técnico - CET** visa conferir maior clareza quanto à sua finalidade institucional, especialmente no que se refere às demandas relacionadas à **Rondônia Rural Show**, evitando equívocos na tramitação, no controle e na gestão dos processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 59, de 15 de junho de 2023.

Art. 2º Reformular, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a mesa anteriormente vinculada à **Comissão de Estudo Técnico - CET (SUPEL-CET)**, passando a denominar-se **Comissão Rondônia Rural Show - CRSHOW (SUPEL-CRSHOW)**.

Art. 3º Instituir, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, a Comissão Rondônia Rural Show – CRSHOW, destinada à realização e ao apoio administrativo do evento.

Art. 4º Designar a servidora **Luciana Pereira de Souza**, matrícula nº *****520, para compor a **Comissão Rondônia Rural Show - CRSHOW**, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Art. 5º Compete à Comissão Rondônia Rural Show – CRSHOW, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL:

I – apoiar, acompanhar e organizar as demandas administrativas relacionadas à Rondônia Rural Show;

II – subsidiar a instrução de processos administrativos vinculados às contratações, aquisições e demais providências necessárias à realização do evento;

III – promover a articulação com os setores internos da SUPEL e, quando necessário, com outros órgãos e entidades da Administração Pública;

IV – prestar apoio técnico-administrativo, conforme as orientações da autoridade competente;

V – executar outras atividades correlatas, no âmbito de sua atuação institucional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68600582

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.002633/2025-12

INTERESSADOS(A): **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**

VALOR TOTAL: **R\$ 8.526,80** (oito mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer n.º 1 de 12 de janeiro de 2026, id. (68142126), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor da servidora **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**, submeto a apreciação de vossa Senhoria para homologação, segundo o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE

Coordenadora de Administração e Finanças / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade da beneficiária **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90550/2025		
Data da Homologação:	20/01/2026	Processo nº	0026.006491/2025-71
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de apartamento/hospedagens, auditório, alimentação, coffee break, fornecimento de café e água e locação de ônibus, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será

liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	Refeição: tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self-service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no selfservice; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self-service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral). LOCAL DO SERVIÇO: PRESIDENTE MÉDICI.	5.652,00	UND	R\$ 70,93	R\$ 65,00	-8,36	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0002	Coffee-break "servido no local da Hospedagem", devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. LOCAL DO SERVIÇO: PRESIDENTE MÉDICI.	5.000,00	UND	R\$ 41,06	R\$ 40,00	-2,58	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0003	Apartamento: Triplo c/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. LOCAL DO SERVIÇO: PRESIDENTE MÉDICI.	900,00	DIÁRIA	R\$ 377,31	R\$ 377,31	0,00	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0004	Apartamento: Duplo c/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. LOCAL DO SERVIÇO: PRESIDENTE MÉDICI.	63,00	DIÁRIA	R\$ 332,54	R\$ 332,54	0,00	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0005	Auditório: com capacidade para 1.000 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. LOCAL DO SERVIÇO: PRESIDENTE MÉDICI.	3,00	DIÁRIA	R\$ 3.838,28	R\$ 3.700,00	-3,60	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0006	Auditório: com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. LOCAL DO SERVIÇO: PRESIDENTE MÉDICI.	3,00	DIÁRIA	R\$ 2.668,98	R\$ 2.668,98	0,00	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0007	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento. LOCAL DO SERVIÇO: PRESIDENTE MÉDICI.	3.000,00	UND	R\$ 9,43	R\$ 9,43	0,00	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0008	Coffee-break (manhã): servido no local do evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola e outros), frutas frescas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras), leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pastéis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo); 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mousse e mingau). Devem ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclui montagem e fornecimento de todo material necessário. LOCAL DO SERVIÇO: REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PODENDO SER JI- PARANÁ, OURO PRETO, PRESIDENTE MÉDICI OU CACOAL).	800,00	UND	R\$ 41,06	R\$ 40,00	-2,58	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0009	Refeição almoço (self-service à vontade): devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate etc.), arroz, feijão, massas (espaguete, lasanha, etc.), no mínimo duas opções de carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe etc.), sobremesa (frutas flambadas, doces, gelatinas, mousse etc.), e 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). LOCAL DO SERVIÇO: REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PODENDO SER JI-PARANÁ, OURO PRETO, PRESIDENTE MÉDICI OU CACOAL).	400,00	UND	R\$ 70,93	R\$ 65,00	-8,36	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0010	Coffee-break (tarde): servido no local do evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola e outros), frutas frescas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras), leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pastéis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo); 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mousse e mingau). Devem ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclui montagem e fornecimento de todo material necessário. LOCAL DO SERVIÇO: REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PODENDO SER JI- PARANÁ, OURO PRETO, PRESIDENTE MÉDICI OU CACOAL).	400,00	UND	R\$ 41,06	R\$ 36,00	-12,32	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0011	Refeição janta (self-service à vontade): devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate etc.), arroz, feijão, massas (espaguete, lasanha, etc.), no mínimo duas opções de carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe etc.), sobremesa (frutas flambadas, doces, gelatinas, mousse etc.), e 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). LOCAL DO SERVIÇO: REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PODENDO SER JI-PARANÁ, OURO PRETO, PRESIDENTE MÉDICI OU CACOAL).	800,00	UND	R\$ 70,93	R\$ 68,00	-4,13	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0012	Apartamento individual com suíte: dimensão mínima 16 m², contendo 1 cama de dimensões normais, ar-condicionado, sistema de telefonia, mesa de trabalho com iluminação própria e ponto de energia, TV convencional, armário ou closet, mesa de cabeceira com iluminação de leitura. LOCAL DO SERVIÇO: REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PODENDO SER JI-PARANÁ, OURO PRETO, PRESIDENTE MÉDICI OU CACOAL).	28,00	DIÁRIA	R\$ 266,78	R\$ 253,00	-5,17	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0013	Apartamento duplo com suíte: dimensão mínima 16 m², contendo 2 camas de dimensões normais, ar-condicionado, sistema de telefonia, mesa de trabalho com iluminação própria e ponto de energia, TV convencional, armário ou closet, mesa de cabeceira com iluminação de leitura. LOCAL DO SERVIÇO: REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PODENDO SER JI-PARANÁ, OURO PRETO, PRESIDENTE MÉDICI OU CACOAL).	10,00	DIÁRIA	R\$ 332,54	R\$ 310,00	-6,78	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0014	Apartamento triplo com suíte: dimensão mínima 16 m², contendo 3 camas de dimensões normais, ar-condicionado, sistema de telefonia, mesa de trabalho com iluminação própria e ponto de energia, TV convencional, armário ou closet, mesa de cabeceira com iluminação de leitura. LOCAL DO SERVIÇO: REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PODENDO SER JI-PARANÁ, OURO PRETO, PRESIDENTE MÉDICI OU CACOAL).	20,00	DIÁRIA	R\$ 377,31	R\$ 350,00	-7,24	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0015	Apartamento quádruplo com suíte: dimensão mínima 18 m², contendo 4 camas de dimensões normais, ar-condicionado, sistema de telefonia, mesa de trabalho com iluminação própria e ponto de energia, TV convencional, armário ou closet, mesa de cabeceira com iluminação de leitura. LOCAL DO SERVIÇO: REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PODENDO SER JI-PARANÁ, OURO PRETO, PRESIDENTE MÉDICI OU CACOAL).	28,00	DIÁRIA	R\$ 418,00	R\$ 380,00	-9,09	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0016	Apartamento quádruplo com suíte: dimensão mínima 20 m², contendo 5 camas de dimensões normais, ar-condicionado, sistema de telefonia, mesa de trabalho com iluminação própria e ponto de energia, TV convencional, armário ou closet, mesa de cabeceira com iluminação de leitura. LOCAL DO SERVIÇO: REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PODENDO SER JI-PARANÁ, OURO PRETO, PRESIDENTE MÉDICI OU CACOAL).	116,00	DIÁRIA	R\$ 597,53	R\$ 530,00	-11,30	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA
0017	Auditório: capacidade mínima para 400 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas almofadadas com apoio de braços e prancheta móvel ou escamoteável. Ambiente climatizado, boa acústica, contendo 1 ponto de internet, computador, data-show, telão de projeção, TV (mín. 21"), quadro flip chart, 2 microfones (comum e lapela). LOCAL DO SERVIÇO: REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PODENDO SER JI-PARANÁ, OURO PRETO, PRESIDENTE MÉDICI OU CACOAL).	1,00	DIÁRIA	R\$ 2.810,11	R\$ 2.700,00	-3,92	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA

0018	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	2,00	KM	R\$ 1.573,92	R\$ 1.351,44	-14,14	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
0019	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	1,00	KM	R\$ 3.366,44	R\$ 3.039,96	-9,70	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

0020	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	1,00	KM	R\$ 5.333,84	R\$ 4.606,72	-13,63	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
0021	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	2,00	KM	R\$ 12.984,84	R\$ 12.212,64	-5,95	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

0022	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	1,00	KM	R\$ 15.345,72	R\$ 14.110,20	-8,05	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
0023	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	1,00	KM	R\$ 17.050,80	R\$ 16.317,60	-4,30	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

0024	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	1,00	KM	R\$ 19.367,96	R\$ 16.705,14	-13,75	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
0025	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	1,00	KM	R\$ 13.028,56	R\$ 13.022,60	-0,05	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

0026	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	1,00	KM	R\$ 24.220,88	R\$ 22.758,32	-6,04	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
0027	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	2,00	KM	R\$ 9.312,36	R\$ 9.308,10	-0,05	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

0028	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	1,00	KM	R\$ 11.716,96	R\$ 11.465,04	-2,15	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
0029	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	1,00	KM	R\$ 14.646,20	R\$ 13.266,00	-9,42	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

0030	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	1,00	KM	R\$ 5.552,44	R\$ 4.978,40	-10,34	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
0031	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	3,00	KM	R\$ 17.925,20	R\$ 16.416,40	-8,42	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

0032	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	1,00	KM	R\$ 16.875,92	R\$ 15.555,80	-7,82	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
0033	O ônibus a ser utilizado no transporte no trajeto, deverá possuir capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com poltronas reclináveis, acolchoadas e equipadas com cinto de segurança individual. O veículo deve contar com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagageiro para acomodação de volumes. Deverá apresentar condições plenas de segurança, com pneus em bom estado, extintores de incêndio e saídas de emergência devidamente sinalizadas, bem como comprovação de revisão mecânica atualizada. O motorista responsável deverá possuir habilitação compatível e curso específico para transporte coletivo de passageiros. Ademais, o ônibus deverá estar devidamente licenciado e segurado, garantindo a regularidade da prestação do serviço e a segurança dos usuários durante todo o percurso.	10,00	KM	R\$ 15.739,20	R\$ 12.528,00	-20,40	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
10.698.945/0001-82	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA	ROD. BR 364, KM 17, LINHA 17, LOTE 148,- ZONA RURAL	PRESIDENTE MEDICI - RO	NATALINO MONTANARI DE SOUZA	(69) 3421-1222 / (69) 3423-3816
10.886.827/0001-06	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	AV CALAMA, 2666, SALA 24 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES	(69) 99262-0165

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 68582620

**AVISO
DE REABERTURA**

Pregão Eletrônico Nº. 90183/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0004.071816/2022-00
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais e equipamentos de Proteção contra **PRODUTOS PERIGOSOS[...]/DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X,VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS), incluindo assistência técnica e reposição de peças**), para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.
A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o EDITAL, que o pedido de esclarecimento/impugnação foi analisado e respondido, tendo sido julgado como **IMPROCEDENTE**. Desta feita, considerando que a licitação encontrava-se suspensa, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **11 de fevereiro de 2026 às 10h:000min** (horário de Brasília - DF).
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg1.supel@gmail.com.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO
Pregoeiro da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 68591338

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026/SUPEL-RO

Origem: Pregão Eletrônico nº 90036/2024

Data da Homologação:	08/01/2026	Processo nº	0004.006605/2023-79
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiro Militar - CBM/ROSuperintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPEROSecretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/ROSuperintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/ROSecretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBM.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CON SUMO ESTI MADO	UNID.	MARCA	PREÇO MER CADO	PREÇO REGIS TRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 05 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, resistente suficiente para evitar vazamentos, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 6 meses na data da entrega.	5.088,00	UND	GLOBO	R\$ 15,92	R\$ 12,78	-19,72	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0002	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, Tipo: Hidratado; Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl); Apresentação: Líquido incolor/ transparente. Embalagem plástica com 1 litro. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	6.932,00	UND	SULMAR	R\$ 7,64	R\$ 7,22	-5,50	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

0003	ÁLCOOL EM GEL NEUTRO, composto de álcool etílico hidratado 70% INPM, indicado para ação bactericida e antisséptica das mãos - acondicionado em garrafas plásticas com volume de 500 gramas, com bico dosador automático.	3.900,00	UND	MEGA	R\$ 6,49	R\$ 3,00	-53,78	ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT
0004	DESINFETANTE LÍQUIDO? para uso geral, 5 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias, . Embalagem econômica de 5 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto deverá ter validade de no mínimo de 18 meses. Aromas variados, lavanda, floral e eucalipto.	7.287,00	UND	DALIA	R\$ 10,69	R\$ 9,60	-10,20	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
0005	DESODORIZADOR DE AR, aromatizante de ambientes em geral, aroma diversos, aerosol, biodegradável que não contenha CFC . Embalagem contendo no mínimo 360 ml. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	5.083,00	UND	PURO AR	R\$ 11,13	R\$ 8,16	-26,68	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

0006	DETERGENTE DE LOUÇAS LÍQUIDO DE 500 ML, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico. Composição: Alquil Benzeno Sulfato Sódio, Lauril, Éter, Neutro. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Atender a NBR14725-2. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	19.188,00	UND	RONDO QUIMICA	R\$ 1,87	R\$ 1,80	-3,74	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0007	ESPONJA DE LÃ DE AÇO carbono para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	4.221,00	PA COTE	ASSOLAN	R\$ 2,03	R\$ 1,90	-6,40	JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
0008	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA em poliuretano, dupla face para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente 110 mm X 75 mm X 20 mm (aceitável até ± 1 mm de diferença). Composição e informação do fabricante estampada na embalagem. Contendo uma unidade por embalagem. Validade no mínimo 12 (doze) meses.	10.502,00	UND	JEITOSA	R\$ 1,17	R\$ 0,63	-46,15	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

0009	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA: Pano 100% Microfibras, medidas aproximadas de: 40 cm x 40 cm, grande capacidade de absorção e retenção de líquido, não solta pelos e não risca, diversos usos, limpar carro, móveis e eletrodomésticos e facilidade para retirar a sujeira do pano após o uso.	10.237,00	UND	NOBRE	R\$ 3,69	R\$ 2,31	-37,40	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0010	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO, sem cloro, com tampa flip top, para limpeza e remoção de resíduos. Embalagem com 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	6.811,00	FRA SCO	SAO CAETANO	R\$ 4,50	R\$ 2,80	-37,78	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0011	PANO DE CHÃO: Pano para limpeza xadrez, tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 70 cm x 40 cm.	11.491,00	UND	MPTEX	R\$ 4,39	R\$ 3,70	-15,72	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0012	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLA 30 M 100% de fibras naturais de alta qualidade, de primeira linha, picotado, rolo alta absorção na cor branca sem perfume, c/ dimensões mínimas de 10 cm x 30 mts.	50.891,00	ROLO	PRIME TOP	R\$ 1,01	R\$ 0,94	-6,93	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

0015	SABÃO EM BARRA, DE 200G, fragrância diversa, glicerinado e 100% biodegradável. Embalagem deverá conter 5 unidades, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses	3.561,00	PA COTE	FB	R\$ 9,31	R\$ 6,26	-32,76	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0016	SABÃO EM PÓ com amaciante atomizado (granulado). Composição: tensoativo aniônico o biodegradável, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, sinergista branqueador óptico, essência, água alvejante e carga. Principio ativo: Linear Alquio Benzeno Sulfonato de Sódio. O Produto deverá apresentar: Rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. O Produto deverá ter validade de 12 meses a partir da data do pedido de entrega. Embalagens primárias em caixa de cartolina com 1 Kg acondicionado em caixa de papelão resistente. Possuir Registro na ANVISA	14.807,00	UND	MARILUX	R\$ 4,62	R\$ 4,30	-6,93	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

0017	SABONETE LÍQUIDO 5 (CINCO) LITROS; em galão de plástico de 5 litros; cremoso; superconcentrado; perolizado; para limpeza e higiene das mãos; perfumado; com PH fisiológico; agente hidratante, com registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	2.610,00	UND	VALENÇA	R\$ 20,93	R\$ 20,00	-4,44	D R F DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS
0018	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS, REFORÇADO, super resistente, não transparente, com densidade suficiente para suportar até 3 kg de peso, de acordo com a NBR- 9190/9191 da ABNT, classe 1, na cor preta. Embalados em sacos plásticos com 10 unidades cada.	9.130,00	PA COTE	RAVA	R\$ 6,59	R\$ 1,30	-80,27	ECOLIM LTDA
0019	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, REFORÇADO, super resistente, não transparente, com densidade suficiente para suportar até 10 kg de peso, de acordo com a NBR- 9190/9191 da ABNT, classe 1, na cor preta, Embalados em pacotes com 10 unidades cada.	10.023,00	PA COTE	PUREZA	R\$ 7,43	R\$ 1,27	-82,91	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

0020	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, REFORÇADO?, super resistente, não transparente, com densidade suficiente para suportar até 20 kg de peso, de acordo com a NBR- 9190/9191 da ABNT, classe 1, na cor preta, Embalados em pacotes com 10 unidades cada.	12.887,00	PA COTE	DONAPACK	R\$ 8,17	R\$ 2,30	-71,85	D R F DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS
0021	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, para papéis de duas ou três dobras - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel - Medidas aproximadamente: 25 x 30,5 x 11,5 cm.	802,00	UND	NOBRE	R\$ 28,65	R\$ 21,29	-25,69	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0022	VASSOURA DE PIAÇAVA - Vassoura cerdas de piaçava, base em madeira, comprimento da base no mínimo 18cm, cerdas no mínimo 11cm, cabo madeira, com comprimento mínimo de 120 cm. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento da base e altura das cerdas).	4.204,00	UND	REGIONAL	R\$ 10,78	R\$ 9,38	-12,99	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

0023	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - escova plástica, de plástico rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42.	803,00	UND	CRISTAL	R\$ 7,16	R\$ 7,16	0,00	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0024	PEDRA SANITÁRIA 25G com Suporte Fragrâncias Sortidas; Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática. Em embalagem individual Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	25.170,00	UND	SANILAR	R\$ 1,87	R\$ 0,98	-47,59	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0025	PÁ COLETORA LIXO? - material coletor poliestireno, comprimento aproximado de 27 cm, largura aproximada de 27 cm, altura aproximada de 85 cm com o cabo, material do cabo: madeira, comprimento do cabo aproximadamente de 80 cm.	1.315,00	UND	CRISTAL	R\$ 6,58	R\$ 4,92	-25,23	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

0026	RODO PARA PISO 30 CM - Rodo de borracha dupla, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões aproximadas: 40cm x 5,5cm x 2,8cm tubular, composto com borracha dupla em EVA medindo fora da base 3,0cm x 0,5cm cada, base na cor preta, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira revestido de plástico com no mínimo 120cm de comprimento e 22mm de diâmetro com rosca na base para fixação no suporte, deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	1.208,00	UND	REGIONAL	R\$ 6,97	R\$ 5,37	-22,96	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0027	RODO PARA PISO 60 CM - Rodo de borracha dupla, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões aproximadas: 60cm x 5,5cm x 2,8cm tubular, composto com borracha dupla em EVA medindo fora da base 3,0cm x 0,5cm cada, base na cor preta, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira revestido de plástico com no mínimo 120cm de comprimento e 22mm de diâmetro com rosca na base para fixação no suporte, deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	3.907,00	UND	PIRAY	R\$ 11,02	R\$ 7,35	-33,30	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

0028	SODA CÁUSTICA, embalagem com 1 kg. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	2.845,00	UND	LIPON	R\$ 18,61	R\$ 17,32	-6,93	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
0029	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 100 LITROS - produzida em polipropileno, resistente, com tampa, apresentando suas superfícies internas com acabamento liso facilitando a limpeza e higienização. COR: Preta	1.667,00	UND	BELMO UNT	R\$ 97,83	R\$ 61,00	-37,65	STAR COMERCIO LTDA
0030	LIXEIRA PLASTICA COM TAMP E PEDAL - Lixeira para banheiro, em plástico polietileno resistente, com acionamento por pedal e capacidade para no mínimo 15 Litros e máximo 20 Litros, com cesto interno, formato cilíndrico. COR: Preta.	1.049,00	UND	JAGUAR	R\$ 38,93	R\$ 33,30	-14,46	COMERCIAL MABRUK LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
0031	CESTO PARA LIXO TELADO - 12 LITROS - Cesto para lixo, telado, em material plástico liso, resistente, formato cilíndrico, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 13 litros, medindo aproximadamente altura 278 mm e diâmetro 257 mm.	1.387,00	UND	INJEPLA STEC	R\$ 37,82	R\$ 5,70	-84,93	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

0032	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS?, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	2.936,00	UND	IBAP	R\$ 19,78	R\$ 19,00	-3,94	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0033	MANGUEIRA FLEXÍVEL TRANÇADA TIPO JARDIM, bitola de ½, com 3 camadas distintas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível, rolo com 30 m de comprimento.	433,00	UND	UNIFORTE	R\$ 114,32	R\$ 93,00	-18,65	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0034	LIMPA-VIDRO SPRAY?, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	2.733,00	UND	BECKER	R\$ 12,05	R\$ 9,00	-25,31	D R F DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS

0036	VASSOURA DE PÊLO - Material Cerdas: Crina; Material Cabo: Madeira; Material Cepa: Madeira; Comprimento Cepa: 23 CM; Comprimento Cerdas: 5 CM; Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento da base).	800,00	UND	BELLA	R\$ 9,00	R\$ 8,00	-11,11	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0037	PANO DE PRATO - Material: Algodão Alvejado; Comprimento: 71 CM; Largura: 48 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável.	3.262,00	UND	MPTX	R\$ 4,58	R\$ 2,79	-39,08	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0038	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS? de Polipropileno (PP) com capacidade volumétrica de 180 ml. para líquido, padrão ABNT-NBR 14865/02, translucido, não tóxico, com capacidade para 180 ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em uma caixa de papelão contendo 25 embalagens com 100 unidades cada.	18.817,00	UND	TOTAL PLAST	R\$ 104,66	R\$ 90,36	-13,66	BLUWIT COMERCIO LTDA

0039	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS? de Polipropileno (PP) para líquido, padrão ABNT-NBR 14865/02, translucido, não tóxico, com capacidade volumétrica para 50 ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em uma caixa de papelão contendo 50 embalagens com 100 unidades cada.	2.274,00	UND	TOTAL PLAST	R\$ 95,90	R\$ 95,90	0,00	AGATHA KELLY BARBOSA TURAN
0040	INSETICIDA AEROSOL - Inseticida aerosol multi-aplicação ação total contra pernilongos, moscas, baratas, formigas e inclusive mosquitos da dengue. Fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica de 300 ml, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	4.630,00	UND	BUZZ OFF	R\$ 13,52	R\$ 10,79	-20,19	Sanitop Comercial LTDA

0044	MOP PARA LIMPEZA COM CENTRÍFUGA DE INOX, COM RODINHAS E ALÇA RETRÁTIL - Com alça para carregamento mais resistente; Eixo interno para facilitar a lavagem do refil; Cabo com inclinação de 180°; Cabo com sistema de trava ON/OFF para regulagem de altura e função giratória; Base inox mais resistente; Lavagem rápida prática e sem grande esforço; Remove rapidamente o excesso de água; Material resistente e durável. Com 1 Refil para limpeza geral; 1 Refil para pó; 1 Refil para limpeza pesada; Centrífuga inox e Cabo - tubo inox com garra plástica flexível. Com dimensões aproximadas: Capacidade de 16 litros sendo 8 litros de uso; Altura: 24 cm; Largura: 28 cm; Comprimento: 46 cm; Altura cabo: 1,60m	295,00	UND	BELTEMPO	R\$ 240,67	R\$ 180,00	-25,21	AC EMPREEN DIMENTOS E NEGOCIOS LTDA
0047	SABONETEIRA - Saboneteira para sabonete líquido com reservatório para refil de até 800ml; em plástico PS alto impacto, com baixa densidade e alta resistência. Na cor branca	450,00	UND	PREMISSE	R\$ 30,43	R\$ 19,91	-34,57	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

0048	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO - porta copo, em plástico resistente, capacidade de empilhamento de no mínimo 100 copos descartáveis de até 200 ml, formato cilíndrico, com tampa em acrílico ou plástico resistente, suporte fixo, base do dispensador, bocal de saída do copo e suporte para fixação na parede, dosador com alavanca que permita sair um copo por vez. Garantia mínima de 1 (um) ano Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	603,00	UND	SOBERANY	R\$ 54,32	R\$ 43,00	-20,84	G S FERREIRA AMARAL
0049	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS BASE DUPLA - Lixeira dupla coletora para copos descartáveis de água, com capacidade para no mínimo 180 Copos de 200ml. Material da base: Polipropileno resistente; material do tubo: PVC. Dimensões aproximadas: altura 65cm; diâmetro do tubo 8cm.	555,00	UND	PREMISSE	R\$ 45,99	R\$ 33,71	-26,70	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

0050	RODO DE ALUMÍNIO - rodo com base e cabo de alumínio, base medindo no mínimo 48cm, composto por borracha EVA dupla, reforço de alumínio fixo a base e ao cabo, através de rebites devidamente presos, cabo de alumínio medindo aproximadamente 150cm, com ponteira em polipropileno com ranhuras medindo 11cm. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização por não se desprender facilmente, deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	645,00	UND	CRISTAL	R\$ 43,10	R\$ 36,50	-15,31	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0051	ESCOVA PARA LAVAR - Escova para lavar roupas com formato ergonômico e texturizado para não escorregar da mão durante o uso. Suporte resistente e cerdas firmes de material sintético. Tamanho aproximado de 11x5cm.	701,00	UND	CONDOR	R\$ 4,20	R\$ 2,60	-38,10	POLLYANA MELO DA S ILVA LUSTOSA

0052	DESODORIZANTES DE AMBIENTE SPRAY - Spray desodorizante, indicado para ambientes; podendo ser usado em qualquer ambiente; produto com fórmula concentrada; perfume duradouro e agradável; em embalagem de no mínimo 120ml. Fragrâncias: lavanda, cravo e canela, citronela, floral, talco.	2.558,00	UND	PURO AR	R\$ 8,63	R\$ 7,20	-16,57	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
0054	REPELENTE - Princípio Ativo: À Base De Icaridina. Concentração: Até 25%. Forma Farmacêutica: Spray. Sem perfume. Em frasco de 100 ml.	6.400,00	UND	ACTION	R\$ 8,02	R\$ 7,00	-12,72	A&A Gold Pharma Industria LTDA
0055	PROTETOR SOLAR - Tipo Proteção: Uva/Uvb; Fator Proteção: Fator 70; Forma Farmacêutica: Loção Cremosa; Adicional: Isento De Óleo. Facial e corporal; Deve ser: Hipoalergênico e dermatologicamente testado; Não poderá manchar a pele nem a roupa do usuário; Em frasco de 120 ml.	4.125,00	UND	ACTION	R\$ 36,94	R\$ 9,10	-75,37	A&A Gold Pharma Industria LTDA

0056	PROTETOR SOLAR - Tipo Proteção: Uva/Uvb; Fator Proteção: Fator 70; Forma Farmacêutica: Loção Cremosa; Adicional: Isento De Óleo. Facial e corporal; Deve ser: Hipoalergênico e dermatologicamente testado; Não poderá manchar a pele nem a roupa do usuário; Em frasco de 120 ml. COTA DO ITEM 55	1.375,00	UND	HAPPY SOL	R\$ 36,94	R\$ 10,78	-70,82	BRENO MACHADO DE OLIVEIRA
0057	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 100 LITROS - produzida em polipropileno, resistente, com tampa, apresentando suas superfícies internas com acabamento liso facilitando a limpeza e higienização. COR: Preta COTA DO ITEM 29	555,00	UND	MERCO NPLAS	R\$ 97,83	R\$ 63,00	-35,60	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0058	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 05 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, resistente suficiente para evitar vazamentos, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 6 meses na data da entrega. COTA DO ITEM 1	1.696,00	UND	GBEL	R\$ 15,92	R\$ 12,74	-19,97	ECOLIM LTDA

0060	ACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS, REFORÇADO, super resistente, não transparente, com densidade suficiente para suportar até 3 kg de peso, de acordo com a NBR- 9190/9191 da ABNT, classe 1, na cor preta. Embalados em sacos plásticos com 10 unidades cada. COTA DO ITEM 18	3.043,00	PA COTE	RAVA	R\$ 6,59	R\$ 1,00	-84,83	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
0061	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, REFORÇADO, super resistente, não transparente, com densidade suficiente para suportar até 10 kg de peso, de acordo com a NBR- 9190/9191 da ABNT, classe 1, na cor preta, Embalados em pacotes com 10 unidades cada. COTA DO ITEM 19	3.340,00	PA COTE	RAVA	R\$ 7,43	R\$ 2,98	-59,89	JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
0064	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS? de Polipropileno (PP) para líquido, padrão ABNT-NBR 14865/02, translucido, não tóxico, com capacidade volumétrica para 50 ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em uma caixa de papelão contendo 50 embalagens com 100 unidades cada. COTA DO ITEM 39	758,00	CAIXA	TOTAL PLAST	R\$ 95,90	R\$ 90,16	-5,99	BLUWIT COMERCIO LTDA

0065	INSETICIDA AEROSOL - Inseticida aerosol multi-aplicação ação total contra pernilongos, moscas, baratas, formigas e inclusive mosquitos da dengue. Fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica de 300 ml, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. COTA DO ITEM 40	1.543,00	UND	PROINSET	R\$ 13,52	R\$ 10,80	-20,12	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

0066	MOP PARA LIMPEZA COM CENTRÍFUGA DE INOX, COM RODINHAS E ALÇA RETRÁTIL - Com alça para carregamento mais resistente; Eixo interno para facilitar a lavagem do refil; Cabo com inclinação de 180°; Cabo com sistema de trava ON/OFF para regulagem de altura e função giratória; Base inox mais resistente; Lavagem rápida prática e sem grande esforço; Remove rapidamente o excesso de água; Material resistente e durável. Com 1 Refil para limpeza geral; 1 Refil para pó; 1 Refil para limpeza pesada; Centrífuga inox e Cabo - tubo inox com garra plástica flexível. Com dimensões aproximadas: Capacidade de 16 litros sendo 8 litros de uso; Altura: 24 cm; Largura: 28 cm; Comprimento: 46 cm; Altura cabo: 1,60m COTA DO ITEM 44	98,00	UND	NOBRE	R\$ 240,67	R\$ 120,00	-50,14	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

0067	PLÁSTICO FILME PVC GRANDE - Rolo bobina plástico de filme PVC transparente de no mínimo 50cm x 1000 metros. Para acondicionamento dos paletes nas prateleiras superiores do almoxarifado da Diretoria de Logística. O plástico PVC desenvolvido para embalar e proteger; com bom corte lateral de suas bordas assim dando mais produtividade em operações de embalagem manual. Boa elasticidade, propriedades mecânicas, memória e resistência a rasgo. Para embalar produtos com ou sem bandeja. CORA DO ITEM 45	503,00	ROLO	DISPA FILME	R\$ 70,39	R\$ 61,00	-13,34	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
23.318.893/0001-13	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	RUA DELFIM DE SOUZA, 102 - RAIZ	MANAUS - AM	ADEMAR DA COSTA RAMOS	(92) 3346-2934 / 98128-5922
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 5	JARU - RO	ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS	(69) 3521-5181
46.856.329/0001-50	ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT	R CARLOS BOERO, 3507 - COSTA E SILVA	PORTO VELHO - RO	ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT	(69) 9246-8293
24.584.199/0001-00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA	AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5201, ANDAR ALTOS - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL	(69) 99227-8841

12.229. .196/ 0001- 70	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	RUA MARINGÁ, 6294 - JARDIM RIO DE JANEIRO	ARIQUEMES - RO	SUELEN AMARAL ALFAIA	(69) 99244- 4741
47.452. 287/ 0001- 54	JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	RUA RAMOS FERREIRA, 2307 SALA 1 - PRACA 14 DE JANEIRO	MANAUS - AM	JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS	(92) 99444- 5064 / 99142- 5026
37.722. 924/ 0001- 01	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	TRAVESSA ANDERSON DE MENEZES, 32 - SALA 1 - SÃO JORGE	MANAUS - AM	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	(92) 98238- 0030
18.587. 458/ 0001- 54	D R F DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS	R AMARO DUARTE, 46 - AFOGADOS	RECIFE - PE	DAVID RUBEM FARIAS DA SILVA	(81) 8464- 3639/ (81) 2150- 0935
17.221. 558/ 0001- 08	ECOLIM LTDA	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	(69) 3422- 1919 / 99975- 8981
05.252. 941/ 0001- 36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015- 0057
74.659. 186/ 0001- 21	COMERCIAL MABRUK LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Rua Alberto Nepomuceno, 68 - Vila Dom Pedro	SAO PAULO - SP	Paulo Sergio Bussi	11) 2064- 9377 (11) 4330- 0788
54.687. 291/ 0001- 67	BLUWIT COMERCIO LTDA	AVENIDA BRASIL, 108 - CENTRO	POA - SP	ADEMILSON GABRIEL ROCHA	(11) 97458- 7800Clique para copiar(
59.446. 843/ 0001- 69	AGATHA KELLY BARBOSA TURAN	PASSAGEM SAO TOME, 148 - MARAMBAIA	BELEM - PA	AGATHA KELLY BARBOSA TURAN	91 992525797
53.710. 803/ 0001- 04	Sanitop Comercial LTDA	Avenida Oitocentos, S/N Box 07 Galpaog20 - Modulo 01 - erminal Intermodal da Serra	SERRA - ES	Luis Fernando Stresser	(41) 99848- 0344

22.173.882/0001-20	AC EMPREEN DIMENTOS E NEGOCIOS LTDA	RUA 16 de Outubro, 76 - quinze	RIO BRANCO - AC	CARLOS ANDRE TEIXEIRA CAFE	tel:68 999786503
20.255.682/0001-90	G S FERREIRA AMARAL	RUA ORMINDO PIRES DE AMORIM, 1060 - JARDIM MARAJO	RONDO NOPOLIS - MT	GENNISON SILVA FERREIRA AMARA	66 992273152
07.415.503/0001-77	A&A Gold Pharma Industria LTDA	Leonildo Chiappina, 93 - Cidade Industrial de Apucarana	APUCARANA - PR	Aline Cristina de Toledo	(11) 5038-2200
54.170.142/0001-26	BRENO MACHADO DE OLIVEIRA	RUA JOAO PESSOA, 367 - JARDIM BELA VISTA	RIO DAS OSTRAS - RJ	BRENO MACHADO DE OLIVEIRA	22 31199471

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATARINA HELOU MADY

Protocolo 68603839

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90333/2025/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras I, instituída pela **Portaria nº. 323 de 08 de dezembro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, [Decreto nº 28.874/2024](#), [Lei Complementar nº. 123/06](#) e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90333/2025/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.003955/2025-03/DER/RO
OBJETO: Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial – Ponte em Concreto Estrutural e Componente Ambiental sobre o Rio Novo Mundo, localizado na Linha 48 (rodovia com intenção de estadualizar e se tornar a RO-422), Km 15,00, trecho: RO-429/RO-135 (PU Castanheiras), no município de Alvorada do Oeste, em trajeto de divisa com o município de Nova Brasilândia do Oeste.
PROJETO/ATIVIDADE: 2106.1515- **FONTE:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.750.0.00001 / 2.750.0.00001 / 1.754.0.00001 / 2.754.0.00001 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51
VALOR ESTIMADO: R\$ 522.972,36 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).
RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: Até o dia 30 de março de 2026, às 09h59m (horário oficial de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de março de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras) e e através do link <https://drive.google.com/drive/folders/1iWGJOwVHTC3FJ4wowT3fYiAkdsFQewrJ?usp=sharing>. Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, ou pelo telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente da 1ª Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO

Portaria nº 323 de 08 de dezembro de 2025

Protocolo 68637627

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria de férias nº 2078 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO**, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula *****878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **12/01/2026 a 21/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **12/01/2026 a 21/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2026 a 10/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC53196

Portaria de férias nº 2079 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2026 a 29/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNA ALVES DA COSTA, GOV - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2026 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC53197

Portaria de férias nº 2080 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2026 a 08/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELENI NOGUEIRA CAETANO, EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS**, matrícula *****410, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2026 a 08/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC53198

Portaria de férias nº 2081 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOYCE SOUZA DE VASCONCELOS DA SILVA**, COGES - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/06/2026 a 14/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC53200

Portaria de férias nº 2082 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MANOEL FAGNER GOMES COSTA, SEPAT - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****176, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC53201

Portaria de férias nº 2083 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/01/2026 a 01/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA, SEPAT - Coordenador X - CDS-10 ***, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2026 a 01/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC53202

Portaria nº 32 de 28 de janeiro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da estrutura interna da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 233 de 23 de setembro de 2025 (68624187) que organiza a estrutura interna da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 234 de 23 de setembro de 2025 (68624253) que organiza a estrutura interna da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 244 de 07 de outubro de 2025 (68624311) que retifica os termos da da Portaria nº 234 de 23 de setembro de 2025, alterando a organização da estrutura interna da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR na organização dos departamentos no âmbito da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e das Unidades Integrantes e Subordinadas, até a publicação do Regimento interno e novo organograma.

ONDE SE LÊ:

1.6	Coordenadoria de Georreferenciamento	COOGEO
1.6.1	Gerência de Georreferenciamento	GEGEO
1.6.1.1	Núcleo Operacional	NUOPE
1.6.1.2	Núcleo de Geoprocessamento	NUGEO
1.6.1.3	Núcleo de Cadastro, Análises e Perícias	NUCAP

LEIA-SE:

1.5	Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural	COORFR
1.5.1	Gerência de Regularização Fundiária Rural	GERFR
1.5.1.1	Núcleo de Regularização Fundiária Rural	NURFR
1.5.1.2	Núcleo de Projetos Especiais	NUPE
1.5.1.3	Núcleo de Mediações e Conflitos	NUMC
1.5.2	Gerência de Obtenção e Acervo Fundiário	GOAF
1.5.2.1	Núcleo de Obtenção e Arrecadação	NUOA
1.5.2.2	Núcleo de Obtenção e Acervo Fundiário	NUAF
1.5.3	Gerência de Sensoriamento e Cartografia	GESC
1.5.3.1	Núcleo de Análise e Sensoriamento	NUAS
1.5.3.2	Núcleo de Cartografia	NUCAT
1.5.4	Gerência de Georreferenciamento	GEGEO
1.5.4.1	Núcleo Operacional	NUOPE
1.5.4.2	Núcleo de Geoprocessamento	NUGEO
1.5.4.3	Núcleo de Cadastro, Análises e Perícias	NUCAP

Art. 2º Extingue-se a Coordenadoria de Georreferenciamento - COOGEO.

Art. 3º A Gerência de Georreferenciamento e os demais núcleos passam a ser **vinculados diretamente** a Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural - COORFR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 2046 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado, referente ao Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****412 Nome ELAINE DA SILVA SANTOS Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (03-08-2026) Fim (01-09-2026)			
2	Matricula *****135 Nome GIOVANNA CRISTINY CAETANO MELO Cargo COGES - Assessor VI - CDS-06 *	Início (16-11-2026) Fim (15-12-2026)			

Protocolo DOC53162

Portaria de férias nº 2104 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLANNA PEREIRA ANACLETO SOUTO**, COGES - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****219, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026) e (14/07/2026 a 23/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2026 a 02/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC53246

Portaria de férias nº 2106 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****616, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(09/11/2026 a 18/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/2026 a 29/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC53248

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ATO Nº 2/2026/SEFIN-GEFIS

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DFE Nº 20252500100011, cujos resultados foram descritos no Relatório de Fiscalização 0059189976 constante do Processo SEI 0030.003419/2025-22;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I CONTRIBUINTE				
Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano

6117970	31.332.176/0018-12	Barão de Serro Azul Transporte LTDA	10/04/2025	12/2022

PLANILHA II DOCUMENTOS FISCAIS					
Chave de Acesso da NF-e	Data de emissão	uf	CNPJ do destinatário	Evento registrado pelo Fisco	Data do evento registrado pelo Fisco
11221231332176001812550010000004661825296713	12/12/2022	PA	34213938001507	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004831835350649	19/12/2022	PA	34213938001507	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004821441937376	19/12/2022	PA	34213938001507	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004841339824716	19/12/2022	PA	34213938001507	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004861977051856	19/12/2022	PA	34213938001507	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004851011682170	19/12/2022	PA	34213938001507	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004871074322493	19/12/2022	PA	34213938001507	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004881733144914	19/12/2022	PA	34213938001507	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004621127630988	12/12/2022	PB	31332176001146	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004631252990690	12/12/2022	PB	31332176001146	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004751098579469	19/12/2022	PB	31332176001146	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004771294064977	19/12/2022	PB	31332176001146	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004761911614961	19/12/2022	PB	31332176001146	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025

11221231332176001812550010000004781934915334	19/12/2022	PB	31332176001146	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004791670487918	19/12/2022	PB	31332176001146	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004811719148575	19/12/2022	PB	31332176001146	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004801034003795	19/12/2022	PB	31332176001146	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004931679496420	25/12/2022	RJ	34213938000705	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004951700929925	25/12/2022	RJ	34213938000705	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004961672573235	25/12/2022	RJ	34213938000705	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004941984733217	25/12/2022	RJ	34213938000705	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004971076868023	25/12/2022	RJ	34213938000705	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004981485731153	25/12/2022	RJ	34213938000705	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004921563762585	25/12/2022	RJ	34213938000705	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000005011955264294	27/12/2022	RJ	34213938000705	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000005001796736165	27/12/2022	RJ	34213938000705	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025
11221231332176001812550010000004991180362976	27/12/2022	RJ	34213938000705	TIPO 400200 - Documento Fiscal Inidôneo	09/12/2025

Art. 2º O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

SEFIN/GAB/CRE

Protocolo 68135498

Ato Público nº 2/2026/SEFIN-TATE

**PAUTA DE JULGAMENTO
FEVEREIRO/2026/TATE/SEFIN**

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE FEVEREIRO SERÃO TODAS PRESENCIAIS**.

A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I - apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II - o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;

III - o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

2ª CÂMARA**DIA: 02/02/2026**

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20202900400008 - FÍSICO
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO 074/2021
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20222800400002 - E-PAT: 018.219
RECURSO : DE OFÍCIO N°. 057/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: RODRIGUES COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20242906300919 - E-PAT 079.670
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 137/2025
RECORRENTE : TRR CATARINENSE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 04/02/2026**HORA: 8:15 H**

PROCESSO : 20252906300313 - E-PAT 097.762
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 138/2025
RECORRENTE : AFC COM. VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20232906300613 - E-PAT: 039.138
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 136/2024
RECORRENTE : MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20242906300868 - EPAT: 075.955
RECURSO : DE OFÍCIO N° 043/2025
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: ALLAN DE ALMEIDA FERREIRA
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 09/02/2026**HORA: 8:15 H**

PROCESSO : 20252906300294 - E-PAT: 097.887
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 139/2025
RECORRENTE : AFC COM. VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20192900400097 - FÍSICO
RECURSO : REVISIONAL N°. 039/22
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20252700500010 - E-PAT: 098.648
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 145/2025
RECORRENTE : OSVALDO PAES JÚNIOR
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 11/02/2026**HORA: 8:15 H**

PROCESSO : 20252906300171 - E-PAT: 088.929
RECURSO : DE OFÍCIO N° 37/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: AMBEV SA
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20232700400078 - E-PAT: 047.476
RECURSO : DE OFÍCIO E REC.VOL. N°. 055/2024
RECORRENTE : MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA E FPE
RECORRIDA: FPE E MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
REP. FISCAL: ROSILENE LOCKS GRECO
PGE: EDER LUIZ GUARNIERI
PROCESSO : 20252700100112 - E-PAT: 102.418
RECURSO : DE OFÍCIO N° 51/2025
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BEMOL S/A
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 19/02/2026

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20252906300177 - E-PAT: 088.930
RECURSO : DE OFÍCIO N° 036/2025
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: AMBEV SA
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20252906300042 - E-PAT: 086.986
RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOLUNTÁRIO N° 022/2025
RECORRENTE : WTEC MÓVEIS E EQUIP TÉCNICOS LTDA E FPE
RECORRIDA: FPE E WTEC MÓVEIS E EQUIP TÉCNICOS LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20252700500003 - E-PAT: 087.207
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 087/2025
RECORRENTE : MOBILLE TELECOM LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL: TARCISIO MARCAL SILVEIRA

DIA: 19/02/2026

HORA: 10:15 H

PROCESSO : 20242906300327 - E-PAT: 060.108
RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOLUNTÁRIO N° 026/2025
RECORRENTE : WTEC MÓVEIS E EQUIP TÉCNICOS LTDA E FPE
RECORRIDA: FPE E WTEC MÓVEIS E EQUIP TÉCNICOS LTDA
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
PROCESSO : 20242700100005 - E-PAT: 062.516
RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOLUNTÁRIO N° 020/2025
RECORRENTE : A R DOS ANJOS LTDA E FPE
RECORRIDA: FPE E A R DOS ANJOS LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20252700100124 - E-PAT: 103.959
RECURSO : DE OFÍCIO N° 50/2025
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: BEMOL S/A
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

1ª CÂMARA

DIA: 03/02/2026

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20242700400019 - E-PAT: 084.009

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 132/2025
RECORRENTE : ELOISA ADRIA RODRIGUES DA VITÓRIA TABACARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20252700600014 - E-PAT: 097.678
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 142/2025
RECORRENTE : COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO EST. DE RO LTDA - COOGER
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20252901200044 - E-PAT: 107.250
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 002/2026
RECORRENTE : SANTA AGRO AGRÍCOLA E INSUMOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 05/02/2026

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20252901200003 - E-PAT: 089.698
RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOL. Nº 21/2025
RECORRENTE : SANTA AGRO AGRÍCOLA E INSUMOS LTDA E FPE
RECORRIDA: FPE E SANTA AGRO AGRÍCOLA E INSUMOS LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20252700200005 - E-PAT: 081.833
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 107/2025
RECORRENTE : BMG FOODS IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20252901200041 - E-PAT: 105.549
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 003/2026
RECORRENTE : SANTA AGRO AGRÍCOLA E INSUMOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 10/02/2026

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20243000400116 - E-PAT: 061.065
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 111/2025
RECORRENTE : R.C. BOTELHO ESTOFADOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20242700400011 - E-PAT: 075.868
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 112/2025
RECORRENTE : BRISA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20252702600001 - E-PAT: 103.065
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 157/2025
RECORRENTE : GM SCOLARO COM. VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

DIA: 12/02/2026

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20252700200007- E-PAT: 086.657
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 104/2025
RECORRENTE : FRIGORÍFICO RIO MACHADO IND. E COM. DE CARNES SA-EM REC. JUD.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL: ROBERTO L. COSTA COELHO
PROCESSO : 20242906700023 - EPAT: 077.065
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 48/2025
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20252702600005 - E-PAT: 103.068
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 154/2025
RECORRENTE : GM SCOLARO COM. VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

DIA: 20/02/2026

HORA 8:15 H

PROCESSO : 20252700200017 - E-PAT: 086.660
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 102/2025
RECORRENTE : FRIGORÍFICO RIO MACHADO IND. E COM. DE CARNES SA-EM REC. JUD.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL: ROBERTO L. COSTA COELHO
PROCESSO : 20252700200004 - EPAT: 081.831
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 108/2025
RECORRENTE : BMG FOODS IMPO. E EXPORTAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20252906300437 - E-PAT: 105.527
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 148/2025
RECORRENTE : TREVO INDUSTRIAL DE ACARTONADO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 20/02/2026

HORA 10:15 H

PROCESSO : 20252906300035 - E-PAT: 086.985
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 114/2025
RECORRENTE : COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL: ROBERTO L. COSTA COELHO
PROCESSO : 20252700100029 - EPAT: 086.372
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº
RECORRENTE : PORTAL DE NEGÓCIOS E DISTRIB. DE PNEUS E PEÇAS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20252702600002 - E-PAT: 103.066
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 156/2025
RECORRENTE : GM SCOLARO COME. VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

CÂMARA PLENA

DIA: 13/02/2026

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20242700200002 - E-PAT: 078.121
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 073/2025
RECORRENTE : HILGERT & CIA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL: ROBERTO L. COSTA COELHO

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 27 de janeiro de 2026.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE

SEFIN-RO

Protocolo 68627736

Portaria nº 88 de 27 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº 976, de 15 de outubro de 2025, que nomeou membros para compor a Comissão Permanente de Estudos Fiscais e Econômicos no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42 c/c art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e em cumprimento ao Art. 1º, Parágrafo Único da Portaria nº 886 de 18 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Alínea b, do inciso II do art. 1º da Portaria nº 976, de 15 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

II -

b) Douglas Carreiro da Hora, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora de registro.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

SEFIN/RO

Protocolo 68570608

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 104 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Alteração e Fracionamento de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976);

Requerimento (68422933),Memorando nº 64/2026/SESDEC-CIOPDIVADM (68461919) e considerando a Portaria nº 104 de 26 de janeiro de 2026 (68534725) do Processo SEI nº. 0037.000579/2026-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e fracionar, o gozo do recesso remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA **SANDE LORRAYNE RODRIGUES PEREIRA** matrícula *****539, do período de 01.05.2026 a 30.05.2026 para os períodos de **24.03.2026 à 07.04.2026 e 01.05.2026 à 15.05.2026**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Portaria nº 137 de 27 de janeiro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 15, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando a Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (68553082) do Processo Sei nº 0037.000722/2026-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **TEN CEL QOPM *****663 GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA**, lotado na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, de 11 a 20.03.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para os períodos de **02 a 11.03.2026 (10 dias);**

Art. 2º - Manter o gozo de férias no período de **30.09 a 09.10.2026 (10 dias);**

Art. 3º - Alterar o Abono Pecuniário de 01 a 10.03.2026 (10 dias) para **21 a 30.03.2026 (10 dias);**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto
Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68580824

Portaria nº 139 de 27 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Recesso Administrativo de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 15, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando a Portaria nº 1411 de 17 de dezembro de 2025 (67575577) do Processo Sei nº 0037.008227/2025-42

Considerando o Memorando nº 18/2026/SESDEC-GEPLAN (68534848) presente no Processo Sei nº 0037.000696/2026-02.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo do Recesso Administrativo de 2025 dos servidores desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO	NOVO PERÍODO
1	JOAO AMUNTARIA VICTOR	*****753	15 a 19.03.2026	02 a 06.03.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto
Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68584068

Portaria nº 75 de 21 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976);

Considerando o Portaria de férias nº 14458 de 12 de novembro de 2025 (0066262535) do Processo SEI nº0037.007857/2025-08;

Considerando o Memorando 14 (68334003) do Processo SEI nº0037.000459/2026-33.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026 (20 dias)**, o servidor CB QPPM ****246 **CARLOS CURY TITO**, Assessor VI, para exercer, **em substituição**, o cargo de **Assessor X**, ocupado pelo servidor RAFAEL MOTA BRITO, Delegado de Polícia, matrícula *****443, durante o seu afastamento em virtude de férias, **com exercício das atribuições relacionadas à área de compras da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68399371

Portaria nº 133 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Retifica a Portaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976);

Considerando a Portaria nº 1189 de 21 de outubro de 2025 (0065618924);

Considerando o Processo SEI nº. 0037.007339/2025-86

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o **Art. 1º** da Portaria nº **1189, de 21 de outubro de 2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar, no período de **01 a 30 de novembro de 2025 (30 dias)**, o servidor CB QPPM ****246 **CARLOS CURY TITO**, Assessor VI, para exercer, **em substituição**, o cargo de Assessor X, ocupado pelo servidor RAFAEL MOTA BRITO, Delegado de Polícia, matrícula *****443, durante o seu afastamento em virtude de férias, com exercício das atribuições relacionadas à área de compras da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1189, de 21 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.**

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68565670

TERMO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 1473/2025/PGE-SESDEC (67727445, 67921948), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, E, DE OUTRO, A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF n. 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, neste ato representado pelo Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, nos termos da Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976).

CONTRATADA: A empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 8, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO TEIXEIRA** e pelo Sr. **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, conforme poderes que lhe são outorgados (fls. 192 0067203886).

Considerando o teor do Memorando nº 35/2026/SESDEC-NGESC (68439146), Autorização SESDEC-ASSESS(68472512), Despacho NGESC-SESDEC (68534399), Despacho PGE-SESDEC (68585849) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0037.008428/2025-40 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço), resolvem, as partes, alterar o citado compromisso para fins de estabelecer o seguinte:

Cláusula Primeira - Fica **AUTORIZADO** a prorrogação do prazo de execução contratual em 15 (quinze) dias corridos, a contar do término originalmente vigente (19 de Janeiro de 2026), estabelecendo o novo prazo final para a apresentação dos protótipos em **03 de Fevereiro de 2026**, conforme previsto na "22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO", em específico o item 22.3. dos protótipos

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitarem com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente de apostilamento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Elaborado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 68588218

Portaria nº 92 de 22 de janeiro de 2026
Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (68458373), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (68458393), bem como de acordo com o Memorando nº 30/2026/SESDEC-GELOG (68421125).

- RESOLVE:**
- Art. 1º Nomear a comissão abaixo para ACOMPANHAR E FISCALIZAR O RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS de acordo com o item 22.3 do Termo de Contrato nº 1473/2025/PGE-SESDEC (67727445, 67921948), oriundo do Processo Administrativo nº 0037.008428/2025-40 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço), que tem como objeto a contratação de Serviço de Locação de Veículos Operacionais destinados a atender à SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec na capital e interior do Estado de Rondônia, conforme especificações, condições gerais de fornecimento e execução contidas no Edital e Anexos P.E. 90245/2025 (0067202439) e neste termo, pelo período de 60 meses, firmado com a Empresa empresa CS BRASIL FROTAS S.A.
- Art. 2º Os membros da comissão quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do recebimento dos veículos do contrato, devendo elaborar relatório de fiscalização, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório informando todas as irregularidades se houver.
- Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças -SESDEC, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.
- Art. 4º Nomear e designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo dos veículos:

NOME	GERÊNCIA/UNIDADE	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO	GELOG/SESDEC	*****840	GERENTE DE LOGISTICA
ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO	GELOG/SESDEC	*****077	GERENTE DE LOGISTICA ADJUNTO
JUARY OLIVEIRA MARTINS FILHO	PMRO	*****502	MEMBRO/1º SUPLENTE
LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK	CBMRO	*****068	MEMBRO/2º SUPLENTE
TACIANO MADEIRO NOGUEIRA	POLITEC	*****247	MEMBRO/3º SUPLENTE
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA	PCRO	*****547	MEMBRO/4º SUPLENTE

Art. 5º. *Os referidos servidores deverão conferir e receber todos os veículos, registrando as eventuais inconsistências e inconformidades, bem como adotando as oportunas providências cabíveis.*

Art. 6º. O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** deverá ser emitido e assinado, no prazo e forma legal, pelo presidente da comissão, o qual seguirá assinado, também, pelo representante da contratada. Quanto ao **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, esse deverá ser emitido pela Comissão de Recebimento Definitivo, e assinados por todos, inclusive, pelo representante da contratada.

Art. 7º. Caberá ainda aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo dos veículos: acompanhar, de forma direta, os trabalhos de recebimento e inspecionar os veículos locados à contratada, e realizar a entrega da frota as corporações (PMRO, PC-RO, CBM, POLITEC, SESDEC), devendo elaborar checklist dos veículos inspecionados.

Art. 8º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/01/2026.*

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - **CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 68456529

Portaria nº 112 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades

Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO**, Delegado de Polícia, inscrito(a) no **CPF** número *****.369.248-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Brasilândia d'oeste.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68537174

Portaria nº 111 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **NIKI ALVES LOCATELLI**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.091.662-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68537061

Portaria nº 110 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.449.149-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Rolim de Moura-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68536691

Portaria nº 109 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei

Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **ALEXANDRE ÁRABE MARTINS DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no CPF número *****.397.258-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji-Paraná-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68536565

Portaria nº 108 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RICARDO SOUSA RODRIGUES**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.196.966-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ariquemes-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68536344

Portaria nº 107 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO BATISTA CARVALHO**, Tenente-Coronel de Polícia Militar, inscrito(a) no **CPF** número *****.670.824-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Vilhena-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68536165

Portaria nº 122 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias

individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **HAZAEEL FRANCISCO DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.498.012-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Urupá-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei N.º 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68540688

Portaria nº 120 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades

Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Valdir Ferreira filho**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.871.522-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68538834

Portaria nº 130 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MIQUÉIAS BATISTA DE JESUS**, 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração - PMRO, inscrito(a) no **CPF** número *****678.687-****, para exercer o cargo de Administrador(a) do 2º Centro Integrado de Operações Policiais de Ji-Paraná.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68544805

Portaria nº 128 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **Maria Vanigela Braga Coelho**, Delegada de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número ***119.091-**, para exercer o cargo de Administrador(a) do Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho d'Oeste-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68544346

Portaria nº 127 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CRISTIANO LOPES FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número ***461.462-**, para exercer o cargo de Administrador(a) do Departamento de Flagrantes de Porto Velho-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68544150

Portaria nº 126 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ**, Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Polícia Militar, inscrito(a) no **CPF** número *****081.692-****, para exercer o cargo de Administrador(a) do Núcleo de Operações Aéreas-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68544083

Portaria nº 125 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **RODRIGO MARQUES FOLADOR**, Perito Criminal, inscrito(a) no **CPF** número *****093.389-****, para exercer o cargo de Administrador(a) do Núcleo de Criminalística de Ariquemes-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei N.º 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68543792

Portaria nº 124 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EWERSON MELO PONTES**, Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Polícia Militar, inscrito(a) no **CPF** número *****774.542-****, para exercer o cargo de Administrador(a) do Centro Integrado de Operações Policiais-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei N.º 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68541020

Portaria nº 123 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações

de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****364.178-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68540782

Portaria nº 119 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública

o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **FERNANDO OSCAR MATIAS**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.519.102-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Colorado d'Oeste-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68538469

Portaria nº 118 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.151.412-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68538373

Portaria nº 117 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES**, Tenente do Quadro de Oficiais Administrativos da Polícia Militar, inscrito(a) no **CPF** número *****.381.502-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Cujubim-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68538300

Portaria nº 116 de 26 de janeiro de 2026

*Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.***O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**

no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **HAZAEEL FRANCISCO DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.498.012-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Alvorada d'Oeste-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68538152

Portaria nº 115 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RAFAEL COSTA DOURADO**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.726.931-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Espigão d'Oeste-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei N.º 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68538002

Portaria nº 114 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei N.º 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades

Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GILMAR FÉLIX LEITE**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.407.032-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Jaru-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei N.º 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68537867

Portaria nº 113 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei N.º 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de

Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **VITOR MÍO BRUNELLI**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.165.778-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei N.º 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68537804

Portaria nº 132 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança

Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA, Delegada de polícia** Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.172.641-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública da Zona Leste de Porto Velho-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2026, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (68536065) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (68536052).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 68553112

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos,

e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (67723559), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (67900586) e o Demonstrativo do Resultado (68560195), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins	1, 2, 3, 4, 9 e 13	R\$ 2.069,05	Habilitada
2	Fernandes e Perego LTDA	5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12	R\$ 3.156,28	Habilitada
TOTAL			R\$ 5.225,33	

Leanderson Couto de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III
Protocolo 68604353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 68430180), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68572075) e o Resultado da Análise (ID 68578796) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Albuquerque Martins & Lima LTDA (Parceirão)	1,2,3,4,5,6,7 e 8	4.552,00
Valor Total			4.552,00

Guajará-Mirim/RO, 27 de janeiro de 2026.

MICHELLY DA SILVA MENDES - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 68579641

Portaria nº 654 de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Chefe do Estado-Maior-Geral da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO o Decreto nº 112825/2026 (68545269) que nomeia, a contar de 22 de janeiro de 2026, o **CEL QPPM** LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI**, para exercer o Cargo de Subcomandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****969** LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** para exercer, **interinamente**, a função de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar de Rondônia - **CHEMG** (Porto Velho/RO), pelo período **de 22 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, "cumulativamente"** com a função que já exerce de Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso III do art. 7º do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial de Rondônia, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68542699

Portaria nº 596 de 23 de janeiro de 2026

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.061701/2025-33, cujo objeto é a aquisição de conjunto de medalha do mérito "Capitão Silvio" para atender o 7º Batalhão de Polícia Militar.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
2º Sargento QPPM *****545 ELIELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****800 ARACELI HAPUKIA NHEIFICI PEIXOTO	Fiscal do Contrato
Capitão QOAPM *****466 FABIANA CAVALCANTE MIRANDA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****515 CÉLIO SOBREIRA REGIS	Presidente
3º Sargento QPPM *****037 ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	Membro
Cabo QPPM *****632 CASSIANO BAPTISTA DA SILVA FILHO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****671 ALTAIR JOSÉ TURMINA	Presidente
3º Sargento QPPM *****431 PABLO DE PÁDUA NASCIMENTO	Membro
Cabo QPPM *****080 ANDERSON PAES INÁCIO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 68483605

Portaria nº 509 de 21 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2026** (PLANAF/2026), referente ao exercício de 2025, dos policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matricula	Nome Completo	Mês	Homologada a conversão de 1/3(um terço) das férias em abono pecuniário

1	TEN CEL QOPM	*****673	LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA	JANEIRO	CONVERTER
2	MAJ QOPM	*****136	MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA	JANEIRO	CONVERTER
3	1º SGT QPPM	*****527	CESAR PEREIRA PINHEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
4	3º SGT QPPM	*****982	CRISTOPHER SUED DA SILVA PIMENTEL	FEVEREIRO	CONVERTER
5	CB QPPM	*****991	DANILO ESCÓRCIO VELOZO	FEVEREIRO	CONVERTER
6	3º SGT QPPM	*****360	FELIPE SOUZA CARVALHO	FEVEREIRO	CONVERTER
7	CB QPPM	*****267	FERNANDO DE ALMEIDA GÓES	FEVEREIRO	CONVERTER
8	CB QPPM	*****032	MARLON EDUARDO DIAS ALVES	JANEIRO	NÃO CONVERTER
9	2º SGT QPPM	*****315	RENATO CLÁUDIO PAIXÃO LEMOS	FEVEREIRO	CONVERTER
10	2º SGT QPPM	*****289	VANDERLEI FLORENCIO	FEVEREIRO	CONVERTER
11	2º SGT QPPM	*****546	WESLEY FRANCISCO DE SOUZA	FEVEREIRO	CONVERTER
12	CB QPPM	*****232	ANDRÉ LUIZ MARCHI	MARÇO	CONVERTER
13	CB QPPM	*****177	GLEISON CARVALHO DA ROCHA	MARÇO	NÃO CONVERTER
14	2º SGT QPPM	*****395	RICARDO LOBO DE SOUZA	MARÇO	CONVERTER
15	2º SGT QPPM	*****177	WALMIR COSTA DE ANDRADE	MARÇO	NÃO CONVERTER
16	3º SGT QPPM	*****558	ZENON RODRIGUES DA SILVA	MARÇO	CONVERTER
17	2º SGT QPPM	*****117	DANIEL IRAPUÃ UCHÔA REBOUÇAS	ABRIL	CONVERTER
18	3º SGT QPPM	*****354	ELISVAN PEREIRA REIS	ABRIL	CONVERTER
19	3º SGT QPPM	*****535	JONES CAMPOS MOREIRA	ABRIL	CONVERTER
20	CB QPPM	*****566	LUCAS VARNOW DA SILVA	ABRIL	CONVERTER
21	CB QPPM	*****376	ILGNER FIUZA RODRIGUES	MAIO	CONVERTER

22	3º SGT QPPM	*****679	MAILSON LIMA DA SILVA	MAIO	NÃO CONVERTER
23	3º SGT QPPM	*****042	CLEITON ADRIANO MARTINS DO NASCIMENTO	JUNHO	CONVERTER
24	2º SGT QPPM	*****466	EDMAR BRAUNA FERREIRA	JUNHO	CONVERTER
25	CB QPPM	*****199	FERNANDO DA SILVA BEZERRA	JUNHO	CONVERTER
26	CB QPPM	*****948	CAMILO CASTEDO DA LUZ	JULHO	CONVERTER
27	CB QPPM	*****019	DILELITON GOMES PEGO	JULHO	CONVERTER
28	2º SGT QPPM	*****170	MÁRCIO LEANDRO BEZERRA SALTON	JULHO	CONVERTER
29	3º SGT QPPM	*****082	RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES	JULHO	CONVERTER
30	1º TEN QOAPM	*****082	ROZÁRIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA	JULHO	CONVERTER
31	ST QPPM	*****528	SÉRGIO AUGUSTO COUTEIRO	JULHO	CONVERTER
32	3º SGT QPPM	*****907	WANDSON LIRA DE BRITO	JULHO	CONVERTER
33	3º SGT QPPM	*****471	CÉLIO JÚNIOR CAETANO PESSOA SALES LOPES	AGOSTO	CONVERTER
34	CB QPPM	*****245	DANIEL BARBOSA ROCHA	AGOSTO	CONVERTER
35	2º SGT QPPM	*****181	EDERSON FEITOZA PEREIRA	AGOSTO	CONVERTER
36	3º SGT QPPM	*****423	GILVANIR RODRIGUES DA SILVA	AGOSTO	CONVERTER
37	CB QPPM	*****350	LUCIANA SALAS TACANÁ AZULAY	AGOSTO	NÃO CONVERTER
38	CB QPPM	*****169	ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES	SETEMBRO	CONVERTER
39	CB QPPM	*****986	ISABEL CRISTINA CARVALHO HOLANDA ADORNO DE OLIVEIRA	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
40	TEN CEL QOPM	*****486	JEFFERSON WESLEY ADORNO DE OLIVEIRA	SETEMBRO	CONVERTER

41	1º SGT QPPM	*****603	RENATO RODRIGUES DE SETEMBRO MORAES	CONVERTER
42	1º SGT QPPM	*****114	RONISCLÉIA DA SILVA SETEMBRO SIQUEIRA	CONVERTER
43	ASPIRANTE-A-OFICIAL PM	*****981	ALINE KELLY DA SILVA BOSI FELIX OUTUBRO	CONVERTER
44	2º SGT QPPM	****88815	DOGIVAN FARIAS DA SILVA NOVEMBRO	CONVERTER
45	3º SGT QPPM	*****504	JOSÉ PAULO ERNESTO DE NOVEMBRO OLIVEIRA	CONVERTER
46	3º SGT QPPM	*****419	GILIAN LIMA DE SOUZA DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
47	3º SGT QPPM	*****452	HUEVERTON LUIZ VIDAL DEZEMBRO BORSUK	CONVERTER
48	CB QPPM	*****996	MAICON ROBERTO ROMANO DE SOUZA DEZEMBRO	CONVERTER
49	3º SGT QPPM	*****891	VANDERLEI DA SILVA DEZEMBRO OLIVEIRA	CONVERTER
50	CB QPPM	*****623	ZENO PANTOJA DA SILVA DEZEMBRO	CONVERTER
51	3º SGT QPPM	*****133	ÉDER SEIXAS DE SOUZA DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao exercício de 2025, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês/Ano	Para o Mês/Ano	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	CAP QOAPM	*****267	EDSON MELO RODRIGUES	JULHO	JANEIRO	CONVERTER
2	3º SGT QPPM	*****895	PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS	JULHO	JANEIRO	NÃO CONVERTER
3	CB QPPM	*****176	FRANCISCO EDUARDO DE MEDEIROS	JUNHO	JANEIRO	CONVERTER

4	CB QPPM	*****189	JORGE MENDES CAMPELO	SETEMBRO	JANEIRO	CONVERTER
5	TEN CEL QOPM	*****675	RAILINSON BAUMANN LOPES	JULHO	FEVEREIRO	CONVERTER
6	TEN CEL QOPM	*****682	WANDES MELO MACIEL	JUNHO	FEVEREIRO	CONVERTER
7	1º SGT QPPM	*****478	EVALDO PEREIRA FARIAS	JULHO	FEVEREIRO	CONVERTER
8	1º SGT QPPM	*****128	PAULO DOS SANTOS TEOTONIO	SETEMBRO	FEVEREIRO	CONVERTER
9	1º SGT QPPM	*****920	FRANCISCO ALEXSANDRO FERNANDES JANUÁRIO	JULHO	FEVEREIRO	CONVERTER
10	2º SGT QPPM	*****484	JONHATA SANTANA NÓBREGA	AGOSTO	FEVEREIRO	CONVERTER
11	2º SGT QPPM	*****108	QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA	JULHO	FEVEREIRO	CONVERTER
12	3º SGT QPPM	*****133	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FALCÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
13	3º SGT QPPM	*****704	AURICELIO BATISTA MONTEIRO	AGOSTO	FEVEREIRO	CONVERTER
14	3º SGT QPPM	*****693	MARCOS CASTRO FURTADO	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
15	3º SGT QPPM	*****364	FLAVIO FERNANDES MESQUITA	MAIO	FEVEREIRO	CONVERTER
16	CB QPPM	*****194	HEVERTON VIANA SILVEIRA	MARÇO	FEVEREIRO	CONVERTER
17	CB QPPM	*****997	LOURIVAL MENDES DOS SANTOS	MARÇO	FEVEREIRO	CONVERTER
18	CB QPPM	*****927	ADRIELI MAIANE DA SILVA NARÉ	NOVEMBRO	FEVEREIRO	CONVERTER
19	CB QPPM	*****214	ALYSSON POLETTTO VELOZO	AGOSTO	FEVEREIRO	CONVERTER

20	CB QPPM	*****042	DARLYNG QUEILA CANDIDO SANTOS	AGOSTO	FEVEREIRO	CONVERTER
21	CB QPPM	*****127	ÁDRIA PINHEIRO DOS SANTOS	JULHO	FEVEREIRO	CONVERTER
22	CB QPPM	*****515	EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	DEZEMBRO	FEVEREIRO	CONVERTER
23	MAJ QOPM	*****208	FABRÍCIO ALENCAR LATALIZA	JANEIRO	MARÇO	CONVERTER
24	1º TEN QOAPM	*****597	CRISTIANO DIAS BARROS VIEIRA	AGOSTO	MARÇO	CONVERTER
25	ST QPPM	*****723	CLEBER DA SILVA NUNES	FEVEREIRO	MARÇO	CONVERTER
26	1º SGT QPPM	*****098	VALMIR RODRIGUES DIAS	JANEIRO	MARÇO	CONVERTER
27	1º SGT QPPM	*****991	SINEMAR LUIZ DE SOUZA	SETEMBRO	MARÇO	CONVERTER
28	3º SGT QPPM	*****300	ALESSANDRO SANTOS RODRIGUES	JANEIRO	MARÇO	CONVERTER
29	CB QPPM	*****328	FÁBIO ALBRES DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	MARÇO	CONVERTER
30	CB QPPM	*****278	DEIVISOM NONATO	NOVEMBRO	MARÇO	CONVERTER
31	1º SGT QPPM	*****704	GILVAN ALVES DA SILVA	JANEIRO	ABRIL	CONVERTER
32	2º SGT QPPM	*****266	ALAN JOSÉ DE MELO MACHADO	NOVEMBRO	ABRIL	CONVERTER
33	3º SGT QPPM	*****835	RODRIGO OLIVEIRA MARTINS NASCIMENTO	FEVEREIRO	ABRIL	CONVERTER
34	1º SGT QPPM	*****216	MILTON NASCIMENTO FEITOSA	MARÇO	MAIO	CONVERTER
35	1º SGT QPPM	*****375	RODRIGO ALEXANDRE LIMA PESO	FEVEREIRO	MAIO	CONVERTER

36	3º SGT QPPM	*****162	GEOVANO ANDRADE DE JESUS	FEVEREIRO	MAIO	CONVERTER
37	2º SGT QPPM	*****426	MAICON ALEANDRO DA SILVA GOMES	MARÇO	JUNHO	CONVERTER
38	CB QPPM	*****505	PAULO RICARDO DE SOUZA	AGOSTO	JUNHO	CONVERTER
39	1º SGT QPPM	*****434	MARIANO LEITE VERAS	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
40	2º SGT QPPM	*****446	JOEL GAMA DO NASCIMENTO	OUTUBRO	JULHO	CONVERTER
41	3º SGT QPPM	*****148	TIAGO MARQUES RODRIGUES	JANEIRO	JULHO	NÃO CONVERTER
42	3º SGT QPPM	*****747	REGINA COELI RUSSELAKIS OLIVEIRA DE QUEIROZ	JANEIRO	JULHO	CONVERTER
43	3º SGT QPPM	*****951	VALÉRIO JOSÉ FONTOURA	JANEIRO	JULHO	CONVERTER
44	3º SGT QPPM	*****721	OSMAR FERNANDES GOMES	JANEIRO	JULHO	CONVERTER
45	CB QPPM	*****613	WESLY DE SOUSA CASTRO	JUNHO	JULHO	CONVERTER
46	CB QPPM	*****668	MAICO RODRIGO TAVARES NUNES	JUNHO	JULHO	CONVERTER
47	CB QPPM	*****509	POLIANE MILANI ALVES	FEVEREIRO	JULHO	CONVERTER
48	CAP QOAPM	*****042	ALESSANDRO OLIVEIRA VASCONCELOS DE SOUZA	JANEIRO	AGOSTO	CONVERTER
49	CB QPPM	*****148	FRANCLIM NIL LIMA DE FRANÇA	JANEIRO	AGOSTO	CONVERTER
50	2º SGT QPPM	*****213	VARLLEI BRAGA	JULHO	SETEMBRO	CONVERTER
51	3º SGT QPPM	*****451	JOSIANE SILVA PANTOJA DE SOUZA	MARÇO	OUTUBRO	CONVERTER

52	3º SGT QPPM	*****631	MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA	JANEIRO	NOVEMBRO	CONVERTER
53	CB QPPM	*****437	PAULO ROBERTO DE MELO SILVA	JANEIRO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
54	CAP QOAPM	*****307	ADONIAS ASSUNÇÃO ALVES	SETEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
55	3º SGT QPPM	*****820	DANIEL ALMEIDA DE DA COSTA	JANEIRO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao exercício de 2025, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do mês	Para o mês	Mês de férias
1	TEN CEL QOPM	*****656	DAVI MACHADO DE ALENCAR	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JANEIRO
2	2º SGT QPPM	*****426	RENATO SICHINEL	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JANEIRO
3	TEN CEL QOPM	*****657	DEIVSSON SOUZA BISPO	CONVERTER	NÃO CONVERTER	FEVEREIRO
4	3º SGT QPPM	*****328	LEANDRO LUIZ PELISSARI	NÃO CONVERTER	CONVERTER	FEVEREIRO
5	3º SGT QPPM	*****031	DOUGLAS EDGARD SIMÕES	CONVERTER	NÃO CONVERTER	MARÇO
6	CB QPPM	*****516	EDINALDO FONSECA DA SILVA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	ABRIL
7	CB QPPM	*****158	MAICON DE DEUS BENICIO	CONVERTER	NÃO CONVERTER	MAIO
8	1º SGT QPPM	*****621	ALDAIR JOSE RODRIGUES DE MOURA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JULHO
9	CB QPPM	*****013	MARCOS PAULO MIRANDA MOREIRA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	SETEMBRO

Art. 4º **Excluir do Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026)**, referente ao **exercício de 2025**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês

1	1º TEN QOAPM	*****138	JONAS TADEU DA SILVA GONÇALVES	JANEIRO
2	1º SGT QPPM	*****336	VALDECIR BERNARDINO RODRIGUES	JANEIRO
3	1º SGT QPPM	*****824	EDER ESPINOSA LIMA	JANEIRO
4	2º SGT QPPM	*****431	GENILSON DE SOUZA LIMA	JANEIRO
5	2º SGT QPPM	*****784	JONES MOREIRA MATIAS	MARÇO
6	3º SGT QPPM	*****684	MARCLEI CAMPOS GOMES	FEVEREIRO
7	CB QPPM	*****114	FABRÍCIO MARQUES PAIXÃO	JANEIRO

Art. 5º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7997, de 06 de outubro de 2025 (0065081674), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191, de 08/10/2025, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025."

Art. 6º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

Art. 7º **Determinar** a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68401301

Portaria nº 507 de 21 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Anulação de Portaria que Dispõe sobre Alteração, e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do art. 16 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o inciso I do art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que Dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o Princípio Administrativo da Autotutela que legitima a Administração Pública exercer o controle sobre seus próprios atos, devendo anular os atos eivados de vícios de legalidade e/ou podendo revogá-los de acordo com a conveniência ou oportunidade, conforme previsto na [Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal](#), concomitante com o art. 53 da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o art. 14 da [Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016](#), que Regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º **Anular** a Portaria nº 9621, de 02 de dezembro de 2025 (0066986143), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 234** (0067306779), de 10 de dezembro de 2025, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 234 de 11 de dezembro de 2025, que Dispõe sobre a Alteração, e Exclusão do Plano Anual de Férias e dá outras providências, tornando os atos da citada portaria **sem efeito**, em conformidade com a [Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal](#), concomitante com o art. 53 da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o o art. 14 da [Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016](#), que Regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68399607

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 36

PROCESSO SEI Nº 0021.034600/2025-90

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/01/2026 a 30/01/2026

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeira, Cacoal/RO- CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2026 a 30/01/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeira, Cacoal/RO- CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/01/2026 a 30/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

01	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBIOA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	KG	260		

02	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBIOA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	300		
03	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	200		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2026.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES

Presidente da Comissão de Contratação

ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 68644423

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 99 de 22 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer Função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, **a contar do dia 1º de fevereiro de 2026**, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM	
ADM 035	TAG1C54	CHEVROLET S-10	01389678358	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01.	1° SGT	AB	*****008	ELYS FRANCO RODRIGUES BRAGA
02.	1° SGT	AB	*****874	SUELEN LEONARDO PASSOS DE ALMEIDA

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68440844

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II
CONTRATADA: J. B. DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS E AGUÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.071.268/0001-55
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gáscozinha 13kg.
VALOR: R\$4.200,00(Quatro mil duzentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026
ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/ JONATHAN BATISTA DA SILVA

Protocolo 68565763

Portaria nº 125 de 28 de janeiro de 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o processo sei n.º 0004.012703/2025-15 e o Despacho de indicação (0066935956);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 1º TEN BM RE **93-1 RODRIGO TEOTÔNIO DE MELO, como Fiscal do Termo de Contrato nº 1451/2025/PGE-SESDEC (67592558), que tem como objeto a aquisição de **veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica**, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência (0066758468).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo 2º SGT BM **92-5 HENDRYCKS BOTELHO CAHÚ.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato nº 1451/2025/PGE-SESDEC deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 68615144

Portaria nº 121 de 27 de janeiro de 2026

Concede Medalha Mérito **“Imperador Dom Pedro II”**.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências”, combinado ao Decreto n.º 23.296, de 23 de outubro de 2018, que “Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha Mérito 'Imperador Dom Pedro II', e dá outras providências.”.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Mérito **“Imperador Dom Pedro II - Grau II - Comendador”**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedora desta homenagem, a militar abaixo relacionada:

Ord.	Nome	Posto/Graduação/Cargo	Instituição/Órgão

01	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	CAP BM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial. Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68592986

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 100 de 27 de janeiro de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, *caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, no período de **27/12/2025 a 14/01/2026**, a servidora **ARIZETE LOPES FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Mat. 300***609, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Chefe de Núcleo, o Cargo de Direção Superior de Diretora de Divisão da Polícia Civil, símbolo CDS-06, **em substituição** à titular Andria Menezes Paiva Maia, Mat. 300***904, que se encontrava em gozo de férias regulamentares e recesso administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados pela servidora substituta no período e revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 68581802

Portaria nº 101 de 27 de janeiro de 2026

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DANIEL BRAGA BATISTA, titular da DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 803 de 21/08/2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 68571122.

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **ÁDRIAN VIERO DA COSTA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula *****281, CPF ***.994.591-**, lotada na Delegacia Especializada em Repressão às Fraudes - DEFRAUDE, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 906138669, Data de Validade 18/07/2028, Cadastro SINARM 2021/904043712-72, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL BRAGA BATISTA
Delegado de Polícia Civil / Titular DECAME

Protocolo 68602398

Portaria nº 102 de 27 de janeiro de 2026

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DANIEL BRAGA BATISTA, titular da DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 803 de 21/08/2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 68576051.

RESOLVE:

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO à servidora **FRANCISCA ELÍZIA BARRETO**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº *****351, inscrita no CPF ***.111.902-**, lotada na Delegacia Especializada em Repressão às Fraudes - DEFRAUDE, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 903583617, com validade até 17/11/2030, Cadastro SINARM 2020/903275824-92, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DANIEL BRAGA BATISTA

Delegado de Polícia Civil / Titular DECAME

Protocolo 68603838

Portaria de férias nº 2056 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALVANI GOMES ALMEIDA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****578, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(13/02/2026 a 04/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 20/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53167

Portaria de férias nº 2057 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS GREGORIO DE CASTRO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****339, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/03/2026 a 03/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53168

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 313 de 22 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

ART. 1º PUBLICAR, a relação nominal dos servidores **ATIVOS e INATIVOS** até 31.12.2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 13 da Constituição Estadual, conforme segue:

ATIVOS				
ORDEM	MATRICULA	NOME COMPLETO	CARGO	SUB LOTACAO
1	*****934	ABIMAEEL PEDRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2	*****651	ABRAO TRINDADE DE LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
3	*****139	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
4	*****489	ADALTO GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
5	*****107	ADALTO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
6	*****822	ADALTO THIMOTEU RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
7	*****947	ADAO LOPES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
8	*****669	ADEILDO DE SOUZA BARROS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
9	*****617	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA

10	*****450	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
11	*****475	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
12	*****775	ADELAR IGNACIO DE LIMA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
13	*****791	ADELINE MENDES DOS SANTOS SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
14	*****444	ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
15	*****840	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
16	*****272	ADELSON PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
17	*****006	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE
18	*****179	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
19	*****923	ADEMIR PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
20	*****385	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
21	*****667	ADENILSON APARECIDO SANTANA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
22	*****013	ADENILSON LOPES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
23	*****115	ADENILSON SILVA SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
24	*****999	ADERBAL FRANCA DA COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO

25	*****616	ADERILTON RIBEIRO SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
26	*****487	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
27	*****327	ADILSON ALVES DINIZ	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
28	*****927	ADILSON CARLOS RODRIGUES	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
29	*****597	ADILSON DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
30	*****933	ADILSON DE SOUZA GASPAR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
31	*****287	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
32	*****776	ADILSON NUNES DE MORAIS	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE
33	*****265	ADIMAR DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
34	*****924	ADIMIR AGUIAR CORDEIRO	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
35	*****272	ADINALDO GIL DE LIMA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
36	*****777	ADINEIA SILVA BORGES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
37	*****915	ADINEUZA PEREIRA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
38	*****264	ADISSON TAVARES PINTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
39	*****492	ADJAIR CARLOS DE LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
40	*****572	ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO	MEDICO 40H	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA

41	*****949	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
42	*****541	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
43	*****503	ADRIANA FAVETTA	ASSISTENTE SOCIAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
44	*****778	ADRIANA JUSTINA DIAS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
45	*****387	ADRIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR III	NÚCLEO DE TRABALHO REEDUCANDO REMUNERADO
46	*****846	ADRIANE DA SILVA MENEZES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
47	*****400	ADRIANE DALPRA SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
48	*****127	ADRIANO ALVES ROLIM	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
49	*****699	ADRIANO BELO DE VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
50	*****789	ADRIANO CARDOSO MATOS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
51	*****304	ADRIANO COSTA SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
52	*****421	ADRIANO DE CASTRO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
53	*****925	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
54	*****698	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
55	*****733	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
56	*****860	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO

57	*****780	ADRIANO NONATO DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
58	*****823	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
59	*****109	ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
60	*****808	ADRIELE CAMPOS DA SILVA	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE ARQUITETURA	ASSESSORIA DE PROJETOS
61	*****091	ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO	ASSISTENTE SOCIAL EMERGENCIAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
62	*****078	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
63	*****112	AGUINALDO SILVA GOMES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
64	*****515	AIDEE APARECIDA VORGNES	ASSISTENTE SOCIAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
65	*****298	AILTON COSTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
66	*****637	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
67	*****225	AILTON VALIM DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
68	*****100	AIRTON JOSE GONCALVES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
69	*****302	AKYLLE EGUEZ SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
70	*****827	ALAN FERNANDES PENHA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
71	*****657	ALAN FERREIRA MARTINS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
72	*****692	ALAN GONCALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
73	*****339	ALAN JESUS DA SILVA PEDRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER

74	*****690	ALAN PEREIRA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
75	*****156	ALANA DE FARIA MOURA	FARMACÊUTICO EMERGENCIAL	NÚCLEO DE FARMÁCIA
76	*****434	ALBANIR ROCHA MALAQUIAS	POLICIAL PENAL	CASA DE ALBERGUE DE CACOAL
77	*****688	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
78	*****861	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
79	*****741	ALBERTO GABRIEL GEYER	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
80	*****949	ALBERTO GOMES DA COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
81	*****386	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
82	*****540	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA
83	*****758	ALCILENE DE BRITO MENEZES CASTELO BRANCO	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	NÚCLEO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS
84	*****210	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
85	*****398	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
86	*****035	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
87	*****299	ALCINEI ROCHA FONTINELLI	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
88	*****862	ALCINO SANCHES LESSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
89	*****420	ALCIONE CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA

90	*****951	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
91	*****343	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
92	*****220	ALDAIR LUIZ MACHADO	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
93	*****788	ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
94	*****887	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
95	*****221	ALDERLEI LIMA SABINO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
96	*****918	ALDIAN CUNHA SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
97	*****286	ALDIR GOMES DE ASSUNCAO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
98	*****183	ALDO DE SOUZA CARVALHO	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
99	*****150	ALDO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
100	*****562	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
101	*****134	ALEFE OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
102	*****811	ALEJANDRO GABRIEL LEMOS DE ARAUJO	ASSESSOR II	NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA
103	*****524	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
104	*****177	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL ISHIGAMI	ASSISTENTE SOCIAL	GERÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO

105	*****303	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA
106	*****959	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
107	*****249	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIA ESPECIAIS DE CACOAL
108	*****278	ALESSANDRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
109	*****168	ALESSANDRO DA SILVA JOVINO	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	GERÊNCIA DE POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAIAS
110	*****689	ALESSANDRO GONÇALVES PINHEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
111	*****530	ALESSANDRO MARTINS SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
112	*****790	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
113	*****597	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
114	*****636	ALEX CRUZ GOMES	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
115	*****809	ALEX DANIEL ALENCAR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
116	*****304	ALEX FELIX MONTE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
117	*****808	ALEX GRANJEIRO MENDES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
118	*****080	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
119	*****594	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	COMISSÃO INTERNA DE CLASSIFICAÇÃO DE APENADOS DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

120	*****818	ALEX SANDRO BERGAMIN	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
121	*****009	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
122	*****885	ALEXANDRE BARROS SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
123	*****792	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
124	*****545	ALEXANDRE NAVARRO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
125	*****952	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
126	*****551	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
127	*****061	ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
128	*****380	ALEXSANDER MARQUES GADINI	FARMACÊUTICO	NÚCLEO DE FARMÁCIA
129	*****776	ALEXSANDRO ALVES SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES (PAD)
130	*****174	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
131	*****474	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÕES PENAIS
132	*****062	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
133	*****086	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
134	*****032	ALICE SOARES SANTIAGO PIMENTEL	ASSESSOR III	NÚCLEO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

135	*****305	ALINE BEATRIZ VEIGANT	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
136	*****059	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
137	*****164	ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	ENFERMEIRO EMERGENCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
138	*****043	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
139	*****817	ALINE GALVAO FERREIRA	ASSESSOR III	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
140	*****386	ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
141	*****622	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
142	*****388	ALISSON MOURA DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
143	*****897	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
144	*****774	ALLAN KENEDDY DA COSTA	ASSESSOR V	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGISTICA
145	*****019	ALLAN MARCOS THOMAZ	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
146	*****078	ALMIR VEIBER	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
147	*****874	ALOISIO AMORIM DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
148	*****851	ALTAIR NEGREIROS DA SILVA	GUARDA DE PRESIDIO	UMJP
149	*****015	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
150	*****445	ALZILENE BORGES LIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
151	*****842	AMANDA CAMELO CORREA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA

152	*****810	AMANDA LENA RYCHCIK	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE COMPRAS E PROJETOS	GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL
153	*****950	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
154	*****589	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
155	*****824	AMAURI DA CRUZ MAIA	POLICIAL PENAL	COMISSÃO INTERNA DE CLASSIFICAÇÃO DE APENADOS DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO - 470
156	*****525	AMAURI DIAS DE ASSIS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
157	*****855	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
158	*****306	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
159	*****119	AMILTON GOMES DE PAULA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
160	*****363	AMILTON SERAFIM DE SOUZA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO
161	*****163	AMIZAEAL GALVAO PEREIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA
162	*****110	AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
163	*****587	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
164	*****659	ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA	ASSESSOR IV	ASSESSORIA TÉCNICA
165	*****565	ANA CAROLINA TAVARES DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDONIA
166	*****964	ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO

167	*****966	ANA CLARA VIEIRA FERNANDES	ASSESSOR IV	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
168	*****854	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
169	*****307	ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
170	*****924	ANA CLAUDIA LIMA FREIRE	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
171	*****457	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
172	*****539	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
173	*****268	ANA CRISTINA DA SILVA LEITAO ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
174	*****787	ANA FLAVIA SOUZA PIMENTEL	ASSESSOR II	ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
175	*****200	ANA JULIA MORAES BESERRA	ASSESSOR III	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
176	*****452	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
177	*****340	ANA KAROLINE DE LIMA CORREA	ASSESSOR IV	ASSESSORIA TÉCNICA
178	*****405	ANA MARIA GARCIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
179	*****007	ANA PAULA MOURA COLOMBO	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
180	*****794	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE
181	*****378	ANA RACHEL DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO

182	*****112	ANA SILVIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
183	*****820	ANA VANUZA RODRIGUES BRITO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
184	*****873	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
185	*****958	ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
186	*****658	ANDERSON BANDEIRA MELO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
187	*****261	ANDERSON BARROS CUNHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
188	*****744	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
189	*****469	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
190	*****548	ANDERSON LIMA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
191	*****887	ANDERSON MAIA MACHADO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
192	*****385	ANDERSON MENEZES MARTINS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
193	*****528	ANDERSON MORANTE SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
194	*****309	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
195	*****217	ANDERSON PEREIRA ALVES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
196	*****846	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO

197	*****001	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
198	*****399	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
199	*****847	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
200	*****853	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
201	*****872	ANDERSON SOUZA VIEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
202	*****052	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
203	*****509	ANDIRA LUANA SOARES PINHEIRO	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
204	*****421	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
205	*****832	ANDRE ALEF CARVALHO LIMA	ASSESSOR V	CORREGEDORIA GERAL
206	*****310	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
207	*****066	ANDRE DURVALINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
208	*****203	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
209	*****204	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
210	*****735	ANDRE HENRIQUE MAIA DE MELO	ASSESSOR II	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDONIA
211	*****446	ANDRE LUIS CARLESSO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL

212	*****821	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
213	*****005	ANDRE MACEDO CHALEGRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
214	*****369	ANDRE MARREIRO SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
215	*****408	ANDRE PEREIRA ROCHA	ASSESSOR III	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
216	*****452	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
217	*****489	ANDRE TRINDADE DIAS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
218	*****211	ANDREA LITTIG DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
219	*****819	ANDREIA ALVES CAMELO MAIA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
220	*****877	ANDREIA ALVES DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
221	*****630	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
222	*****205	ANDREIA FAYA SIEBERT DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
223	*****645	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
224	*****063	ANDRESSA DE OLIVEIRA ANDRADE BRANDAO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
225	*****148	ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR VI	ASSESSORIA TÉCNICA
226	*****564	ANDREZA ANDRADE DE CARVALHO PASDIORA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL

227	*****386	ANGELO DE MELO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
228	*****719	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROJETOS
229	*****609	ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
230	*****379	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
231	*****367	ANILTO GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
232	*****600	ANILTON CAMPOS FARIA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
233	*****522	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
234	*****799	ANNE MORAIS BOULHOSA	ASSESSOR III	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
235	*****207	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
236	*****603	ANSELMO SANTOS PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
237	*****052	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
238	*****741	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
239	*****693	ANTONIA DA SILVA BRUM	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	PESMM
240	*****143	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
241	*****561	ANTONIA LIMA PEREIRA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
242	*****739	ANTONIAS TELIS BESSA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER

243	*****205	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
244	*****265	ANTONIO AFONSO BARBOSA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
245	*****978	ANTONIO ALVES FLOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
246	*****591	ANTONIO ANDRADE CARNEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
247	*****465	ANTONIO APARECIDO SANTANA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
248	*****975	ANTONIO ARGEU LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
249	*****273	ANTONIO BENTO LACERDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
250	*****858	ANTONIO BUENO DA FONSECA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
251	*****731	ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
252	*****281	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
253	*****501	ANTONIO CARLOS GOMES LEITE	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
254	*****772	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
255	*****745	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
256	*****598	ANTONIO DA CRUZ	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
257	*****692	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ

258	*****796	ANTONIO DE LISBOA SOUZA MENDES	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA
259	*****795	ANTONIO DE SOUZA TAVARES	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
260	*****525	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
261	*****016	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
262	*****856	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
263	*****712	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
264	*****615	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
265	*****844	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
266	*****871	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
267	*****810	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
268	*****071	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
269	*****285	ANTONIO JOSE HOLANDA LEITE CRUZ	ASSESSOR II	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
270	*****621	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
271	*****945	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO AGRÍCOLA
272	*****387	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO

273	*****852	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
274	*****296	ANTONIO MARCOS DE LIMA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
275	*****975	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
276	*****980	ANTONIO MORAIS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
277	*****358	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
278	*****231	ANTONIO ORTOLANE	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
279	*****113	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
280	*****493	ANTONIO RODRIGUES GOMES	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
281	*****978	ANTONIO VINICIUS BARBOSA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
282	*****356	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
283	*****289	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
284	*****014	APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
285	*****952	APARECIDO DACANAL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
286	*****780	APARECIDO DONISETTE BERTOLO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS

287	*****566	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
288	*****888	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
289	*****135	ARACI FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
290	*****286	ARCELINO DE SOUZA PINHEIRO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
291	*****977	ARGEU SAGANINI FUENTES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
292	*****057	ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRALOPES	SEJUS - ASSESSOR XI	ASSESSORIA TÉCNICA
293	*****707	ARICIA DIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
294	*****003	ARIEL DOS SANTOS CARDOZO	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL III
295	*****870	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
296	*****494	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
297	*****775	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
298	*****203	ARIVAN MARTINS DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
299	*****706	ARLEIDE BANDEIRADE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
300	*****869	ARLETE VRENA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
301	*****896	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE

302	*****843	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
303	*****543	AROLD ALVES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
304	*****313	ARTHUR MIGUEL SENN	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
305	*****298	ARTHUR MIGUEL WASCHECK DAHER	GUARDA DE PRESIDIO	UMJP
306	*****542	ARY DE OLIVEIRA DA SILVA SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
307	*****810	ATAIZU PINTO FONSECA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
308	*****474	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
309	*****654	ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
310	*****622	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
311	*****948	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
312	*****956	AURICELIA GOUVEA CAETANO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
313	*****134	AZAEAL DA FONSECA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
314	*****511	BEATRIZ MOTA RIBEIRO	ASSESSOR I	ASSESSORIA DE IMPRENSA
315	*****547	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
316	*****911	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
317	*****817	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA

318	*****732	BIANCA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR III	GERENCIA DE SAUDE
319	*****526	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
320	*****453	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
321	*****727	BRENA GABRIELA LEMOS MARINHO	ASSESSOR IV	DIRETORIA DE POLÍTICAS PENAIS
322	*****472	BRENO MARQUES AMARAL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
323	*****462	BRENO NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR II	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
324	*****681	BRUNA GOMES LIMA	ASSESSOR IV	CORREGEDORIA GERAL
325	*****500	BRUNO CELMAN ROCA	MÉDICO - CLÍNICO GERAL EMERGENCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
326	*****615	BRUNO FELIPE DA SILVA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
327	*****144	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
328	*****548	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR VI	GABINETE
329	*****619	BRUNO PEREIRA FERNANDES	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
330	*****370	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
331	*****698	CADMO ROQUE BARBETO	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
332	*****388	CAIO CUSTODIO SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
333	*****223	CALEBE AGRA CATUNDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO

334	*****714	CAMILA KEITY CORREIA DALBONI GONZAGA	ASSESSOR II	GERENCIA DE SAUDE
335	*****116	CAMILA TORRES LORENCINI	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
336	*****117	CAMILA VIEIRA MARTINS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
337	*****215	CARITAS DANTAS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
338	*****515	CARLA DJANINE DE LIMA OLIVEIRA	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	CORREGEDORIA GERAL
339	*****373	CARLA GONCALVES LEITE	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
340	*****283	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
341	*****747	CARLA RAFAELA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
342	*****259	CARLONES SILVA NORBERTO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS
343	*****275	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
344	*****429	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS
345	*****528	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
346	*****341	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
347	*****904	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
348	*****080	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
349	*****201	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA

350	*****556	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA
351	*****082	CARLOS BUENO PINHEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
352	*****137	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
353	*****112	CARLOS DUARTE COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
354	*****595	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
355	*****731	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
356	*****240	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
357	*****118	CARLOS HENRIQUE DE OLIVIERA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
358	*****447	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
359	*****244	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
360	*****451	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
361	*****478	CARLOS JOSE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
362	*****422	CARLOS JUNIO ONORIO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
363	*****492	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	MÉDICO - CLÍNICO GERAL EMERGENCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
364	*****492	CARLOS MADEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL

365	*****007	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
366	*****980	CARLOS PROCOPIUK	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE
367	*****903	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
368	*****706	CARLOS ROBERTO MELO DOS SANTOS JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
369	*****944	CAROLINA MOURA DA COSTA PASCOAL	ASSESSOR II	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
370	*****844	CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA	CHEFE DE NÚCLEO V	NUCLEO DE COMPRAS
371	*****119	CASSIA AGUETONI	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
372	*****242	CÁSSIA CRISTIANE GALINDO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
373	*****083	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
374	*****379	CATARINA DINIZ LESSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	GERÊNCIA DE SAÚDE
375	*****566	CATIANO DIANO GUGLIEL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
376	*****895	CELENICE MARQUES COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
377	*****909	CELESTINO LESSA DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
378	*****135	CELIA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
379	*****763	CELIA MARIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA

380	*****490	CELIA REGINA MAIA DA SILVA POLES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
381	*****748	CELIO LUIZ DE LIMA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
382	*****317	CELIO ZACARIAS DA COSTA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
383	*****556	CELSO FRANCISCO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
384	*****859	CELSO MARIANO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
385	*****133	CELSO PIZZI	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
386	*****690	CELSO QUIRINO CARDOSO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
387	*****898	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
388	*****536	CERLY TARGA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
389	*****955	CHARLEI ANDRE VENTORIN	POLICIAL PENAL	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - NUFT (CS PIMENTA BUENO)
390	*****790	CHARLENE DE SOUZA MIGNONI	FISIOTERAPEUTA	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
391	*****109	CHARLES ALVES TENORIO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
392	*****290	CHARLES BASTOS DE MOURA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
393	*****408	CHARLES DA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
394	*****910	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
395	*****782	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

396	*****146	CHARLES LIMA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
397	*****825	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
398	*****856	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
399	*****269	CICERA DA CONCEICAO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
400	*****864	CICERO BATISTA SOBRINHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
401	*****334	CICERO FELIX DE FIGUEIREDO	FARMACEUTICO	CRASK
402	*****721	CICERO GOMES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
403	*****108	CICERO LIMA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
404	*****318	CICERO LOPES RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
405	*****385	CILDO MENDONZA SANTANA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
406	*****751	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
407	*****181	CINTIA DANIELE LOPES SÁ	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
408	*****145	CINTIA MARIA UCHOA DE SANTANA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
409	*****866	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
410	*****668	CLAITON NEEY DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
411	*****869	CLARICE PESSOA DA COSTA	POLICIAL PENAL	NUCLEO UNIFICADO DE VISITAS

412	*****955	CLAUDECIR BARTELS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
413	*****927	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
414	*****623	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
415	*****871	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
416	*****389	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
417	*****567	CLAUDIA ALINE GOMES DE CARVALHO	ASSESSOR V	GABINETE
418	*****791	CLAUDIA FERNANDA MACEDO DA SILVA	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
419	*****492	CLAUDIA IANA STEVENS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
420	*****384	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
421	*****216	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
422	*****120	CLAUDINEI DOMINGOS	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
423	*****961	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
424	*****823	CLAUDINEI MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D ´OESTE
425	*****493	CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
426	*****083	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU

427	*****059	CLAUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
428	*****379	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
429	*****086	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
430	*****941	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
431	*****255	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
432	*****957	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
433	*****456	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
434	*****824	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
435	*****816	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
436	*****909	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
437	*****885	CLAUDIO SILVA E MOURA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
438	*****728	CLAUDIO TELES FRANÇA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
439	*****319	CLAUDIO TONI BUENO	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE
440	*****840	CLAUDIR JARDIM GOMES	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
441	*****838	CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDAO	POLICIAL PENAL	COMISSÃO INTERNA DE CLASSIFICAÇÃO DE APENADOS DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AFONSO AGUIAR - 603

442	*****727	CLAYTON LUZ PEREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
443	*****962	CLEBER CARLOS ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
444	*****828	CLEBER MARIANO DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
445	*****121	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
446	*****752	CLEBER VIEIRA PAULA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
447	*****050	CLEBERSON FIDELIS MARTINHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
448	*****857	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
449	*****122	CLEBES BRITO	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
450	*****612	CLEBES DIAS FERREIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
451	*****924	CLEBSON JACINTO BEZERRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
452	*****242	CLEBSON SILVA MATOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
453	*****907	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
454	*****514	CLEDIMIR GONCALVES BUENO AIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
455	*****203	CLEDIO LOOSE	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
456	*****922	CLEDSON FERREIRA BRASIL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
457	*****470	CLEI GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO

458	*****312	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
459	*****753	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
460	*****878	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
461	*****271	CLEIDIANE DA SILVA	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
462	*****323	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
463	*****724	CLEINER DALTON DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
464	*****344	CLEITON ARAGAO DE ALMEIDA	ASSESSOR III	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS
465	*****750	CLEITON CAMILLO SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
466	*****560	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
467	*****162	CLEITON GALDINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
468	*****756	CLEMILSON DIAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
469	*****963	CLEOFAS ARISTOTELES NOGUEIRA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
470	*****512	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	ASSISTENTE SOCIAL EMERGENCIAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
471	*****604	CLEONICE LUCENA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
472	*****394	CLERIO ALMERINDO KNAACK	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA

473	*****879	CLERTON DE SOUZA LEITE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
474	*****123	CLESER DA SILVA GOMES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
475	*****837	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
476	*****529	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
477	*****142	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
478	*****799	CLEUDSON BENTO LACERDA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
479	*****458	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
480	*****124	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
481	*****248	CLEYBER DUTRA MACHADO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
482	*****479	CLEYDE SOARES SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
483	*****815	CLEYTON COELHO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
484	*****238	CLODOALDO DIAS BARROS VIEIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE
485	*****640	COSME DA SILVA GADEIA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
486	*****059	COSME DAMIAO ESPERIDIAO JESUS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
487	*****787	COSMOS EUGENIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
488	*****321	CRISPINIANO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO

489	*****168	CRISTIAN JOSE GUGLIEL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
490	*****880	CRISTIANE DA SILVA ESTEVAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
491	*****530	CRISTIANE DA SILVA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
492	*****103	CRISTIANE DO CARMO COSTA	ENFERMEIRO	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
493	*****058	CRISTIANE DO CARMO COSTA	ENFERMEIRO	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
494	*****473	CRISTIANE GARCIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
495	*****494	CRISTIANE LEITE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
496	*****516	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
497	*****542	CRISTIANE PESSOA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
498	*****669	CRISTIANE SOUZA MORAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
499	*****626	CRISTIANI APARECIDA SOTOCORNO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
500	*****322	CRISTIANO DA SILVA COELHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
501	*****164	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
502	*****323	CRISTIANO FELIX MONTE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
503	*****497	CRISTIANO MENDONCA BISPO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
504	*****236	CRISTIANO MENEZES ALVES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
505	*****103	CRISTIANO MOREIRA LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM

506	*****910	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
507	*****957	CRISTIANO RODRIGUES E SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
508	*****818	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
509	*****164	CRISTINA MARIA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
510	*****873	CRISTINA ONIZ DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
511	*****598	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
512	*****459	DAIANE BELUSSI BRITO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
513	*****337	DAIANE JOICE PEIXOTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
514	*****560	DAIANE MATTOS PASSU	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
515	*****739	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
516	*****071	DALMIRO MARTINI	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
517	*****779	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
518	*****740	DAMISON ARAUJO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
519	*****268	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
520	*****266	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
521	*****262	DANIEL COSTA SOBREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO

522	*****212	DANIEL DA COSTA NEVES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
523	*****639	DANIEL GARCIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
524	*****704	DANIEL MARTINS BENICIO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
525	*****263	DANIEL MENDES MARTINS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
526	*****844	DANIEL MOREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
527	*****533	DANIEL NUNES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
528	*****866	DANIEL PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
529	*****511	DANIEL RODRIGO DA SILVA ALVES	ASSESSOR III	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO
530	*****741	DANIEL SAULO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
531	*****642	DANIEL TOMÁS SCHLENDER	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
532	*****378	DANIELA DE LIMA MASSA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
533	*****337	DANIELE PAULA SANCHES	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE CONTABILIDADE	NÚCLEO DE CONTABILIDADE
534	*****929	DANIELLE ENGLISH ROCHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
535	*****742	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
536	*****630	DANILO AFONSO SEVERIANO	ASSESSOR II	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE
537	*****829	DANILO CORA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
538	*****641	DANILO MOTA XAVIER	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

539	*****254	DARCIR CARNEIRO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GERÊNCIA DE SAÚDE
540	*****474	DARCIR CARNEIRO DA COSTA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	GERÊNCIA DE SAÚDE
541	*****532	DARLI BORGES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
542	*****276	DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA S DE MELO	ENFERMEIRO	PENITENCIARIA ESTADUAL ARUANA
543	*****222	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
544	*****979	DAVI ALEXANDRE DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
545	*****743	DAVI BATISTA FERREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
546	*****766	DAVI MENDONCA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
547	*****480	DAVI RODRIGUES LEAO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
548	*****729	DAVID DA SILVA BRITO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
549	*****215	DAVID JOAO CARDOSO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
550	*****176	DAVID LUCAS DE SOUZA BEZERRA	ASSESSOR II	NÚCLEO DE ATENÇÃO ÀS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE
551	*****518	DAYANA OLIVEIRA PONTES EMERICK	ENFERMEIRO	GERÊNCIA DE SAÚDE
552	*****784	DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
553	*****475	DEBORA DA SILVA DIAS	POLICIAL PENAL	COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CUSTODIADO DE GUAJARA-MIRIM
554	*****654	DEBORA DO AMARAL BARROSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM

555	*****378	DEBORA SANTOS FARIA LIMA	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
556	*****258	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
557	*****713	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
558	*****471	DELI RIBEIRO SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
559	*****341	DELMAR FERNANDES SILVA FILHO	ASSESSOR III	ASSESSORIA DE PROJETOS
560	*****860	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
561	*****856	DENILSON CARLOS XAVIER DA COSTA	ASSESSOR V	ASSESSORIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
562	*****963	DENILSON LIMA MEDEIROS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
563	*****478	DENISE PINHEIRO DE SOUZA REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
564	*****577	DENISE RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
565	*****803	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
566	*****614	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
567	*****837	DERICKE DA SILVA GAMA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
568	*****007	DERLAN DIOGENES MARIM	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAIIS
569	*****204	DERLI ANTONIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL

570	*****917	DERNIVAL SANTOS LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
571	*****720	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
572	*****670	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
573	*****730	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
574	*****698	DHIENEFFER MARICATO ALVES SERAFIM	ODONTÓLOGO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
575	*****266	DHONATA BRASIL BRISSOW	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
576	*****618	DIANA DOS SANTOS MOURA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
577	*****449	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
578	*****126	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
579	*****424	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
580	*****839	DIEGO DUARTE PEREIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
581	*****858	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
582	*****327	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
583	*****405	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
584	*****901	DILCILENE LIMA SAMPAIO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
585	*****226	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO

586	*****877	DIMAS DE ARAUJO BARROS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
587	*****830	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
588	*****623	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
589	*****613	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
590	*****858	DIOGO CABRAL DA LUZ	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
591	*****397	DIOGO FERNANDES CAMARGO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
592	*****798	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
593	*****202	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
594	*****202	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE
595	*****839	DIONE SANTIAGO COELHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
596	*****402	DIOVANNA GABRIELLI CAVALCANTE DE ARAUJO	ASSESSOR III	CORREGEDORIA GERAL
597	*****687	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
598	*****265	DIRCEU MOACIR MARTINI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
599	*****256	DJANGO SILVA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
600	*****930	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO

601	*****496	DONIZETE APARECIDO CATANHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
602	*****960	DONIZETE JOAO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
603	*****970	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
604	*****188	DOUGLAS ALVES BEZERRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
605	*****732	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
606	*****279	DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
607	*****712	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
608	*****398	DUAN CUNHA DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
609	*****733	DUBERTI OREAY	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
610	*****693	DULCIO LOPES MENDES	ODONTOLOGO	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
611	*****719	EBENÉZER MOREIRA BORGES	POLICIAL PENAL	GABINETE
612	*****748	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
613	*****198	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
614	*****246	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
615	*****734	EDEILSON ELLER ANERTH	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
616	*****426	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA

617	*****127	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
618	*****237	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
619	*****482	EDERLUCIO VENTURIM	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
620	*****663	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
621	*****429	EDERSON MENDONCA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
622	*****802	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
623	*****077	EDEVALDO FERREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
624	*****678	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
625	*****913	EDI CARLOS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
626	*****803	EDICARDO GOMES DE MATOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
627	*****411	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
628	*****249	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
629	*****948	EDIL DE SOUZA COUY	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
630	*****497	EDILAINE NUNES ROSA PETERSEN	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL III
631	*****671	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL

632	*****735	EDILSON DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
633	*****591	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
634	*****800	EDILSON GOMES SANTANA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
635	*****876	EDILSON PEREIRA BENTO	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
636	*****776	EDILSON PEREIRA DA COSTA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
637	*****391	EDIMAR GOMES LEAL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
638	*****797	EDIMAR LUIZ DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
639	*****128	EDIMAR MARCOS KEMPIM	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
640	*****736	EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
641	*****451	EDIMILSON LACERDA LEITE	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
642	*****142	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
643	*****470	EDINA MARIA CHAGAS DA CRUZ	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	PEMR
644	*****012	EDINALDO BARBOSA LIMA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
645	*****636	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
646	*****720	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
647	*****718	EDINALDO JOSE DO NASCIMENTO	MOTORISTA	PRAMC

648	*****807	EDINALDO LIRA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
649	*****593	EDINEI APARECIDA SCHULZE	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
650	*****175	EDINEI JOAQUIM	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
651	*****553	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
652	*****931	EDIO VIEIRA BIET	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
653	*****343	EDLEI HAMMER	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
654	*****705	EDMAR AMARAL DE AGUIAR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
655	*****085	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
656	*****680	EDMILSON DIAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
657	*****721	EDMILSON JORDAO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
658	*****872	EDMILSON MENDES DE CAMPOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
659	*****498	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
660	*****012	EDNA FIDELES CRUZ	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
661	*****129	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D`OESTE
662	*****955	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
663	*****147	EDNARDO LIMA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO

664	*****322	EDNEI CELESTINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
665	*****329	EDNEI MENEZES DE ASSIS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
666	*****250	EDNILSO RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
667	*****330	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
668	*****371	EDSON ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
669	*****372	EDSON ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
670	*****764	EDSON CELESTINO GONCALVES	SESAU AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
671	*****762	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
672	*****245	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
673	*****881	EDSON GONCALVES DE ABREU	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
674	*****606	EDSON LEITAO DE MENEZ	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
675	*****083	EDSON LUIZ FARIAS ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
676	*****812	EDSON NOVAIS MOTA	POLICIAL PENAL	COMISSÃO INTERNA DE CLASSIFICAÇÃO DE APENADOS DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA
677	*****367	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
678	*****801	EDSON PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
679	*****681	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO

680	*****081	EDSON TOMAZI	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
681	*****353	EDUARDO ALVES TEXEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
682	*****258	EDUARDO BARROS PINTO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
683	*****263	EDUARDO CRUZ JANUARIO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
684	*****587	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
685	*****932	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
686	*****605	EDUARDO GOMES DE MOURA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
687	*****262	EDUARDO GUEDES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
688	*****130	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
689	*****401	EDUARDO LEITE ANTONIO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
690	*****604	EDUARDO LOPES DELGADO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
691	*****278	EDUARDO PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
692	*****363	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
693	*****425	EDUARDO SHITOKO TOMA	ODONTÓLOGO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
694	*****395	EDVALDO DA GRACA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER

695	*****722	EDVALDO DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
696	*****120	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
697	*****811	EDVALDO SOARES CAETANO	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES (PAD)
698	*****664	EDVAN DA SILVA SOARES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
699	*****561	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
700	*****861	EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
701	*****385	EDVANIA FEITOSA ANDRADE	AUXILIAR DE DENTISTA	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
702	*****268	EDVAR DA SILVA LIMA	GUARDA DE PRESIDIO	PMP
703	*****876	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
704	*****142	EGEN PINTO SALES	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
705	*****130	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
706	*****231	EGUINALDO LANES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
707	*****962	ELAIR HENRIQUE ROOS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
708	*****129	ELANDIO MENDES DA SILVA	ASSESSOR III	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE
709	*****897	ELANE DE OLIVEIRA ARAÚJO	AG CARCERÁRIO	PESMM

710	*****467	ELANI DA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
711	*****514	ELCIO DE LEMES GOMES	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
712	*****348	ELDO DA COSTA ABREU	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
713	*****993	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
714	*****117	ELDO RICARDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
715	*****177	ELEN ALVES NETTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
716	*****447	ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALCANTE	ASSESSOR II	NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO
717	*****830	ELENE DE SOUZA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
718	*****863	ELENE SANTOS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DE JI-PARANA
719	*****285	ELENIRA FERNANDES	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CAPFARI
720	*****056	ELEONICE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR II	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS
721	*****120	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
722	*****131	ELI DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
723	*****601	ELIANA BALONECK DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
724	*****778	ELIANA CHAGAS DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
725	*****914	ELIANA JESUS NICACIO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
726	*****230	ELIANA MARTINS FERREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM

727	*****519	ELIANA ROCHA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
728	*****077	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
729	*****924	ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
730	*****422	ELIANE APARECIDA MARCOLA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
731	*****481	ELIANE BANDEIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR II	CORREGEDORIA GERAL
732	*****237	ELIANE DELARMELINA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
733	*****293	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
734	*****410	ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
735	*****501	ELIANE VIEIRA DE PAULA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
736	*****777	ELIAS DA ROCHA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
737	*****332	ELIAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
738	*****992	ELIAS DANTAS PINTO	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
739	*****611	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
740	*****000	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
741	*****972	ELIAS FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D'OESTE

742	*****679	ELIAS GARCIA DE LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
743	*****550	ELIAS GOMES VIANA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
744	*****232	ELIAS NEREU TETI	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
745	*****719	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROJETOS
746	*****502	ELICELIO MACEDO AMARO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
747	*****345	ELICON JOSE DOS SANTOS	AG ADMINISTRATIVO	CPFSAVHA
748	*****836	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
749	*****580	ELIEL DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
750	*****779	ELIEL DE SOUZA SA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
751	*****277	ELIEL MEIRELES SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
752	*****804	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
753	*****765	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
754	*****216	ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
755	*****123	ELIEU DA SILVA FREITAS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
756	*****977	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
757	*****833	ELIEZER DOS SANTOS DOURADO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
758	*****208	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM

759	*****089	ELIGIANE GOMES VERNEQUE	PSICÓLOGO EMERGENCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
760	*****209	ELINO SILVA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
761	*****447	ELIOTON REDLE VASCONCELOS CANTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
762	*****289	ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS	ENFERMEIRO EMERGENCIAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
763	*****570	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
764	*****805	ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
765	*****070	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO EMERGENCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
766	*****767	ELISEU BARROS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
767	*****538	ELISMAR DIAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
768	*****231	ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGISTICA
769	*****807	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
770	*****499	ELISSON LEMOS DE LIMA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
771	*****401	ELISVANIA FERNANDES ROCHA	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE CONTABILIDADE
772	*****884	ELITO ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
773	*****996	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM

774	*****213	ELITO FREIRE RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
775	*****264	ELIVELTON ARAUJO CUNHA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
776	*****208	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
777	*****095	ELIZABETH MOURA DA SILVA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
778	*****814	ELIZAMA PAES DE SOUZA	ASSESSOR IV	GERENCIA DE CLASSIFICAÇÃO
779	*****386	ELIZANDRO SALES DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
780	*****109	ELIZANGELA CODINHOTO	PSICÓLOGO	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
781	*****132	ELIZANGELA SILVA PAULO BASTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
782	*****259	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
783	*****727	ELIZEU DINIZ DE MEDEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
784	*****641	ELIZEU INACIO NUNES	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
785	*****138	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
786	*****238	ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
787	*****040	ELOADYR LIMA SANTOS	POLICIAL PENAL	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
788	*****769	ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL

789	*****785	ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
790	*****770	ELOYANA CLAUDIA DA SILVARAMOS	ASSESSOR III	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
791	*****972	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
792	*****661	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
793	*****257	ELSON ROSA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
794	*****224	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
795	*****831	ELTON MARQUES FERREIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
796	*****610	ELVISON ROBERTO CAMPOS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE MATERIAL BÉLICO
797	*****371	ELY BRAZ BRUNELLI JUNIOR	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
798	*****964	ELY JOSE DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
799	*****363	ELZA MARIA DA SILVA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
800	*****902	ELZENIRA DA COSTA SILVA	ASSESSOR IV	PROTOCOLO GERAL
801	*****269	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
802	*****503	EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO	POLICIAL PENAL	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
803	*****374	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
804	*****629	EMERSON DA SILVA GOMES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO

805	*****471	EMERSON DIAS TERRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
806	*****728	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
807	*****490	EMERSON FERREIRA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
808	*****707	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
809	*****350	EMERSON SOARES VOLPATO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
810	*****737	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
811	*****965	EMILSON RIBEIRO COELHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
812	*****844	EMMANUELLY CEZARIO DE MEDEIROS	ASSESSOR II	CONSELHO PENITENCIÁRIO
813	*****660	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
814	*****394	ENIO ALMEIDA BOTELHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
815	*****612	ENIO DOMINGOS DE LANA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
816	*****261	ENIO GOMES ALVES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
817	*****212	ENIO RODRIGUES ENDLICH	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
818	*****642	ENOCK SIQUEIRA DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
819	*****516	ENOQUE DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
820	*****082	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO

821	*****832	ER RAMOS PESSOA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
822	*****895	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
823	*****967	ERIALDO BARRETO PACIFICO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO AGRICOLA
824	*****709	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
825	*****807	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL EMERGENCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
826	*****662	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DEFREITAS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
827	*****486	ERICO NERY DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
828	*****658	ERIK DIEGO SOARES	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
829	*****647	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
830	*****208	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
831	*****874	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
832	*****504	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
833	*****266	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
834	*****863	ERMESON DE SOUZA NUNES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
835	*****084	ERMESON LUIZ GONCALVES	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
836	*****913	ERMINIO ELDER DE SALES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA

837	*****865	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
838	*****521	ERNESTO SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
839	*****093	ERONOR DE SOUSA VERAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
840	*****985	ESDRAS CAJARECO AMARAL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
841	*****643	ESTELITA MARTINS GONÇALVES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE RECAMBIAMENTO
842	*****478	ESTENIO SILVA DE CASTRO	ASSESSOR II	NÚCLEO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS
843	*****486	ESTEVAO CAMILO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
844	*****505	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
845	*****880	EUDNA SOUZA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
846	*****602	EUNILIA MILHOMEM DE SOUSA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
847	*****815	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
848	*****899	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
849	*****354	EVALDO MARTINS LUNA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
850	*****920	EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE
851	*****092	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO

852	*****102	EVANDRO CARLOS DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
853	*****199	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
854	*****146	EVANDRO LANES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
855	*****224	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
856	*****401	EVANDRO SALUSTIANO LIMA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
857	*****284	EVANIA DA SILVA	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
858	*****806	EVANIER SOUZA DANTAS	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
859	*****646	EVANILZA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
860	*****177	EVELIM CAROLINE MIRANDA LIMA	ASSESSOR II	ASSESSORIA TÉCNICA
861	*****727	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
862	*****460	EVERSON JOSE DE VARGAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
863	*****260	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
864	*****672	EVERTON DE FREITAS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
865	*****252	EVERTON IANES ASSIS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
866	*****127	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA
867	*****603	EVERTSON BENTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
868	*****865	EVILASIO LIMA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE

869	*****585	EWERTON HALLEY CAVALCANTI BORGES	ODONTÓLOGO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
870	*****600	EZENALDO NUNES ALMEIDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
871	*****854	EZEQUIAS MARTINS LUNA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
872	*****903	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
873	*****827	EZEQUIAS SIQUEIRA DE ANDRADE	ENFERMEIRO	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
874	*****257	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
875	*****134	EZEQUIEL RAMOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
876	*****505	FABIANA FERREIRA DO CARMO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
877	*****947	FABIANO ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
878	*****787	FABIANO CARDOSO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
879	*****368	FABIANO DE LIMA OLIVEIRA	MOTORISTA	DIRETORIA REGIONAL DE PORTO VELHO- ANEXO CDJMAS
880	*****258	FABIANO SANTOS CABRAL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
881	*****823	FABIANO SOBRAL BEZERRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
882	*****610	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
883	*****718	FABIO BAPTISTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
884	*****627	FABIO BASTOS DA CUNHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA

885	*****609	FABIO BELEM MARTINS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
886	*****999	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
887	*****967	FABIO DA SILVA CASTRO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
888	*****979	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
889	*****325	FABIO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
890	*****886	FABIO ELLER SIMOES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
891	*****525	FABIO FRANCO DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
892	*****608	FABIO HURTADO RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
893	*****982	FABIO JULIO BERNARDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
894	*****453	FABIO JUNIOR SIMOES	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
895	*****506	FABIO LOPES DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS
896	*****345	FABIO MARTINS CRUZ	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL III
897	*****612	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
898	*****659	FABIO RECALDE	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL
899	*****250	FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGISTICA
900	*****275	FABIO RODRIGUES CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÕES PENAIS
901	*****987	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
902	*****403	FABIO SOARES PAIVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL

903	*****622	FABIO XAVIER TOLEDO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
904	*****756	FABIOLA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE DENTISTA	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
905	*****358	FABIOLA MARTINES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
906	*****618	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
907	*****507	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
908	*****675	FABRICIO BORGES MENDES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
909	*****861	FABRICIO DA SILVA GOMES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
910	*****508	FABRICIO DELFINO COSMO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
911	*****330	FABRICIO KEMPIM PITTELKOW	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
912	*****353	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
913	*****662	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
914	*****302	FAGNER DE AZEVEDO MATIAS	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
915	*****509	FAGNO FERREIRA SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
916	*****157	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
917	*****517	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO

918	*****626	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
919	*****889	FELIPE SANCHES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
920	*****528	FELIPE SANTIAGO NETO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
921	*****860	FELIX APARECIDO RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
922	*****875	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS
923	*****827	FERNANDA GABRIELLA DE LIMA RENDA	ASSESSOR III	ASSESSORIA DE IMPRENSA
924	*****096	FERNANDA MARISETE MENEZES DA SILVA	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
925	*****349	FERNANDA SOUSA CASTRO DE BRITO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
926	*****964	FERNANDA VINHOLI BRAZIL	ASSISTENTE SOCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
927	*****906	FERNANDO ALEX DE MORAIS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
928	*****661	FERNANDO ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
929	*****487	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
930	*****019	FERNANDO CESAR LISBOA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
931	*****526	FERNANDO EGLER CHOROBURA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
932	*****656	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO

933	*****867	FERNANDO MARCOS STAFF	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
934	*****031	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
935	*****899	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
936	*****973	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
937	*****000	FERNANDO VIANA DE SOUSA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
938	*****906	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
939	*****786	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA
940	*****769	FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROJETOS
941	*****135	FLAVIO ARAUJO MIRANDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
942	*****235	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
943	*****510	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
944	*****459	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
945	*****295	FLAVIO DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
946	*****145	FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
947	*****796	FLAVIO DE SOUZA COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
948	*****558	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA

949	*****204	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
950	*****649	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
951	*****511	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
952	*****768	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
953	*****889	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
954	*****512	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
955	*****501	FLORIANO GOMES TRINDADE	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
956	*****121	FRAN CARLOS PASSOS PASTOR	ASSESSOR I	NUCLEO DE PATRIMONIO
957	*****615	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
958	*****305	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONCA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
959	*****789	FRANCARLOS SOUZA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
960	*****393	FRANCELIZA COSMO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
961	*****211	FRANCES VIANA MEDEIROS	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
962	*****531	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
963	*****883	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO

964	*****304	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
965	*****341	FRANCIELE FERREIRA DALMASO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
966	*****890	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
967	*****268	FRANCILUCIO GOMES MORENO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
968	*****877	FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE TRANSPORTE
969	*****601	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
970	*****597	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
971	*****407	FRANCINE BECKHAUSER VAZ	ENFERMEIRO	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
972	*****930	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
973	*****270	FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
974	*****160	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
975	*****287	FRANCIOLE SOARES FERREIRA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DE JI-PARANA
976	*****691	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
977	*****705	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
978	*****325	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE

979	*****785	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
980	*****136	FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGAO	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS
981	*****648	FRANCISCA DAS CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CAPEP
982	*****424	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
983	*****068	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
984	*****276	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
985	*****898	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
986	*****280	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
987	*****776	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
988	*****035	FRANCISCO BARROSO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
989	*****259	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
990	*****994	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
991	*****833	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
992	*****785	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
993	*****673	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

994	*****883	FRANCISCO DA SILVA TOME	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
995	*****782	FRANCISCO DAS CHAGAS BEM	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
996	*****905	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
997	*****996	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
998	*****910	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
999	*****097	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
1000	*****586	FRANCISCO DE FIGUEIREDO MONTE	CASA CIVIL - ASSESSOR X	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1001	*****103	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1002	*****256	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1003	*****638	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1004	*****461	FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1005	*****684	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1006	*****396	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1007	*****758	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1008	*****787	FRANCISCO ILTON CAMPOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO

1009	*****963	FRANCISCO JAILTON DIAS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
1010	*****683	FRANCISCO KLEBER MAIA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1011	*****145	FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1012	*****351	FRANCISCO LEDSON DE SOUZA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1013	*****033	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1014	*****406	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1015	*****610	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1016	*****202	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1017	*****663	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1018	*****608	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1019	*****997	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1020	*****789	FRANCISCO RICARDINO DE JESUS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
1021	*****395	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1022	*****497	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM

1023	*****791	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1024	*****652	FRANCISNEI LISBOA DA SILVA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1025	*****650	FRANCIVALDO DORADO GOMES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1026	*****947	FRANÇOILDO CHAVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1027	*****353	FRANIO FERNANDES VIEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
1028	*****616	FRANK KAMINSKI JASSET	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1029	*****882	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1030	*****607	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1031	*****282	FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
1032	*****745	GABRIEL BENITO BRAZ DOMINGUES	ASSESSOR III	ASSESSORIA DE IMPRENSA
1033	*****285	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1034	*****616	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1035	*****777	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE
1036	*****805	GABRIEL MIGUEL BOUERES FILHO	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1037	*****513	GABRIEL ROCHA RIGONI	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER

1038	*****201	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1039	*****759	GABRIELA DA SILVA TERRES	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE TRABALHO REEDUCANDO REMUNERADO
1040	*****551	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1041	*****524	GABRIELE AIRES DA SILVA	ASSESSOR II	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1042	*****540	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1043	*****512	GABRIELLI CAROLINE MORAES CURTARELLI	ASSESSOR IV	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
1044	*****286	GARDENIA ALVES MARQUES	ENFERMEIRO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1045	*****205	GEAN DA SILVA BATISTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1046	*****323	GEAN PEREIRA ACRISIO	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
1047	*****689	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1048	*****695	GECIANE LIMA MARTINS	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
1049	*****190	GEDEON DIAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1050	*****199	GEDERSON SILVA NERY	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1051	*****251	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1052	*****743	GEKSON GUALUO RABBI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1053	*****981	GELSON LIMANA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA

1054	*****201	GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1055	*****757	GENARIO MENDES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1056	*****869	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1057	*****589	GENECI DA COSTA GOMES	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1058	*****516	GENECI MOREIRA BASTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1059	*****878	GENEILSON ALVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1060	*****517	GENESIO VITOR DA COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1061	*****427	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1062	*****693	GENISON DA SILVA MENDONCA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1063	*****326	GENIVALDO BATISTA REIS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
1064	*****597	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1065	*****366	GENIVALDO SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1066	*****862	GEOVAN PEREIRA FAREL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1067	*****078	GEOVANE ARNALDO MADERS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1068	*****076	GEOVANE FERREIRA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1069	*****428	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO

1070	*****529	GEOVANIA BORCHARDT	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1071	*****515	GEOVANIA MOURA BRITO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1072	*****374	GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA	ASSESSOR IV	ASSESSORIA DE ENGENHARIA CIVIL
1073	*****503	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1074	*****379	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1075	*****288	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1076	*****927	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1077	*****215	GERSIONITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1078	*****217	GERSON GALDINO RAMOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1079	*****876	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1080	*****648	GERSON SILVA DO VALE	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1081	*****294	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1082	*****780	GETÚLIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1083	*****589	GIDEON LIMA MACIEL	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1084	*****996	GIDEON SANTANA PESSOA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO

1085	*****879	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1086	*****028	GILBERTO ALEIXO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1087	*****926	GILBERTO COLMAN JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1088	*****237	GILBERTO FERREIRA SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
1089	*****426	GILBERTO JOSE GERVASIO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1090	*****106	GILBERTO MAGALHAES LOPES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1091	*****222	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1092	*****762	GILBERTO SANTOS DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1093	*****113	GILBERTO SOARES DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA
1094	*****978	GILBERTO WOSNIACH	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1095	*****136	GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1096	*****049	GILCINEI MARTINS BRANDAO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
1097	*****163	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1098	*****307	GILD APOLINARIO BATISTA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1099	*****779	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE

1100	*****986	GILENE ALVES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1101	*****370	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1102	*****324	GILLIARD GLOWASKY	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1103	*****820	GILMAR ALVES FEITOSA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
1104	*****537	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1105	*****805	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1106	*****730	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1107	*****536	GILMAR DUARTE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1108	*****214	GILMAR FELBEK DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1109	*****204	GILMAR FRANCO CATELAN	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1110	*****879	GILMAR FREIRE RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1111	*****696	GILMAR GONCALVES DE BRITO	ENFERMEIRO	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1112	*****295	GILMAR MENDES SOARES	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1113	*****368	GILMAR RICARDO GARCIA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1114	*****596	GILMAR SILVA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1115	*****521	GILMAR VAELENTE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1116	*****106	GILMARA AGUIAR DE SA	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	DIRETORIA EXECUTIVA

1117	*****218	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1118	*****297	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
1119	*****283	GILSON APARECIDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES (PAD)
1120	*****051	GILSON CAO COUTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1121	*****797	GILSON TIMOTEO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA
1122	*****131	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1123	*****569	GIOVANA SALES BENTES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1124	*****367	GIOVANA STELA MAGNI	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1125	*****696	GIOVANNI LUIZ MACHADO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1126	*****896	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1127	*****248	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
1128	*****552	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
1129	*****602	GIVELSON ALVES GOMES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1130	*****108	GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEAO	ASSISTENTE SOCIAL	NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA
1131	*****288	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES

1132	*****619	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1133	*****674	GLEICE ASSIS SA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1134	*****695	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1135	*****613	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1136	*****508	GLENDA PEREIRA GUEDES	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1137	*****886	GLEYSON CESAR DANTAS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1138	*****366	GLEYSSE MACHADO SILVA	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	NÚCLEO DE TRANSPORTE
1139	*****426	GLORIA DE CARLA CRUZ LEVEL	ASSESSOR V	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1140	*****796	GLORIA JESSICA ARAUJO DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	GERÊNCIA DE POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAIS
1141	*****408	GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1142	*****516	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1143	*****613	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1144	*****296	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1145	*****062	GRACIETE CASLOW MAIA MONTE	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
1146	*****134	GRACILDA QUINTAO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM

1147	*****289	GRACINETE ALVES BARROSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1148	*****139	GRACIONE WALKINIR GABRET	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1149	*****923	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1150	*****224	GUILHERME BARRETO AGUIAR	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1151	*****660	GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1152	*****900	GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL	ENFERMEIRO	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1153	*****064	GUSTAVO BUTINSKI	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE
1154	*****889	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1155	*****827	GYSELE DEISE MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1156	*****390	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1157	*****458	HALAN DA SILVA MESQUITA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1158	*****632	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1159	*****431	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1160	*****255	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1161	*****609	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES

1162	*****821	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1163	*****812	HEITOR GLADISTON DA SILVA GUIMARÃES ROCHA	ASSESSOR II	NÚCLEO DE COMPRAS
1164	*****534	HELANE VIEIRA LIMA CONCEICAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1165	*****002	HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO RITO	POLICIAL PENAL	GABINETE
1166	*****661	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1167	*****273	HELENA SCHWANTZ	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1168	*****848	HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1169	*****532	HELIO COSTA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1170	*****614	HELIO GOMES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1171	*****085	HELIO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1172	*****566	HELIO HENRIQUE DIAS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1173	*****125	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1174	*****415	HELIOMAR FELBERG COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1175	*****244	HELLEN DE ANDRADE	ENFERMEIRO	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1176	*****472	HELLEN DE ANDRADE	ENFERMEIRO	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE

1177	*****872	HELLEN DOS SANTOS CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1178	*****200	HELLEN DOS SANTOS TINE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1179	*****355	HELTON PEREIRA DE JESUS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1180	*****719	HEMILY CAROLINE DIAS CARVALHO	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1181	*****704	HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA	POLICIAL PENAL	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS
1182	*****476	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1183	*****652	HENRIQUE ANJOS DA COSTA	ASSESSOR III	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE
1184	*****289	HENRIQUE FRANCISCO GONCALVES DAMASCENO	POLICIAL PENAL	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS
1185	*****224	HENRIQUE MARTINS ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR II	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1186	*****712	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1187	*****572	HERMES BARBOSA AVELINO	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1188	*****218	HERMES QUINTAO PIMENTEL	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1189	*****868	HICHARD MARVHIN GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR II	GERÊNCIA DE SAÚDE
1190	*****491	HILDA IANES DE ASSIS OAKES	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES

1191	*****533	HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ DURAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1192	*****485	HILDENIZA CASTRO DA SILVA FURTADO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1193	*****275	HILRISMAR LIRA FERREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1194	*****153	HIRLEILSON BARROSO COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1195	*****277	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1196	*****297	HUDSON MARIANO LOBATO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1197	*****394	HUGO GARCIA SAMPAIO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1198	*****870	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
1199	*****429	HUIGOR FERNANDO LOBO RESENDE	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1200	*****957	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1201	*****737	HYAGO DE ABREU MEIRELES	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE INOVAÇÃO DE PROJETOS E AQUISIÇÕES	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL
1202	*****968	IFIGENIA DE SOUZA NOVAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1203	*****850	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1204	*****490	IGOR PEREIRA SALVADOR	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1205	*****749	ILSON TELES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES

1206	*****899	INGO LUIS SALVI	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
1207	*****411	INOQUE FERREIRA FORTE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
1208	*****980	IODETE BELARMINO CAETANO	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1209	*****822	IRACEMA DIAS DA SILVA PINTO	ENFERMEIRO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1210	*****823	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1211	*****124	IRACEMA VIEIRA DE MATOS	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1212	*****942	IRAILTON CUJUI FREITAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1213	*****285	IRAN BATISTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1214	*****181	IRENILDES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1215	*****096	IRENIO PAES NETTO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1216	*****608	IRES RODRIGUES PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1217	*****975	IRLANDA CORTE DE AQUINO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1218	*****609	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1219	*****205	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1220	*****792	ISIDORA MARIA DA COSTA CAMPOS	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1221	*****430	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO

1222	*****416	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
1223	*****938	ISMAEL FLORENCIO DE MOURA FILHO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
1224	*****741	ISMAEL MARTINS LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1225	*****227	ISMAR JOSE KRUMENAUER	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
1226	*****579	ISOLINA NEUMANN	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1227	*****470	ISRAEL GARCIA LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1228	*****659	ISRAEL LOPES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1229	*****781	ISRAEL MACHADO LOPES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1230	*****205	ISRAEL TEIXEIRA LEMONS BRITO BARROSO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1231	*****825	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1232	*****008	IVAN DE SOUZA SIMAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1233	*****004	IVAN GAMA VENTORIM	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
1234	*****826	IVANIEL DA SILVA MOURA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1235	*****029	IVANILDA DE ASSIS ROCHA	AUXILIAR DE SAÚDE	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1236	*****523	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES (PAD)
1237	*****673	IVANILDO MALCHER DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE

1238	*****590	IVANILDO PEREIRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1239	*****271	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1240	*****156	IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1241	*****102	IVO MAIA LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1242	*****863	IVONEI PIRES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1243	*****994	IZA CELESTI SEVERINO BELLO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA
1244	*****364	IZABEL CRISTINA BARROSO DAS N SAAVEDRA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
1245	*****827	IZAEL DAMASCENA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1246	*****950	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1247	*****230	IZAIAS HONORATO GONCALVES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
1248	*****517	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1249	*****336	IZAIAS NUNES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1250	*****273	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
1251	*****095	JABER OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
1252	*****582	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1253	*****168	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO

1254	*****616	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
1255	*****741	JACQUELINE COSTA LIMA	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1256	*****834	JACQUELINE DE FREITAS FERNANDES	POLICIAL PENAL	COMISSÃO INTERNA DE CLASSIFICAÇÃO DE APENADOS DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA
1257	*****147	JACSON BATISTA PIRES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1258	*****814	JADER ALMEIDA DA COSTA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1259	*****537	JADER DA SILVA ARAUJO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1260	*****230	JADSON SOARES GALVAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1261	*****658	JAILSON DA SILVA MARTINS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1262	*****892	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1263	*****594	JAILSON SANTOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1264	*****996	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1265	*****633	JAIME BOCHORNI FREZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1266	*****038	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1267	*****518	JAIME ROBERTO DA MATA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
1268	*****828	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1269	*****267	JAIR BATISTA FERREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE

1270	*****483	JAIR GALDINO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1271	*****374	JAIR MENDES TAMAROSI	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1272	*****035	JAIR STUPP	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1273	*****326	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1274	*****574	JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE TRABALHO REEDUCANDO REMUNERADO
1275	*****752	JAIRO BELARMINO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1276	*****252	JAIRO LIMA DIAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1277	*****220	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1278	*****736	JAIRO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1279	*****283	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1280	*****928	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	POLICIAL PENAL	NUCLEO UNIFICADO DE VISITAS
1281	*****587	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1282	*****991	JALES BENTO CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
1283	*****009	JAMES FEITOSA MONTEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1284	*****535	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO AGRÍCOLA
1285	*****848	JAN CARLOS PIZZATTO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
1286	*****494	JANAINA MATOS DE MELO E SILVA COVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM

1287	*****443	JANAINA SILVA MORETTI	ODONTOLOGO	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1288	*****797	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1289	*****132	JANDERSON DA SILVA PARANHAS	POLICIAL PENAL	COMISSÃO INTERNA DE CLASSIFICAÇÃO DE APENADOS DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AFONSO AGUIAR - 603
1290	*****835	JANDES DA SILVA EDUARDO	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1291	*****252	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1292	*****794	JANDRO JHONSON SILVA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1293	*****074	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1294	*****583	JANE RODRIGUES DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE RECAMBIAMENTO
1295	*****655	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
1296	*****526	JANETE APARECIDA STOCCO	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1297	*****396	JANETE TABALIPA MARINI	AG ADMINISTRATIVO	CPFSAVHA
1298	*****894	JANILENE DA SILVA REIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1299	*****853	JANILSON DE SOUZA RELVAS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1300	*****971	JANIO ALVES FREITAS	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
1301	*****518	JANIRA HOLANDA LEITE	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1302	*****882	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO

1303	*****184	JAQUELINE ALVES BORGES	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
1304	*****439	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
1305	*****393	JAQUISSON PAGANINI	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1306	*****114	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
1307	*****645	JASSON DE SOUSA ARAUJO	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1308	*****540	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1309	*****989	JEAN ALEZI GOMES BARBOSA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1310	*****654	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1311	*****860	JEANNE MELO VIEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1312	*****628	JECI CAMPOS VIEIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1313	*****919	JEDERSON WILLIAN TREVISAN	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1314	*****115	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1315	*****742	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1316	*****847	JEFERSON JOSE DE SOUZA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
1317	*****782	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1318	*****567	JEFESON PEDRAZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO

1319	*****190	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1320	*****537	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1321	*****704	JEFFERSON DE BRITO ROCHA	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
1322	*****652	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1323	*****141	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1324	*****653	JELSON FERREIRA DE FRANCA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1325	*****628	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1326	*****660	JEOVANA DE MENEZES BRITO ALVES	ASSESSOR III	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1327	*****835	JERONIMO ALVES DOS SANTOS NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAUDE	CPFSAVHA
1328	*****866	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1329	*****538	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1330	*****225	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1331	*****217	JESSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA	ASSESSOR V	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1332	*****286	JESSICA DAVILLA RODRIGUES DE FREITAS	ASSESSOR I	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
1333	*****202	JESSILENE PIMENTEL MENDES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM

1334	*****282	JHONATAN LEE DE OLIVEIRA	ASSESSOR III	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1335	*****091	JHONES ALVES GONDIM	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1336	*****206	JHONNY DA SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1337	*****492	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1338	*****142	JOABS DE SOUZA PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1339	*****571	JOANA CALADO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1340	*****603	JOANA DARC NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1341	*****032	JOAO ALVES DE AGUIAR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1342	*****620	JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1343	*****143	JOAO BARBOSA CIDADE	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
1344	*****575	JOAO BATISTA CIRILO	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1345	*****934	JOAO BATISTA PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1346	*****522	JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS
1347	*****642	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1348	*****674	JOAO BOSCO TELES NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
1349	*****869	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO

1350	*****837	JOAO CARLOS TEODORO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1351	*****905	JOAO CIESLIK	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1352	*****539	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1353	*****954	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
1354	*****715	JOAO DE SOUZA FERREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1355	*****519	JOAO ERCULANO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
1356	*****900	JOAO EUDES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1357	*****355	JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1358	*****115	JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1359	*****158	JOÃO GABRIEL DA PAZ BATISTA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1360	*****882	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1361	*****884	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1362	*****057	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1363	*****882	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
1364	*****751	JOAO MARTINS NETO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1365	*****536	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1366	*****994	JOAO PAULO PEREIRA DE JESUS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE

1367	*****081	JOÃO RAMILDO PEIXOTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1368	*****972	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1369	*****371	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1370	*****480	JOAO ROBINSON LOZANO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1371	*****254	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1372	*****050	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1373	*****725	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1374	*****470	JOCELMA OSTROWSKI	ENFERMEIRO	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1375	*****737	JOCELMA OSTROWSKI	ENFERMEIRO	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1376	*****713	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
1377	*****339	JOCIMAR ALVES GALDINO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1378	*****376	JOCSAN DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1379	*****464	JOEL BALBINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1380	*****595	JOEL BATISTA DE FREITAS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1381	*****970	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1382	*****634	JOEL LOUREDO SOBRINHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO

1383	*****234	JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1384	*****872	JOELMA LUCIANA OLKOSKI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1385	*****271	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1386	*****145	JOELSON SANTOS DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1387	*****351	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1388	*****845	JOESER ALVES DE FREITAS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1389	*****173	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
1390	*****276	JOHNNY FERNANDES DE AVILA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1391	*****383	JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1392	*****836	JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1393	*****690	JOICY TAYANNE FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR IV	GABINETE
1394	*****403	JOILSON RONDON DA CRUZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1395	*****723	JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ	ASSESSOR III	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
1396	*****902	JONAS ALVES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1397	*****715	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
1398	*****748	JONAS DE SOUZA SA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE

1399	*****682	JONAS FELIX BRAGA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1400	*****822	JONAS JOSE DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1401	*****971	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1402	*****135	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1403	*****465	JONATAS ANTUNES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1404	*****454	JONATAS BAMINGER	ENFERMEIRO	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1405	*****092	JONATAS MOREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1406	*****044	JONATAS PASSOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1407	*****301	JONATHAN MOREIRA CAMPOS	ASSESSOR IV	ASSESSORIA TÉCNICA
1408	*****372	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
1409	*****080	JONES ESTEVAO DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1410	*****888	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1411	*****549	JONILSON PEREIRA DE QUEIROZ	GOV - ASSESSOR II	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE
1412	*****663	JONIVAN XAVIER REIS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1413	*****660	JORDANIO PINHEIRO BATISTA	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
1414	*****443	JORGE BEZERRA GORAYEB	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)

1415	*****987	JORGE BRITO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROJETOS
1416	*****466	JORGE COELHO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1417	*****426	JORGE FELIPE FILHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1418	*****417	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1419	*****358	JORGE LINO TOMIATTI	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
1420	*****895	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1421	*****646	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
1422	*****277	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1423	*****991	JOSAFA TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1424	*****069	JOSE ADRIANO BEZERRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
1425	*****418	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1426	*****402	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1427	*****907	JOSE ALVES FILHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1428	*****017	JOSE AMARO GARCIA GOMES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1429	*****887	JOSE ANTONIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1430	*****846	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO

1431	*****073	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	POLICIAL PENAL	COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CUSTODIADO DE GUAJARA-MIRIM
1432	*****016	JOSE BERALDA BARBOSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1433	*****116	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1434	*****632	JOSE CARLOS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1435	*****863	JOSE CARLOS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
1436	*****829	JOSE CARLOS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1437	*****234	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1438	*****411	JOSE CARLOS MACIEL	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1439	*****008	JOSE CARLOS MARTINS	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1440	*****263	JOSE CARLOS MOREIRA FERREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1441	*****519	JOSE CLEITON FERREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1442	*****563	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1443	*****067	JOSE DAVI DE OLIVEIRA LORETO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1444	*****240	JOSE DE RIBAMAR NUNES DE ALMEIDA MEIRELES	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	GAB/PROTOCOLO
1445	*****055	JOSE DE RIBAMAR NUNES DE ALMEIDA MEIRELLES	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PROTOCOLO GERAL

1446	*****161	JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
1447	*****433	JOSE EDILSON DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1448	*****151	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1449	*****165	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1450	*****908	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1451	*****988	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1452	*****685	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1453	*****894	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
1454	*****226	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1455	*****346	JOSE GOMES TEIXEIRA	TEC. EM EMFERMAGEM	CPPME
1456	*****614	JOSE GONCALVES JUNIOR	POLICIAL PENAL	NÚCLEO AGRICOLA
1457	*****826	JOSE HILTON OLIVEIRA DE SOUZA	GUARDA DE PRESIDIO	CPASJAR
1458	*****278	JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
1459	*****930	JOSE IRAN DE AMORIM FILHO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
1460	*****630	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE

1461	*****649	JOSE LOPES DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1462	*****484	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1463	*****954	JOSE LUCIO FREITAS GUARATES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
1464	*****698	JOSE MAICON GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	OUVIDORIA
1465	*****511	JOSE MARCOS PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1466	*****897	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1467	*****583	JOSE MARIO SILVA SOUZA	MEDICO GINEC. E OBSTETRA	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1468	*****207	JOSE MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1469	*****273	JOSE MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAUDE	CRASK
1470	*****456	JOSE MOACIR DA SILVA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
1471	*****908	JOSE OLIMPIO LIMA SILVA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1472	*****540	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1473	*****146	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1474	*****073	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1475	*****383	JOSE RIBAMAR LOPES DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1476	*****044	JOSE RIBAMAR MELO SILVEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO

1477	*****521	JOSE RICARDO DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1478	*****178	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1479	*****340	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1480	*****473	JOSE ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1481	*****607	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
1482	*****335	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1483	*****401	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1484	*****404	JOSE RONALDO MOURA DE AMORIM	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1485	*****237	JOSE RONIELSON QUINTAO	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
1486	*****830	JOSE SONIVALDO MORAIS POVOA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA
1487	*****969	JOSE VANDEVALDO SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1488	*****482	JOSE WILLIANS TEODORO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1489	*****249	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1490	*****988	JOSE ZANOTTO DE PAULA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
1491	*****584	JOSEANE DAVI BELTRAO LEITE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1492	*****460	JOSEANE IANES DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES

1493	*****821	JOSELI SOARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
1494	*****606	JOSELMA LICE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1495	*****399	JOSELY CARVALHO JUNIOR	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1496	*****736	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1497	*****648	JOSENILCE BARROS PINTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1498	*****604	JOSENILDO LOBO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1499	*****492	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1500	*****147	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1501	*****419	JOSEVANIA LOPES SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1502	*****588	JOSIANE DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1503	*****640	JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	ASSESSORIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
1504	*****636	JOSIEL DA SILVA REIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1505	*****876	JOSIFLANIA GONCALVES DE FIGUEIREDO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1506	*****781	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1507	*****421	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1508	*****482	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO

1509	*****075	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1510	*****753	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1511	*****286	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1512	*****986	JOSINEY CARDOSO SOARES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1513	*****279	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
1514	*****523	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
1515	*****115	JOSIVAN GOMES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1516	*****099	JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO	ENFERMEIRO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1517	*****078	JOSUE ANTONIO GABRIEL	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1518	*****831	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1519	*****664	JOSUE DOS SANTOS LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1520	*****612	JOZEZO ALBINO JACOMEL	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1521	*****160	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1522	*****811	JUCELENE VIANA DA SILVA TEODORO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1523	*****397	JUCILENE DA SILVA ROSSIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE
1524	*****471	JUCILENE DA SILVA ROSSIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE

1525	*****839	JUCILENE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1526	*****859	JULIANA APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1527	*****493	JULIANA DA CUNHA NABAO	ENFERMEIRO	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
1528	*****905	JULIANA OENNING	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1529	*****525	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1530	*****909	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1531	*****087	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1532	*****276	JULIANO CARLETO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1533	*****467	JULIANO CESAR DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1534	*****223	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1535	*****706	JULIANO SCHUSTER	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1536	*****468	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
1537	*****778	JULIO CEZAR DINO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1538	*****897	JUNEI CRUZ BELEZA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE COLORADO D`OESTE
1539	*****737	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO

1540	*****586	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1541	*****541	JUNIOR MIGUEL SCHEFFER	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
1542	*****253	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
1543	*****274	JURACI DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1544	*****081	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1545	*****617	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1546	*****905	JUSCELINO ROCHA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1547	*****983	JUSCELINO RODRIGUES LIMA	GUARDA DE PRESIDIO	USAGUM
1548	*****754	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1549	*****414	JUSSARAARAUJO DE CASTRO	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1550	*****624	JUSSARA DE FARIA CASTRO	ENFERMEIRO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1551	*****837	JUVENAL RODRIGO RULNIX	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1552	*****256	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
1553	*****635	KARINA GERHARDT SILVA BIANCO	ODONTÓLOGO	GERÊNCIA DE SAÚDE
1554	*****798	KARINA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR II	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
1555	*****422	KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ

1556	*****389	KATIA COIMBRA ZEFERINO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1557	*****255	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1558	*****831	KATIA DE CAMARGO ELIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1559	*****367	KATIA KELLEN MASSAROTO SILVA	ENFERMEIRO	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1560	*****260	KAYO CRISTINA MATSUBARA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1561	*****782	KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
1562	*****658	KEDNA MARCIA SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1563	*****444	KEELE FERREIRA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1564	*****614	KELLY ANNIE GOMES MIRANDA	ASSESSOR III	NÚCLEO DE COMPRAS
1565	*****908	KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA	POLICIAL PENAL	NUCLEO UNIFICADO DE VISITAS
1566	*****958	KELLY NOGUEIRA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1567	*****410	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1568	*****290	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1569	*****509	KENIA FELIPE COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1570	*****498	KEVILLIN FONTENELE TABOSA	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO FINANCEIRO	NÚCLEO FINANCEIRO

1571	*****976	KLEDISON FERNANDO BIZI	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
1572	*****225	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1573	*****786	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCCALVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE
1574	*****704	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
1575	*****411	LAERCIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1576	*****244	LAILSON DOS SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1577	*****148	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1578	*****076	LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES	PSICÓLOGO	GABINETE
1579	*****986	LARISSA SAMPAIO NERY	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE CONTAS FIXAS	NÚCLEO DE CONTAS FIXAS
1580	*****343	LARYSSE BARBOSA RODRIGUES BARROS	CHEFE DE NÚCLEO IV	ASSESSORIA DE IMPRENSA
1581	*****821	LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	NÚCLEO DE ATENÇÃO ÀS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE
1582	*****757	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1583	*****060	LAURO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1584	*****875	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO

1585	*****284	LAZARO SIMONELLI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1586	*****248	LEANDRO ALVES NERES	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
1587	*****881	LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1588	*****423	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1589	*****149	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
1590	*****334	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1591	*****146	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1592	*****753	LEANDRO GOMES DE MELO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
1593	*****361	LEANDRO JOSE DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1594	*****335	LEANDRO MACIEL DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1595	*****207	LEANDRO MENEGUETTI	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D ’OESTE
1596	*****257	LEANDRO MURBACK	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D ’OESTE
1597	*****896	LEANDRO NASCIMENTO DELGADO	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL III
1598	*****500	LEANDRO PINHO FALLER	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
1599	*****865	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1600	*****527	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

1601	*****641	LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1602	*****435	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1603	*****755	LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1604	*****327	LEIA ALVES DE ALMEIDA	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CDCAC
1605	*****847	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1606	*****809	LEIDIANE BERNARDO DA COSTA	ASSESSOR IV	CORREGEDORIA GERAL
1607	*****425	LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1608	*****424	LEILA CRISTINA KROETZ	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1609	*****807	LEILA FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1610	*****744	LEILA MARIA DE OLIVEIRA VIEGA DORIGHETO	AUXILIAR DE DENTISTA	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1611	*****660	LENA MARA GALVANI FOLADOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
1612	*****542	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1613	*****150	LEOMAR CAMILO QUARESMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1614	*****092	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1615	*****151	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1616	*****260	LEONARDO CUNHA FERREIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI

1617	*****703	LEONARDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1618	*****202	LEONARDO FELIPE SANTOS FURTADO	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE INFORMAÇÕES PENAIS	NÚCLEO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS
1619	*****053	LEONARDO FREITAS DOS SANTOS	ASSESSOR I	GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
1620	*****186	LEONARDO MARINHO DE BRITO	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE LICENÇA E PORTARIA	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1621	*****907	LEONEL PAULO FREITAG	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1622	*****282	LEONICE ALVES DA SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1623	*****439	LEONICE PEREIRA RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1624	*****439	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1625	*****198	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE COLORADO D`OESTE
1626	*****907	LEONILSON LIRA QUEIROZ	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1627	*****977	LEOVIR ANTONIO DOS REIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1628	*****969	LEUDIANE DE ALENCAR SOUSA MAIA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1629	*****241	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1630	*****389	LIANE SALES SILVA	BIOMÉDICO	GERÊNCIA DE SAÚDE
1631	*****979	LIDIOMAR GONCALVES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL

1632	*****487	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1633	*****723	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1634	*****687	LILIAN GABRIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR IV	GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1635	*****091	LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1636	*****911	LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
1637	*****916	LINCOLN PONTES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1638	*****747	LINDAURA MOURA DE ASSIS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1639	*****535	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1640	*****647	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1641	*****308	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1642	*****646	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1643	*****835	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1644	*****837	LINDOMAR VIEIRA ROSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1645	*****831	LORENA CATRINE TEIXEIRA DE LIMA	ASSESSOR III	CORREGEDORIA GERAL
1646	*****425	LOURINALDO DIAS PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO

1647	*****245	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1648	*****643	LOURIVALDO DA SILVA POHU	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1649	*****584	LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO	POLICIAL PENAL	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL
1650	*****921	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1651	*****238	LUCAS ALEXANDRE RODRIGUES DE QUEIROZ	ASSESSOR III	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1652	*****171	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1653	*****546	LUCAS FERREIRA VICENTE DE SOUSA	ASSESSOR IV	CORREGEDORIA GERAL
1654	*****974	LUCAS GABRIEL EVANGELISTA REIS	ASSESSOR III	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1655	*****023	LUCAS MATEUS SILVA XAVIER	ASSESSOR II	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1656	*****196	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1657	*****998	LUCIANA BAZI	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1658	*****838	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1659	*****531	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1660	*****426	LUCIANO BISPO LISBOA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
1661	*****037	LUCIANO FERREIRA DE MELO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

1662	*****543	LUCIANO GOMES MERCADO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1663	*****980	LUCIANO JOSE VIEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1664	*****981	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1665	*****839	LUCIANO MORELI POLES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
1666	*****884	LUCIANO PESSOA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
1667	*****463	LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
1668	*****633	LUCICLEIA GOMES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
1669	*****435	LUCIENE MICHELLE ALVES GOMES	AUXILIAR DE DENTISTA	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1670	*****844	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1671	*****509	LUCINEI GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1672	*****220	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1673	*****494	LUCINEIA BEILKE DE PAULA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1674	*****824	LUCINETE SANTANA VENTUROSO	ENFERMEIRO	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1675	*****714	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1676	*****466	LUCIVALDO VERA BRAGA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO

1677	*****843	LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1678	*****038	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1679	*****969	LUIS CESAR LUZZANI	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1680	*****837	LUIS GUILHERME PESSOA MARTINS	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO IV	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
1681	*****756	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
1682	*****559	LUIZ ALBERTO NOGUEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
1683	*****982	LUIZ ALBERTO PECCIN	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1684	*****497	LUIZ ANTONIO CANDIDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1685	*****288	LUIZ ANTONIO FRACALOSSO NETO	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1686	*****534	LUIZ CARLOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1687	*****295	LUIZ CARLOS GABRIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1688	*****910	LUIZ CARLOS LEANDRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1689	*****986	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
1690	*****919	LUIZ CARLOS PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1691	*****895	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR

1692	*****866	LUIZ CHAVES SALVATERRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1693	*****089	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1694	*****449	LUIZ COSTA VELOSO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1695	*****599	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROJETOS
1696	*****878	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1697	*****376	LUIZ PAULO MARTINS BELEZA BITTENCOURT	ASSESSOR III	GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1698	*****252	LUIZ SERVILLO FARIAS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1699	*****011	LUIZ VIEIRA DE LIMA	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CDCAC
1700	*****427	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1701	*****470	LUZILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1702	*****497	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1703	*****102	LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DE JI-PARANA
1704	*****875	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1705	*****545	MACIEL ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1706	*****044	MACIEL MANOEL DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

1707	*****256	MACSON QUEIROS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1708	*****859	MADALENA MORET DE FREITAS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO PROVISORIA DE PORTO VELHO
1709	*****907	MADELAINE STELLA MOTTA DAHER	AG ADMINISTRATIVO	PRAMC
1710	*****903	MADISSON FERREIRA MENDES	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1711	*****429	MADSON BELEM MARTINS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1712	*****840	MADSON SOUSA DE MORAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1713	*****635	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1714	*****759	MAGNO BRONELLE	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
1715	*****258	MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1716	*****468	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1717	*****561	MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1718	*****835	MAGNO PINHEIRO MOREIRA	GUARDA DE PRESIDIO	PEMR
1719	*****779	MAGNO RODRIGUES LOPES	PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	GABINETE
1720	*****819	MAGNO XAVIER DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1721	*****679	MAICON ANDERSON MARQUES MONTE	CASA CIVIL - ASSESSOR VIII	NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA
1722	*****159	MAICON FERREIRA ALFAIA	POLICIAL PENAL	ASSESSORIA DE PROJETOS

1723	*****232	MAICON MILER COSTA ALLEYEN	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
1724	*****008	MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1725	*****250	MAICON TENORIO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA
1726	*****087	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1727	*****952	MAICY DA SILVA DUARTE	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
1728	*****085	MAILSON PINTO BOIBA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1729	*****626	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
1730	*****629	MALVINA DA SILVA ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
1731	*****869	MANOEL ALMEIDA GOMES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1732	*****083	MANOEL ALVES FERREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1733	*****543	MANOEL ALVES RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1734	*****283	MANOEL COSTA DE LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1735	*****841	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1736	*****594	MANOEL MARCOS LIMA BARROS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1737	*****291	MANOEL MARIA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1738	*****823	MANOEL NASCIMENTO VIEIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO

1739	*****455	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1740	*****136	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1741	*****644	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1742	*****718	MANUEL MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
1743	*****445	MARCEL DA SILVA FABRICIO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1744	*****474	MARCELA LIMA GIL	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGISTICA
1745	*****153	MARCELA RAMALHO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL III
1746	*****984	MARCELINO WILLE	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
1747	*****902	MARCELLA DE FARIA MOURA	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	DIRETORIA DE POLÍTICAS PENAIS
1748	*****717	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
1749	*****259	MARCELO ALVES DE MELO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1750	*****361	MARCELO AUGUSTO CUBAS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1751	*****636	MARCELO BARBOSA GOMES	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1752	*****733	MARCELO BATISTA VIEIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D ´OESTE
1753	*****156	MARCELO BEZERRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1754	*****250	MARCELO BEZERRA LOPES	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO

1755	*****532	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1756	*****582	MARCELO CARVALHO FERNANDES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1757	*****470	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1758	*****430	MARCELO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1759	*****594	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDONIA
1760	*****665	MARCELO DE JESUS GABRIEL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1761	*****093	MARCELO DE PAULA BRASIL	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1762	*****637	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1763	*****157	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1764	*****842	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1765	*****362	MARCELO FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1766	*****246	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1767	*****544	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1768	*****259	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1769	*****087	MARCELO SILVA DA ROCHA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL

1770	*****381	MARCELO SILVA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1771	*****095	MARCELO SOARES DE REZENDE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1772	*****879	MARCELO TABORDA COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1773	*****891	MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1774	*****582	MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	GABINETE
1775	*****154	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	POLICIAL PENAL	OUVIDORIA
1776	*****481	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1777	*****965	MARCIEL DIAS MARTINS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1778	*****297	MARCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1779	*****462	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1780	*****709	MARCILENE LIMA DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1781	*****493	MARCIO ANTONIO LOPES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1782	*****393	MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1783	*****149	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1784	*****755	MARCIO BEZERRA LOPES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR

1785	*****843	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1786	*****983	MARCIO CEZAR BERTAO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
1787	*****382	MARCIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1788	*****728	MARCIO DA SILVA JUSTINO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1789	*****605	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1790	*****798	MARCIO FERNANDES DE MOURA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1791	*****886	MARCIO FERREIRA BENTO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
1792	*****814	MARCIO FERREIRA MENDES	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1793	*****717	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1794	*****300	MARCIO JOSE PACHECO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1795	*****257	MARCIO LIRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1796	*****132	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1797	*****167	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1798	*****491	MARCIO MARTINS PINHEIRO	POLICIAL PENAL	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS
1799	*****608	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1800	*****277	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO

1801	*****656	MARCIO RICARDO MARIANO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1802	*****678	MARCIO ROSELIO MORAIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1803	*****243	MARCIO VALERIO DA SILVA VIEIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
1804	*****890	MARCIO VICENTIN	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
1805	*****686	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1806	*****363	MARCO AURELIO SOARES NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1807	*****867	MARCOS ALMEIDA DA HORA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1808	*****541	MARCOS ALMEIDA MACHADO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1809	*****113	MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE RECAMBIAMENTO
1810	*****426	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1811	*****892	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1812	*****158	MARCOS ANTONIO PEREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1813	*****800	MARCOS AURELIO SILVA SALES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1814	*****904	MARCOS AURELIO SOARES ROCHA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1815	*****076	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
1816	*****547	MARCOS CALDEIRA BONO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI

1817	*****360	MARCOS DA SILVA VIEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
1818	*****118	MARCOS DO AMARAL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1819	*****846	MARCOS FELIX DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE
1820	*****695	MARCOS FILIPE COELHO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1821	*****256	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
1822	*****954	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1823	*****955	MARCOS JOSE DE SANTANA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1824	*****533	MARCOS LOPES GONCALVES	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES PENAIIS
1825	*****364	MARCOS MOREIRA COSTA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1826	*****452	MARCOS MOREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
1827	*****930	MARCOS MOURA BOERI	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1828	*****093	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
1829	*****219	MARCOS NOSA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1830	*****868	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
1831	*****319	MARCOS PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1832	*****439	MARCOS PEREIRA LUNA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO

1833	*****946	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1834	*****246	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1835	*****117	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
1836	*****693	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
1837	*****392	MARCOS SOUZA DE LIMA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1838	*****559	MARCOS VIEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
1839	*****595	MARCOS VINICIUS FERREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1840	*****012	MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1841	*****496	MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO	SEJUS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SUBSÍDIO II *	GABINETE
1842	*****089	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
1843	*****161	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
1844	*****892	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
1845	*****715	MARDEN THOMAZ FERREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1846	*****631	MARGARETE DE FATIMA SCHABATOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS

1847	*****440	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1848	*****888	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1849	*****119	MARIA ANGELICA MEIRA BORRE	ODONTÓLOGO	GERÊNCIA DE SAÚDE
1850	*****816	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1851	*****298	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1852	*****398	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1853	*****228	MARIA APARECIDA SOUZA CARVALHO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1854	*****476	MARIA AURIMAR LIMA GADELHA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1855	*****414	MARIA BENEDITA CARVALHO SOL	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CDRDM
1856	*****529	MARIA BUTINSKI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE
1857	*****178	MARIA CELIA CABRAL BARROS	ASSESSOR I	PROTOCOLO GERAL
1858	*****124	MARIA CELIA DE LIMA PEREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	CD DE PIMENTA BUENO
1859	*****530	MARIA CLAUDINEIA BORHER	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1860	*****826	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
1861	*****534	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO

1862	*****877	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1863	*****817	MARIA DAS GRACAS MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1864	*****193	MARIA DE DEUS CARDOSO DE NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
1865	*****770	MARIA DE LOUDES DANTAS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1866	*****982	MARIA DE LOURDES LIRA BRITO	ASSESSOR III	NÚCLEO DE CONTAS FIXAS
1867	*****580	MARIA DE NAZARE SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1868	*****466	MARIA DE SOUZA	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CDCAC
1869	*****971	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1870	*****962	MARIA DO SOCORRO ARAUJO RAMOS	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1871	*****818	MARIA DO SOCORRO DA PAIXAO SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1872	*****577	MARIA DO SOCORRO GUEDES DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C	GERES -NUEDU
1873	*****491	MARIA DO SOCORRO GUEDES DE BRITO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
1874	*****150	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1875	*****944	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE

1876	*****531	MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1877	*****790	MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA	ASSESSOR IV	ASSESSORIA TÉCNICA
1878	*****570	MARIA EDUARDA QUEIROZ DE ARAUJO DOS SANTOS	ASSESSOR II	NÚCLEO DE COMPRAS
1879	*****206	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1880	*****280	MARIA ELENIR DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1881	*****617	MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GABINETE
1882	*****812	MARIA ELIZETE MOURAO DE MELO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1883	*****853	MARIA ESPERANCA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1884	*****240	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1885	*****639	MARIA JANICE SACHINI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1886	*****937	MARIA JAQUELINE MAETA TEODORO	PSICÓLOGO	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1887	*****640	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1888	*****261	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1889	*****623	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM

1890	*****641	MARIA JOSE PIRES FERREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1891	*****138	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	ASSESSORIA DE PROJETOS
1892	*****643	MARIA LUA BRAGANÇA DE OLIVEIRA	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE CONVÊNIOS	GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
1893	*****643	MARIA LUCI LUCAS	ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1894	*****780	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
1895	*****479	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1896	*****125	MARIA LUIZA COSTA MATOS	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE PROJETOS
1897	*****314	MARIA MABEL GUIMARAES	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
1898	*****148	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	AUX. DE ENFERMAGEM	CRCVHA
1899	*****159	MARIA MARTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1900	*****880	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1901	*****873	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1902	*****100	MARIA ROSA DA SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1903	*****956	MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1904	*****881	MARIA ROSIANE SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES

1905	*****512	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
1906	*****343	MARIA SILVIA GARCIA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL
1907	*****365	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1908	*****632	MARIANA STOPASSOLI LOBO	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
1909	*****490	MARIANY EVA ALENCAR	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
1910	*****495	MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1911	*****184	MARILENE JACOME DE ARAUJO	ENFERMEIRO	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1912	*****129	MARILENE STEFANES VARGAS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA
1913	*****417	MARILUCIA DOS REIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
1914	*****502	MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
1915	*****917	MARINA ELENICE MARIANO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
1916	*****099	MARINA REGINATO	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO
1917	*****642	MARINALVA BALORDIN	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1918	*****738	MARINETE ANTONIA DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
1919	*****502	MARINHO ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1920	*****366	MARIO ARAUJO DA HORA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO

1921	*****299	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1922	*****626	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
1923	*****092	MARISON MARQUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
1924	*****304	MARISTELA REGINA BARROSO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1925	*****957	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1926	*****577	MARIVAL MEDEIROS DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1927	*****839	MARLENE ALVES DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1928	*****806	MARLENE LUZ DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1929	*****036	MARLI RAMOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
1930	*****670	MARLIANA DAS NEVES ALVES VALCI	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE FÉRIAS	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1931	*****169	MARLON CHARUPA PAES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1932	*****906	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
1933	*****592	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1934	*****805	MARTINHA MOURA DOS SANTOS DE SA	ASSESSOR II	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
1935	*****267	MATEUS DE SOUZA COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO

1936	*****243	MATEUS MAFIA POLICARPO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
1937	*****123	MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO	ASSESSOR III	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
1938	*****368	MATIULE MENDES BEZERRA	POLICIAL PENAL	OUVIDORIA
1939	*****318	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1940	*****300	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
1941	*****252	MAURÍCIO DA COSTA SILVA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÕES PENAIS
1942	*****258	MAURICIO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
1943	*****506	MAURICIO DE OLIVEIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CASA DE APOIO AO EGRESSO DE VILHENA
1944	*****501	MAURICIO DIOGENES OLIVE DE MORAES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
1945	*****237	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
1946	*****560	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1947	*****204	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
1948	*****889	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1949	*****760	MAURICIO SILVA DA COSTA	ASSESSOR III	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
1950	*****445	MAURO CESAR RECHE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
1951	*****565	MAURY MENDES RODRIGUES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO

1952	*****939	MAXILINO MAIA MOTA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
1953	*****093	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
1954	*****716	MAYCON FERNANDO DE PAULA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
1955	*****329	MAYKON FELICIANO DOS REIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
1956	*****533	MEICE LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	NUCLEO UNIFICADO DE VISITAS
1957	*****886	MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDONIA
1958	*****601	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1959	*****420	MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
1960	*****882	MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
1961	*****313	MESSIAS FERNANDES GOMES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
1962	*****865	MESSIAS KINAAK	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1963	*****684	MICAEL MENDONCA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR III	NÚCLEO DE TRANSPORTE
1964	*****548	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1965	*****046	MICHEL DE ARAUJO SILVA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
1966	*****761	MICHEL OZORIO BROIANO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS

1967	*****654	MICHEL ROCHA SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
1968	*****035	MICHELE CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
1969	*****838	MICHELE COSTA PIMENTEL	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1970	*****408	MICHELE CRISTINI UCHOA DA SILVA MENEZES	ASSESSOR IV	GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL
1971	*****631	MICHELE REGINA FERNANDES DOS SANTOS	ASSESSOR III	DIRETORIA DE POLÍTICAS PENAIIS
1972	*****658	MICHELE RODRIGUES	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE TRABALHO REEDUCANDO REMUNERADO
1973	*****535	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1974	*****506	MIKELLY ALVES PEREIRA	ENFERMEIRO EMERGENCIAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
1975	*****282	MILTO ALVES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
1976	*****431	MILTON DE JESUS BEZERRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
1977	*****672	MILTON LUIZ PAMPLONA RÊGO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1978	*****681	MIRACELMA MACHADO MARQUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1979	*****058	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
1980	*****863	MIRIA ALVES PEREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
1981	*****940	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1982	*****728	MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA	ENFERMEIRO	GERÊNCIA DE SAÚDE

1983	*****633	MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA	ENFERMEIRO	GERÊNCIA DE SAÚDE
1984	*****205	MIRIAN DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DE JI-PARANA
1985	*****374	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1986	*****958	MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
1987	*****144	MIRIAN MORET DE FREITAS LUCENA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
1988	*****802	MIRIAN SPREAFICO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
1989	*****109	MIRIELEN ALVES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL EMERGENCIAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
1990	*****457	MIRKALI AMARAL FERREIRA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
1991	*****992	MOACIR MARCOS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
1992	*****388	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
1993	*****567	MOACIR SIMOES LUCAS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
1994	*****255	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
1995	*****440	MOISES LIBERATO	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
1996	*****778	MOISES LINHARES CASAROTTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
1997	*****261	MOISES MORETTI MOLOCY	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
1998	*****206	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
1999	*****630	MONICA NASCIMENTO MELO	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE

2000	*****563	MONICA SIQUEIRA DE ALMEIDA SOUZA	ASSESSOR II	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDONIA
2001	*****598	MONICA SIYE RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2002	*****439	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2003	*****658	MONIQUE TRAISCOVE GUILLEN MONTEIRO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2004	*****700	MURILLO DOS SANTOS BELEM	ASSESSOR III	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS
2005	*****721	NADILA NAIMARA CRUZ LEVEL	ASSESSOR IV	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
2006	*****841	NADJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
2007	*****161	NAERBIO DOS SANTOS BEZERRA	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO
2008	*****676	NAIR PRISCILA ALVES DA SILVA GOMES	ASSESSOR II	CORREGEDORIA GERAL
2009	*****289	NAIRANA DA SILVA COSTA	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS	NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
2010	*****532	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
2011	*****725	NALVIR DATSCH	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE
2012	*****332	NARA RIBEIRO ERMITA SOLEY	ASSISTENTE SOCIAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2013	*****741	NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE COMPRAS	NÚCLEO DE COMPRAS
2014	*****265	NATA SOARES DA CRUZ	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE

2015	*****736	NATALIA LIMA MOITA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
2016	*****643	NATÁLIA RÊGO MATIAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2017	*****914	NATALICE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2018	*****726	NATALINO RODRIGUES ALVES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2019	*****498	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2020	*****072	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2021	*****095	NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
2022	*****685	NATHALYA STHEFANI AQUINO DOS SANTOS	ASSESSOR I	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
2023	*****322	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2024	*****053	NEGILSON ANDRADE BRANDAO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
2025	*****585	NEI JANUIS BATISTA REIS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2026	*****804	NEI VIEIRA MILHOMEM	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2027	*****295	NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO	ENFERMEIRA	DIRPFSVHA
2028	*****197	NEIDE KINAPP ESTALHER LAURINDO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2029	*****804	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER

2030	*****527	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
2031	*****769	NELIO ANTUNES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2032	*****437	NELSON ANTERIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
2033	*****820	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2034	*****207	NEMIAS MOURA DE AQUINO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2035	*****331	NEMOEL SOARES ROCHA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2036	*****316	NEOMAN BARROSO BRITO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2037	*****125	NEREU DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2038	*****328	NERI LUIZ SACHINI	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2039	*****428	NERI MACHADO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
2040	*****114	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2041	*****253	NEUSA MARIA ASSUNCAO SOUSA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
2042	*****581	NEUZA CAO COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2043	*****546	NEUZA SANTA DE CAMPOS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
2044	*****208	NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
2045	*****210	NICK PULLIG	ASSESSOR II	NÚCLEO DE PROJETOS
2046	*****644	NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL

2047	*****513	NILCIANE RIBEIRO VELOSO	ASSISTENTE SOCIAL EMERGENCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2048	*****824	NILDA ROSA DE SA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2049	*****398	NILDSON CORTEZ PEREIRA	GUARDA DE PRESIDIO	USAGUM
2050	*****579	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2051	*****145	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2052	*****195	NILSON BARROS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2053	*****094	NILSON DA SILVA MENDES	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2054	*****852	NILSON EDSON PINHEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2055	*****180	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
2056	*****739	NILSON HERMELINDO MENDONCA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE ACÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
2057	*****904	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2058	*****536	NILSON MOULAZ MAZZALI	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
2059	*****805	NILTON DE SOUZA MELO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
2060	*****812	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2061	*****593	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2062	*****531	NIVALDO ORTIZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE

2063	*****596	NIVANIA DE SOUZA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2064	*****985	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
2065	*****542	NOELI KREUSCH MOREIRA MAIA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
2066	*****454	NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS	ASSISTENTE SOCIAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2067	*****209	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2068	*****311	NOIRETTE PEREIRA NORATO ANGELIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2069	*****885	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2070	*****428	OCIMAR LEMOS DE LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
2071	*****732	ODAIR ARAUJO MOREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
2072	*****443	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
2073	*****254	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
2074	*****260	ODAIR MARQUES SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2075	*****645	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
2076	*****548	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2077	*****892	ODILSON SANTIAGO CRUZ	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
2078	*****060	ODIVAL SPAGNOL	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CDCAC

2079	*****209	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2080	*****470	OLIDIO FERREIRA PINTO	SESAU AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
2081	*****404	OLINDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
2082	*****400	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2083	*****442	ONIR SERAFIN DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
2084	*****062	ORIDES RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2085	*****887	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D'OESTE
2086	*****017	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2087	*****101	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2088	*****988	OSIEL LINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
2089	*****107	OSIEL VILELA MACHADO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
2090	*****843	OSMAILDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2091	*****054	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2092	*****255	OSMAR NASCIMENTO GOMES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2093	*****503	OSMILTON PINTO DE MESQUITA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2094	*****511	OSNI MARTINS	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO

2095	*****537	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2096	*****450	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2097	*****356	OTONIEL MAIA COELHO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2098	*****783	OZEIAS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
2099	*****285	OZIEL CARDOSO FURTADO	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
2100	*****724	OZIEU LOUZADA LOPES	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
2101	*****767	PABLO EDUARDO MARINHO GOMES	ASSESSOR III	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
2102	*****373	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
2103	*****333	PABLO SANTOS DE AMORIM	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2104	*****968	PABLO SOUZA VIEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2105	*****021	PAMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMERICO	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
2106	*****433	PAMELA DE SOUZA PACHECO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
2107	*****244	PAMELA LIVES LIMA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
2108	*****425	PATRICIA DAMASCENO PALMA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
2109	*****657	PATRICIA DAMASCENO PALMA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE

2110	*****466	PATRICIA DUARTE DA ROCHA	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
2111	*****310	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2112	*****810	PATRICIO GONCALVES DE FRANCA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2113	*****674	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2114	*****497	PAULA FERREIRA DA COSTA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
2115	*****812	PAULA GONCALVES MELO MARTINS	NUTRICIONISTA	NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO
2116	*****870	PAULO BORGES VELOSO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
2117	*****166	PAULO CESAR DEPIERI	POLICIAL PENAL	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - NUFT (JI-PARANA)
2118	*****723	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2119	*****620	PAULO CLAUDINO VIEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2120	*****813	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2121	*****096	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
2122	*****432	PAULO GONCALVES DE ABREU	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2123	*****564	PAULO MARCOLINO	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
2124	*****891	PAULO MARQUES TORRES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA

2125	*****469	PAULO MARTINS TESSER	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
2126	*****035	PAULO ODAIR MIRANDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2127	*****268	PAULO OLIVEIRA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2128	*****596	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2129	*****886	PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
2130	*****501	PAULO SERGIO MONTEIRO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
2131	*****694	PAULO SERGIO RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2132	*****989	PAULO SOARES FARFAN	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
2133	*****128	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - COINF - ROLIM DE MOURA
2134	*****312	PEDRO ANTONIO FRANDSEN	ENFERMEIRO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2135	*****486	PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2136	*****243	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
2137	*****889	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2138	*****257	PEDRO LACERDA VELOSO JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2139	*****212	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA

2140	*****176	PEDRO NASCIMENTO VIEIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
2141	*****146	PEDRO NOBERTO FILHO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
2142	*****098	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2143	*****391	PEDRO PEREIRA SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2144	*****177	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
2145	*****056	PEDRO WILLEN NUNES SANTIAGO	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO
2146	*****085	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2147	*****535	POLIANA DE SOUZA PEDRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2148	*****943	POLIANA SIMINHUK	MÉDICO - PSIQUIATRA EMERGENCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2149	*****445	PONCIANO GOMES MONTEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2150	*****667	QUEFREM DA HORA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2151	*****541	QUEILA ALEGRIA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2152	*****829	QUEREN HAPUQUE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2153	*****947	QUETLEN CAETANO PEREIRA	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO IV	ASSESSORIA DE IMPRENSA
2154	*****549	RAFAEL CHAGAS SENA	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
2155	*****251	RAFAEL DA SILVA PERES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA

2156	*****089	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2157	*****074	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2158	*****338	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2159	*****073	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2160	*****144	RAFAEL GARCIA ROCHA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE CEREJEIRAS
2161	*****273	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2162	*****469	RAFAEL LUIZ DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2163	*****282	RAFAEL MORAIS PRATA	ASSESSOR DE NÚCLEO II	CORREGEDORIA GERAL
2164	*****424	RAFAEL NONATO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2165	*****214	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2166	*****542	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
2167	*****916	RAFAEL QUEIRÓS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2168	*****379	RAFAEL RAMOS SOARES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2169	*****577	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2170	*****875	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2171	*****293	RAFAELA CRISTIAN LOPES BEZERRA RODRIGUES	ASSESSOR IV	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA

2172	*****906	RAFAELA FERRI OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
2173	*****455	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2174	*****827	RAFESSON MARQUES SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2175	*****375	RAFISSON NUNES SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2176	*****748	RAICA NADIA DA SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2177	*****722	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2178	*****419	RAIMUNDO BARROS FILHO	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
2179	*****537	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2180	*****380	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2181	*****181	RAIMUNDO GONCALVES BATISTA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
2182	*****706	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2183	*****883	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
2184	*****785	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2185	*****496	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2186	*****183	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU

2187	*****962	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2188	*****495	RAIMUNDO TADEU BRITO DA SIVA ROSSI	ASSESSOR III	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
2189	*****615	RALPH VIANA DIAS	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
2190	*****090	RAMON SANTOS BANUS	POLICIAL PENAL	COLONIA AGRICOLA PENAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO
2191	*****710	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
2192	*****921	RAONI FERNANDES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2193	*****290	RAONNI JACOB GALVAO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2194	*****510	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2195	*****817	RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER	ENFERMEIRO EMERGENCIAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2196	*****155	RAPHAELLY GABRIEL TEIXEIRA MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
2197	*****960	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2198	*****210	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE AÇÕES PENITENCIARIAS ESPECIAIS EM GUAJARA-MIRIM
2199	*****463	REBECA ALEIXO COSTA MOITINHO AMARAL	ASSESSOR VI	ASSESSORIA TÉCNICA
2200	*****245	REBECA TERRA LIMA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE

2201	*****128	REBSON DOS SANTOS BRAGA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2202	*****121	REGES COSTA RAMOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
2203	*****945	REGIANA FRANCO DA COSTA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2204	*****543	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
2205	*****488	REGINA DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
2206	*****441	REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2207	*****246	REGINA FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2208	*****530	REGINALDO BARBOSA LIMA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÕES PENAIS
2209	*****996	REGINALDO DA SILVA PINTO	SEJUS	MEDIDA DE SEGURANÇA CCC
2210	*****909	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
2211	*****147	REGINALDO LADISLAU COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2212	*****504	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2213	*****104	REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2214	*****975	REGINALDO SCHNEIDER	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2215	*****911	REGINALDO SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2216	*****299	REGIS SANDRO LINK	POLICIAL PENAL	GABINETE

2217	*****347	REINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	AUX . DE ENFERMAGEM	CRADO
2218	*****081	REJANE BROMATTI RONCONI	ENFERMEIRO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2219	*****153	RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2220	*****574	RENAN PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2221	*****874	RENAN PRADO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2222	*****865	RENATA FERREIRA CAMPOS	POLICIAL PENAL	OUVIDORIA
2223	*****377	RENATO COELHO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
2224	*****545	RENATO MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2225	*****439	RENATO VIANA CARVALHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
2226	*****885	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
2227	*****216	REVISION NOGUEIRA CARVALHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2228	*****735	RHANANI ZUPELLI BRASIL	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO FINANCEIRO DO FUNDO PENITENCIÁRIO	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDONIA
2229	*****317	RICARDO CARLOS MARTINS MARINI	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA
2230	*****416	RICARDO CAVALCANTE SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2231	*****884	RICARDO DA SILVA PIMENTEL	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE ENGENHARIA CIVIL	ASSESSORIA DE PROJETOS

2232	*****959	RICARDO EMIDIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2233	*****429	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2234	*****547	RICARDO JOSE DOMINGUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2235	*****327	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2236	*****491	RICARDO NELSON RIBEIRO	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
2237	*****438	RICARDO PEREIRA BASTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2238	*****557	RICARDO SOUZA CONCEICAO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2239	*****721	RICARDO TOME DE OLIVIERA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2240	*****173	RICHARDE MALTA LAMARAO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2241	*****218	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2242	*****635	RILDO DOMINGOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA - SESAU-CCC
2243	*****157	RISOMAR BRAGA REGIS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2244	*****246	RIVALDO JOSE DE SOUZA	ASSESSOR VI	GABINETE
2245	*****674	RIVAN EGUEZ DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2246	*****228	ROBERIO DA SILVA MARQUES	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
2247	*****355	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO

2248	*****720	ROBERTO BERNARDI FILHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2249	*****666	ROBERTO CARDOSO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
2250	*****885	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
2251	*****278	ROBERTO LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2252	*****339	ROBERTO LIMA ALVES	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D ´OESTE
2253	*****100	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2254	*****116	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2255	*****250	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2256	*****178	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
2257	*****605	ROBSON GOMES DE DEUS	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
2258	*****417	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2259	*****872	ROBSON MENDES CODECO	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2260	*****739	ROBSON QUEIROZ CORSI	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
2261	*****357	ROBSON RIBEIRO CABRAL	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
2262	*****450	ROBSON SILVA NOVAIS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
2263	*****718	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2264	*****340	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE

2265	*****187	ROBSON WILLES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2266	*****378	RODMILSON RAMOS LINDOSO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2267	*****135	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2268	*****884	RODNEY LIMA AZEVEDO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2269	*****858	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2270	*****379	RODRIGO DA COSTA TURRINI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
2271	*****752	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2272	*****970	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2273	*****380	RODRIGO FREITAS SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2274	*****071	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2275	*****967	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
2276	*****312	RODRIGO MILAGRE LOPES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2277	*****518	RODRIGO PADOVAN VALES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2278	*****506	RODRIGO PESSOA RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2279	*****840	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2280	*****784	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU

2281	*****524	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA MATSUBARA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
2282	*****563	ROGERIO BATISTA CAMPOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2283	*****527	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2284	*****578	ROGERIO DA SILVA LINHARES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2285	*****057	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2286	*****162	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2287	*****891	ROGERIO DOS SANTOS AFONSO	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
2288	*****252	ROGERIO DOS SANTOS SA GONÇALVES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2289	*****558	ROGERIO GAMA PIRAI	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2290	*****471	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2291	*****211	ROGERIO SILVA LIMA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA
2292	*****229	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
2293	*****535	ROMARIO DE MORAIS SALES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2294	*****863	ROMERITO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
2295	*****630	ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D ´OESTE
2296	*****496	ROMILDO GOMES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM

2297	*****536	ROMULO LOPES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
2298	*****125	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2299	*****564	RONALDO ALVES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2300	*****511	RONALDO CALIXTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2301	*****515	RONALDO DAS NEVES POLEZE	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
2302	*****550	RONALDO DE JESUS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2303	*****457	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2304	*****720	RONALDO MARIANO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2305	*****606	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
2306	*****940	RONALDO ROCHA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
2307	*****405	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
2308	*****457	RONEIR SILVA DIONISIO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
2309	*****435	RONEISON DA SILVA MOREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2310	*****524	RONI COSTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2311	*****269	RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
2312	*****882	RONI MATIAS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO

2313	*****467	RONILSO ALVES PINTO	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2314	*****908	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2315	*****415	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2316	*****404	RONYS ISRAEL BARBOSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2317	*****260	ROSALVO NEVES BARBOSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2318	*****719	ROSAN DA CRUZ BARROSO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2319	*****537	ROSANA BARBOSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
2320	*****498	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMAGO NUNES	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2321	*****177	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
2322	*****289	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
2323	*****169	ROSANGELA BARBOSA DE LUCA	AUXILIAR DE DENTISTA	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2324	*****701	ROSANGELA BARBOSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2325	*****241	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
2326	*****192	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
2327	*****875	ROSANGELA VALERIA DA SILVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM

2328	*****487	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	ENFERMEIRO EMERGENCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2329	*****269	ROSELEIDE RODRIGUES MACEDO	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2330	*****972	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2331	*****105	ROSELI DUTKIEVICZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2332	*****339	ROSELITO RUBLESKI NASS	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
2333	*****921	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2334	*****381	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI-PARANA
2335	*****002	ROSEMEIRE CARNEIRO	SESAU AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2336	*****411	ROSEMERE ANDREATA	FARMACÊUTICO	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
2337	*****186	ROSENILDA FAGUNDES DE OLIVEIRA MELO	AUXILIAR DE DENTISTA	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2338	*****571	ROSENILDE BARROS DE MOURA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
2339	*****019	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2340	*****046	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
2341	*****443	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
2342	*****876	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA

2343	*****680	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2344	*****165	ROSILDA MARIA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2345	*****167	ROSILENE FIRMINO MAGNO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2346	*****904	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2347	*****893	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2348	*****877	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2349	*****355	ROSINEI KRIGER	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
2350	*****261	ROSINEI REIS DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO FRENTE DE TRABALHO
2351	*****607	ROSINEIDE CANDIDO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2352	*****231	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2353	*****524	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM
2354	*****484	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2355	*****258	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2356	*****795	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
2357	*****384	ROSNEI ELIS CABROBO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA

2358	*****889	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
2359	*****078	RUBEM FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	NUCLEO DE CUSTODIA HOSPITALAR
2360	*****754	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D OESTE
2361	*****426	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2362	*****349	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2363	*****513	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2364	*****760	RUI VIEIRA DE CASTRO	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2365	*****253	RUINEI ALVES DA CUNHA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2366	*****673	RUTE BATISTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	COMISSÃO INTERNA DE CLASSIFICAÇÃO DE APENADOS DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2367	*****951	RUTH FANCA DA SILVA SANTOS	SESAU AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2368	*****959	SABRINA FROTA FERNANDES	ENFERMEIRO EMERGENCIAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2369	*****991	SADRAC VIEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2370	*****886	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2371	*****772	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CUSTODIADO DE GUAJARA-MIRIM
2372	*****262	SAMIR PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2373	*****151	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES

2374	*****700	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2375	*****298	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2376	*****887	SAMUEL REINALDO LEITE	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2377	*****646	SAMUEL SOUZA DANTAS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2378	*****921	SANDEIMAR MEDEIROS GOUVEIA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2379	*****318	SANDRA BEATTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2380	*****442	SANDRA FERREIRA DANTAS LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
2381	*****853	SANDRA MARIA REIS SALES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2382	*****222	SANDRA PINHEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2383	*****847	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2384	*****259	SANDRA ROZELLA PIRES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2385	*****347	SANDRIELI CALDAS ROLIM	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2386	*****719	SANDRO CASTRO SOBRAL	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2387	*****969	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2388	*****106	SANDRO PAZ MENACHO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
2389	*****992	SANDRO ROBERTO LEVY	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO

2390	*****947	SANDRO ROSA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2391	*****354	SANDRO SUARES QUINTAO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2392	*****335	SANSAO FREITAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2393	*****125	SAYAMA SOUZA DOS SANTOS	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE PROGRESSÃO, APOSENTADORIA E AVERBAÇÃO	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
2394	*****233	SEBASTIANA ALVES BIDO	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2395	*****974	SEBASTIAO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2396	*****503	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2397	*****054	SEBASTIAO FERREIRA MARTINS NETO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
2398	*****899	SEBASTIAO PEDRO DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2399	*****891	SEBASTIAO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2400	*****137	SEBASTIAO RODRIGUES FURTADO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2401	*****849	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2402	*****285	SERGIO ALVES GALDINO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2403	*****854	SERGIO AURES BATISTA	POLICIAL PENAL	GABINETE

2404	*****083	SERGIO DE MATTOS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
2405	*****526	SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2406	*****918	SERGIO FRANCISCO NEVES	CIRURGIAO DENTISTA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2407	*****072	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
2408	*****996	SERGIO JARDIM GOMES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
2409	*****520	SERGIO MOREIRA ROCHA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2410	*****043	SERGIO PEREIRA MONTESSI	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2411	*****053	SERGIO REIS SALES	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2412	*****111	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2413	*****436	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2414	*****968	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
2415	*****549	SHANDER SOUZA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2416	*****896	SHEILLA GOMES TAVARES	POLICIAL PENAL	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDONIA
2417	*****647	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2418	*****271	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2419	*****441	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2420	*****972	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO

2421	*****060	SIDNEI DA SILVA SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2422	*****234	SIDNEI DO CARMO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2423	*****053	SIDNEI FERNANDES FRAGA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
2424	*****523	SIDNEI RICARDO NAZARO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2425	*****622	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2426	*****757	SIDNEI TEODORO SEBASTIAO	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
2427	*****282	SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
2428	*****105	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2429	*****277	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2430	*****758	SILAS DA SILVA BANDEIRA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2431	*****188	SILEDA FERNANDES SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
2432	*****685	SILES PENHA FERREIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2433	*****855	SILMAR SANTOS ARAUJO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2434	*****153	SILOE SARACINI	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2435	*****906	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2436	*****758	SILVANEI SILVA DE LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA

2437	*****409	SILVANEY LEMOS BARBOZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2438	*****711	SILVANO ALVES PESSOA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
2439	*****102	SILVANO LOPES DOS REIS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2440	*****138	SILVIA HARDT	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2441	*****621	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2442	*****521	SILVIA MARIA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
2443	*****555	SILVONE LIMA SILVA	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
2444	*****406	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2445	*****236	SIMONE ANDREA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2446	*****294	SIMONE APARECIDA GALVAO COSTA	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2447	*****594	SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO	POLICIAL PENAL	CASA DE APOIO AO EGRESSO DE VILHENA
2448	*****535	SIMONE MERCES DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2449	*****058	SIMONE OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2450	*****752	SIRLEI POLINARIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
2451	*****517	SIRLEIDE SOUZA MOREIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE TRANSPORTE
2452	*****492	SIRLENE JESUS DOS SANTOS	NUTRICIONISTA EMERGENCIL	NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO

2453	*****924	SIRLEY DIAS CARDOSO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
2454	*****096	SOFIA VALE DE SOUZA	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
2455	*****326	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	ASSISTENTE SOCIAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2456	*****688	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE
2457	*****194	SONIA TEREZINHA BOFF	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
2458	*****437	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2459	*****042	STAUNSTON ROCHA MENDES	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
2460	*****550	SUELEN DA SILVA LOPES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2461	*****062	SUELEN DE SOUZA MELO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2462	*****881	SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2463	*****568	SUZANA CRISTINA DE AMORIM GOMES	NUTRICIONISTA	NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO
2464	*****060	TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSESSORIA DE IMPRENSA
2465	*****551	TAISA RUBIO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2466	*****552	TALES FERNANDES BALEEIRO	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM(MONITORAMENTO)
2467	*****615	TALITA LOHANE CHAGAS OLIVEIRA	ASSESSOR III	NÚCLEO FINANCEIRO

2468	*****320	TAMIRIS NOVAIS LOREDO DE MELO SILVA	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2469	*****448	TANIA CEVADA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
2470	*****762	TANIA CEVADA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
2471	*****815	TANIA MARIA BORE PEREIRA	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
2472	*****982	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2473	*****924	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2474	*****118	TATIANE DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2475	*****894	TATIANE DE FREITAS AZEVEDO MOTA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2476	*****493	TATIANE HENRIQUE DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2477	*****897	TATIANE RODRIGUES AUGUSTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
2478	*****637	TATIANE RODRIGUES LOPES	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE CONTABILIDADE
2479	*****126	TELMA SOARES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
2480	*****648	TELMO ALVES DE SALES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2481	*****858	TEREZA LAGASSE BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2482	*****022	TEREZINHA FRANCA DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL

2483	*****406	TEREZINHA FRANÇA DE OLIVEIRA	GUARDA DE PRESIDIO	UMESP
2484	*****321	TEREZINHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2485	*****079	THAIS DOS SANTOS FEITOSA	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO	NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO
2486	*****424	THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES	ASSESSOR VI	GABINETE
2487	*****702	THALITA PAZZINI SANTIAGO	ENFERMEIRO	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2488	*****641	THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE	SEJUS - CHEFE DE GABINETE	GABINETE
2489	*****228	THELISSON CASSIO SANTOS BARRETO	NUTRICIONISTA EMERGENCIAL	NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO
2490	*****632	THEO VICTOR DA SILVA	ASSESSOR IV	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO
2491	*****179	THIAGO COSTA MAIA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
2492	*****623	THIAGO DE BARBA AVAROMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2493	*****516	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISSÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
2494	*****265	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2495	*****192	THIAGO PIRES CAPELINI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2496	*****507	THIAGO RAMOS FAIFER	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
2497	*****773	THYESMA UEKI MARANGONI	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ

2498	*****432	TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
2499	*****207	TIAGO ALVES SOARES	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2500	*****804	TIAGO ANTONIO NOBRE DA SILVA	ASSESSOR III	DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL
2501	*****551	TIAGO APARECIDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2502	*****473	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
2503	*****111	TIAGO DE JESUS GASS	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2504	*****106	TIAGO DE LAIA AMORIM	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2505	*****509	TIAGO DE SOUZA LUNA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
2506	*****143	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
2507	*****213	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2508	*****969	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2509	*****690	TIAGO NEVES BARROS	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
2510	*****554	TIAGO OLIVEIRA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2511	*****403	TIAGO SOARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2512	*****407	TIAGO VIEIRA ALVES	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
2513	*****130	TIMOTEO KLOS BORGES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2514	*****933	TULIO ROGERIO DE SOUZA LIMA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

2515	*****623	UAGITON FERREIRA MACIEL	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2516	*****981	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
2517	*****392	UELCE MARTINS AZEVEDO	AUXILIAR DE DENTISTA	GERÊNCIA DE SAÚDE
2518	*****402	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
2519	*****638	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2520	*****971	UENDEL REIS LIMA AZEVEDO	POLICIAL PENAL	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL
2521	*****233	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2522	*****791	UILIAN ALBANO DE MORAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2523	*****640	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
2524	*****240	UZIEL NUNES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2525	*****455	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2526	*****040	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
2527	*****368	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2528	*****474	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2529	*****748	VALCILENE MAIA LIMA MORAES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2530	*****650	VALDEANA RODRIGUES PINTO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2531	*****287	VALDECI DA SILVA PEIXOTO	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	CPFSAVHA

2532	*****457	VALDECI DE SOUZA LIMA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2533	*****774	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2534	*****555	VALDECIR CANUTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
2535	*****979	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2536	*****141	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2537	*****276	VALDEIR REIS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2538	*****486	VALDEIR ROCHA ABREU	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
2539	*****254	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2540	*****191	VALDEMIR ALVES SOUSA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2541	*****570	VALDEMIR MANZOLI	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
2542	*****759	VALDEMIR NONATO MARAES	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2543	*****238	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
2544	*****744	VALDEVINA DE ALMEIDA RAMOS	AUX. DE ENFERMAGEM	CDVHA
2545	*****760	VALDINEI BENTO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
2546	*****239	VALDINEI VESPTAL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2547	*****705	VALDINEIA JATI DE MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO

2548	*****915	VALDINEY DA COSTA GOMES	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2549	*****562	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2550	*****475	VALDIR BALMANT NUNES	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2551	*****324	VALDIR CAETANO JUNIOR	ODONTOLOGO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2552	*****456	VALDIR CHIELI	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
2553	*****899	VALDIR GOMES DE AMORIM	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
2554	*****975	VALDIR TAVARES ROSA	ODONTOLOGO	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2555	*****296	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2556	*****173	VALDNEY DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
2557	*****817	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2558	*****664	VALDOMIRO SILVINO DE MELLO	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
2559	*****993	VALDRIANI MURBACK	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE
2560	*****307	VALERIA MARCELA FERRO MARQUES	POLICIAL PENAL	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL
2561	*****269	VALERIO MAIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2562	*****976	VALESKA DOS REIS FERRARI	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
2563	*****761	VALMIR ALEIXO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2564	*****534	VALMIR ALVES CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI

2565	*****623	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2566	*****651	VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2567	*****184	VALTEIR SOARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	GERENCIA DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA-GIP
2568	*****498	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
2569	*****763	VALTENCY DE SOUZA PINHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2570	*****249	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
2571	*****469	VALTER DA SILVA AGUIAR	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
2572	*****651	VALTER GONCALVES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2573	*****764	VALTER NOGUEIRA SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
2574	*****325	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2575	*****148	VANDELEI FERREIRA QUEIROZ	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
2576	*****947	VANDER PIRES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANA
2577	*****975	VANDERLAN SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
2578	*****876	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	POLICIAL PENAL	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO
2579	*****815	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
2580	*****793	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA
2581	*****916	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA

2582	*****434	VANDERLEI SILVA WALCHER	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2583	*****259	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2584	*****691	VANDERLEY BATISTA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2585	*****796	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA
2586	*****265	VANDERSON BRITO DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2587	*****971	VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROJETOS
2588	*****983	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2589	*****977	VANDERSON PEREIRA GONCALVES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2590	*****742	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE JI- PARANA
2591	*****644	VANDUIR DE GOES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2592	*****233	VANESSA DA SILVA HAMER	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2593	*****972	VANESSA DA SILVA KRAUSE	POLICIAL PENAL	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS
2594	*****247	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2595	*****365	VANIA FOGASSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2596	*****698	VANIA QUEIROZ DE JESUS	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES

2597	*****451	VANIA REGINA ROSA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
2598	*****762	VANILDO SALCEDO COSTA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2599	*****520	VANUSA DINIZ DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2600	*****433	VANUSA ERNESTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DENTISTA	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2601	*****401	VANUTE ALVES DE AMORIM	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2602	*****517	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2603	*****326	VANUZA ALVES SOUSA JORDAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D ´OESTE
2604	*****846	VANUZA TELLES DE PROENCA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
2605	*****541	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2606	*****023	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL
2607	*****199	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
2608	*****488	VERA LUCIA DE CARVALHO	SEJUS - CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE
2609	*****248	VERONICA TUSI COSSENTINO	POLICIAL PENAL	DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL - PORTO VELHO
2610	*****172	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2611	*****819	VICENTE DE PAULO CARVALHO	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
2612	*****139	VICENTE MARTINS RODRIGUES	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO

2613	*****385	VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	ASSESSOR III	DIRETORIA DE POLÍTICAS PENAIS
2614	*****127	VICTORIA PASSOS DE SOUZA	CHEFE DE NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES EXONERAÇÃO E VACÂNCIA	GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
2615	*****554	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2616	*****973	VILMACIR BARROS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2617	*****524	VILMAR EDUARDO MOREIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
2618	*****880	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA
2619	*****340	VILSON RAMOS LINDOSO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2620	*****744	VINICIUS MATEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR I	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
2621	*****696	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2622	*****920	VIVIAN PENA SALVATERRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2623	*****828	VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU
2624	*****740	VLADEMIR AMORIM ROCHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2625	*****577	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2626	*****553	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
2627	*****980	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI

2628	*****973	WAGNER BARRETO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
2629	*****030	WAGNER DE SOUZA RAMOS	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2630	*****249	WAGNER LUIZ PEREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
2631	*****458	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR
2632	*****974	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2633	*****558	WALACE LIRA DE BRITO	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2634	*****041	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2635	*****742	WALDCLEDE CONCEICAO OLIVEIRA VIEIRA	POLICIAL PENAL	GERÊNCIA DE SAÚDE
2636	*****429	WALDELY SOARES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE PIMENTA BUENO
2637	*****921	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARA-MIRIM
2638	*****946	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2639	*****612	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2640	*****118	WALDOMIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI
2641	*****128	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
2642	*****335	WALMIR FERNANDES DA SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO

2643	*****557	WALMIR SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2644	*****956	WALNEY DE ANDRADE COSTA	POLICIAL PENAL	CORREGEDORIA GERAL
2645	*****691	WALTER ANDRADE MOURA FILHO	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA
2646	*****294	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	POLICIAL PENAL	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE
2647	*****765	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2648	*****044	WALTERLANDO GUIMARAES MARTINS	POLICIAL PENAL	UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO
2649	*****461	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI
2650	*****848	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2651	*****665	WANDERLEY DE SOUZA SILVA	POLICIAL PENAL	COMISSÃO INTERNA DE CLASSIFICAÇÃO DE APENADOS DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA
2652	*****767	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DEMOURA
2653	*****129	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D´OESTE
2654	*****966	WANDERSON SILVA DE ARRUDA	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D`OESTE
2655	*****452	WANDERSON SILVA PEREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE
2656	*****803	WANDMILY GOMES MACEDO	ASSESSOR II	GERÊNCIA DE POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAIS
2657	*****240	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIAS DE ROLIM DE MOURA

2658	*****275	WAULHO DO NASCIMENTO LIMA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARA-MIRIM
2659	*****215	WEDER JOSE DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2660	*****529	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2661	*****288	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2662	*****764	WELITON DE LIMA CASTRO	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2663	*****293	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2664	*****604	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2665	*****274	WELLINGTON JANDRE	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2666	*****556	WELLINGTON NERY BATISTA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INTERNOS
2667	*****613	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO
2668	*****977	WELLYTON BATISTA LIRA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D OESTE
2669	*****649	WELSON LIMA PAIVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE COSTA MARQUES
2670	*****995	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO
2671	*****272	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2672	*****700	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	POLICIAL PENAL	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2673	*****837	WESLEI ROSA PEDRAL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL

2674	*****736	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
2675	*****526	WESLEY DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
2676	*****134	WESLEY FERREIRA BEZERRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2677	*****128	WESLEY MARTINELLI	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE JI-PARANÁ
2678	*****520	WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
2679	*****218	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO
2680	*****973	WILAMY AMARAL DE SOUZA	POLICIAL PENAL	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL
2681	*****775	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA
2682	*****493	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA ESPECIAIS DE CACOAL
2683	*****545	WILIAN FERNANDO PADILHA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO
2684	*****273	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
2685	*****974	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2686	*****971	WILLIAM DO AMARAL	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ
2687	*****598	WILLIAN BARNABE SILVA	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER
2688	*****295	WILLIAN COUTO DE MELO	POLICIAL PENAL	CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI

2689	*****719	WILLIAN DA ROCHA BRITO	POLICIAL PENAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE
2690	*****066	WILLIAN GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE
2691	*****877	WILLIAMS FERNANDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	NÚCLEO DE FREQUÊNCIAS ADICIONAIS
2692	*****435	WILMAR VIEIRA JANUARIO	POLICIAL PENAL	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
2693	*****460	WILSON BATISTA JORDAO	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2694	*****645	WILSON BISCOLA MARTINS	OFICIAL DE MANUTENCAO	CASA DO ALBERGADO E PRESIDIO FEMININO DE ARIQUEMES
2695	*****800	WINDER FERNANDES DE RESENDE	POLICIAL PENAL	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-APARANA
2696	*****686	WYLERSON TELES DE SOUZA	ASSESSOR I	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
2697	*****303	WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO	POLICIAL PENAL	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL
2698	*****189	YARA IRACI ALMEIDA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GERÊNCIA DE SAÚDE
2699	*****400	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	POLICIAL PENAL	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS - PORTO VELHO
2700	*****766	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO E SEMIABERTO FEMININO
2701	*****701	ZENAIDE NUNES DA SILVA FERRAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE EM UNIDADES PRISIONAIS
2702	*****852	ZENILTO DE LIMA PESTANA	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2703	*****042	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO

2704	*****703	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2705	*****330	ZULEIDE MARINHO DA CRUZ	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS	GAB/PROTOCOLO
2706	*****838	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	POLICIAL PENAL	PENITENCIARIA DE MEDIO PORTE
2707	*****483	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	ENFERMEIRO EMERGENCIAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISORIA DE PORTO VELHO
2708	*****505	WEVERSON VIEIRA DA SILVA	PSICOLOGO EMERGENCIAL	PENITENCIARIA DE MEDIO PORTE
2709	*****580	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	ENFERMEIRO EMERGENCIAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
2710	*****561	TAISA DE LIMA VIANNA	PSICOLOGO EMERGENCIAL	GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS
2711	*****162	ANA CLAUDIA VALDERAMOS	PSICOLOGO EMERGENCIAL	PENITENCIARIA ESTADUAL ARUNA
2712	*****707	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	ENFERMEIRO EMERGENCIAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISORIA DE PORTO VELHO
2713	*****559	SHEILA CRISTINA OLIVEIRA	PSICOLOGO EMERGENCIAL	PENITENCIARIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO
2714	*****585	ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO EMERGENCIAL	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARA MIRIM
2715	*****820	ANA CAROLINA GOMES TEIXEIRA	PSICOLOGO EMERGENCIAL	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORE
2716	*****485	IEDA MARIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL	PENITENCIARIA DE MEDIO PORTE
2717	*****233	MAIARA GOMES FERNANDES	BIOMEDICO EMERGENCIAL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISORIA DE PORTO VELHO
INATIVOS				
ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	
1	*****434	ALBANIR ROCHA MALAQUIAS	POLICIAL PENAL	
2	*****788	ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	

3	*****799	ANNE MORAIS BOULHOSA	ASSESSOR III
4	*****977	ARGEU SAGANINI FUENTES	POLICIAL PENAL
5	*****732	BIANCA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR III
6	*****714	CAMILA KEITY CORREIA DALBONI GONZAGA	ASSESSOR II
7	*****492	CARLOS MADEIRA	POLICIAL PENAL
8	*****844	CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA	CHEFE DE NÚCLEO V
9	*****378	DEBORA SANTOS FARIA LIMA	ENFERMEIRO
10	*****470	EDINA MARIA CHAGAS DA CRUZ	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS
11	*****147	EDNARDO LIMA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL
12	*****897	ELANE DE OLIVEIRA ARAÚJO	AG CARCERÁRIO
13	*****814	ELIZAMA PAES DE SOUZA	ASSESSOR IV
14	*****121	FRAN CARLOS PASSOS PASTOR	ASSESSOR I
15	*****351	FRANCISCO LEDSON DE SOUZA LIMA	POLICIAL PENAL
16	*****745	GABRIEL BENITO BRAZ DOMINGUES	ASSESSOR III
17	*****374	GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA	ASSESSOR IV
18	*****062	GRACIETE CASLOW MAIA MONTE	POLICIAL PENAL
19	*****002	HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO RITO	POLICIAL PENAL
20	*****355	HELTON PEREIRA DE JESUS	POLICIAL PENAL
21	*****957	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	POLICIAL PENAL
22	*****749	ILSON TELES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL
23	*****158	JOÃO GABRIEL DA PAZ BATISTA	POLICIAL PENAL
24	*****715	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	POLICIAL PENAL
25	*****976	KLEDISON FERNANDO BIZI	POLICIAL PENAL
26	*****343	LARYSSE BARBOSA RODRIGUES BARROS	CHEFE DE NÚCLEO IV
27	*****687	LILIAN GABRIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR IV
28	*****559	LUIZ ALBERTO NOGUEIRA	POLICIAL PENAL

29	*****376	LUIZ PAULO MARTINS BELEZA BITTENCOURT	ASSESSOR III
30	*****859	MADALENA MORET DE FREITAS	POLICIAL PENAL
31	*****835	MAGNO PINHEIRO MOREIRA	GUARDA DE PRESIDIO
32	*****846	MARCOS FELIX DA SILVA	POLICIAL PENAL
33	*****012	MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
34	*****466	MARIA DE SOUZA	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS
35	*****138	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	CHEFE DE NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
36	*****343	MARIA SILVIA GARCIA	POLICIAL PENAL
37	*****144	MIRIAN MORET DE FREITAS LUCENA	POLICIAL PENAL
38	*****253	NEUSA MARIA ASSUNCAO SOUSA	POLICIAL PENAL
39	*****282	RAFAEL MORAIS PRATA	ASSESSOR DE NÚCLEO II
40	*****574	RENAN PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO
41	*****884	RODNEY LIMA AZEVEDO	POLICIAL PENAL
42	*****875	ROSANGELA VALERIA DA SILVEIRA	POLICIAL PENAL
43	*****078	RUBEM FERREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL
44	*****426	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	POLICIAL PENAL
45	*****991	SADRAC VIEIRA	POLICIAL PENAL
46	*****138	SILVIA HARDT	TECNICO EM ENFERMAGEM
47	*****385	VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	ASSESSOR III
48	*****044	WALTERLANDO GUIMARAES MARTINS	POLICIAL PENAL
49	*****275	WAULHO DO NASCIMENTO LIMA	POLICIAL PENAL
50	*****330	ZULEIDE MARINHO DA CRUZ	AUX. DE OPERAÇÕES DIVERSAS
51	*****483	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	ENFERMEIRO EMERGENCIAL
52	*****505	WEVERSON VIEIRA DA SILVA	PSICOLOGO EMERGENCIAL
53	*****580	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	ENFERMEIRO EMERGENCIAL
54	*****561	TAISA DE LIMA VIANNA	PSICOLOGO EMERGENCIAL

55	*****162	ANA CLAUDIA VALDERAMOS	PSICOLOGO EMERGENCIAL
56	*****707	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	ENFERMEIRO EMERGENCIAL
57	*****559	SHEILA CRISTINA OLIVEIRA	PSICOLOGO EMERGENCIAL
58	*****585	ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO EMERGENCIAL
59	*****485	IEDA MARIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68448451

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.004417/2024-40
Pregão Eletrônico: Nº 90369/2024

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de locação e manutenção de equipamentos de inspeção corporal (body scanner), incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, para apoio aos procedimentos de segurança nas unidades prisionais, visando fomentar o uso de tecnologias de detecção otimizadas para o sistema prisional, tendo como base a utilização de equipamentos eletrônicos para a inspeção de visitantes, servidores e detentos, tornando a revista eficiente e humanizada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90369/2024** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

Empresa	Item	Descrição	Und.	Quant. Total	Preço Unitário por Equipamento	Valor Mensal da Contratação	Valor Anual da Contratação	Valor por 48 Meses de Contratação
VMI Sistemas de Segurança LTDA CNPJ: 05.293.074/0001-87	01	Serviço de Locação de Equipamentos de Body Scanner (Raio X - scanner de corpo e periféricos), para inspeção corporal incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva. Fabricante: VMI Modelo: SPECTRUM BODYSCAN DV	Und	32	R\$ 12.666,66	R\$405.333,12	R\$ 4.863.997,44	R\$ 19.455.989,76

Para fins de esclarecimento quanto os valores, conforme solicitado pela SUPEL, se adota os cálculos do Quadro 5 da Informação nº 9/2026/SUPEL-COGEN5 (68294030):

Quadro 5 - Decomposição dos Preços da Locações conforme o Termo de Julgamento Id. (68154558)

LOCAÇÕES TOTAIS DE BODY SCAN (A)	PREÇO UNITÁRIO DE UM EQUIPAMENTO (B)	PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO (C) = A x B	PREÇO ANUAL DA LOCAÇÃO (12) MESES (D) = C x 12	PREÇO BIENAL DA LOCAÇÃO (02) DOIS ANOS (E) = C x 24	PREÇO TRIENAL DA LOCAÇÃO (03) TRÊS ANOS (F) = C x 36	TOTAL DA LOCAÇÃO (04) ANOS (G) = C x 48
32	12.666,66	405.333,12	4.863.997,44	9.727.994,88	14.591.992,32	19.456.000,00

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 68555741

Portaria nº 270 de 20 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI.

Considerando o Ofício n.º 083/2025 - SINGEPERON (0066970987) e Despacho (0067006155);

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao servidor **ESTANILAU FABRICIO DOS SANTOS**, Policial Penal, Matrícula nº *****164, no Sindicato dos Policiais Penais e Agentes de Segurança Socioeducativos do Estado de Rondônia - **SINGEPERON**, como Diretor de Imprensa e Divulgação, com direito à

percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 01.12.25 a 31.05.2028.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68387379

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.038362/2025-52.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer nº 39/2026/SEJUS-ACI id (68416231), **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **André Eduardo dos Santos da Rosa, Jones Estevão da Silva, Lauro Pereira da Silva, Rogério de Souza Facundo, Jair Bartolomeu Mendonça do Nascimento, Francirlei Rodrigues de Souza Santos, Halan da Silva Mesquita, Diego Duarte Pereira e Fábio Rodrigues Cavalcante** . bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO FUNDO PENITENCIÁRIO

Em substituição

Portaria n º 1993 de 03 de maio de 2024

Protocolo 68590651

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.040510/2025-07

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável nº 22/2026/SEJUS-ACI id (68376608) e Despacho id (68556646), **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **MÁRCIO FERNANDES DE MOURA e LUANA PINHEIRO DE SOUZA** bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO FUNDO PENITENCIÁRIO

Em substituição

Portaria n º 1993 de 03 de maio de 2024 id (0033.029985/2025-34)

Protocolo 68589881

Portaria nº 302 de 21 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.001190/2026-42.

Portaria Anual de férias nº 13645 de 01 de novembro de 2024 (0056170632) e Portaria de férias nº 3251 de 21 de fevereiro de 2025 (68438206).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, a fruição de 30 dias de férias da servidora **KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****782, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente

marcadas para o mês de **JANEIRO/2025**, referente ao exercício de **2025**, das quais foram usufruídos 07 (sete) dias em 06.01.2025 à 12.01.2025, 03 (três) dias em 16.06.2025 à 18.06.2025, ficam, ainda **10 (dez)** dias para serem usufruídos em **09.02.2026 à 18.02.2026**, bem como registrado que o Abono Pecuniário foi trabalhado no período de 26.01.2025 à 04.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 68438152

Portaria nº 281 de 21 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.037410/2025-95.

Considerando a Portaria Anual de férias nº 9635 de 16 de novembro de 2023 (0046039041), que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID e Ata Médica (68334146);

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias da servidora **FRANCELIZA COSMO RODRIGUES**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****393, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para **MAIO/2024**, referente ao exercício de **2024**, em que já foram usufruídos 25 (vinte e cinco) dias em 06.05.2024 à 30.05.2024 e ficando **05 (cinco)** dias para serem usufruídas no período de **06.04.2026 à 10.04.2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68401964

Portaria nº 304 de 21 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.000953/2026-38.

Portaria Anual de férias nº 13645 de 01 de novembro de 2024 (0056170632), Portaria de remarcação de férias nº 10530 de 31 de julho de 2025 (68438741) e Portaria de interrupção de férias nº 14727 de 17 de novembro de 2025 (68438746).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, a fruição de 30 dias de férias do servidor **LUCAS FERREIRA VICENTE DE SOUSA**, ASSESSOR IV, matrícula *****546, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o mês de **JANEIRO/2025**, referente ao exercício de **2025**, das quais foram usufruídos 14 (quatorze) dias em 28.10.2025 à 11.11.2025, ficam, ainda **06 (seis)** dias para serem usufruídos em **20.07.2026 à 25.07.2026**, bem como registrado que o Abono Pecuniário foi trabalhado no período de 03.01.2025 à 12.01.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 68438642

Portaria nº 355 de 26 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (68550897);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA, Matrícula: *****928, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 26/07/2012 a 25/07/2017, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68550931

Portaria nº 356 de 26 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (68553180);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA, Matrícula: *****952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 19/11/2019 a 18/11/2024, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68553202

Portaria nº 359 de 26 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (68556929);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **MARIA ELENIR DE ANDRADE**, Matrícula: *****280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/06/2007 a 23/06/2012, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68556948

Portaria nº 360 de 26 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (68560049);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **JURACI DE SOUZA**, Matrícula: *****274, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 03/07/2007 a 02/07/2012, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68560061

Portaria nº 365 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (68571739);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARCELO SOARES DE REZENDE, Matrícula: *****095, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 30/12/2013 a 29/12/2018, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68571763

Portaria nº 367 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (68575963);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) PAULO FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: *****096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 30/12/2018 a 29/12/2023, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68575975

Portaria nº 373 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68582397;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) RICARDO NELSON RIBEIRO, Matrícula: *****491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/04/2009 a 22/04/2014, referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68582474

Portaria nº 374 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (68582419);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **GENECI MOREIRA BASTOS**, Matrícula: *****516, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 03/11/2009 A 02/02/2016, referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68582499

Portaria nº 375 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (68582439);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **EDERSON MENDONCA DA SILVA**, Matrícula: *****429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 25/06/2009 a 24/06/2014, referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68582524

Portaria nº 380 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando Justificativa (68591520)

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **CRISTIANE PESSOA**, Policial Penal, Matrícula:*****542, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça, do período de 19/09/2017 a 18/02/2023, referente ao 2º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68591801

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0033.004342/2023-16

Pregão Eletrônico: Nº 90037/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender o Sistecma Prisional da Secretaria de Estado de Justiça.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90037/2025** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	REGIÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
AIRMED MEDICAL LTDA CNPJ: 47.217.118/0001-30	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.	Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça - PESMMR. Iranir Gadelha, 4665 - Escola de Polícia, Porto Velho - RO Telefone: (69) 3226-6443	REGIONAL 1	UND	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 84.900,
			Centro de Detenção Provisória de Porto Velho - CDDPVH Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 99226-4453			12	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00	
			Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PEMR Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 98481-9065			12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	
			Presídio de Médio Porte - PMP Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 99226-4453			12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	
			Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA Estrada da Penal, KM 6 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 99239-7573			12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
			Penitenciária Estadual Milton Soares Aguiar - PEMS Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural, Porto Velho - RO Telefone: (69) 98481-9382			12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	
			Casa de Detenção Masculina de Guajará Mirim - CDGUM Av. Mascarenhas de Moraes, 1649 - Bairro 10 de Abril - Guajará Mirim - RO Telefone: (69) 3541-2414			12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	
			Centro de Ressocialização de Ariquemes - CRAIRI BR 364, Linha C 75 - Km 1 - Zona Rural - Ariquemes - RO Telefone: (69) 99232-2707			12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	
			Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste - CRMDO RO-133, KM 06 - Zona Rural - Machadinho do Oeste - RO Telefone: (69) 98481-9651 - 99384-1298			12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	
CREARE TECH LTDA CNPJ: 49.512.159/0001-84	03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos (cadeiras), com a finalidade de atender o serviço de odontologia do Sistema Prisional do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.	Casa de Detenção de Cacoal - CDCAC Av. Itapemerim, 421 - Bairro Brizon - Cacoal - RO Telefone: (69) 3441-888	REGIONAL 3	UND	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,0000
			Cadeia Pública de Colorado do Oeste - CPCDO Av. Guaporé, 3465 - Bairro Santa Luzia - Colorado do Oeste - RO Telefone: (69) 3341 4103			12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
			Casa de Detenção de Pimenta Bueno - CDPIB Av. Presidente Dutra, S/N - B. Centro - Pimenta Bueno - RO Telefone: (69) 3451-2411 - 998481-9706			12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
			Penitenciária Regional de Rolim de Moura - PRRDM Av. H, 6893 - Bairro Cidade Alta - Rolim de Moura - RO Telefone: (69) 3442 8026			12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
			Centro de Ressocialização Cone Sul - CRCVHA BR 364, Km 4 - Zona Rural - Vilhena - RO Telefone: (69) 98101-6601 - 98441-8601			12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 68537446

Portaria nº 330 de 23 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora ANA CLAUDIA LIMA FREIRE, matrícula nº *****924, CHEFE DE NUCLEO IV, em substituição a servidora, ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES, matrícula *****386, GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da Portaria nº 1844 de 23 de abril de 2025.

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DEDIAS
Férias	25/04/2025 à 04/05/2025	10
FériasInterrompida	05/05/2025 à 05/05/2025	01
Férias	24/06/2025 à 02/07/2025	09
Licença médica	03/07/2025 à 09/07/2025	07
Folga	10/07/2025 à 10/07/2025	01

Licença médica	11/07/2025 à 11/07/2025	01
Licença médica	29/08/2025 à 29/08/2025	01
Ausência p/ capacitação	15/10/2025 à 17/10/2025	03
Recesso Natalino	22/12/2025 à 26/12/2025	05
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENEZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO

Protocolo 68489098

Portaria nº 183 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.001398/2026-61**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **12.01.2026**, a servidora **ALINE GALVÃO FERREIRA**, matrícula *****817, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68215515

Portaria nº 186 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.037670/2025-61**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 05 (cinco) dias de RECESSO ADMINISTRATIVO, ao servidor **MARCOS MOREIRA COSTA**, Enfermeira, matrícula *****364, no período de **26.01.2026 á 30.01.2026**, referente ao Recesso de 2024, conforme Despacho 67818744 e despacho SEJUS-GAB (67759084).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68219497

Portaria nº 209 de 15 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.613037/2021-58**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 05 (cinco) dias de RECESSO ADMINISTRATIVO, aos servidores abaixo relacionados, referente ao Recesso de 2024, conforme Despacho GAF e DIREX (0067005803) e despacho SEJUS-GAB (67759084).

SETOR	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO A USUFRUIR
DIREX	***.***.617	MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS	06/07/2026 a 10/07/2026
GAF	***.***.106	GILMARA AGUIAR DE SÁ	13/07/2026 a 17/07/2026
GAF	***.***.217	JÉSSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA	05/10/2026 a 09/10/2026
PROGESFI	***.***.293	RAFAELA CRISTHIAN LOPES BEZERRA	05/01/2026 a 09/01/2026
NPO	***.***.741	JACQUELINE COSTA LIMA	04/05/2026 a 08/05/2026
NPO	***.***.719	HEMILY CAROLINE DIAS CARVALHO	09/02/2026 a 13/02/2026
NUALI	***.***.079	THAÍS DOS SANTOS FEITOSA	26/01/2026 a 30/01/2026
NUFIN	***.***.498	KEVILLIN FONTENELE TABOSA	30/03/2026 a 03/04/2026
NUFIN	***.***.615	TALITA LOHANE CHAGAS OLIVEIRA	19/10/2026 a 23/10/2026
NUFIN	***.***.002	EVELYN TEIXEIRA DA SILVA GOMES	05/01/2026 a 09/01/2026
NUFIN	***.***.320	GUILHERME TELLES DA SILVA	05/01/2026 a 09/01/2026
NCF	***.***.986	LARISSA SAMPAIO NÉRY	02/02/2026 a 06/02/2026
NUCOM	***.***.741	NASLIM ANANDA GUZMÁN FEITOSA	13/04/2026 a 17/04/2026
NUCONT	***.***.337	DANIELE PAULA SANCHES	06/04/2026 a 10/04/2026
NUCONT	***.***.401	ELISVANIA FERNANDES ROCHA	23/02/2026 a 27/02/2026
NUCONT	***.***.691	LORRANY DE FREITAS PINTO	26/01/2026 a 30/01/2026
NUCONT	***.***.259	PAULO VITOR MOQUEDACE NUNES	09/02/2026 a 13/02/2026
NUCONT	***.***.274	VÍTOR ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA	19/01/2026 a 23/01/2026
NUCONT	***.***.637	TATIANE RODRIGUES LOPES	09/02/2026 a 13/02/2026
NUDISF	***.***.758	ALCILENE DE BRITO MENEZES CASTELO BRANCO	19/01/2026 a 23/01/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68250882

Portaria nº 212 de 15 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.613037/2021-58**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 05 (cinco) dias de RECESSO ADMINISTRATIVO, , referente ao Recesso de 2024, conformeMemorando n.º 134/2025/SEJUS-GGP (0066749702)e Decreto Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (0066749858).

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO A USUFRUIR
EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS	***.***.861	31.08.2025 a 04.09.2026
NÁDILA NAIMARA CRUZ LEVEL	***.***.721	02.02.2026 a 06.02.2026
LARISSA CRISTINA NUNES GUARATES	***.***.061	20.07.2026 a 24.07.2026
SAMUEL SILVA DE CARVALHO	***.***.896	09.02.2026 a 13.02.2026
EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO	***.***.503	27.07.2026 a 31.07.2026
KARINA SILVA DOS SANTOS	***.***.798	23.02.2026 a 27.02.2026

FABIENY LÚCIA NERY ARAÚJO	***.***.202	24.08.2026 a 28.08.2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68258959

Portaria nº 220 de 16 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0033.037670/2025-61.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 05 (cinco) dias de RECESSO ADMINISTRATIVO, aos servidores referente ao Recesso de 2024, conforme Memorando n.º 134/2025/SEJUS-GGP (0066749702) e DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (0066749858).

ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO A USUFRUIR
01	*****792	LETÍCIA ARAÚJO SALVADOR	09.02.2026 a 13.02.2026
02	*****594	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	02.03.2026 a 06.03.2026
03	*****563	MÔNICA SIQUEIRA DE ALMEIDA SOUZA	22.06.2026 a 26.06.2026
04	*****896	SHEILLA GOMES TAVARES	06.04.2026 A 10.04.2026
05	*****886	MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO	28.09.2026 a 02.10.2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68282018

Portaria nº 234 de 16 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0033.037670/2025-61.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 05 (cinco) dias de RECESSO ADMINISTRATIVO, referente ao Recesso de 2024, conforme Memorando n.º 134/2025/SEJUS-GGP (0066749702) e o Despacho GAF e DIREX (0067005803).

SETOR	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO A USUFRUIR
GAF	***.***.224	HENRIQUE MARTINS ALMEIDA DA SILVA	31.08.2026 a 04.09.2026
GAF	***.***.282	JHONATAN LEE DE OLIVEIRA	06.07.2026 à 10.07.2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68290316

Portaria nº 239 de 16 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.001558/2026-72**.

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO, matrícula n. *****841, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **08.02.2026 a 15.02.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **09.10.2024, 27.02.2025, 20.05.2025 e 30.10.2025**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68306462

Portaria nº 263 de 20 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.001961/2026-00**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **16.01.2026**, a servidora **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES**, matrícula *****298, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68360896

Portaria nº 241 de 19 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.613037/2021-58**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 05 (cinco) dias de **RECESSO ADMINISTRATIVO**, ao servidor **ANDRÉ HENRIQUE MAIA DE MELO**, matrícula *****735, no período de **30.03.2026 á 03.04.2026**, referente ao Recesso de 2024, conforme Memorando n.º 134/2025/SEJUS-GGP (0066749702), complementação da Resposta SEJUS-FUPEN id (67718458).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 68326285

Portaria nº 202 de 15 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.036753/2025-32**.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, no **Núcleo de Contabilidade/NUCONT**, a partir de 08.01.2026, o servidor **JOHNATAN HENRIQUE PEREIRA**, matrícula *****810, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68243896

Portaria nº 205 de 15 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.001390/2026-03**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Centro de Detenção Provisória de Porto Velho/CDPPVH**, a partir de 14.01.2026, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária/NUCJ o servidor **EVERTON LIBÓRIO DOS SANTOS**, matrícula *****127, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68244420

Portaria nº 237 de 16 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CORREGEDORIA GERAL- COGER**, a partir de 01.02.2026, anteriormente lotado na Gerência de Patrimônio e Logística, a servidora **MARCELA LIMA GIL**, matrícula *****474, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68303951

Portaria nº 258 de 20 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.001741/2026-78**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça- PESMM**, a partir de **01.02.2026**, anteriormente lotado na Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional - UMESP, a servidora **ANDRÉIA ALVES CAMELO MAIA**, matrícula *****819, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68355301

Portaria nº 372 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.027258/2025-32**.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 3633 (0063476696), que **Conceder Licença de 8 (oito) dias**, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **Leomar da Silva Rodrigues**, matrícula n. *****092, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, **nos dias 27.09.2025 a 04.10.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 16.03.2023, 10.05.2023, 14.07.2023, 15.09.2023, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação ONDE SE LÊ: 16.03.2023, 10.05.2023, 14.07.2023, 15.09.2023.

LEIA-SE: 16.02.2024 02.04.2024 14.06.2024 04.11.2024.**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68580445

Portaria nº 204 de 15 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **20.01.2026**, a servidora MARIA EDUARDA QUEIROZ DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula *****570, para atuar excepcionalmente, na ausência da Chefe do Núcleo de Compras, a servidora NASLIM ANANDA GUZMÁN FEITOSA, matrícula nº *****741, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68244121

Portaria nº 179 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.040463/2025-93**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **EDSON TOMAZI**, matrícula *****081, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VI - CDS-04, da Casa de Detenção de Vilhena, em substituição ao servidor **VLADEMIR AMORIM ROCHA**, matrícula *****740, nos períodos abaixo relacionados conforme Despacho 68167639.

PERÍODOS	SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
22.12.2025 à 26.12.2025 (Recesso Administrativo)	EDSON TOMAZI	*****081	POLICIAL PENAL
11.01.2026 a 30.01.2026 (férias)	EDSON TOMAZI	*****081	POLICIAL PENAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68213244

Portaria nº 221 de 16 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme o Processo **0033.003983/2025-15**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **CLARICE PESSOA DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula *****869, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo Unificado de Visita (CDS 04), em substituição a servidora **MEICE LUCIENE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula *****533, nos períodos relacionados abaixo:

PERÍODO	MOTIVO
22 a 26/12/2025	Recesso administrativo (0066837532);
01 a 31/01/2026	Licença Prêmio Portaria nº 6921 de 02 de setembro de 2025 (0063927637);
02 a 11/02/2026	Férias, Portaria nº 14333 de 10/11/2025).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68282900

Portaria nº 243 de 19 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme **0033.037510/2025-11**

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a substituição, da servidora **GABRIELA DA SILVA TERRES**, matricula *****759, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo, em substituição ao servidor **Jairo Barbosa Prata Filho**, matricula 574, conforme período abaixo:

-	Descrição	FONTE	Data da Substituição	Qtd. Dias
01	VIAGEM	0033.032801/2025-13	09.10.2025 - 13.10.2025	05
02	VIAGEM	0033.034161/2025-86	26.10.2025 - 31.10.2025	06
03	VIAGEM	0033.034568/2025-11	10.11.2025 - 14.11.2025	05
04	VIAGEM	0033.035423/2025-20	23.11.2025 - 29.11.2025	07
05	VIAGEM	0033.037138/2025-43	01.12.2025 - 03.12.2025	03

06	Portaria de Férias nº 9024	DIÁRIO OFICIAL 14/07/2025	15.12.2025 à 24.12.2025	10
-	-	-	-	36

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
SecretárioAdjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68329415

Portaria nº 273 de 21 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.003038/2025-13**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Casa de Detenção de Cacoal/SEJUS-CDCAC**, a partir de **01.02.2026**, anteriormente lotado na Penitenciária feminina e Semiaberto de Vilhena/SEJUS-PFSVHA, o servidor **RODRIGO DA COSTA TURRINI**, matrícula *****379, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
SecretárioAdjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68397181

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 252/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 368ª (trecentésima sexagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2025, das 09h às 17h, no Hotel Catuaí, sito à Avenida Castelo Branco, 20507, Bairro Industrial, Cacoal - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 368ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;
Considerando a Resolução nº 774, de 10 de abril de 2025, do Conselho Nacional de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - Exercício 2026, conforme abaixo:

Nº ORD	DATA	Nº SESSÃO	HORÁRIO
01	JANEIRO	-	-
02	10.02.2026	369ª	09h às 17h
03	10.03.2026	370ª	09h às 17h
04	14.04.2026	371ª	09h às 17h
05	12.05.2026	372ª	09h às 17h
06	09.06.2026	373ª	09h às 17h
07	14.07.2026	374ª	09h às 17h
08	11.08.2026	375ª	09h às 17h

09	08.09.2026	376ª	09h às 17h
10	13.10.2026	377ª	09h às 17h
11	10.11.2026	378ª	09h às 17h
12	08.12.2026	379ª	09h às 17h

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0067092625

Portaria nº 6495 de 10 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.009774/2025-14, Memorando 580 (0066263725).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de novembro de 2025**, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro| **HB**, o (a) servidor (a) **JELCILENE DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula nº:*******001**, ocupante do cargo de **Técnico em Higiene Dental**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Policlínica Oswaldo Cruz| **POC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066268882

Portaria nº 396 de 21 de janeiro de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002710/2026-12, Memorando 18 (68413230) de 21 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **21 de janeiro de 2026**, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**, o (a) servidor (a) **TIELEN KNIGHTZ DA SILVA** matrícula nº:*******697**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedida a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68413632

Portaria nº 314 de 15 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.053364/2025-41, com abertura do requerimento em 13 de novembro de 2025 (0066508945), e despacho da SEGEP-NPSS de 27 de novembro de 2025 (0066835063).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **GILVAN AGOSTINHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Federal a Disposição do Estado**, matrícula nº *****742, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil da Administração Pública Federal e exerce suas atividades na 1ª Gerência Regional de Saúde - GRS1.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68276607

Portaria nº 410 de 21 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.070044/2022-03, com abertura do requerimento em 24 de novembro de 2025 (0066689612) e despacho da SEGE-PPSS de 21 de janeiro de 2026 (68399432).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **ALEXANDRINA FREITAS GALVAO**, ocupante do cargo de **Técnico em Nutrição Dietética**, matrícula nº *****410, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68418760

Portaria nº 406 de 21 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.056858/2025-88, com abertura do requerimento em 09 de dezembro de 2025 (0067286049) e despacho da SEGE-PPSS de 21 de janeiro de 2026 (68398228).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de dezembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **JHENIFER LOPES DE PICOLI**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *****273, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68417477

Portaria nº 404 de 21 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.003903/2025-93, com abertura do requerimento em 30 de outubro de 2025 (0065909051) e despacho da SEGE-PPSS de 21 de janeiro de 2026 (68396836).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **30 de outubro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **MARIA ORLI DOURADA LIMA**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, matrícula nº *****488, pertencente ao quadro de

servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68416866

Portaria nº 400 de 21 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.004002/2025-19, com abertura do requerimento em 04 de novembro de 2025 (0066090587) e despacho da SEGEP-NPSS de 21 de janeiro de 2026 (68401791).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **04 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **RUI RAFAEL DURLACHER**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº *******883**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68414623

Portaria nº 383 de 21 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.054659/2025-35, com abertura do requerimento em 25 de novembro de 2025 (0066740380) e despacho da SEGEP-NPSS de 21 de janeiro de 2026 (68397070).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **25 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **RITA MARIA DE JESUS**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *******412**, pertencente ao quadro servidores efetivos do Estado de Rondônia e exerce suas atividades na 3ª Gerência Regional de Saúde - SESAU-GRS3.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68404350

Portaria nº 377 de 20 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0050.008937/2025-02, com abertura do requerimento em 15 agosto de 2025 (0063345626) e despacho da SEGEP-NPSS de 20 de janeiro de 2026 (68375138).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **15 de agosto de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **SANDRA ROSA LIMA GOMES**, ocupante do cargo de **Biomédico**, matrícula nº *******379**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por meio de processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68393118

Portaria nº 376 de 20 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.053796/2025-52, com abertura do requerimento em 17 de novembro de 2025 (0066530842) e despacho da SEGE- NPSS de 20 de janeiro de 2026 (68382584).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **NADIA MARIA SILVA MONTELO**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, matrícula nº *******764**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68392882

Portaria nº 380 de 20 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.054654/2025-11, com abertura do requerimento em 27 de novembro de 2025 (0066739579), e despacho da SEGE- NPSS de 20 de janeiro de 2026 (68387661).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **ERIKA CRISTINA LEIRO**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******268**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades na 3ª Gerência Regional de Saúde - Vilhena - SESAU-GRS3.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68396052

Portaria nº 442 de 21 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.056075/2024-13, com abertura do requerimento em 29 de novembro de 2024 (0055101038), e despacho da SEGE- NPSS de 20 de janeiro de 2026 (68389605).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de novembro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **LARA HELOU MADY**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matrícula nº *******237**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68437240

Portaria nº 445 de 21 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.054909/2025-37, com abertura do requerimento em 26 de novembro de 2025 (0066808981), e despacho da SEGEP-NPSS de 21 de janeiro de 2026 (68400252).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **Leoneide de Souza Marques**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******497**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68437708

Portaria nº 449 de 22 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.004095/2025-81, com abertura do requerimento em 12 de novembro de 2025 (0066404640), e despacho da SEGEP-NPSS de 21 de janeiro de 2026 (68400895).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **12 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidor (a) **Vanderleia Melo da Conceicao Linhares**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº *******209**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68440753

Portaria nº 625 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO teor do Ofício nº 59315/2025/SESAU-NFE (0066333829);

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024 (0066347596), que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024, no artº. 4º - 1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025; ou II - 2º (segundo) período de 29 de Dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art.1º - REMARCAR a Escala de Recesso Administrativo, dos servidores relacionados abaixo que fazem parte da gestão direta, os quais poderão fazer o usufruto do recesso com data limite de até 120 (cento e vinte) dias posteriores ao período estabelecido, não sendo permitido o fracionamento. desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme planilha.

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR	PERÍODO
CLEBSON VASCONCELOS BRITO	*****578	CPOP	09.02.2026 a 13.02.2026
JÚLIA KEFINE ALCÂNTARA PINHO DA COSTA	*****756	CPOP	23.02.2026 a 27.02.2026

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68605155

Portaria nº 600 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.000090/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA EDUARDA LEÃO SOARES**, matrícula nº *****732, ocupante do cargo de Assessor II, lotada no Núcleo de Férias em substituição a servidora **CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****875, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Férias, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **27.01.2026 a 03.02.2026**, em virtude de folga por doação de sangue.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68571356

Portaria de férias nº 2072 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO JOSE DOS SANTOS RAMOS**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****676, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/01/2026 a 20/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2026 a 20/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/03/2026 a 30/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC53174

Portaria nº 633 de 28 de janeiro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços, de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Gestão documental, ao qual envolve o armazenamento, a classificação, digitalização**, transferência de acervo para guarda, e outros pertinentes a gestão do objeto, visando atender às necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar desta data, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura

Pollyana Roberta Freitas Moreira	Enfermeira	*****715	Fiscal
Edilene Camilo de Souza	Assessor V	*****581	Suplente
Rubervania Vieira Moura Monteiro	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****581	Membro
Francisco Ximenes Amaral	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****451	Membro
Janaina Viviane Fabricio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****809	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 68631461

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 32 de 26 de janeiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 68514611, constante do Processo SEI n.º 0049.000890/2026-41,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, **20 (vinte) horas semanais** da servidora **AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º *****013, ocupante do cargo de **Médica**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o setor de **Epidemiologia - HB|NHE**, permanecendo as demais **20 (vinte) horas semanais** no setor de **HB |GMED**, onde já se encontrava lotada.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68550528

Portaria nº 33 de 26 de janeiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017,e considerando as informações expressas no Despacho 68551268, constante do Processo SEI n.º 0049.000843/2026-05

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Eduardo Rodrigo Nunes Ditzel**, matrícula n.º *****071, para exercer a função de **Coordenador do Departamento Médico de Ortopedia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP|DORT**, em substituição ao servidor **Klebson Bruno Vasconcelos**, a contar de **01 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68556389

Portaria nº 31 de 23 de janeiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Memorando n.º 32 (ID SEI n.º 68484726),

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **23 de janeiro de 2026**, a servidora **MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT**, conforme substituição de lotação entre suas matrículas, na forma abaixo:

Servidora	Matrícula	Lotação Atual	Nova Lotação
MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT	*****960	HB NSP	HB GMED
MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT	*****194	HB GMED	HB NSP

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68511932

Portaria nº 34 de 27 de janeiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º [68557164], constante do Processo SEI n.º [0049.000747/2026-59],

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2026, no setor Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva **HB-NUTI**, a servidora **Sadrielly Clarelis Nascimento da Silva**, matrícula nº *****948, ocupante do cargo de técnica de enferagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Núcleo de Enfermagem em Ortopedia-HB|ORTOENF**.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68594881

Portaria de férias nº 2047 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****606, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53163

Portaria de férias nº 2048 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTHIANE TAIMARA HAITO**, MÉDICO, matrícula *****364, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(23/02/2026 a 04/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/05/2026 a 24/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53164

Portaria de férias nº 2049 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTHIANE TAIMARA HAITO**, MÉDICO, matrícula *****312, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **23/12/2025 a 01/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **23/12/2025 a 01/01/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/05/2026 a 24/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53165

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 2084 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA, FARMACÊUTICO**, matrícula *****142, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **02/01/2026 a 21/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2026 a 21/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/08/2026 a 08/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53221

Portaria de férias nº 2085 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA, FARMACÊUTICO**, matrícula *****142, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53222

Portaria de férias nº 2086 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARISSA AIRES DE SOUZA, ENFERMEIRO**, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/01/2026 a 01/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53223

Portaria de férias nº 2088 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****725, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(12/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 20/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC53224

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 586 de 26 de janeiro de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 68239241, constante no Processo nº 0036.001925/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO, Médico**, matrícula *****415 e *****763, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **31/12/2025 até 09/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **31/12/2025 até 09/01/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2026 até 10/08/2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 68551913

Portaria nº 584 de 26 de janeiro de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 68239241, constante no Processo nº 0036.001925/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO, Médico**, matrícula *****415 e *****763, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **25/11/2025 até 04/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **25/11/2025 até 04/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2026 até 31/07/2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 68550328

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 634 de 28 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para assumir interinamente todos os serviços referentes ao Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de maio de 2023, que nomeou a contar de 01 de abril de 2023 a Diretor Adjunto do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 5474 de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 15/09/2025.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI**, matrícula nº *****808, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde a atuar no Núcleo de Recursos Humanos, para exercer interinamente as funções de Chefe do setor em questão, em substituição a servidora **LUCIENE FERREIRA ALVIM**, matrícula nº *****958, Técnica Administrativa Operacional da Saúde, por estar em gozo de sua licença prêmio por assiduidade.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito a contar da data de 01/02/2026, perdendo seus efeitos a partir de 01/03/2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Cacoal, 28 de janeiro de 2026.

JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA

Diretor Adjunto

Hospital Regional de Cacoal - HRC

Protocolo 68637212

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000903/2025-11.

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários: **RAIMUNDO NONATO ALVES, JOELMA ROSÁRIA DA SILVA CARVALHO E JAMILE MAGALHÃES DE SANTANA FERREIRA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - **SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68171085

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000884/2025-23

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários **EDELSOM BORGES CARDOSO, ADRIANA SANTOS CABRAL COSTA, SANDRA BORGES MORAES, SUZANA REGINA DA SILVA e MOISES LOBO D'ALMADA ALVES PEREIRA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68172007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000866/2025-41

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários **FELIPE ANDRADE DE MIRANDA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68176153

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000796/2025-21

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários **RAIMUNDO NONATO ALVES, ERCÍLIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ADRIANA SANTOS CABRAL COSTA e LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68174491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0036.035140/2025-58.

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários **Marcela Milrea Araújo Barros, Cristiane Oliveira Secundo Sá, Samantha de Freitas Campos no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68417734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000793/2025-98

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários **RAIMUNDO NONATO ALVES, CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO e SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68257482

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000662/2025-19.

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários, **RAIMUNDO NONATO ALVES, SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS, CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO, JAMILE MAGALHÃES DE SANTANA FERREIRA, CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68187873

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000657/2025-06

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários **EDELSON BORGES CARDOSO, JOELMA ROSÁRIA DA SILVA CARVALHO, ADRIANA SANTOS CABRAL COSTA e SANDRA DO NASCIMENTO LOPES, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68187369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000636/2025-82

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários **GIDEÃO CORREIA SANTOS, BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE e GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68189192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000622/2025-69

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários **EDELSON BORGES CARDOSO, SANDRA BORGES MORAES, JUSSARA DOS SANTOS e JOELMA ROSÁRIA DA SILVA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68185943

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000611/2025-89

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários **LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS e MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68183885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000578/2025-97

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários **RAIMUNDO NONATO ALVES, ERCÍLIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, JUSSARA DOS SANTOS e ERIC DE LIMA NASCIMENTO, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68194282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000235/2025-22

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários **RAIMUNDO NONATO ALVES, LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA, SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS e CARLA LOUISE DE ALMEIDA SILVA AMARAL, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68118368

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000449/2025-07

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA RABELO, ERIVAN ARRUDA ROSENDO, BRUNO ARAÚJO DE SOUZA, VAGNER MACEDO DA SILVA, TAMILA LARISSA GONCALVES QUADROS e ALEXANDRE GOMES CHAVES, **no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68117575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000234/2025-88

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários EDELSON BORGES CARDOSO, ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA SECUNDO, MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS e PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ, **no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68118309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000219/2025-30

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários EDELSON BORGES CARDOSO, SANDRA BORGES MORAES e JUSSARA DOS SANTOS, **no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68118170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0055.000175/2025-48

Considerando que o presente processo foi analisado pelo Controle Interno do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, bem como a despesa encontra-se em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, nos termos do **Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014**, estando **apta à homologação**, conforme disposto no **artigo 18**;

DECIDO:

HOMOLOGAR a prestação de contas em epígrafe, determinando à **Gerência de Administração e Finanças** que proceda à **baixa da responsabilidade** dos beneficiários **RAIMUNDO NONATO ALVES, CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO, SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS e SANDRA BORGES MORAES**, no **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

Determino, ainda, a **publicação** do presente ato de homologação, em observância ao disposto no **Decreto nº 17.145, de 1º de outubro de 2012**.

MARCELA MILREA DE ARAÚJO

Direção-Geral/IESPRO

Protocolo 68117770

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira

CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.870.802/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

VALOR: R\$ 4.282,17 (Quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026

ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra

Roseli Vieira Chagas

Protocolo 68280750

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROCESSO SEI Nº 0029.063556/2025-55

Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis, SubElemento 33.90.39.16 - PINTURAS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/01/2026 a 30/01/2026.**

OCONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI SUPER 2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, **do tipo menor preço**, para a contratação de: Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis, SubElemento 33.90.39.16, PINTURAS** no referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/01/2026 a 30/01/2026**, pelo

endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens imóveis, SubElemento 33.90.39.16**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **27/01/2026 a 30/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI SUPER 2025**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 68578411, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

EM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE

01	Serviço de Pintura na Lateral externa da Sala de Recepção da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé. Só mão de obra.	Mt²	31,76
02	Serviço de aplicação de Grafiato na Parte Frontal da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé. com pintura. Parte interna das mesmas paredes só pintura. Só mão de obra.	Mt²	45,55
03	Serviço de instalação hidráulica da água da Caixa de água nova, com fixação da mesma e instalação de registro e ligação com a distribuição para toda Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé Só mão de obra..	Serviço	01
04	Serviço de Pintura parede externa da Garagem e Salas e Depósito, com duas demãos de tinta mantendo a cor padrão. Somente mão de obra.	Mt²	184,70
05	Serviço de Pintura parede de divisa da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé. com tinta impermeável(emborrachada) com duas demãos de tinta. Só mão de obra.	Mt²	300,40

São Francisco do Guaporé - RO, data e hora do sistema.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do CONSELHO GESTOR DASUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Protocolo 68578910

Portaria nº 946 de 27 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE BÁSICO**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOSCPF: ***.725.902-**/MAT: *****348

FRANCILENE FORTUNATO DE SOUZA CPF: ***.430.283-**/MAT: *****652

GISLAINE SILVA LOPES GONÇALVESCPF: ***.815.502-**/MAT: *****198

GISELE DE MORAIS BRITTOCPF: ***.348.242-**/MAT: *****599

TATIELE LARUSSA LIMA MIRANDA CPF:***.030.132-**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

PASCOALINA LARUSSA LIMACPF: ***.368.032-**/MAT: *****282

ESMERALDA PIRES DE CARVALHOCPF :***.128.812-**/MAT: *****530

ADENILZA APARECIDA NASCIMENTO CPF: ***.237.982-** /MAT:*****868

ANA LORENCINI CHERQUES BORGES CPF: ***.881.767-**/MAT: *****486

ROSIMEIRE MARIA LAUER CPF: ***.767.509-**/MAT: *****184

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente Conselho Escolar/Diretora

Portaria nº 948 de 27 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE ESTRUTURA**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS CPF: ***.725.902-**/MAT: *****348

FRANCILENE FORTUNATO DE SOUZA CPF: ***.430.283-**/MAT: *****652

GISLAINE SILVA LOPES GONÇALVES CPF: ***.815.502-**/MAT: *****198

GISELE DE MORAIS BRITTO CPF: ***.348.242-**/MAT: *****599

TATIELE LARUSSA LIMA MIRANDA CPF: ***.030.132-**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

PASCOALINA LARUSSA LIMA CPF: ***.368.032-**/MAT: *****282

ESMERALDA PIRES DE CARVALHO CPF: ***.128.812-**/MAT: *****530

ADENILZA APARECIDA NASCIMENTO CPF: ***.237.982-**/MAT: *****868

ANA LORENCINI CHERQUES BORGES CPF: ***.881.767-**/MAT: *****486

ROSIMEIRE MARIA LAUER CPF: ***.767.509-**/MAT: *****184

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 68580676

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 738/PROAFI ESCOLA REGULAR/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.004268/2026-40

Objeto: ***Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg destinados a atender as necessidades de nossa escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 a 31/01/2026**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg destinados a atender as necessidades de nossa escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 31/01/2026**, pelo endereço eletrônico financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg destinados a atender as necessidades de nossa escola, conforme condições, quantidades e*

exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2026 a 31/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “PDF” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (68570644)

- Minuta do Contrato. (68587427)

Colorado do Oeste - RO, 28 de janeiro de 2026.

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 379 de 09/01/2026

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68586916

Portaria nº 952 de 27 de janeiro de 2026

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento controle e qualidade conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento controle e qualidade, processo administrativo de aquisição de MERENDA ESCOLAR nº. 0029.004280/2026-54 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** para atendimento ao **PNAE-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO**, como Membros sob a Presidência do primeiro:

I COMISSÃO DE COMPRAS:

ALEXANDRA BRAZ DE MOURA CPF:635.***.***-00/ MATRÍCULA: 3001***713

JOSIANE DA SILVA SANTOS CPF: 921.***.***-00/ MATRÍCULA: 300***770

MIDIAN BEZERRADO NASCIMENTO CPF: 758.***.***-34 /MATRÍCULA: 300***298

II COMISSÃO DE RECEBIMENTO CONTROLE E QUALIDADE

FABIANE MARIA FIGUEIREDO GABROVITZ CPF: 535.***.***-04/ MATRÍCULA: 300***465

ÂNGELA RENATA SILVA DE PAULA CPF: 960.***.***-91/ MATRÍCULA: 300***025

ROSILENE EUFRAZIA SOARES DE OLIVEIRA CPF: 645.***.***-72/ MATRÍCULA: 300***730

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 68586416

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.000858/2026-01

Objeto: Serviço de Instalação, Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/01/2026 a 29/01/2026**

O Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, C.N.P.J nº 09.479.198/0001-02, localizado na Sexta Linha, Assentamento Chico Mendes III, Agrovila 8, Zona Rural - Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Instalação, Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/01/2026 a 29/01/2026, pelo endereço eletrônico irmadorothy@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Sexta Linha, Assentamento Chico Mendes III, Agrovila 8, Zona Rural - Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Instalação, Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Irmã Dorothy Mae Stang;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/01/2026 a 29/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 68054149**

Presidente Médici/RO, 26 de janeiro de 2026.

Getúlio do Prado Gomes

Presidente da Comissão de Contratação

Tathiane Gotardi Cardoso

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 68054150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2026 (ID 68336428), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68542030) e o Resultado da Análise (ID 68542199), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 690,00
2	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA	R\$ 1.170,00
3	Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	R\$ 240,00

Valor Total	R\$ 2.100,00

São Miguel do Guaporé- RO 28 de janeiro de 2026.
Cristieli Moura Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68540178

ANÁLISE

Análise nº 1/2026/SEDUC-EEEFMAGD

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68297800), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68571110), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS P CONSTRUÇÃO EIRELLE	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16.	R\$ 7.597,01	habilitado
2	COCICAL COM. DE CIMENTO CACOAL LTDA	0	R\$ 8.007,00	habilitado
3	M.D.S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0	R\$ 7.939,00	habilitado

Cacoal, 27 de janeiro de 2026.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68571199

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 592/2026 (ID 68465205), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68596013) e o Resultado da Análise (ID 68596124), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E.V.V Metas Eireli , CNPJ: 06.990.152/0001-65	-	R\$ 0,00
2	M. da Silva Copiadora, CNPJ: 04.471.458/0001-80	01,02,03,04,05,06,07	R\$ 1.160,40
3	Papelaria e C. Nacional LTDA CNPJ: 13.236.729/0001-03	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 1.160,40

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2026.
Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 68596218

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 0029.040211/2025-23

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes - APAE

Objeto: Celebração de Termo de Fomento visando à manutenção das atividades educacionais da entidade.

Valor: R\$162.996,26 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.204/2015; Lei nº 13.019/2014; arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016; Decreto nº 27.933/2023.

Justificativa: A dispensa de chamamento público decorre da exclusividade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes - APAE, na oferta de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município de Ariquemes e região, conforme **Atestado de Exclusividade nº (68509383)** garantindo a continuidade do atendimento a 163 estudantes, conforme **Plano de Trabalho nº (0066973424)**.

Porto Velho, da e hora do sistema.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68218533

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 21-25
CONTRATO Nº 21/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas
CONTRATADA: E. A. Cirino Ar Condicionados - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 19.361.151/0001-01
OBJETO: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
VALOR: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA:23 /01/2026
ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Edimar Aparecido Cirino

Protocolo 67691832

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2026 (ID 68090287) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68232382) e o Resultado da Análise (ID 68232627) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	Pamela Lagasse Barloesius	Aquisição de prestação de serviço de terceiro para serviço de limpeza, higienização e retirada de resíduos provenientes de gordura e de sistemas de esgotamento sanitário.	R\$ 700,00
2	Souza Serviços de Esgoto LTDA	Aquisição de serviço de terceiro para limpeza de fossa séptica	R\$1.600,00
Valor Total			R\$ 2.300,00

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2026.

Poliana Silva Pereira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila

AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.030898/2025-99

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.63 - *Aquisição de Material de Expediente*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/01/2026 a 30/01/2026.

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , Avenida Demétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Material de Expediente*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/01/2026 a 30/01/2026, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação *Aquisição de Material de Expediente*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail supercompra@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail supercompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/01/2026 a 30/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (68562226)

Costa Marques- RO, 27 de Janeiro de 2026.

WANILSON NEILE MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
WANILSON NEILE MENDES
 PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 68562211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID68389843), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68547038) e o Resultado da Análise (ID 68599966), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mercado Sonata LTDA-ME	2,4,6,12,16,26,31,32	594,54
2	Mercado Castelo Branco	3,5,7,10,11,13,14,15,17,18,20,22,27,29,33	1.918,51
3	T C Comércio e Consultoria LTDA	1,8,9,19,21,23,24,25,28,30	2.703,85
Valor Total			5.216,90

Extrema/RO, 27 de janeiro de 2026.
 Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68600988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 68461111), o Quadro Comparativo (ID 68461141) e o Resultado da Análise (ID 68462893), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J M dos Reis Solda Ponto-ME, CNPJ: 13.291.412/0001-70	Serviço de adaptação de espaço com instalação de divisória (ferragens e compensado) na sala da supervisão.	R\$ 2.551,00
2	-----	-----	-----
3	-----	-----	-----

Valor Total	R\$ 2.551,00

Ouro Preto do Oeste, 27 de janeiro de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 68462990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2026 ID 68131064, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68131066 e o Resultado da Análise ID 68131067 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Papelaria Aripuanã LTDA ME	Cilindro do fot condutor DR 3470/3472	291,75
02	Papelaria Aripuanã LTDA ME	Cilindro do fot condutor DR MLT D116L	17,90
03	Papelaria Aripuanã LTDA ME	Cilindro do fot condutor DR TN 2340	97,50
04	Papelaria Aripuanã LTDA ME	Película do Fusor para impressora	620,00
05	Net Way Informática LTDA	Rolo Pressor para impressora	799,00
06	Papelaria Aripuanã LTDA ME	Toner Colorido para impressora Brother L-8360 TN- C, Tombamento 00720490	179,70
07	Net Way Informática LTDA	Toner Colorido para impressora Brother L-8360TN- M, Tombamento00720490.	221,46
08	Net Way Informática LTDA	Toner Colorido para impressora Brother L-8360TN- Y, Tombamento 00720490..	221,46

09	Net Way Informática LTDA	Toner Colorido para impressora Brother L-8360 TN- BK, Tombamento 00720490.	221,46
10	Net Way Informática LTDA	Toner Colorido para impressora HP Laser Jet M176M TN C. Tombamento 000733838	114,06
11	Net Way Informática LTDA	Toner Colorido para impressora HP Laser Jet M176M TN M. Tombamento 000733838	114,06
12	Net Way Informática LTDA	Toner Colorido para impressora HP Laser Jet M176M TN Y. Tombamento 000733838	114,06
13	Net Way Informática LTDA	Toner Colorido para impressora HP Laser Jet M176M TN BK. Tombamento 000733838	114,06
14	Papelaria Aripuanã LTDA ME	Toner p/ impressora Brother HL L-2320. Tombamento 000146184	169,70
15	Net Way Informática LTDA	Toner p/ impressora Brother DCP-B7535. Tombamento 031220132, 031251556, 031220134, 031220133	840,00
16	Net Way Informática LTDA	Toner p/ impressora Brother HL L3210 TN C. Tombamento 031016798	119,70
17	Net Way Informática LTDA	Toner p/ impressora Brother HL L3210 TN M. Tombamento 031016798	119,70
18	Net Way Informática LTDA	Toner p/ impressora Brother HL L3210 TN Y. Tombamento 031016798	119,70
19	Net Way Informática LTDA	Toner p/ impressora Brother HL L3210 TN BK. Tombamento 031016798	119,70
20	Net Way Informática LTDA	Toner p/ impressora Brother DCP L 5512. Tombamento 031261817	748,00
21	Net Way Informática LTDA	Toner p/ impressora brother DCP L5652, TN3442.Tombamento 030156044, 030156045, 031261817, 000711687, 000628876, 00242933	1.280,00

22	Net Way Informática LTDA	Toner p/ impressora Brother DCP-8080. TN850. Tombamento 000464219	57,49
23	Net Way Informática LTDA	Toner p/impressora HP Laser Jet M1132. Tombamento 000720535	193,50
24	Papelaria Aripuanã LTDA ME	Toner p/impressora HP Laser Jet M404. Tombamento 030063049	139,80
25	Net Way Informática LTDA	Toner p/impressora HP 1102. Tombamento 000251504, 000724205, 000725943	116,10
26	Papelaria Aripuanã LTDA ME	Toner p/impressora Samsung M2885. Tombamento 000777869	415,20
27	Net Way Informática LTDA	Tintap/impressora Epson L 3250, TN 544 Y Tombamento 031005543, 031261820	320,00
28	Net Way Informática LTDA	Tintap/impressora Epson L 3250, TN 544 BK Tombamento 031005543, 031261820	640,00
29	Net Way Informática LTDA	Tintap/impressora Epson L 3250, TN 544 C Tombamento 031005543, 031261820	384,00
30	Net Way Informática LTDA	Tintap/impressora Epson L 3250, TN 544 M Tombamento 031005543, 031261820	320,00
Valor Total			9.229,06

Pimenta Bueno/RO, 27 de janeiro de 2026.

Valdileia Conceição Mendes

Vice-Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 68526016

Portaria nº 937 de 27 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.062840/2025-12,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLÓGO EM SEGURANÇA NO TRABALHO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ILZA MARIA RAMOS RODRIGUES**, matrícula n. **3*****30**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1,

pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 68573014

AVISO

CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.004390/2026-16

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026a 02/02/2026**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº **63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici - RO, 27 de Janeiro de 2026.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 68593504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID68423756), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68543743) e o Resultado da Análise (ID 68544128), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	ARROZ AGULHINHA	R\$ 918,05
2	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	AVEIA EM FLOCOS	R\$62,00
3	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	ALHO NACIONAL	R\$44,70
4	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	CEBOLA	R\$ 60,80
5	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	CENOURA	R\$334,40
6	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	EXTRATO DE TOMATE	R\$311,61
7	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	FRANGO CONGELADO (PEITO)	R\$2.115,60

8	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	FRANGO CONGELADO(COXA E SOBRE COXA)	R\$390,66
9	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	FLOCOS DE MILHO	R\$58,80
10	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	MAÇÃ	R\$1.090,95
11	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	MANTEIGA	R\$44,00
12	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	REPOLHO	R\$96,00
13	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	TOMATE	R\$492,00
14	INFINITY SOLUÇÕES CNPJ 01.076.944/0001-05	CASTANHA	R\$196,00
15	INFINITY SOLUÇÕES CNPJ 01.076.944/0001-05	IOGURTE	R\$327,60
16	INFINITY SOLUÇÕES CNPJ 01.076.944/0001-05	PÃO FRANCES	R\$1.828,50
17	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	ÓLEO DE SOJA	R\$17,28
18	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	BETERRABA	R\$31,41
19	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	CARNE BOVINA (CUBOS)	R\$2.338,20
20	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	CARNE BOVINA (MOÍDA)	R\$1.870,56
21	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	CR DE LEITE	R\$112,05
22	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	COLORAU	R\$19,96
23	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	FEIJÃO	R\$69,86
24	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	LEITE DE COCO	R\$23,96
25	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	LEITE UHT	R\$288,51

26	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	MACARRÃO	R\$279,76
27	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	MELÃO	R\$254,66
28	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	ÓLEO DE SOJA	R\$421,23
29	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	OVOS	R\$799,50
30	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	POLPA DE ACEROLA	R\$164,89
31	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	QUEIJO MUÇARELA	R\$390,00
32	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	SAL	R\$13,65
Valor Total			15.467,15

Presidente Médici /RO, 27 de Janeiro de 2026.
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do conselho escolar

Protocolo 68545228

Portaria nº 941 de 27 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.002634/2026-26,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ANA PAULA GINELLI VAZZOLER**, matrícula n. **3*****17**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/01/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 68574180

Portaria nº 943 de 27 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.000055/2026-49,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ADMINISTRAÇÃO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ANDRE**

PEREIRA DA ROCHA, matrícula n. **3*****85**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/01/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 68575211

Portaria nº 915 de 26 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.002246/2026-45,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TECNICO NÍVEL MÉDIO EM GESTÃO ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO**, matrícula nº **3*****69**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/01/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68540898

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 811 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 16, em 23 de janeiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/01/2025**.

LEIA-SE:

"Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/01/2026**."

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68537486

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 809 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 16, em 23 de janeiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

"Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/01/2025**."

LEIA-SE:

"Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/01/2026**."

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68530745

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta
CONTRATADA: ARROBA ARTS COM. VISUAL
CNPJ DA CONTRATADA: 11.903.434/0001-18
OBJETO: É objeto desta contratação os **Serviços Gráficos**
VALOR:**R\$ R\$ 3.490,00 (Três mil quatrocentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: **27/01/2026**
ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Renata Alberto

Protocolo 68511761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO 21-25

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2025 (ID 67674355) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67691696) e o Resultado da Análise (ID 67691738), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E A CIRINO AR CONDICIONADOS -ME CNPJ 19.361.151/0001- 01	Limpeza e manutenção Corretiva de Centra de Ar condicionado de 24.000Btus (Tomb. 031.217.848 / 031.217.847/ 031217.846/ 031.217.845/ 031.217.844/ 031.217.843/ 031.217.842/ 031.217.841/ 031.217.840/ 031.217.839/ 031.217.838/ 031.217.837/ 031.217.836/ 031.217.835/ 031.217.834/ 031.217.833/ 031.217.832/ 031.217.831/ 031.217.830 /031.217.829/031.217.828 /030.144.827/031.217.826 / 031.217.825)	R\$ 6.000,00
2	E A CIRINO AR CONDICIONADOS- ME CNPJ 19.361.151/0001- 01	Limpeza e manutenção Corretiva de Centra de Ar condicionado de 48.000Btus (Tomb. 030.146.147/ 030.146.148/ 030.146.149)	R\$ 1.500,00
3	E A CIRINO AR CONDICIONADOS- ME CNPJ 19.361.151/0001- 01	Limpeza e manutenção Corretiva de Centra de Ar condicionado de 18.000Btus (Tomb. 030.538.410 / 030.538.411 / 030.538.412)	R\$ 660,00
4	E A CIRINO AR CONDICIONADOS- ME CNPJ 19.361.151/0001- 01	Limpeza e manutenção Corretiva de Centra de Ar condicionado de 12.000Btus (Tomb. 031.184.470 / 000.172.713 /)	R\$ 800,00

5	E A CIRINO AR CONDICIONADOS- ME CNPJ 19.361.151/0001- 01	Limpeza e manutenção Corretiva de Centra de Ar condicionado de 9.000Btus (Tomb. 030.088.216 / 030.088.213)	R\$ 400,00

Valor Total

R\$
9.360,00

Ji-Paraná RO, 22 de janeiro de 2026

GECIELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA

Membro da Comissão

Enilda Roque da Silva Almeida

Membro da Comissão

Protocolo 68606555

Portaria nº 945 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **setembro a novembro do ano de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Setembro	Total de Hora Extra Outubro	Total de Hora Extra Novembro
3*****54	ELAINE CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II	38	40	14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68579095

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80**Objeto: *Aquisição de Material de Proteção e Segurança*Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2026 a 05/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Material de Proteção e Segurança*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Aquisição de Material de Proteção e Segurança* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/01/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 68596025

Machadinho d'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2026.

Eliane Barbosa Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

Poliana Silva Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68597176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

A Presidente da Unidade Executora UEx. Coordenadoria Regional de Educação CRE/Vilhena, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 002/2026 (ID 68120538), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68555994) e o Resultado da Análise (ID 68570229), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 1 Girardello LTDA	4- Tesoura de aço inox, 25 cm, cabo emborrachado	R\$ 109,50
		10- EVA 40X60 2mm liso cores variadas	R\$ 521,50
		16- Borracha branca escolar 21 gramas caixa c/ 20 unidades	R\$ 140,00
		19- Rolo Fitilho 30mmx50m plástico - Cores (Branco, Vermelho, Dourado, Verde, Azul e Amarelo)	R\$ 199,00
		24- Grampo Trilho em Metal hastes de 80mm caixa C/ 50 unidade	R\$ 238,50
		26- Saco Plástico Transparente Celofane 45X79 Pacote C/ 50 unidade	R\$ 400,00
		36- Lápis de cor (grande) C/ 12 cores.	R\$ 23,00
		43- Fita de Cetim nº 12 22mm com 10 metros cores variadas	R\$ 59,00
		48- TNT Colorido 40g - Rolo 1,40x100mt	R\$ 307,20
		51- Quadro de Aviso Cortiça MDF revestido de alumínio 120x90	R\$ 380,00
2	Salto e Indústria Com. Representação LTDA 02.517.029.0001-70	1- Caneta esferográfica, transparente, ponta fina de 0,8mm, caixa com 50 unidade, cor azul.	R\$ 288,00
		2- Caneta esferográfica, transparente, ponta fina de 0,8mm, caixa com 50 unidade, cor preta.	R\$ 288,00
		3- Caneta esferográfica, transparente, ponta fina de 0,8mm, caixa com 50 unidade, cor vermelha	R\$ 144,00
		14- Marca texto caixa c/ 12 unidades cores (amarelo, laranja e verde)	R\$ 151,80
		18- Rolo Fitilho 5mmx50m plástico - Cores (Branco, Vermelho, Dourado, Verde, Azul e Amarelo)	R\$ 15,70
		21- Papel Casca de Ovo A4 Pacote C/ 50 folhas	R\$ 263,00
		22- Papel Opaline A4 180 gramas pacote C/ 50 folhas	R\$ 272,60
		23- Extrator de Grampo Tipo Espátula em Metal	R\$ 39,00

				27- Saco Plástico Transparente Celofane 30X40 Pacote C/ 50 unidade	R\$ 109,35
				28- Fita Dupla Face Adesiva Transparente 18X30	R\$ 49,60
				32- Papel Seda 50X70 Cores variada Caixa C/ 100 unid.	R\$ 49,24
				33- Pasta AZ Lombo Largo Papel A4	R\$ 350,40
				35- Pasta Plástica Sanfonada com 12 divisórias	R\$ 147,80
				37- Papel sulfite A4 Colorido Pacote C/ 100 folhas	R\$ 69,00
				39- Plástico 4 furos P/ Pasta Catalogo 240x325x0,06mm Pacote ou Caixa com 1000 unidade	R\$ 264,93
				40- Papel Contact Rolo 45cmsx10 mts cores variada	R\$ 368,10
				41- Papel de Parede Adesivo Colante Rolo 45cmsx10 mts estampa amadeirada	R\$ 381,10
				45- Agenda Diária Anual, Capa Dura Couro Sintético com no mínimo 13x19 cm	R\$ 53,58
3	Megapel	Com.	e	5 - Tesoura escolar, sem ponta, 13 cm	R\$ 36,80
				6 - Grampeador de metal, 50 folhas 26/6	R\$ 468,80
				7 - Cola bastão 10 grama, kit com 24 unidade	R\$ 110,40
				8- Lápis sextavado, em madeira macia, fácil de apontar, caixa c/ 72 unidades	R\$ 103,70
				9- EVA 40X60 2mm C/ Glíter Cores (vermelho, dourado, prata, verde folha, amarelo, rosa, azul, branco)	R\$ 903,00
				11- Cola EVA e Isopor 35 gramas	R\$ 121,50
				12- Cola Branca Lavável 35 gramas	R\$ 49,50
				13- Apontador C/ Depósito cores variadas	R\$ 69,00
				15- Grampos Galvanizado 26/6 caixa C/ 5000	R\$ 67,60
				17- Estilete largo em plástico lâmina de 18mm	R\$ 27,40
				20- Papel Color Set 66X48 Cores Variadas	R\$ 258,00
				25- Livro Ata 200 folhas	R\$ 207,80
				29- Fita Crepe larga 48X50	R\$ 57,90

30- Fita Adesiva Transparente larga 48X45	R\$ 158,00
31- Pincel Marcador Atômico Permanente Ponta Chanfrada Cores (Azul, Vermelho e Preto)	R\$ 34,40
34- Caixa Arquivo Morto em Papelão	R\$ 459,00
38- Papel sulfite A4 75g Caixa C/ 10 Resmas de 500 folha	R\$ 2649,90
42- Fita de Cetim nº 05 22mm com 10 metros cores variadas	R\$ 38,20
44- Agenda Diária Anual, Spiral, capa dura, com no mínimo 13x19 cm	R\$ 52,53
47- Tecido de juta	R\$ 175,80
49- Pasta Catálogo com 100 envelopes - A4	R\$ 229,65
50- Pasta Plástica com abas elástico A4 sem dorso - cores variadas	R\$ 169,00
VALOR TOTAL R\$ 12.130,78	

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2026.

Nilta Moreira Braga Nunes

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 68599689

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.041566/2025-30

Objeto: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/01/2026 a 02/02/2026**

O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (68555133) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68555133).

Espigão do Oeste, RO, 27 de janeiro de 2026.

Rosimar Linhaus da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 68555079

Portaria nº 973 de 27 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.001099/2026-96,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO. ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **ROSENICE ALVES GOMES**,

matricula nº **3*****50**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/01/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68606913

Portaria nº 968 de 27 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.003161/2026-84,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROSEMARI REBEQUE RODRIGUES**, matrícula n. **3*****46**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/01/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 68602104

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADO: ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 33.949.569/0001-57

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ **R\$ 1.815,49 (mil oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Allan Almeida de Oliveira.

Protocolo 68593220

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041566/2025-30

Objeto: Serviço de Limpeza e Conservação.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 a 02/02/2026**

O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Limpeza e Conservação para a Dedetização de todo o espaço escolar, parte externa e interna, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza e Conservação para a dedetização do espaço escolar, parte externa e interna, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (68556317) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68556317).

Espigão do Oeste, RO, 27 de janeiro de 2026.

Rosimar Linhaus da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 68556226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 487(68394967), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68552438) e a Divulgação do Resultado da Análise (68552828), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 a 08	40.420,40
Valor Total			40.420,40

Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação/Porto Velho

Protocolo 68554206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 485 (68394440), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68564567) e a Divulgação do Resultado da Análise (68588126), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01	2.313,60
2	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	9, 14, 15, 26 e 28	1.258,60
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA	2 a 8, 10 a 13, 16 a 25,27 e 29 a 34	31.280,32
Valor Total			34.852,52

Porto Velho, 27 de janeiro de 2026.

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação/Porto Velho

Protocolo 68589483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 489 (68394985), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68564549) e a Divulgação do Resultado da Análise (68588627), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	2, 4 a 11, 13, 14, 16 a 22	4.535,76
2	B S COMERCIAL	3 e 15	1.187,00
3	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1 e 12	14.144,90
Valor Total			19.867,66

Porto Velho, 27 de janeiro de 2026.

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação/Porto Velho

Protocolo 68589903

Portaria nº 974 de 27 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão de Compras e Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Licitação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1- Haellen Ravane Alves da Cruz - Mat. *****818 - Presidente;

2- Ivo Antônio dos Santos - Mat. *****677- Membro;

3- Luciane da Silva Pinto - Mat. *****342 - Membro;

4- Leticia Gava - Mat. *****077 - Suplente;

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1 - Mairde Aparecida dos Santos - Mat. *****279 - Presidente;

2 - Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. *****386 - Membro;

3 - Jessica Reis Murer - Mat. *****483 - Membro;

4 - Lenice Carolina da Silva- Mat. *****848 - Suplente;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma - RO, 27 de janeiro de 2026.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. *****181

Protocolo 68609808

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.051734/2025-03**

Objeto: **Aquisição de Material de Expediente, Elemento Despesa: 33.90.30.16.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/01/2026 a 31/01/2026.**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Expediente, Elemento Despesa: 33.90.30.16, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/01/2026 à 31/01/2026, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Expediente, Elemento Despesa: 33.90.30.16, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/01/2026 à 31/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 27 de janeiro de 2026.

Raquel Alves de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 68610347

Portaria nº 757 de 20 de janeiro de 2026

Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, considerando o Processo nº 0029.003375/2026-51 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental ABRAÃO KOOP**, Aldeia Santo André, Rio Pacaás Novos, localizada em **GUAJARÁ-MIRIM/RO**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.003375/2026-51 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental ABRAÃO KOOP**, Aldeia Santo André, Rio Pacaás Novos, localizada em **GUAJARÁ-MIRIM/RO**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.003375/2026-51 (Comunicação: Interna)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO e Gerência de Fiscalização - GFISC da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato 51 (68391743)** - referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E DENTRE OUTROS, DA ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ABRAÃO KOOP - GUAJARÁ-MIRIM/RO.**

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA - GESTOR DE CONTRATO - MATRÍCULA (***818) - GESTOR DO CONTRATO - GGCO**

RODRIGO CUNHA GUTERRES - ENGENHEIRO CIVIL - MATRÍCULA (***611) - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - GFISC**

RIAN LIMA SILVA - ENGENHEIRO ELETRICISTA - MATRÍCULA (***482) - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - GFISC**

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras e na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

ALAIN JONES MARQUES SARAIVA - GESTOR DE CONTRATO - MATRÍCULA (***777) - GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO**

WESLEY BRITO DE ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL - MATRÍCULA (***604) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

DAÍNE DE SOUZA DA SILVA - ENGENHEIRA ELETRICISTA - MATRÍCULA (***203) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68393342

Portaria nº 759 de 20 de janeiro de 2026

Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, considerando o Processo nº 0029.003419/2026-42 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JOHN KENNEDY**, localizada em **PORTO VELHO/RO.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.003419/2026-42 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JOHN KENNEDY**, localizada em **PORTO VELHO/RO.**

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.003419/2026-42 (Comunicação: Interna)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO e Gerência de Fiscalização - GFISC da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato 51 (68394177)** - referente a **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JOHN KENNEDY**, localizada em **PORTO VELHO/RO**.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTORA DE CONTRATO - MATRÍCULA (***696) - GESTORA DO CONTRATO - GGCO**

FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (***615) - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - GFISC**

CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - GFISC

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras e na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

MILENE COSTA FREITAS - GESTORA DE CONTRATO - MATRÍCULA (***684) - GESTORA SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO**

CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL) - MATRÍCULA (***517) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (***387) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68394202

Portaria nº 758 de 20 de janeiro de 2026

Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, considerando o Processo nº 0029.003417/2026-53 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII**, localizado em **JARU/RO**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.003417/2026-53 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII**, localizado em **JARU/RO**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.003417/2026-53 (Comunicação: Interna)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO e Gerência de Fiscalização - GFISC da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA,

respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato 51 (68394113)** - referente a **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII - JARU/RO.**

MILENE COSTA FREITAS - GESTORA DE CONTRATO - MATRÍCULA (***684) - GESTORA DO CONTRATO - GGCO**

ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (***531) - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - GFISC**

VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (***310) - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - GFISC**

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras e na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTORA DE CONTRATO - MATRÍCULA (***696) - GESTORA SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO**

GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (***714) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (***529) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68394121

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.004471/2026-16

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO-PROAFI

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 28/01/2026 a 30/01/2026

O CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos oriundos do PROAFI Material de Expediente referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2026 a 30/01/2026, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisições de Produtos Oriundo do PROAFI Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmdarcy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/01/2026 A 30/01/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(68610606).

Costa Marques/RO, 27 de janeiro de 2026.

Fabiana da Silva Martins

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Petrônio Cesar de Andrade

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 68610620

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86

Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 a 30/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Maurício Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 68518545

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86**Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DEDETIZAÇÃO**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/01/2026 a 30/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DEDETIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DEDETIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Maurício Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 68518484

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86

Objeto: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 a 30/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Maurício Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 68518442

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86

Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/01/2026 a 30/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mauricio Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Bela Vista

Protocolo 68518424

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86

Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 a 30/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Maurício Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 68518411

Portaria nº 950 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.003923/2026-42),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, a servidora **ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA**, matrícula nº *****698, para responder pela **Coordenadoria Administrativa**, a referida designação ocorrerá no período de **26/01/2026 a 30/01/2026**, em substituição à titular, **CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES** matrícula nº *****212, que se encontrará em gozo do recesso administrativo natalino, conforme Portaria nº 805 de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 26 de janeiro de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68582637

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.000855/2026-60

Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza produção e higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/01/2026 a 30/01/2026**

O Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, C.N.P.J nº 09.479.198/0001-02, localizado na Sexta Linha, Assentamento Chico Mendes III, Agrovila 8, Zona Rural - Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de materiais de Limpeza produção e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2026 a 30/01/2026, pelo endereço eletrônico irmadorothy@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Sexta Linha, Assentamento Chico Mendes III, Agrovila 8, Zona Rural - Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de Limpeza produção e higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Irmã Dorothy Mae Stang;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/01/2026 a 30/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 68053787**

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Presidente Médici/RO, 27 de janeiro de 2026.

Getúlio do Prado Gomes

Presidente da Comissão de Contratação

Tathiane Gotardi Cardoso

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 68053790

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADO: C L BATISTA LTDA

CNPJ nº 59.038.907/0001-92

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 4.218,82 (quatro mil duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Christine Lisandra Batista Lima.

Protocolo 68593516

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025, FIRMADO EM 17, DE DEZEMBRO DE 2025, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, DE UM LADO, E, A CONTRATADA C.R .DO CARMO & CIA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, representado por seu Presidente, o Sr. ADENILTO PEREIRA BORGES, inscrito no CPF sob o nº654.190.302-68, e, de outro lado, a CONTRATADA C.R .DO CARMO & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº07.2798.957/0001-08 neste ato representada por seu representante legal o Sr, Célio Rodrigues do Carmo, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios, conforme processo administrativo 0029.028662/2025-92, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 04/2025, conforme consta no processo administrativo nº 0029.028662/2025-92 que trata da aquisição de gêneros alimentícios, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica acrescido o valor de **R\$ 544,11** (Quinhentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), equivalentes a 23,35% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica suprimido 100% do valor do contrato, equivalente a **R\$ 2.329,36 (Dois mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do término do contrato anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a **entrega dos produtos conforme discriminados abaixo.**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	MÇ	60	4,84	290,40
2	Canjiquinha de milho embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote de 500 g a 1 kg	KG	23	4,56	104,88
3	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	KG	21	4,23	88,83
4	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	10	6,00	60,00

CLÁUSULA QUARTA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos.

Cacoal, 27 de janeiro de 2026.

ADENILTO PEREIRA BORGES

Contratante

CÉLIO RODRIGUES DO CARMO

Contratado

Protocolo 68583832

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 (ID 68327014), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68538237) e o Resultado da Análise (ID 68538313), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	FERNANDA ALVES LEOPOLDINO	01,02,03,04,05	2.305,00
VALOR TOTAL			2.305,00

Presidente Médici/RO,28 de janeiro de 2026

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68606045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 93/2024/SEDUC-CREARIGAF (0051714496), Análise Técnica e Financeira nº 1016/2025/SEDUC-GPCP (0059329231), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1242/2025/SEDUC-GPCP (0060862833) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2126/2025/SEDUC-GAPC (0066204804) e Despacho (68123048) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ariquemes	84.727.718/0001-74	E.E.E.FM Migrantes	2023	0029.001995/2023-11	0029.039389/2023-60	R\$71.940,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68603570

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 554/2025/SEDUC-GPCCF (0065998156) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 2477/2025/SEDUC-GAPC (67532814) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	nº 406/2024/PGE-SEDUC

OBJETIVO:	Aquisição de Playground
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.002433/2024-35
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.045265/2025-85
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 600.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68603271

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 365/2025/SEDUC-GPCCF (0061840002) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 1592/2025/SEDUC-GAPC (0064583275) e Despacho (67698340) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Alta Floresta do Oeste
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Alta Floresta
CNPJ:	15.834.732/0001-54
CONVÊNIO/TERMO:	nº 252/PGE/2022
OBJETIVO:	Construção de 04 (quatro) salas de aula padrão na Escola Municipal Pedro Aleixo
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.509377/2021-44
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.021643/2024-54
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 327.655,37

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68601898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 196/2025/SEDUC-GPCCF (0058736511) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 606/2025/SEDUC-GAPC (0059689821) da Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F Castanheira
CNPJ:	08.618.915/0001-77
CONVÊNIO/TERMO:	nº 103/PGE-2019
OBJETIVO:	Construção de 03 (três) salas de aula
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.159260/2019-69
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.302228/2020-75
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 150.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68597630

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68158454), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68515972) e o Resultado da Análise (ID 68606095), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	PAPEL SULFITE A4 500FLS	5.577,00
2	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	59,85
3	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	TINTA PARA CARIMBO 40 ML AZUL	10,38
4	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	CANETA BICO FINO AZUL/CAIXA	91,80

5	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	CANETA BICO FINO VERMELHA/CAIXA	91,80
6	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	ENVELOPE 240X340MM A4 KRAFT CX C/ 250UN	114,90
7	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	CLIPS 4/0 CX C100 UNID	31,95
8	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	CLIPS 6/0 CX C100 UNID	49,00
9	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	COLA QUENTE BASTAO FINO 7,5X30CM	17,80
10	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	PASTA PLASTICA COM ELASTICO FINA	59,80
11	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	148,00
12	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	PAPEL FOTOGRÁFICO	131,94
13	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	PAPEL PARA CERTIFICADO	64,50
14	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	EVA 40X60 CORES SORTIDAS	110,00
15	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	EVA GLITER 40X60CM	99,80
16	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40M	118,75
17	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	159,80
18	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	GRAMPEADOR PAPEL 25 FOLHAS EM METAL MÁSTER	179,90
19	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	PAPEL CARTOLINA 150G CORES VARIADAS	129,00
20	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	PAPEL PARDO 0,80X100M	399,80
21	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	PAPEL CONTACT ADESIVO CORES NEUTRAS	689,00

22	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL	262,50
23	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO	262,50
24	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO	262,50
25	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	TINTA P/ QUADRO BRANCO AZUL 500ML	198,00
26	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	TINTA P/ QUADRO BRANCO PRETO 500ML	198,00
27	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	TINTA P/ QUADRO BRANCO VERMELHO 500ML	198,00
28	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	CABO SAÍDA DE AUDIO RCA X P2 2 METROS	94,00
29	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	CABO HDMI 5 MT	55,00
30	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	TNT PRETO	99,00
31	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	TNT AMARELO	99,00
32	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	TNT ROSA	99,00
33	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	TNT LILÁS	99,00
34	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO ECON. AMARELO	138,00
35	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	TONNER IMPRESSORA LASER 283A	399,20
36	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	TONNER IMPRESSORA LASER TN2340	197,40
37	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	TONNER IMPRESSORA LASER TN 3472	479,40
38	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	TONNER IMPRESSORA LASER D116L	119,80

39	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	MEDALHA PARA CAMPEONATO ESCOLAR OURO	269,70
40	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	MEDALHA PARA CAMPEONATO ESCOLAR PRATA	269,70
41	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	MEDALHA PARA CAMPEONATO ESCOLARBRONZE	269,70
42	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	ENVELOPE CARTA OFICIO 11,4X22,9CM	20,00
43	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 47.561.770/0001-77	PASTA CATALAGO A4- 50 FOLHAS	117,54
Valor Total			12.541,71

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Adair Francisco de Aquino

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68606532

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2026 (ID. 68174548), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID. 68523840) e o Resultado da Análise (ID. 68607056), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ECO CLIMA	LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO - EVAPORADOR, ELGIN 18.000 BTUS	R\$ 285,00
2	ROSIANE GONSALVES SANTOS	LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO - EVAPORADOR, ELGIN12.000 BTUS	R\$ 183,98
3	ECO CLIMA	LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO - EVAPORADOR, ELGIN 30.000 BTUS	R\$ 190,00
4	ROSIANE GONSALVES SANTOS	LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO - EVAPORADOR, ELGIN 36.000 BTUS	R\$ 289,98
5	ECO CLIMA	LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO - EVAPORADOR, LG 18.000BTUS	R\$ 285,00
6	ECO CLIMA	LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO - EVAPORADOR, LG 24.000BTUS	R\$ 285,00
7	ECO CLIMA	LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO - EVAPORADOR, SANSUNG 24.000BTUS	R\$ 380,00
8	ECO CLIMA	LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO - EVAPORADO, ELGIN 24.000 BTUS	R\$1.425,00
9	ECO CLIMA	LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO - EVAPORADOR, ELGIN 18.000 BTUS	R\$ 665,00
10	ECO CLIMA	INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE AR, SANSUNG 24.000 BTUS	R\$ 180,00

11	ECO CLIMA	REMOÇÃO DA CENTRAL DE AR, SANSUNG 24.000 BTUS	R\$45,00
12	ECO CLIMA	TROCA DE CAPACITOR - CENTRAIS DE AR, LG 18.000 BTUS	R\$70,00
13	ECO CLIMA	TROCA DE CAPACITOR - CENTRAIS DE AR, SANSUNG24.000 BTUS	R\$70,00
14	ECO CLIMA	TROCA DE CAPACITOR - CENTRAIS DE AR, ELGIN 24.000 BTUS	R\$70,00
15	ECO CLIMA	TROCA DE CAPACITOR - CENTRAIS DE AR, LG 18.000 BTUS	R\$35,00
16	ECO CLIMA	REPOSIÇÃO DE GÁS - CENTRAIS DE AR, LG 24.000 BTUS	R\$95,00
17	ECO CLIMA	REPOSIÇÃO DE GÁS - CENTRAIS DE AR, YORK 18.000 BTUS	R\$95,00
18	ECO CLIMA	REPOSIÇÃO DE GÁS - CENTRAIS DE AR, ELGIN 24.000 BTUS	R\$ 475,00
19	ECO CLIMA	INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE AR, ELGIN 12.000 BTUS	R\$ 145,00
20	ECO CLIMA	LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO - EXAUSTORES	R\$ 190,00
21	ECO CLIMA	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS MANUTENÇÃO	R\$ 75,00
Valor Total			5.533,96

Presidente Médici /RO, 27 de Janeiro de 2026.

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do conselho escolar

Protocolo 68614724

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68400741), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68400743) e o Resultado da Análise (ID 68400745), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIMDE CARVAO BEBEDOURO INDUSTRIAL- QUADRA	448,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIMDE CARVAO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL- PATIO	448,00

3	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIMDE CARVAO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL- REFEITORIO	448,00
4	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIMDE CARVAO E PRE FILTRO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL- PISO DE CIMA	448,00
5	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TROCA FILTRO CAPILARDO BEBEDOURO ACESSIBILIDADE - PATIO E PISO DE CIMA .	1.294,00
Valor Total			3.086,00

Ji-Paraná/RO, 28 de janeiro 2026.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 68400747

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **007/2026 PROAFI** (67963951), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (67963956) e a Planilha de Resultado da Análise (67963957), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ 51.713.456/0001-30	*****	*****
2	JOÃO BATISTA DOS SANTOS KURTH CNPJ 64.193.025/0001-31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R\$ 10.021,60
3	PAIS & FILHOS LTDA-ME LTDA CNPJ 04.318.041/0001- 81	*****	*****
Valor Total			R\$: 10.021,60

Alvorada do Oeste/RO, 16 de Janeiro de 2026.

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 67963959

Portaria nº 897 de 26 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0021.002944/2026-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA**,

ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **DAYANY TONETI**, matrícula nº **3*****38**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/01/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68526691

Notificação nº 219/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) JANETE ALVES NERI FALCÃO, CPF nº *****.156.494-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL**, sito a **Rua Guaporé, nº 2426 - Centro, CACOAL - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.020088/2023-62** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68564169

Portaria nº 975 de 28 de janeiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos, celebrados pelo CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI, CNPJ nº 00.798.224/0001-90, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios através do Programa de Alimentação Escolar - PNAE e PEALE, aquisição de material de consumo, contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, através do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, a ser executados nas dependências do Ceeja Tereza Mitsuko Tustumi, localizada no município de Ji-Paraná.

Eder Costa Teixeira, Matrícula ******62114**, Fiscal de Contrato

Elissandra Aparecida Satilho, Matrícula *******799**, Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Matrícula *******699**

Protocolo 68615875

Notificação nº 220/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) GABRIEL VINICIOS BORGES DA SILVA, CPF nº *****.393.182-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, sito a **Rua Corumbiara, nº 5323 - Centro, Rolim de Moura - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo

SEI nº **0029.020088/2023-62** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68588572

Notificação nº 221/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) REGIANE GARCIA RAMOS, CPF nº *****.721.422-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO**, sito a **AV. PRESIDENTE KENNED, nº 552 - Centro, Pimenta Bueno - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.069655/2022-06** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68590707

Portaria nº 972 de 27 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.064942/2025-64,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 20% (**VINTE por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GISLAINE DIAS DE SOUZA MACIEL , matricula n *****770**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Alberto Nepomuceno, Extensão EMEF Amigos do Campo, em Machadinho D' Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 11/07/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68606579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8337/2026 (ID 0066323054), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68457912) e o Resultado da Análise (ID 68481590), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A TECH SOLUTION LTDA, CNPJ:43.263.281/0001-88	Serviço de Limpeza de desinfecção de Caixa de água de 10.000L	R\$ 750,00

		Serviço de Limpeza de desinfecção de Caixa de água de 1.000L	R\$ 350,00
Valor Total			1.100,00

Presidente Médici/RO, 28 de janeiro de 2026.

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 68482137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID68411024), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68582584)e o Resultado da Análise (ID68584313) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FRANCISCO MEDRANO DA SILVA JUNIOR	Serviço de Limpeza e Manutençãoem condicionadores de ar.	1.835,00
Valor Total			1.835,00

Extrema/RO, 28 de janeiro de 2026.

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68617471

Notificação nº 208/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) ADRIANA DA SILVA AGUIAR, CPF nº ***.789.622-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL**, sito a **Av. Guaporé, 2426 - Centro, CACOAL - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º 0029.083959/2022-78 de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68559779

Notificação nº 209/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) GISELE DE FÁTIMA BARON, CPF nº ***.957.832-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARNÁ**, sito a **Rua 06 de Maio, nº 1722 - CASA PRETA, JI-PARNÁ - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º 0029.071277/2022-12 de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação

tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68561160

Notificação nº 210/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **GECILENE FERREIRA DA SILVA**, CPF nº *****.922.562-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO**, sito a **Rua 24 DE NOVEMBRO, nº 400 - Apidiá, PIMENTA BUENO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.071282/2022-25** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68561665

Notificação nº 211/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **KATHELEN LORRAYNE GONÇALVES CASTILHO DA SILVA**, CPF nº *****.439.722-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO D' OESTE**, sito a **Rua DO CACAU, nº 444 - JARDIM AEROPORTO, OURO PRETO D' OESTE - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º 0029.068412/2022-42 de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68562116

Notificação nº 212/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **HELEM KARINI MESSIAS**, CPF nº *****.734.312-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO**, sito a **Rua 24 de novembro, nº 400- Apidiá, Pimenta Bueno - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.101787/2022-21** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68562678

Notificação nº 213/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **ENOQUE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF nº *****.027.952-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ**, sito a **Rua 06 de Maio, nº 1722 - CASA PRETA, Ji-Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.094941/2022-00** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68562916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68330208), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68357495) e o Resultado da Análise (ID 68397701), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA - Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA	Serviço de Aquisição de Softwares de Aplicação - Programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de aulas	R\$ 728,00
Valor Total			R\$ 728,00

Cacoal, 28 de Janeiro de 2026.

IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68618614

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 571/2026 ID (68444486), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (68555358) e o Resultado da Análise ID (68576884), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Velho & CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.316.985/0001-39	-	R\$ 0,00
2	Rei do Preço Baixo LTDA, CNPJ: 29.187.329/0001-95	05,07,08,09,10,12,14,15,17,19	R\$ 374,98
3	S.M Comercial de Alimentos Favorito, CNPJ 06.339.174/0001-60	01,02,03,04,06,11,13,16,18	R\$ 925,45
Valor Total			R\$ 1.300,43

Santa Luzia D'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2026.

Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 68612815

Notificação nº 216/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) ELISON SALES DE SOUZA, CPF nº *****.818.252-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ**, sito a **Rua 06 de Maio, nº 1722 - Casa Preta, Ji-Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº 0029.054795/2023-52 de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68563663

Notificação nº 215/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) SANDRA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF nº *****.081.282-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO**, sito a **Rua 24 de novembro, nº 400 - Apidiá, Pimenta Bueno - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº 0029.082000/2021-34 de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68563488

Notificação nº 214/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) JAKELINE CAVICHIOLE, CPF nº *****.807.502-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA**, sito a **Rua Principal/ esquina com Angelo Menoncim, S/nº, EXTREMA - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.074534/2022-78** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68563035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade

dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68353191), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68352925) e o Resultado da Análise (ID 68352926), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LEIDYMARCOMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Higienização bebedouros industriais	R\$ 1.796,00
02	LEIDYMARCOMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Higienização latina	R\$ 449,00
03	LEIDYMARCOMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Limpeza de caixa d'água 5.000.000mil litros	R\$ 780,00
04	LEIDYMARCOMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de limpeza e higienização de ar condicionado 24.000BTUS	R\$ 7.003,00
05	LEIDYMARCOMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de limpeza e higienização de ar condicionado 30.000BTUS	R\$ 149,00
06	LEIDYMARCOMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de limpeza e higienização de ar condicionado 18.000BTUS	R\$ 298,00
07	LEIDYMARCOMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de limpeza e higienização de ar condicionado 36.000BTUS	R\$ 149,00
08	LEIDYMARCOMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de limpeza e higienização de ar condicionado 48.000BTUS	R\$ 796,00
Valor Total			R\$ 11.420,00

Ji-Paraná/RO, 28 de janeiro de 2026.
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 68610297

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA,nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 01/2026 (ID 67892510), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67892511) e o Resultado da Análise (ID 67892512), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	47,70

2	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	ALFACE LISA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	585,20
3	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	276,80
4	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	2.379,00
5	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	127,80
6	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	280,00
7	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	124,20
8	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	49,44
9	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	88,00

10	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg	82,00
11	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	214,02
12	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500g a 1 kg.	54,90
13	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	536,40
14	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	217,80
15	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	306,00
16	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	153,60
17	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	2.064,00
18	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	184,00

19	MERCADO AÇOUGUE UNIÃO LTDA E	Limão taiti - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	77,60
20	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	262,50
21	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem fermentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	530,00
22	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	MAMÃO COMUM - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	252,00
23	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	MACAXEIRA (MANDIOCA) CONGELADA - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg	283,50
24	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	333,00
25	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	432,00

26	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	4.032,00
27	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	Pimentão verde, - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	42,00
28	MONTEIRO DE COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	139,65
29	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	35,10
30	MONTEIRO DE COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	351,45
VALOR TOTAL			R\$ 14.541,66

Ji-Paraná-RO, 28 de janeiro de 2026.

KEILA DE SÁ SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 68620241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** n.º 0029.064981/2025-61**VALOR:** R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais).

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (s) servidor (es) Reginaldo Batista da Silva, Enzo Guilherme Freires Souza e Gleysson Francisco Shreder da Silva, com base no Parecer 146 (68090655) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do (s) servidor (es) citado (s) acima referente exclusivamente a este processo.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 68120852

Portaria nº 995 de 28 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Fabio de Castro Dias, matrícula nº *****157, Presidente;
- 2 - Nelma Martins de Melo Barbosa, matrícula nº *****544, Membro;
- 3 - Madalena Magalhães Nascimento, matrícula nº *****071, Membro;
- 4 - Rosicler Crivelaro Barzotto, matrícula nº *****669, Suplente;
- 5 - Sabrina Broccoli de Sousa nº *****781, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

Matrícula: *****044

Protocolo 68624859

Portaria nº 994 de 28 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução TODOS OS CELEBRADOS entre o Conselho Escolar São Francisco, CNPJ nº 00.742.699/0001-65, que tem por objeto o fornecimento de produtos de Gêneros Alimentícios adquiridos com recursos do (Programa de Alimentação Escolar)/PEALE; Serviços Prestados e Produtos adquiridos com recurso do (Programa de Apoio Financeiro)/PROAFI, a serem executados nas dependências da EEEF São Francisco, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

- 1 - Rogério de Miranda Teixeira, matrícula nº *****481, Fiscal de Contrato;
- 2 - Marilene de Jesus Gomes de Souza, matrícula nº *****063, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

Matrícula: *****044

Protocolo 68624240

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025/SEDUC-MSS/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA DI SANCTI SANTOS

CONTRATADA: ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Fica acrescido 12,39 % do valor do contrato, equivalente a R\$ 538,96 (quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.

ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO E ADAIR ISBRECHT

Protocolo 68621917

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025/2026 (ID 68393080), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68365763) e o Resultado da Análise (ID 68595295), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.B.C. DE CARVALHO & CIA LTDA	1-TINTA PISO, CINZA CLARO, 18L	R\$ 1.210,52
2	H O LIMA VENEZA	2-PINCEL 5,33 CM 2½/2	R\$ 31,96
Valor Total			R\$ 1.242,48

Ji-Paraná/RO, 27 de janeiro de 2026

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 68595465

AVISO

CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.066594/2025-60

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2026 à 02/02/2026**

O Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54 localizado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 2734, Bairro Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2026 à 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, Nº 2734, Bairro Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/01/2026 à 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (67883573)

Espigão D'Oeste/RO, 28 de Janeiro de 2026

Marcia Inês Vial Barbosa

Presidente da Comissão de Contratação

Isaura Borsato Arce

Membro da Comissão de Contratação

SUELI APARECIDA SPESIA SANTANA

Membro da Comissão de Contratação

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 68612116

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80**

Objeto: *Aquisição de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/01/2026 a 05/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Aquisição de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/01/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 68526051

Machadinho d'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2026.

Eliane Barbosa Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

Poliana Silva Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68526081

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica: Instalação de Controlador de horário musical.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/01/2026 a 02/02/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica: Instalação de Controlador de horário musical, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2026 a 02/02/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica: Instalação de Controlador de horário musical, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, *Conselho* Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/01/2026 a 02/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, função crédito, vedada a realização de saque do recurso da conta específica, transferência e utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor será responsável pela entrega dos materiais permanentes e/ou de consumo no endereço descrito, conforme ordem de fornecimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 68538968.

Machadinho do Oeste, 28 de janeiro de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68588896

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041309/2025-06

Objeto: **Aquisição de serviço de manutenção em impressoras e tornes.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 a 03/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E TORNES.** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico **e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **O objeto deste procedimento visa a Aquisição Serviço de manutenção/ limpeza de impressorase Serviço de Recarga de Toners das impressoras**, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2026 a 03/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (68404528)

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2026.

Josealba Gomes Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Adenilto Pereira Borges

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 68617325

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/01/2026 a 02/02/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2026 a 02/02/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço manutenção e conservação de bem imóvel, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, *Conselho* Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/01/2026 a 02/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, função crédito, vedada a realização de saque do recurso da conta específica, transferência e utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor será responsável pela entrega dos materiais permanentes e/ou de consumo no endereço descrito, conforme ordem de fornecimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 68538968.

Machadinho do Oeste, 28 de janeiro de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68539065

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta

CONTRATADA: Rosiane Gonçalves Santos

CNPJ DA CONTRATADA: 63.565.735/0001-82

OBJETO: É objeto desta contratação de aquisição de serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado.

VALOR: R\$ 4.169,72 (quatro mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Rosiane Gonçalves Santos.

Protocolo 68612719

Notificação nº 218/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) MARCIA FERNANDES DE ANDRADE, CPF nº *****.294.622-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE Porto Velho**, sito a **Rua Júlio de Castilho, nº 500 - Centro, Porto Velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.219471/2021-12** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68564004

Notificação nº 217/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) TANIA MARIA SANTANA SARAIVA, CPF nº *****.119.972-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **Rua Júlio de Castilho, nº 500 - Centro, Porto Velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.518764/2019-57** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68563783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2026 (ID 68256897), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68571375) e o Resultado da Análise (ID 68571469), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Boff e Bolonini LTDA	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO	R\$ 2.247,50
03	Boff e Bolonini LTDA	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO PARA USO GERAL DE 2 LITROS.	R\$ 3.145,00
05	Boff e Bolonini LTDA	ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇA, DUPLA FACE.	R\$ 250,00
06	Boff e Bolonini LTDA	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E MACIA, PACOTE COM 12 ROLOS	R\$ 17.520,00
07	Boff e Bolonini LTDA	SABÃO EM PÓ DE 1KG.	R\$ 1.279,20
14	Boff e Bolonini LTDA	RODO PARA PISO – 60 CM.	R\$ 82,45
15	Boff e Bolonini LTDA	RODO PARA PISO – 40 CM.	R\$ 59,75
16	Boff e Bolonini LTDA	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500 ML.	R\$ 490,00
17	Boff e Bolonini LTDA	BOTA CANO LONGO PARA LIMPEZA PESADA, Nº 40	R\$ 190,00
18	Boff e Bolonini LTDA	BOTA CANO LONGO PARA LIMPEZA PESADA, Nº 38	R\$ 190,00
19	Boff e Bolonini LTDA	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA COZINHA, Nº 38	R\$ 315,00
20	Boff e Bolonini LTDA	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA COZINHA, Nº 37	R\$ 315,00
Valor Total			R\$26.083,90

São Miguel do Guaporé - RO 28 de janeiro de 2026.

Cristieli Moura Martins

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68572095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2026 (ID 68256897), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68571375) e o Resultado da Análise (ID 68571469), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	Supermercado Estrela	CERA INCOLOR LÍQUIDA DE 1 LITRO.	R\$ 349,50
04	Supermercado Estrela	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO DE 500 ML.	R\$ 1.995,00
08	Supermercado Estrela	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS: REFORÇADO, COR PRETA, PACOTE OU ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	R\$ 349,50
09	Supermercado Estrela	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS: REFORÇADO, COR PRETA PACOTE OU ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	R\$ 139,80
10	Supermercado Estrela	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS: REFORÇADO, COR PRETA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	R\$ 349,50
11	Supermercado Estrela	LUVA TAM. M: PAR DE BORRACHA, EM LÁTEX 100% COR AMARELA	R\$ 174,75
12	Supermercado Estrela	LUVA TAM. G: PAR DE BORRACHA, EM LÁTEX 100% COR AMARELA	R\$ 174,75
13	Supermercado Estrela	VASSOURA COM CERDA DE NYLON.	R\$ 344,85
Valor Total			R\$ 3.877,65

São Miguel do Guaporé - RO 28 de janeiro de 2026.

Cristieli Moura Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68572011

Portaria nº 997 de 28 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Elisângela de Paula Silva Hermsdorf, matrícula nº *****824, Presidente;

- 2 - Ana Vitória Ferreira, matrícula nº *****398, Membro;
 - 3 - Atevir Francisco dos Santos, matrícula nº *****533, Membro;
 - 4 - Rosa Barbosa da Silva, matrícula nº *****791, Suplente;
 - 5 - Carlos Eduardo Pereira da Cunha, matrícula nº *****410, Suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco
Matrícula: *****044

Protocolo 68625016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Nº 12/2025. ID 0067391369, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067391372) e o Resultado da Análise (ID 0067391376 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ODAI JOSE DOS SANTOS CNPJ: 42.589.221/0001-87	Serviço de reparos em instalações hidráulica	5.500,00
2	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-3	Serviço de reparos em instalações hidráulica	-
3	TECMAX AUTOMÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 47.510.283/0001-04	Serviço de reparos em instalações hidráulica	-
Valor Total			5.500,00

Ji-Paraná/RO, 28 de janeiro de 2026
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067391379

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO S3/08
PROCESSO SEI Nº 0029.036726/2025-29

Objeto: **Serviços de Instalação de Extensão da Rede de Internet Completo.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/01/2026 a 30/01/2026**
O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Instalação de Extensão da Rede de Internet Completo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2026 a 30/01/2026, pelo endereço eletrônico: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000*, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Instalação de Extensão da Rede de Internet Completo**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ouro Preto do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID: (68626905)

Ouro Preto do Oeste/RO, Data e Hora do Sistema.

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato

Protocolo 68627444

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035328/2025-95

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOTWARE DE APLICAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 A 02/02/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA**

a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

softwares de aplicação especializado na elaboração de horários escolar (distribuição de aulas) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 A 02/02/2026** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira, 2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de softwares de aplicação especializado na elaboração de horários escolar (distribuição de aulas)** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail xxxxxxxxx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **28/01/2026 A 02/02/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de softwares de aplicação especializado na elaboração de horários escolar (distribuição de aulas)	Serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM SERVIÇO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ**ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE**

Zilma Pimentel da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68609383

EXTRATO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ID 0066670229 25/2025****CONTRATANTES:** CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47**FORNECEDOR:** Central Norte Materiais para Construção EIRELI ME CNPJ nº 17.930.621/0001-77.**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de ADICIONAR aproximado a25% do contrato em vigência paraaquisição de material de consumo para a Escola Elvandas Maria de Siqueira, fornecedor Central Norte Materiais para Construção EIRELI ME , contrato ID 0066670229, para atender as necessidades da unidade Escolar, Escola Elvandas Maria de Siqueira- Buritis/RO.**VALOR :**

O valor original do contrato é de R\$ 11.547,40 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

Acréscimo aproximado de 25% é de R\$ 2.503,48 (dois mil quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos)

Novo valor total e de R\$ 14.050,88 (quatorze mil e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza de Despesa: 30.90.30.**Fonte de Recursos:** 1.500.0.00001**Do Processo Nº** 0029.061549/2025-19**Do Prazo:** por mais 15 (quinze) dias, a contar da data do término do termo anterior.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

VALDIR DE SOUZA

Central Norte Materiais para Construção EIRELI ME

Buritis/RO, data e hora do sistema.

Protocolo 68622301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2026 (ID 68078200), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68607602) e o Resultado da Análise (ID 68607615), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA	16 recargas gás de Cozinha botija 13 kg	2.080,00
VALOR TOTAL			2.080,00

Presidente Médici/RO, 28 janeiro de 2026.

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68607648

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15****PROCESSO SEI Nº 0029.045229/2025-11**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação de **SERVIÇO CONTÁBIL**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 a 02/02/2026**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **SERVIÇO CONTÁBIL** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO CONTÁBIL**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 68627313)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I Pesquisa de Preços / Proposta Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084 E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com Contato: (69) 9 9967-9737
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:
Cidade/ Estado:CEP:

Telefone:E-mail:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contabilidade referente ao exercício de 2025	Serviço	01		
VALOR TOTAL					
IMPORTANTE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 30 DIAS) FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA PRAZO DE ENTREGA: _____ PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2026.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68627564

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidenta do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01 / 2026 ID: (68340927), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: (68582755) e o Adendo de Divulgação do Resultado de Análise, sob o ID: (68626995), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
01	Lojão da Construção LTDA	Argamassa 20 kg , Sifão, Bocal, Paflon, Lampada LED 50 w, Plugue 20 amp. macho, Kit refetor LED 200 w, Lona dupla face, Escada articulda alumínio20 degraus.	3.056,00
02	Kariri Com. Varej. de Mat. para Cosntrução LTDA	Torneira, Silicone, Sela trinca, Cola p/cano, Fechadura, Torneira p/cozinha, Fechadura em aço, Pilha alcalina, pilha comum, Kit lâmpada LED, Tomada 10 amp, Plugue 10 amp. (M), Plugue 20 amp. (F), Rele, Rolo lona plástica.	6.299,79
03	Naron Comércio Varej. deMat. para Construção	Fechadura externa, Forro PVC, Assento p/vaso sanitário, Interruptoramp., Fita isolante, Plugueamp. fêmea.	894,56

VALOR TOTAL EM R\$

10.250,35

Machadinho D'Oeste - RO, 28 de janeiro de de 2026.

Marisa Rosane Barioni
Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 68627933

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**PROCESSO SEI Nº 0029.036832/2025-11**Objeto: **MATERIAL DELIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 a 02/02/2026.**

O Conselho Escolar Indígena de Jaru, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná Nº 3160, Setor 01Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Higieneização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de a contratação de Material de Limpeza e Higieneização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.I.E.E.F MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAI E JAVEVYRA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena de Jarú, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(68628215)
Jaru/RO, 28 de Janeiro de 2026.
Leni Maria Vieira Martins
Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 68617413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2025 (ID68435284), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68620726) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID68621743), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Assinatura para utilização de software/ programa horário escolar, faixa "F"	2.250,00
Valor Total			2.250,00

Vilhena/RO, 28de janeiro de 2026.
LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 68622471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025 (ID68449605), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68412669) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID68412746), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	JANDERSON DA SILVA - ME	<i>Prestação de serviços por empresa especializada em estruturas metálicas para a reforma em bens imóveis - bicicletário :</i> <i>- melhoria de espaços já existentes com foco em segurança e organização;</i> <i>- ampliação da capacidade para suportar bicicletas;</i> <i>- Com soluções como ganchos, paraciclos (barras de apoio) e sistemas verticais;</i> <i>- reforma da estrutura já existente - limpeza, reparos de soldas, pintura;</i> <i>- com material de ferro galvanizado, estruturas de aço e pintura com tinta de boa qualidade;</i> <i>- com material de primeira qualidade e serviços de mão de obra especializada inclusos.</i>	24.900,00
Valor Total			24.900,00

Vilhena/RO, 28de janeiro de 2026.

LIA CRISTINA DO PRADO

Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 68412925

AVISO**CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.029336/2025-01**

Objeto: GENÉROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/01/2026 a 02/02/2026.**

O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP76980-066, doravante Unidade Executora, Programa Estadual de Alimentação escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID68521394)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recurso do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID68521394)**

Vilhena, 28 de janeiro de 2026.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA

Presidente da Comissão de Contratação

LIA CRISTINA DO PRADO

PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**

Protocolo 68590826

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.033740/2025-71**

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 - Material de consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 28/01/2026 a 02/02/2026

O CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, C.N.P.J nº 01.606.921/0001-65 localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01 - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: tecidos e aviamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2026 a 02/02/2026 pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a adquirir Material de consumo, material de expediente, considerando o menor preço por item:

Material de consumo, tecidos e aviamentos;

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/01/2026 a 02/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID 68608689

Costa Marques/RO, 28 de janeiro de 2026.

SELMA MOREIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68608565

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96

Objeto: TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 a 02/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP

76874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de **TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de compra de **TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacarmemione@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ariquemes/RO, 28 de Janeiro de 2026.
PRISCILA LINS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68633445

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.004278/2026-85

Objeto: *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Aparelhos de Ar Condicionado*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/01/2026 a 30/01/2026**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, C.N.P.J nº 26.476.144/0001-02 localizado na Rua do Cacau, Nº 444 Bairro Jardim Aeroporto - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de serviços de **Manutenção preventiva, corretiva e instalação dos aparelhos de ar condicionado da SUPER/OPO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026**, pelo endereço eletrônico lorenadantas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 às 13h30 da unidade executora, no endereço Rua do Cacau, Nº 444 Bairro Jardim Aeroporto - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de serviços de **Manutenção preventiva, corretiva e instalação dos aparelhos de ar condicionado da SUPER/OPO**, considerando o menor preço por global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail lorenadantas@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail lorenadantas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (68572909).

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2026.

Lorena Dantas de Andrade Campos

Presidente da Comissão de Contratação

Janeth Maria de Souza

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

Protocolo 68634017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID68240532), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68626760) e o Resultado da Análise (ID 68627326), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ARAUJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	Carga de gás de petróleo liquefeito em botijões de 13 KG	888,00
Valor Total			888,00

Mirante da Serra/RO, 28 de janeiro de 2026.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68633193

EDITAL Nº 3/2026/SEDUC-CFAT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna pública a realização do Processo de Seleção Interna para a Bolsa Mais Professores, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e suas alterações, em consonância com a Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025, e suas alterações, bem como com o Edital CAPES nº 22/2025 e suas retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Seleção Interna será regida por este Edital e executada pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.
- 1.2 A seleção visa promover o ingresso e a permanência de professores na rede pública de ensino da educação básica, por meio de apoio financeiro e formação em curso de especialização, integrando a formação acadêmica à prática docente, no âmbito do Programa Bolsa Mais Professores.
- 1.3 A seleção seguirá os critérios estabelecidos neste Edital, em conformidade com os requisitos definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no Edital nº 22/2025.

1.4 O prazo de duração deste Processo de Seleção Interna encerra-se em fevereiro de 2026, com vistas ao atendimento do início do curso de especialização do Programa Bolsa Mais Professores, previsto para março de 2026. Os prazos poderão ser alterados, a critério da Administração, conforme o cronograma do Programa.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1 O Programa Bolsa Mais Professores possui as seguintes finalidades:

- a) incentivar a permanência e a atuação de docentes em regiões e áreas com carência na educação básica;
- b) contribuir para a formação continuada de professores em exercício, por meio de curso de especialização com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, ofertado pela CAPES ao longo de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) promover a valorização do profissional da educação, mediante a articulação entre a formação acadêmica e a prática pedagógica;
- d) fortalecer a colaboração federativa, por meio da articulação entre a União e os Estados na implementação de políticas educacionais;
- e) reduzir a carência de docentes na rede pública estadual de ensino da educação básica, especialmente nas áreas do conhecimento e nas localidades definidas como prioritárias; e
- f) estimular o desenvolvimento de práticas pedagógicas colaborativas e interdisciplinares, com valorização dos saberes e da experiência dos professores em exercício.

3. DAS VAGAS E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1 Serão disponibilizadas 133 (cento e trinta e três) bolsas de estudo, a serem preenchidas de acordo com os critérios previstos neste Edital.

3.2 O quadro de distribuição das vagas por unidades escolares elegíveis consta no Anexo I deste Edital.

3.3 Os professores selecionados serão contemplados com a Bolsa Mais Professores, que consiste em apoio financeiro, pago diretamente pela CAPES ao professor bolsista, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), mediante condições e critérios estabelecidos neste Edital.

3.3.1 A bolsa de estudo terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter complementar à remuneração do professor, não configurando substituição da remuneração regular.

3.3.2 O pagamento das bolsas de estudo poderá ser suspenso, a qualquer tempo, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e da rede de ensino, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme hipóteses previstas no Edital nº 22/2025 da CAPES, bem como em situações de descumprimento das obrigações estabelecidas pela rede pública de ensino, pelo Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios ou por demais normativos relacionados à Bolsa Mais Professores.

3.3.3 Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem cominação de restituição dos valores até o momento recebidos:

- I - comprovação de desistência do curso por motivos de doença do professor bolsista ou do cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;
- II - falecimento do professor bolsista;
- III - caso fortuito ou força maior, a ser avaliado pela CAPES.

3.3.4 Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, implicando a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

- I - encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do professor bolsista com a rede pública de ensino da educação básica;
- II - desrespeito a quaisquer obrigações ou compromissos previstos nas legislações e orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das redes públicas de ensino;
- III - evasão do curso de especialização por motivos não previstos no item 3.3.3.

3.4 As vagas serão providas pelas Superintendências Regionais de Educação - SREs e por componente curricular, para atuação nas escolas elegíveis pertencentes aos municípios abrangidos pelas respectivas SREs, conforme a habilitação ou a área de conhecimento da educação básica, em suas etapas e modalidades, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

4. DO PERFIL E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO

4.1 Poderão se inscrever candidatos que atendam aos seguintes requisitos para a presente seleção interna:

- I - possuir licenciatura plena, ou graduação reconhecida pelo MEC, compatível com o componente curricular da vaga pretendida;
- II - estar exercendo função docente em sala de aula na Rede Estadual de Ensino de Rondônia, com carga horária atribuída ao componente curricular no ano letivo vigente, sendo vedada a participação de servidores que atuem

exclusivamente em funções de gestão, coordenação, direção ou outras funções não docentes;

III - comprometer-se a estar lotado em unidade escolar elegível, como condição para a concessão e implementação da Bolsa;

IV - estar apto a desempenhar as atividades docentes, não se encontrando em afastamentos ou licenças que inviabilizem a participação no Programa; e

V - apresentar toda a documentação comprobatória exigida, de forma legível e dentro dos prazos estabelecidos.

4.2 Além do disposto no item 4.1, constituem requisitos mínimos para seleção neste processo seletivo:

4.2.1 estar à disposição para realocação em quaisquer das unidades de ensino elegíveis previstas neste Edital, conforme o Anexo I;

4.2.2 estar comprometido com a formação em curso de especialização ofertado por instituição credenciada pela CAPES, a ser realizada na modalidade de educação a distância, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas e duração de até 24 (vinte e quatro) meses;

4.2.3 não ter sofrido sanção disciplinar superior à advertência nos últimos 03 (três) anos.

4.3 O candidato deverá anuir e atentar às Obrigações e Atribuições do Professor Bolsista, conforme Anexo II, sob pena de cancelamento da bolsa de estudo, nos termos do item 3.3.4 deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado com base nos requisitos mínimos de elegibilidade constantes no item 4 deste Edital, em etapa única e por meio de Análise Curricular (Prova de Títulos), de caráter classificatório, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e no Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos) constante no Anexo V.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 28 de janeiro de 2026 até às 23h59 do dia 01 de fevereiro de 2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/WX9YjvXxitnbxtgu6>

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher as informações do cadastro geral (dados pessoais, formação acadêmica e experiências profissionais) de acordo com os seus documentos, observando rigorosamente o correto preenchimento.

6.3 O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória exigida, de forma legível e em conformidade com os critérios deste Edital, sob pena de indeferimento.

6.4 As inscrições serão analisadas pela Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico - CFAT/SEDUC, sendo indeferidas aquelas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

6.5 Não serão aceitos documentos complementares enviados por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio que não o sistema de inscrição disponibilizado.

6.6 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a Unidade Escolar, sendo vedada qualquer alteração posterior dessa escolha.

6.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato assegurar o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos exigidos, não cabendo à SEDUC/RO responsabilizar-se por problemas técnicos, falhas de conexão ou incorreto preenchimento da inscrição.

6.8 Após o encerramento do prazo de inscrições, não será admitida retificação das informações ou substituição de documentos.

6.9 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta concordância com os termos deste Edital.

Autoriza o fornecimento e a divulgação das informações necessárias ao registro acadêmico junto à instituição ofertante do curso de especialização.

Declara, ainda, estar ciente de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, poderão ser tratados e processados para fins de execução do processo seletivo e da Bolsa Mais Professores, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e do Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para fins de Avaliação Curricular (Prova de Títulos), serão considerados:

I - experiência docente, com pontuação inversamente proporcional ao tempo de serviço, de modo a valorizar docentes ingressantes;

II - participação em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados a partir de 2022;

III - titulação acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado), considerada apenas a maior titulação.

7.2 Somente serão pontuados títulos devidamente comprovados mediante documentação válida e legível.

7.3 A nota final do candidato corresponderá à soma total dos pontos atribuídos aos títulos avaliados, conforme critérios definidos no Anexo V – Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

7.4 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – menor tempo de exercício docente na SEDUC/RO, valorizando docentes ingressantes;

II – estar o candidato regularmente lotado, na data de publicação deste Edital, na unidade escolar elegível correspondente à vaga para a qual concorre;

III – maior carga horária atribuída na unidade escolar elegível correspondente à vaga;

IV – maior idade, conforme documento oficial.

7.5 Será desclassificado o candidato que:

I – não apresentar documentação mínima que comprove os requisitos previstos no item 4 deste Edital;

II – apresentar documentos ilegíveis, inválidos, inconsistentes ou fora do prazo;

III – não atender aos critérios de habilitação previstos para o componente curricular de participação.

7.6 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

7.7 Exclusivamente para este processo seletivo serão considerados como títulos os documentos identificados no Anexo V – Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos) deste Edital.

7.8 Se comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos ou do tempo de efetivo exercício, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada sua culpa, será excluído do Processo de Seleção Interna.

7.9 O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial, conforme cronograma previsto neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular (Prova de Títulos), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente mediante o preenchimento da Ficha de Interposição de Recurso, constante do Anexo VI deste Edital, devendo ser encaminhado, em arquivo digitalizado, para o endereço eletrônico institucional cfat@educ.ro.gov.br, no prazo previsto.

8.3 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso, restrito à contestação da pontuação atribuída, sendo vedada a apresentação de novos documentos, informações ou títulos não submetidos no ato da inscrição.

8.4 Recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou em desacordo com o modelo constante do Anexo VI serão sumariamente indeferidos.

8.5 Os recursos serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, por meio da Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico – CFAT, que emitirá decisão fundamentada, podendo manter ou alterar a pontuação inicialmente atribuída.

8.6 A SEDUC/RO não se responsabiliza por recursos não recebidos em razão de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão eletrônica.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das condições, critérios e obrigações estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

9.2 O candidato é responsável pelo acompanhamento contínuo das publicações referentes a este Processo Seletivo, realizadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO, as quais serão devidamente divulgadas via SEI às Superintendências Regionais de Educação e às Unidades Escolares Elegíveis, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

9.3 Os candidatos serão contemplados de acordo com a disponibilidade de bolsas de estudo e a vacância na unidade de ensino elegível, observada a ordem de classificação final.

Caso o candidato classificado não possa ou não deseje assumir a vaga, será convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem classificatória.

9.4 A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contemplação da bolsa de estudo, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ainda que supervenientes, bem como ao efetivo preenchimento das bolsas de estudo disponibilizadas pela CAPES.

9.5 Os casos omissos até a homologação do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, por meio da Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico – CFAT.

10. ANEXOS

10.1 Integram o presente Edital os Anexos I a VII, que dele fazem parte integrante para todos os fins.

Anexo I – Distribuição de Vagas por Unidade Escolar Elegível e Componente Curricular

Anexo II – Obrigações e Atribuições do Professor Bolsista

Anexo III – Componentes Curriculares e Formação Mínima Exigida

Anexo IV – Modelo de Declaração de Exercício Docente

Anexo V – Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)

Anexo VI – Ficha de Interposição de Recurso

Anexo VII – Cronograma

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação/RO

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COMPONENTE CURRICULAR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO, POR UNIDADES ESCOLARES ELEGÍVEIS

SUPER	MUNICÍPIO	ESCOLAS ELEGÍVEIS	LP	MAT	BIO	QUÍ	FÍS	GEO	HIST	LEM-ING	FIL	SOC
ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA D'OESTE	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	1	1								
ARIQUEMES	ALTO PARAÍSO	EEEFM LAURINDO RABELO	1	1								
ARIQUEMES	MONTE NEGRO	EEEFM MATO GROSSO	1	1								
CACOAL	CACOAL	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	1	1								
CACOAL	CACOAL	EEEFM PAULO FREIRE	1	1								
CACOAL	CACOAL	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	1	1								
CEREJEIRAS	CORUMBIARA	EEEFM MARECHAL RONDON	1	1								
CEREJEIRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	EEEFM INACIO DE CASTRO	1	1								
COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	EEEFM ANGELINA DOS SANTOS	1	1								
ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	EEEFM JEAN PIAGET	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	EEEFM IRMA MARIA CELESTE - CIVICOMILITAR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	EEEFM ROCHA LEAL	1	1								
GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	EIEEF 05 DE JULHO	1	1								
GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	EIEEF ABRAO KOOP	1	1								
GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	EIEEF FRANCISCO JOSE DE LACERDA	1	1								
GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM	1	1								
GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	EIEEF										

GUAJARA-MIRIM	GUAJARA-MIRIM	MARECHAL RONDON	1	1								
JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	1	1								
JARU	JARU	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII	1	1								

JARU	JARU	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	1	1								
JARU	JARU	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1	1								
JARU	THEOBROMA	EEEFM PRIMAVERA	1	1								
JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	EEEF DR LOURENCO PEREIRA LIMA	1	1								
JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	1	1								
JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS	1	1								
JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PIPOHV	1	1								
JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	EIEEF ITERAP YAMORATXI	1	1								
MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	EEEFM VTVALDINO FERNANDES DE AVILA	1	1								
MACHADINHO D'OESTE	VALE DO ANARI	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	1	1								
PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	1	1								
PORTO VELHO	ITAPUÃ DO OESTE	EEEFM PAULO FREIRE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PORTO VELHO	ITAPUÃ DO OESTE	EEEF JOAO FRANCISCO CORREIA	1	1								
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM GETULIO VARGAS -	1	1								

		CIVIL MILITAR										
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1	1								
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	1	1								
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	1	1								

PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM GENERAL OSORIO	1	1								
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	1	1								
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	1	1								
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST	1	1								
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEF PRINCESA IZABEL	1	1								
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	1	1								
ROLIM DE MOURA	NOVO HORIZONTE DO OESTE	EEEFM AMERICO BRASILENSE DE ALMEIDA E MELO	1	1								
ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	1	1								
TOTAL			47	46	5	5	5	5	5	5	5	5

LEGENDA:

SUPER: Superintendência Regional de Educação

LP: Língua Portuguesa

MAT: Matemática

BIO: Biologia

QUIM: Química

FÍS: Física

GEO: Geografia

HIST: História

LEM-ING: Língua Estrangeira Moderna - Inglês

FIL: Filosofia

SOC: Sociologia

Nota: A presente distribuição de vagas tem como base o Resultado do Edital nº 22/2025 – Programa Bolsa Mais Professores, publicado pelo Ministério da Educação/CAPEF, extraído do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, conforme etapas de distribuição e redistribuição disponíveis no endereço eletrônico oficial: <https://www.gov.br/mec/pt-br/mais-professores/documentos/resultado-edital.pdf>.

ANEXO II - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

É de responsabilidade do professor bolsista da Bolsa Mais Professores:

- I - Assinar o Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios, a ser celebrado junto à União por meio da Capes, o qual estabelece as obrigações e responsabilidades das partes;
- II - Cumprir suas atividades na escola de alocação, de acordo com as responsabilidades definidas no processo de seleção da rede de ensino;
- III - Realizar o curso de especialização ofertado no âmbito do Programa Bolsa Mais Professores;
- IV - Manter matrícula ativa e desempenho acadêmico satisfatório, conforme normas acadêmicas da IPES;
- V - Informar imediatamente ao ponto focal da rede de ensino ou ao tutor do curso de especialização sobre qualquer alteração de situação acadêmica, incluindo o trancamento ou desistência do curso;
- VI - Participar de questionários, avaliações e outras iniciativas promovidas pela CAPES e pela respectiva IPES, para monitorar e avaliar a execução do programa e os resultados alcançados; e
- VII - Cumprir as demais exigências previstas neste edital e demais normativos publicados pela CAPES aplicáveis à Bolsa Mais Professores.

ANEXO III - COMPONENTES CURRICULARES, ETAPAS DE ATUAÇÃO E FORMAÇÃO EXIGIDA

COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras (habilitação em Língua Portuguesa) graduação em docência compatível com o componente curricular, reconhecida pelo MEC.
Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou graduação em docência compatível com o componente curricular, reconhecida pelo MEC.
Biologia	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Biologia, graduação em docência compatível com o componente curricular, reconhecida pelo MEC.
Química	Licenciatura Plena em Química ou graduação em docência compatível com o componente curricular, reconhecida pelo MEC.
Física	Licenciatura Plena em Física ou graduação em docência compatível com o componente curricular, reconhecida pelo MEC.
Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou graduação em docência compatível com o componente curricular, reconhecida pelo MEC.
História	Licenciatura Plena em História ou graduação em docência compatível com o componente curricular, reconhecida pelo MEC.
Língua Estrangeira Moderna- Inglês	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, graduação em docência compatível com o componente curricular, reconhecida pelo MEC.

Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia ou graduação em docência compatível com o componente curricular, reconhecida pelo MEC.
Sociologia	Licenciatura Plena em Sociologia ou graduação em docência compatível com o componente curricular, reconhecida pelo MEC.

Nota: A análise da compatibilidade da formação acadêmica com o componente curricular da vaga será realizada pela Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico - CFAT, com base na legislação educacional vigente e nas orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DOCENTE

Eu, _____, cargo/função _____, responsável pela unidade escolar _____, declaro, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____, matrícula _____, cargo/função Professor(a) da Rede Estadual de Ensino de Rondônia, CPF _____, está regulamente lotado(a) nesta unidade escolar e, no ano letivo vigente, encontra-se designado(a) para atuar no componente curricular _____, na etapa de ensino () Ensino Fundamental () Ensino Médio, com carga horária semanal de _____ horas-aula, correspondendo ao Anexo I do Edital.

Declaro, ainda, que o(a) referido(a) servidor(a) possui tempo de efetivo exercício docente na Rede Estadual de Ensino de Rondônia, correspondente a:

Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino de Rondônia:

_____ anos e _____ meses, até a presente data.

Informo que as declarações acima possuem como base os registros institucionais oficiais da unidade escolar e/ou do sistema de gestão de pessoal da SEDUC/RO, podendo ser utilizadas para fins de análise e classificação no Processo Seletivo referente ao Programa Bolsa Mais Professores, conforme Edital de Seleção Interna.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da autoridade

competente

(Diretor Escolar ou autoridade responsável equivalente)

ANEXO V - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados/ Critérios de Faixa	Pontuação de Unitária	Pontuação Máxima
1	Documento comprobatório de tempo de exercício docente em sala de aula na Rede Estadual de Educação/RO, emitido pela direção escolar	Faixas de pontuação (documento único):	-	3,0
	0 a 3 anos	-	3,0	
	Acima de 3 e até 5 anos	-	2,0	
	Acima de 5 e até 10 anos	-	1,0	
	Acima de 10 anos	-	0,5	

2	Certificado de conclusão de curso de formação continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, relacionado à prática docente ou ao componente curricular da vaga, emitido por instituição oficialmente reconhecida e realizado a partir de 2022.	2	1,00	2,00	
3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão do curso de mestrado, acompanhado do respectivo histórico escolar e da ata de defesa da dissertação	1	titulação (considera-se apenas a maior)	0,50	1,00
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão do curso de mestrado, acompanhado do respectivo histórico escolar e da ata de defesa da dissertação			0,75	
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão do curso de doutorado, acompanhado do respectivo histórico escolar e da ata de defesa da tese			1,00	
Total		3	-		6,00

Observações:

I - A licenciatura plena constitui requisito mínimo de participação neste Processo Seletivo, não sendo atribuída pontuação para fins de classificação.

II - Para fins de pontuação, será considerado apenas um documento comprobatório de tempo de exercício docente, conforme as faixas estabelecidas no item 1.

III - A pontuação referente à titulação acadêmica não é cumulativa, sendo considerada exclusivamente a maior titulação apresentada pelo candidato.

IV - Somente serão pontuados os documentos apresentados no ato da inscrição, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

ANEXO VI - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(a ser preenchida pelo(a) candidato(a), conforme disposições do Edital)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:

CPF: Telefone para contato: E-mail:

()

Unidade Escolar indicada no ato da inscrição:

Componente curricular:

2. OBJETO DO RECURSO

O(A) candidato(a) acima identificado(a), considerando o Edital de Seleção Interna nº 2/2026/SEDUC-CFAT, vem, respeitosamente, interpor RECURSO contra o resultado preliminar da Análise Curricular (Prova de Títulos), referente a:

() Pontuação atribuída à experiência docente

() Pontuação atribuída à formação continuada

() Pontuação atribuída à titulação acadêmica

() Outro(s): _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

(Descrever de forma clara, objetiva e fundamentada os motivos do pedido de revisão, indicando o item específico do Edital ou do Anexo V – Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular que pretende contestar. Não é permitida a juntada de novos documentos.)

4. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro que estou ciente de que:

I – o recurso será analisado com base exclusiva na documentação apresentada no ato da inscrição;

II – não é permitida a juntada de novos documentos ou informações após o encerramento do período de inscrição;

III – o envio do recurso fora do prazo, em desacordo com o modelo ou por meio diverso do previsto neste Edital implicará o seu indeferimento.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII - CRONOGRAMA

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
1	Publicação do Edital	SEDUC/RO	28/01/2026
2	Período de inscrição	Candidato(a)	28/01/2026 a 01/02/2026
3	Análise da Documentação e Prova de Títulos	SEDUC/RO	02/02/2026 a 04/02/2026
4	Publicação do Resultado Preliminar	SEDUC/RO	05/02/2026
5	Período de recursos	Candidato(a)	06/02/2026 a 09/02/2026
6	Análise dos Recursos	SEDUC/RO	10/02/2026 a 11/02/2026
7	Publicação do Resultado Final	SEDUC/RO	13/02/2026

Protocolo 68592777

Instrução Normativa nº 5/2026/SEDUC-ASRED

Dispõe sobre a normatização e padronização dos procedimentos para emissão de Declaração de Docência para fins de Abono de Permanência em Serviço, Aposentadoria Voluntária de Professor e Afastamento Remunerado para Aguardar Aposentadoria, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade, segurança jurídica, uniformidade e padronização à instrução e conclusão dos processos administrativos relativos ao Abono de Permanência em Serviço, à Aposentadoria Voluntária de Professor e ao Afastamento Remunerado para Aguardar Aposentadoria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, § 1º (redação dada pela Lei Complementar nº 887, de 4 de julho de 2016), no art. 77, alínea "a", e no art. 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012; nos arts. 21 e 33 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021; no art. 13 da Lei Complementar nº 1.068, de 19 de abril de 2002; bem como na Informação nº 64/2025/PGE-PCDS;

RESOLVE:**Art. 1º - Da abertura do processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI**

Fica estabelecida a obrigatoriedade da abertura de **um único processo eletrônico no Sistema SEI**, de forma individualizada, pela **Secretaria da Escola onde o professor estiver em efetivo exercício**, com a finalidade exclusiva de emissão e consolidação das Declarações de Docência.

§ 1º O processo será utilizado para tramitação entre todas as unidades escolares nas quais o servidor tenha exercido atividades de docência, **vedada a abertura de múltiplos processos com a mesma finalidade**.

§ 2º O processo constituirá o histórico funcional consolidado de docência do servidor, devendo ser mantido atualizado ao longo da vida funcional.

Art. 2º - Das informações obrigatórias a serem anexadas pelo professor

O(A) professor(a) deverá instruir o processo SEI com **memorando formal de solicitação de Declaração de Docência**, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - Nome completo do servidor;
- II - Matrícula funcional;
- III - CPF e RG;
- IV - Identificação da(s) unidade(s) escolar(es) em que atuou como docente;
- V - Datas corretas de início e término do efetivo exercício em sala de aula, referentes à unidade solicitada;
- VI - Meios de contato atualizados (telefone e/ou e-mail).

Art. 3º - Dos documentos complementares obrigatórios, quando existentes:

Deverão ser anexados ao processo, **quando houver**, os seguintes documentos:

- I - Laudos médicos de readaptação funcional expedidos e homologados pelo CEPEDM/SEGEP ou CPMED/SEGEP;

§ 1º Professores readaptados **sem laudo médico homologado** não poderão ter o período considerado como exercício de docência.

§ 2º Professores com histórico de readaptação homologada **anterior à publicação desta Instrução Normativa** deverão anexar todos os laudos correspondentes ao período.

II - Portaria de Licença sem Vencimento para Trato de Interesses Particulares e respectiva Portaria de Cessaç o, quando aplic vel;

- III- Portaria de Lota  o correspondente ao per odo;
- IV- Decreto de Ced ncia para outros  rg os, quando houver;
- V - Relat rio de Averba  o do IPERON referente a per odos de doc ncia j  reconhecidos.

Art. 4º - Da responsabilidade da Secretaria Escolar

Compete   **Secretaria da Escola**:

- I - Abrir, instruir e acompanhar o processo no SEI;
- II - Encaminhar o processo  s demais unidades escolares indicadas pelo professor;
- III - Assegurar que as Declara  es de Doc ncia sejam emitidas conforme os modelos padronizados constantes nos anexos desta Instru   o Normativa;
- IV - Garantir a correta tramita   o do processo at  a consolida   o final das informa   es.

Art. 5º - Da atualiza   o do processo em caso de mudan  a de lota   o

Sempre que houver mudan  a de unidade escolar ou quando o professor estiver   disposi   o da Superintend  ncia Regional de Educa   o aguardando nova lota   o, a Secretaria Escolar dever :

- I - Anexar ao processo nova solicitação formal do professor;
- II - Encaminhar o processo à Superintendência Regional de Educação competente (setor de lotação);
- III - Após o registro da nova lotação, remeter o processo à unidade escolar de destino.

Parágrafo único. O procedimento previsto neste artigo tem por finalidade manter um **histórico contínuo, único e consolidado** das Declarações de Docência do servidor.

Art. 6º - Do registro nos sistemas SGIS e e-Estado

Compete às **Superintendências Regionais de Educação**:

- I - Registrar corretamente os dados de exercício de docência no SGIS e no sistema e-Estado;
- II - Garantir a integridade, organização, armazenamento e disponibilidade das informações funcionais para consultas futuras;
- III - Assegurar a conformidade das informações registradas com as Declarações de Docência emitidas.

Art. 7º - Dos modelos padronizados

Fazem parte integrante desta Instrução Normativa os seguintes anexos:

- I - **Anexo I** - Modelo Padrão de Declaração de Docência a ser emitido pelas Unidades Escolares;
- II - **Anexo II** - Modelo Padrão de Declaração de Docência a ser emitido pelas Superintendências Regionais de Educação.

Art. 8º - Da vigência - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68610769

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68293540), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68445756) e o Resultado da Análise (ID 68480437), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Distribuidora de Gás Rondônia Ltda	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS, FARDO DE ÁGUA SEM GÁS E FARDO DE ÁGUA COM GÁS	R\$ 4.990,00
Valor Total			R\$ 4.990,00

Espigão Do Oeste/RO, 28 de Janeiro de 2026

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 68480763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68288600), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68441062) e o Resultado da Análise (ID 68441617), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Distribuidora de Gás Rondônia Ltda	Gás Liquefeito de Petróleo- Botija de 13 kg	R\$ 1.450,00

Valor Total

R\$ 1.450,00

Espigão Do Oeste/RO, 28 de Janeiro de 2026

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 68442513

Portaria nº 1018 de 28 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE QUALIDADE**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOSCPF: ***.725.902-**/MAT: *****348
- FRANCILENE FORTUNATO DE SOUZA CPF: ***.430.283-**/MAT: *****652
- GISLAINE SILVA LOPES GONÇALVESCPF: ***.815.502-**/MAT: *****198
- GISELE DE MORAIS BRITTOCPF: ***.348.242-**/MAT: *****599
- TATIELE LARUSSA LIMA MIRANDA CPF:***.030.132-**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

- PASCOALINA LARUSSA LIMACPF: ***.368.032-**/MAT: *****282
- ESMERALDA PIRES DE CARVALHOCPF :***.128.812-**/MAT: *****530
- ADENILZA APARECIDA NASCIMENTO CPF: ***.237.982-** /MAT:*****868
- ANA LORENCINI CHERQUES BORGES CPF: ***.881.767-**/MAT: *****486
- ROSIMEIRE MARIA LAUER CPF: ***.767.509-**/MAT: *****184

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 68635750

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025/2026 (ID 68388293), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68632828) e o Resultado da Análise (ID 68633504), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	R.B.C. DE CARVALHO & CIA LTDA	TORNEIRA LAV. MESA 1/4VOLTA, GALVANIZADO CIMENTO 50 KG CANALETA PERFIL ALUMINIO 10X20 X 2,00MM TINTA ESM. SINT. STANDARD 3,600L GELO TINTA ESM. SINT. STANDARD 3,600L AZUL FITA DUPLA FACE 12MM	R\$ 3.807,00
2	62395137 EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS	AGUA RAZ 900ML DIJUNTOR DE 3 POLOS 63AMP CABO FLAXIVEL 1,5 MM CABO FLEXIVEL 4,0MM SIFAO TORBO EXTENSIVO P/ TANQUE E PIA DUPLO TORNEIRA GRANDE DE METAIS COMBICA MOVEL ROLO DE LÃ 23CM ANTI-GOTA DISJUNTOR DE 2 POLOS 25AP FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM 10MT TONEIRA P/LAVATÓRIO 1/2 GALVANIZADA FECHADURA RESIDENCIAL EXTERNA	R\$ 2.321,25
3	H O LIMA VENEZA	ENGATE 50CM CABO P/ ROLO SEM ROSCA 23CM MASSA CORRIDA PVA PACOTE 15KG LAMPADA LED 40W BIVOLT CONJ. 1 INTER. SIMPLES 10A/250V	R\$ 1.589,11
Valor Total			R\$ 7.717,36

Ji-Paraná/RO, 28 de janeiro de 2026
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 68634938

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16
PROCESSO SEI Nº 0029.045229/2025-11

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação de **SOFTWARE** para elaboração de horário escolar, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 a 02/02/2026**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **SOFTWARE** para elaboração de horário escolar, referente aos recursos

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SOFTWARE** para elaboração de horário escolar, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 68629632)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I
Pesquisa de Preços / Proposta
Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade
Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084
E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com
Contato: (69) 9 9967-9737

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado:CEP:

Telefone:E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura anual de software para elaboração de horário escolar	Serviço	01		

VALOR TOTAL

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 30 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2026.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68630089

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
A Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (68355104), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68299140) e o Resultado da Análise (68299142), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	6,70
02	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	22,99
03	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	297,50
04	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	31,98
05	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	7,98
06	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 KG	419,88
07	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	839,76
08	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	98,00
09	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	18,36
10	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	9,98
11	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	22,17

12	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	11,54
13	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. de 500 g.	60,50
14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	305,80
15	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	logurte de fruta - em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente.	449,70
16	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Leite UHT - produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	139,80
17	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	329,80
18	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	59,90
19	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 mL, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	47,94
20	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades	34,95

21	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	554,90
22	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	34,50
23	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Polpa de Cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA	191,84
24	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	8,38
25	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	3,98
26	STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	142,35
Valor Total			4.151,18

Presidente Médico, hora e data do sistema

Tathiane Gotardi Cardoso

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 68299144

Portaria nº 1019 de 28 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Roberto Duarte Pires uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Compras, de Recebimento Controle de Qualidade e Fiscalização e Acompanhamento de obras e Serviços para atender o ano de 2026, referente a recursos para atender a EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES;

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem as comissões ora instituídas.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes - Matrícula 300***731;

Membro: Clara Attias de Oliveira - Matrícula 300***644;

Membro: José Nilton Frota Pereira - Matrícula 300***276.

II - Comissão de Recebimento, Controle de Qualidade:

Presidente: Raionilce Ferreira da Silva Ayala - Matrícula 300***166;

Membro: Guelinda Jacob - Matrícula 300***440;;

Membro: Marilena Aparecida Almeida Marosti - Matrícula 299***547.

III - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços:

Presidente: Maria Valdelina Barboza da Silva - Matrícula 300***498;

Membro: Irismar Lima Sales de Araújo - Matrícula 300***250.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANOTS

Presidente do Conselho Escolar da EEEF PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

Protocolo 68636194

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17

PROCESSO SEI Nº 0029.045229/2025-11

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação de **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2026 a 02/02/2026**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 68631776)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **28/01/2026 a 02/02/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I Pesquisa de Preços / Proposta Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084 E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com Contato: (69) 9 9967-9737					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:CEP:					
Telefone:E-mail:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Serviços especializados de dedetização (desinsetização) e desratização, com emissão de certificado de garantia, realizados por meio de técnicas modernas, eficazes e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Dedetização (desinsetização) para controle de insetos rasteiros e voadores, tais como baratas, formigas, aranhas, cupins, escorpiões e mosquitos, mediante a aplicação de métodos técnicos adequados, incluindo pulverização, termonebulização (fumacê), aplicação de barreira química e expurgo em caixas de esgoto e caixas de gordura.Desratização para controle de roedores, como ratos, ratazanas e camundongos, por meio da aplicação estratégica de iscas raticidas e armadilhas, seguindo rigorosamente as normas de segurança e controle ambiental. Após a execução dos serviços, realizar acompanhamento e monitoramento por um período de 30 dias, com visitas técnicas a cada 10 dias, incluindo a remoção de roedores em locais de difícil acesso, garantindo maior eficácia e controle contínuo da infestação. A área total construída a ser atendida é de 3.900 m².	Serviço	01		

VALOR TOTAL	

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 30 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2026.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68633447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68305315), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68594517) e o Resultado da Análise (ID 68636293), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	DURCO & SILVA LTDA	Serviço de confecção de pasta individual- dados de identificação, na cor rosa em cartolina	975,00
VALOR TOTAL R\$ 975,00			

Cacoal 28 de janeiro de 2026

KATHIA MALDANER DE ARAUJO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

Protocolo 68637585

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.004594/2026-57****Objeto: CONTRATAÇÃO E COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (TINTA PISO)****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 28/01/2026 a 30/01/2026 as 11:00hrs.**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026 as 11:00hrs.**

., pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@educ.ro.gov.br , dentro do prazo de **28/01/2026 a 30/01/2026 às 11:00hrs.**

., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 28 de janeiro de 2026

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 68638369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68378161), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68608239) e o Resultado da Análise (ID 68608324), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA	03,04,05,07,11,12,15,17,18, 23	3.442,73
2	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	24	135,83
3	MERCADO AÇOUGUE UNIÃO	01,02,06,09,10,13,14,16,20,21,22,25,26,27,28,30,31,32,33,34	10.907,94
4	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	08,19,29	1.911,60
Valor Total			16.398,10

Presidente Médico, 28 de janeiro de 2026.

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68608338

Portaria de férias nº 2092 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILSON RODRIGUES DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****765, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/01/2026 a 30/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2026 a 30/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/03/2026 a 31/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53231

Portaria de férias nº 2093 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE QUEIROZ RIBEIRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****321, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/08/2026 a 14/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53232

Portaria de férias nº 2094 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA MESQUITA SANTANA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 20/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53233

Portaria de férias nº 2095 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA DE LIMA MOREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026) e (13/07/2026 a 27/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/06/2026 a 24/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53234

Portaria de férias nº 2096 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ELMA MARTINS FERREIRA BARBOSA VIANA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****114, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53235

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68461678/2026

CONTRATANTE: O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, CNPJ: 27.306.009/0001-81

CONTRATADA: **M.S DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **57.162.776/0001-25**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de *Gêneros de Alimentação*, incluindo: água mineral 500ml c/12 (s/ gás), recarga de água mineral 20l (s/ gás) , gelo em cubos e polpa de fruta de maracujá embalagem de 500ml.

Em atendimento as necessidades da Coodernadoria de Educação de Costa Marques pelo período de **6 (Seis) Meses**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.063746/2025-72, que deu origem a aquisição, homologado pela Autoridade Competente, regido pelo, Decreto Estadual nº. DECRETO Nº 30.840, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nos termos da Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)

PROCESSO: Nº 0029.063746/2025-72

VIGÊNCIA: 6 (Seis meses)

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026.

Wanilson Neile Mendes

Presidente do Conselho Escolar

MAURILIO SANTANA DE SOUZA

Representante Contratada

Protocolo 68461781

Portaria de férias nº 2097 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOISA VAGNER VALERIO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****289, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(19/01/2026 a 28/01/2026) e (01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/05/2026 a 03/06/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53237

Portaria de férias nº 2098 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISADORA SILVA SANTOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****644, pertencente ao quadro

de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53239

Portaria de férias nº 2099 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANISE NAZARE MENDES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****744, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/03/2026 a 29/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2026 a 20/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53240

Portaria de férias nº 2100 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE LUCIANO NEVES DA SILVA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53241

Portaria de férias nº 2101 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSILENE BARBOSA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****925, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 31/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53242

Portaria de férias nº 2102 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53243

Portaria de férias nº 2103 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIZABETHE SARAIVA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026) e (13/07/2026 a 27/07/2026)**, referente ao exercício de

2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/02/2026 a 10/03/2026)** e **(13/07/2026 a 11/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53244

Portaria de férias nº 2105 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIMAR DE MORAIS BATISTA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 27/07/2026)** e **(02/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2026 a 30/04/2026)** e **(25/08/2026 a 03/09/2026)** e **(22/10/2026 a 31/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53247

Portaria de férias nº 2107 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MACIELE FERREIRA DO NASCIMENTO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****959, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53249

Portaria de férias nº 2108 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARENILDO ALVES DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****735, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(22/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53250

Portaria de férias nº 2109 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ADA DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/04/2026 a 29/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53252

Portaria de férias nº 2110 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 19/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA CELIA DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****560, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53253

Portaria de férias nº 2111 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA TANIA GREGORIO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****797, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/09/2026 a 25/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2026 a 15/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53254

Portaria de férias nº 2112 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINA FELINI CATANIO FORTE**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****273, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026) e (11/08/2026 a 20/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53255

Portaria de férias nº 2113 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINALVA BARBOSA DE OLIVEIRA** , TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2026 a 31/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2026 a 18/01/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 18/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53256

Portaria de férias nº 2114 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 04/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA FARIAS PADILHA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****938, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/01/2026 a 04/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (ID 68200896), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68618354) e o Resultado da Análise (ID 68639025), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A F da Silva Comercio de Vidros	Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel com fornecimento de material Detalhamento da execução: Instalação de vidro temperado 4mm, tamanho 1,46 x 0,49 (07 unidades)	2.405,00

Valor Total	2.405,00

Machadinho do Oeste, 28 de janeiro de 2026.
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68618586

Portaria de férias nº 2115 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSALBA OLIVEIRA RUSSO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****206, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53258

Portaria de férias nº 2116 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****387, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/07/2026 a 29/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53260

Portaria de férias nº 2117 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI VAZ PEREIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53262

Portaria de férias nº 2118 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSILAINE MARAFON**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****211, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53263

Portaria de férias nº 2119 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROZANGELA ALVES DE OLIVEIRA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53265

Portaria de férias nº 2120 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****712, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53266

Portaria de férias nº 2121 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANIA GREGORIO CARLOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53267

Portaria de férias nº 2122 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARCIA FAVERO SELVATICI** , PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****752, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/03/2026 a 31/03/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/05/2026 a 23/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53268

Portaria de férias nº 2123 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****207 Nome DEBORA PIRES DA SILVA Cargo SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06	Início (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			
2	Matricula *****757 Nome EVA RAMOS DA SILVA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			

3	Matricula *****142 Nome MARIA ROSANE SENN MACHADO Cargo SEDUC - Diretor Escolar - CDS-04 *	Início (03-02-2026) Fim (22-02-2026)			Início (23-02-2026) Fim (04-03-2026)

Protocolo DOC53272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 11/2025 (ID 68365388), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (68365394) e o Resultado da Análise ID (68365396), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M. DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80	Confecção de carimbo auto-tintante tamanho médio 03 linhas nº 4912	R\$ 45,00	R\$ 765,00
2	M. DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80	Confecção de carimbo auto-tintante tamanho médio 04 linhas nº 4913	R\$ 79,90	R\$ 399,50
3	M. DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80	Banner em lona, 280 gramas, colorido, com sarrafos de madeira, ponteiros em plástico e cordinha de sustentação, medindo no mínimo 0,90 x 1.20 mt	R\$ 75,60	R\$ 1.058,40
4	M. DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80	Banner em lona, 280 gramas, colorido, com sarrafos de madeira, ponteiros em plástico e cordinha de sustentação, medindo no mínimo 1,10 x 1.60 mt	R\$ 118,80	R\$ 831,60
5	M. DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80	Faixa em lona, 280 gramas, colorido, com sarrafos de madeira, ponteiros em plástico e cordinha de sustentação, medindo no mínimo 2m x 0,70m	R\$ 92,40	R\$ 554,40
6	M. DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80	Faixa em lona, 280 gramas, colorido, com sarrafos de madeira, ponteiros em plástico e cordinha de sustentação, medindo no mínimo 3m x 0,90m	R\$ 172,80	R\$ 864,00

7	M. DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80	Faixa em lona, 280 gramas, colorido, com sarrafos de madeira, ponteiros em plástico e cordinha de sustentação, medindo no mínimo 4m x 0,90m	R\$ 226,80	R\$ 453,60
8	M. DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80	Adesivo autocolante para veículos, portas e janelas internas	R\$ 80,00	R\$ 640,00
9	M. DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80	Reforma da Placa de fachada, com pintura medindo 2,57 x 1,18 mt	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Valor Total			R\$ 6.016,50	

Rolim de Moura - RO, 28 de Janeiro de 2026.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 68365399

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.004453/2026-34**Objeto: *Material Educativo e Esportivo*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/01/2026 a 30/01/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de *Material Educativo e Esportivo*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2026 a 30/01/2026, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de *Material Educativo e Esportivo*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (68608120) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/01/2026 a 30/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 68608120)

Data e hora do sistema.

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68608121

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO REF. CONTRATO Nº 17/2025

EXTRATO **954** CONTRATO Nº **17/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO** CNPJ: **01.802.670/0001-94**

CONTRATADA: **INCOPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÃO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **84.624.006/0001-20**

OBJETO: Distrato amigável do Contrato nº 17/2025, que tinha por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a unidade escolar EEFF. Maria Comandolli Lira.

MOTIVO: A rescisão ocorre em razão da **municipalização da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandolli Lira**, formalizada por ato administrativo do órgão competente, que transferiu a gestão da unidade escolar para o Município de Rolim de Moura - RO, tornando inviável a continuidade da execução contratual no âmbito da Administração Estadual.

PROCESSO: 0029.060389/2025-91

VALOR RESCIDIDO: **R\$ 2.652,85** (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.

DATA DA ASSINATURA: **27/01/2026**

ASSINAM:

Angela Cutolo
Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho

Bernadete Pinto
Representante Legal da Contratada

Protocolo 68580374

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/PROAFI/2026 (ID 68391321), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68644211) e o Resultado da Análise (ID 68643723), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Água sanitária	R\$ 320,00
2	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Álcool Liquido 70%	R\$ 47,50
3	COSTA E BRUNALDI LTDA	Desinfetante 2 L	R\$ 699,00
4	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Detergente 500 ml(caixa com 24 unidade)	R\$ 115,20
5	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Esponja de aço, pacotes com 8 unidades	R\$ 59,60
6	COSTA E BRUNALDI LTDA	Flanela 29x49 (laranja)	R\$ 14,95
7	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Limpa Alumínio 500 ml (caixa com 12 unidades)	R\$ 80,64
8	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Luva Látex/Borracha para Limpeza (Tamanho M)	R\$ 97,50
9	COSTA E BRUNALDI LTDA	Pano de chão (70x80 cm) (medidas aproximadas)	R\$ 159,90
10	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Papel higiênico folha dupla fardo de 16 rolos de 60 m	R\$ 236,80
11	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Papel higiênico para dispenser fardo de 8 rolos de 300 m	R\$ 1440,00
12	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Papel toalha interfolhada tipo 2 dobra 20x21 fardo de 1000 folha	R\$ 165,00
13	COSTA E BRUNALDI LTDA	Rodo 60 cm com cabo	R\$ 84,95

14	COSTA E BRUNALDI LTDA	Sabão em pó	R\$ 39,96
15	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Saco de lixo 100L, pacote com 5 unidades	R\$ 112,50
16	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Saco de lixo 50L, pacote com 10 unidades	R\$ 180,00
17	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Toucas descartáveis, pacote com 100 unidades	R\$ 185,00
18	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Vassoura multiuso com cabo	R\$ 84,95
19	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Odorizantes de ambiente spray	R\$ 132,00
Valor Total			R\$ 4.255,45

Alvorada do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2026

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 68644623

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 2087 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEICIANE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA**, IDEP - Gerente VI - CDS-05 *, matrícula *****682, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**08/04/2025 a 17/04/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**08/04/2025 a 17/04/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/02/2026 a 27/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC53220

Portaria nº 21 de 28 de janeiro de 2026

" Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de contrato para atuar na fiscalização do CONTRATO nº 0271/IDEP/PGE/2022".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019. CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 253 de 19 de novembro de 2025 (0066627723), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência (0027966595) e no Contrato nº Nº 0271/IDEP/PGE/2022 (0028529333) que constam no processo 0048.067645/2022-08, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, tipo Split com Fornecimento de Peças, para atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP e suas unidades executoras, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência IDEP-GAAC (0027966595):

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA	LOCAL
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato	
Mateus Bezerra Frata	Assistente Administrativo	*****235	Fiscal de Contrato	Centec - Abaitará
Raimundo Nonato Ribeiro Silva	Assessor	*****547	Fiscal de Contrato	IDEP Sede e Unidades Executoras Porto Velho

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oitos) dias da comunicação, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 198 de 04 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 68643176

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 23 de 26 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, e conforme **processo SEI nº 0032.000117/2026-63**.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 196 de 28 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 164, de 29 de agosto de 2023.

Art. 2º - Designar a servidora **CAMILA VEIGA FERREIRA**, matrícula n. *****260, para responder, em substituição ao servidor **ROBSON RONI MATOS DA SILVA**, matrícula nº *****880, pelo cargo de **Coordenadora Estadual de Cultura**, CDS-09, enquanto perdurar a ausência do titular, inclusive nos casos de férias, licenças ou quaisquer outros impedimentos temporários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 68563032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.004015/2025-36

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1103/2025/SEJUCEL-CI (0067421486), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1103/2025/SEJUCEL-CI (0067421486), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **CARLOS RODRIGUES, AMANDA CAMPOS DA SILVA, FRANCISCA ROSALICE LOPES ALVES LIMA BARROS e JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 67679763

EDITAL Nº 2/2026/SEJUCEL-CODEC**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026****PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR****DO 21º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO**

A Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, por intermédio da Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro em Rondônia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras com o apoio do PAB no ano de 2026, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de 06 (seis) Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, para ocupação de forma gratuita de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Rondônia no 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras que será realizado de 01 a 05 de abril de 2026, no Pavilhão do Parque em Brasília - DF.

Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

Caberá à Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL a responsabilidade pelo transporte das peças de artesanato de Rondônia até o local da Feira, em Brasília, bem como o retorno ao estado, utilizando o caminhão baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos, desde que as peças estejam devidamente acondicionadas, conforme previsto no item 12 deste edital.

A Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL disponibilizará passagens aéreas para os artesãos selecionados, no trajeto de Rondônia a Brasília e de Brasília a Rondônia.

Os selecionados ficam desde já cientes de que eventuais danos, totais ou parciais, às peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua exclusiva responsabilidade, exceto nos casos em que fique comprovada, pelas autoridades de trânsito, imperícia ou imprudência no transporte.

Os selecionados deverão chegar ao local do evento com um dia de antecedência para a montagem do estande e retornar à sua cidade de origem um dia após a desmontagem do estande, conforme as datas estabelecidas no manual do expositor.

DAS OPORTUNIDADES

Serão oferecidas 06 vagas, sendo:

1 (uma) vaga destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida;

1 (uma) vaga destinada a Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal;

1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como Pessoa com Deficiência (PcD) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PcD;

1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como indígena no SICAB ou grupos integralmente formados por indígenas;

1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como quilombola no SICAB ou grupos integralmente formados por quilombolas.

Poderão ser selecionadas produções das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

A observância dos percentuais de reserva de vagas estabelecidos nesta cláusula está condicionada à aprovação dos candidatos no processo seletivo, conforme os critérios técnicos previstos no edital. Caso não haja número suficiente de candidatos aprovados em alguma das categorias mencionadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observando a ordem de pontuação.

DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do

artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

O Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (Decreto de 21 de março de 1991).

Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (Portaria 1.007-SEI/2018).

Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.

Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentária 210C, denominada "PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO" na forma de locação de espaço no evento 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

Os recursos de que trata este Edital são originários da Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL na forma de custos das passagens de ida e volta dos artesãos selecionados para participação no evento, bem como o transporte das peças artesanais até o local de realização do 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, garantindo a logística necessária para a efetiva participação e comercialização dos produtos no evento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção:

I - Artesão que:

- a) Seja maior de 18 anos ou menor emancipado, desde que devidamente comprovado.
- b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
- c) Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II - Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

- d) Tenham sido legalmente constituídas;
- e) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a ata dentro do período de validade da inscrição do Edital e da feira;
- f) Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade durante o evento;
- g) Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

III - Grupos de produção artesanal que:

- h) Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- i) Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos do grupo durante o evento;
- j) Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa selecionados. (Modelo de Procuração Ad Negotia, Anexo VIII).

A Coordenação Estadual do Artesanato deverá realizar fiscalização durante a montagem do estande na feira nacional. A peça artesanal que não estiver de acordo com o cadastro do artesão em questão no SICAB e de acordo com o portfólio apresentado no ato da inscrição será retirada do estande e guardada no caminhão do PAB/RO até o fim do evento.

DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão ser beneficiários do apoio:

Pessoa Física:

Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL ou Instituições Vinculadas a Secretaria.

Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital.

Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Pessoa Jurídica:

Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Órgãos e entidades públicas.

Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

Candidato(a) que tenha sido selecionado(a) em edital anterior do evento apoiada pelo PAB e que tenha desistido da participação, exceto por ausência justificada.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

k) Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital em envelope lacrado na Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, localizada no Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º Andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466, de segunda a sexta, das 07h30 às 13h30, entre 15 de janeiro de 2026 e 15 de fevereiro de 2026.

l) Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital para o endereço editalartesanatoro@gmail.com, das 00h00 de 15 de janeiro de 2026 até as 00h59 15 de fevereiro de 2026, descrito com Assunto: Inscrição Edital nº 02/2026 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual, mestre artesão ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo);

m) Através do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> seguindo as orientações descritas e documentos exigidos anexados conforme o item 7.2, das 00h00 de 15 de janeiro de 2026 até as 00h59 15 de fevereiro de 2026.

Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

n) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I);

o) Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);

p) Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e imagens da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro do artesão no SICAB;

q) Comprovante de endereço recente (último mês);

r) Termo de Compromisso para Pessoa Física (Anexo III) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):

s) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

t) Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade e imagens da produção artesanal dos artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção com as respectivas identificações, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro dos artesãos vinculados à entidade no SICAB que participarão da seleção;

u) Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associação e Cooperativa (Anexo IV), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

Grupos de Produção Artesanal:

v) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

w) Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo de produção artesanal e fotos da produção artesanal dos artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas nos cadastros dos artesãos vinculados ao grupo no SICAB que participarão da seleção;

x) Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (Anexo V), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

É opcional a apresentação de comprovações como: certificado de capacitação; registro de participação em feiras e eventos; recebimento de prêmios, menções honrosas e homenagens; matérias jornalísticas; divulgação nas redes sociais; material de comercialização como embalagem, etiqueta, extrato da maquineta de cartão em nome do inscrito; declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social de entidades representativas e grupos de produção

artesanal, dentre outros. Tais comprovações servem para fins de pontuação e a não apresentação não acarreta desclassificação. Os documentos complementares podem ser inseridos no portfólio ou enviados em arquivo anexo.

O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma categoria.

As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.2) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo Portal Gov.br.

As inscrições com documentação incompleta (item 7.2) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (Anexos IX e X).

A conferência do portfólio apresentado é de responsabilidade da comissão interdisciplinar indicada em publicação no diário oficial do estado.

O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

DO processo de seleção

A Curadoria das inscrições será realizada pela COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, que será composta por pelo menos 3 membros indicados e nomeados, por meio de portaria, pelo gestor da SEJUCEL e pela Coordenação do Programa do Artesanato Brasileiro no estado de Rondônia.

A comissão de habilitação e seleção será presidida pela Coordenadora do Programa de Artesanato Brasileiro PAB/RO, tendo essa a expertise técnica necessária e será substituída pelo suplente em caso de impedimento.

A comissão de seleção deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios de análise indicado neste edital.

Fica vedada a participação na Comissão de Habilitação de qualquer indivíduo que se enquadre em uma das seguintes situações:

Ser cônjuge ou companheiro das partes interessadas, tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Possua interesse direto ou indireto no chamamento público, seja como parente ou que possuam relação comercial ou societária com as partes interessadas;

As análises realizadas serão obrigatoriamente registradas em ata de forma detalhada, a qual será assinada por todos os membros da comissão e encaminhadas à unidade gestora para divulgação dos resultados.

Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas:

IV - Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da Coordenação Estadual do PAB e/ou pela comissão interdisciplinar de avaliação e seleção, indicada em publicação oficial do estado;

V - Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar de avaliação e seleção indicada em publicação oficial do estado, integrada com o máximo de 1/3 de representantes da Coordenação Estadual do PAB, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal.

Com o objetivo de analisar aspectos relevantes da produção artesanal, a comissão interdisciplinar de avaliação e seleção deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas contidas nos Anexos IX e X.

y) Anexo IX: Tabela I - Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual; e Tabela II - Classificação de Nota - Mestre Artesão ou Artesão Individual;

z) Anexo X: Tabela III - Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal); e Tabela IV - Classificação de Nota - Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal.

Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos.

A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória em publicação oficial do Estado.

Somente poderá ser enviado 1 (um) recurso por Artesão Individual e/ou Mestre Artesão, representante legal de Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou de Grupo de Produção Artesanal.

Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação; e

Não será aceito recurso interposto por terceiros, podendo ser apresentado pelo representante legal da inscrição.

Após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação. Aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB a seleção de outros artesãos, entidades ou grupos de produção artesanal por meio de convite. Os convidados deverão atender ao estabelecido nos itens 5, 6 e 7 até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1. É vedado convite a artesãos, entidades e grupos de produção artesanal que tiverem sido reprovados no processo seletivo deste edital.

No caso de mais de uma entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionado que desenvolve produtos com a mesma matéria-prima e técnica artesanal, será utilizado como critério de desempate a escolha daquela que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano.

O candidato selecionado que não confirmar sua participação no prazo determinado no cronograma será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- aa) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- ab) Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);
- ac) Reconhecimento público (item de avaliação nº 6).

É vedada a participação de selecionados em edital anterior de evento apoiado pelo PAB que tenha desistido da participação.

Os resultados da seleção preliminar e da seleção definitiva deverão ser compartilhados com a Coordenação Nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.

Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e/ou na página eletrônica da Secretaria de Estado de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL <https://rondonia.ro.gov.br/secel/>.

Dos deveres dos interessados selecionados

Os selecionados para os eventos apoiados pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

Expor e comercializar no estande somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do evento;

Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;

Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;

Utilizar avental ou camiseta quando solicitado pela Coordenação Estadual do PAB;

Utilizar o crachá (credencial) durante todo o evento;

Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante o evento;

Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;

Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande.

Manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período do evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela Coordenação Estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança do evento.

Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar à sua cidade natal somente após a desmontagem do estande com o término do evento.

Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da Coordenação Nacional e da Coordenação Estadual do PAB presentes no evento.

Das Infrações:

Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande), a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. São exemplos de infrações leves organização inadequada do espaço de exposição,

impontualidade na montagem ou desmontagem, falta de atenção à limpeza do espaço, não cumprimento parcial de orientações, uso de materiais promocionais sem autorizações específicas.

Infrações leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.

Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. São exemplos de infrações leves a não organização do espaço de exposição, comportamento inadequado ou desrespeitoso, quebra de normas de segurança, alterações não autorizadas no espaço de exposição, distribuição de produtos não autorizados, danos ao espaço ou a outros expositores.

Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento ou proibição de participação em futuros editais.

Das penalidades:

Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

Remoção do Evento: caso o expositor continue a infringir as regras após a aplicação de advertências, poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

Proibição de participação em eventos futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes no evento.

Responsabilização por danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado (sigla do estado), aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

Da vigência do processo seletivo

A vigência do processo seletivo corresponderá ao período entre a publicação do edital e o encerramento do evento. cronograma

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	27/02/2026
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	27/02/2026
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	27/02/2026
Análise e avaliação dos portfólios pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção do Edital.	28/02/2026 a 03/03/2026
Análise documental e dos portfólios pelo PAB.	04/03/2026 a 09/03/2026
Divulgação da lista provisória	10/03/2026
Prazo para encaminhamento de recurso.	11/03/2026 a 13/03/2026
Prazo para análise do recurso.	14 e 15/03/2026
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados	16/03/2026
Manifestação da participação pelos selecionados	17/03/2026 a 19/03/2026
Reunião preparatória com artesãos selecionados	23/03/2026

Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	01/04/2026 a 05/04/2026 -21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras

DA participação no evento

As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenação Estadual do PAB, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.

Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores do evento, sob pena de desclassificação.

Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

A embalagem e o acondicionamento contracheques devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e no transporte.

No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão, entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionados.

As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até a data prevista no manual do expositor do evento, sob pena de imposição de penalidade prevista no item 9.3.

É de responsabilidade do organizador do evento contratado garantir a acessibilidade aos espaços de comercialização.

A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

Das disposições gerais

Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer formas estabelecidas no item 8 deste Edital.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) candidatos(as) com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros federais aos artesãos selecionados.

As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ad) Anexo I (Formulário de Inscrição para Artesão Individual e/ou Mestre Artesão);
- ae) Anexo II Formulário de Inscrição para Entidade Representativa de Artesãos (Associações ou Cooperativas) ou Grupos de Produção Artesanal;
- af) Anexo III (Termo de Compromisso para Pessoa Física);
- ag) Anexo IV (Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associações e Cooperativas);
- ah) Anexo V (Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal);
- ai) Anexo VI (Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal);
- aj) Anexo VII (Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem);
- ak) Anexo VIII (Procuração Ad Negotia);
- al) Anexo IX (Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual / Classificação de nota);
- am) Anexo X (Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal / Classificação de nota);

an) Anexo XI (Formulário de Interposição de recurso);

ao) Anexo XII (Manual de inscrição para Editais);

ANEXO DAS INSCRIÇÕES

Documentos e informações necessários para a concessão do apoio/prêmio serão solicitados na forma de documentação complementar.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO		
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 02/2026		
21º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO		
☐ Artesão Individual ☐ Mestre Artesão		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		
2.1 VAGA ESPECÍFICA ☐ Artesão PCD, conforme cadastramento no SICAB. ☐ Artesão Indígena, conforme cadastramento no SICAB. Etnia _____ ☐ Artesão Quilombola, conforme cadastramento SICAB. Comunidade Quilombola _____		
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		
DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA E TÉCNICA Exemplo: Vaso - Barro - Modelagem 1 _____ 2 _____ 3 _____		
QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL? ☐ 1 a 50 peças ☐ 51 a 100 peças ☐ Acima de 100 peças		

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

() Sim

() Não

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO

() Sim. Quais? _____

() Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

() Não

() Sim

Qual e em que ano: _____

CASO SEJA SELECIONADO(A), TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

() Sim

() Não

CASO SEJA SELECIONADO(A) E HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

() Sim

() Não

Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS

1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL N° 02/2026

21º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE

- () Associação
() Cooperativa
() Grupo de Produção Artesanal

Nome da entidade:

Nome completo e dados pessoais do representante da entidade:

CPF:

RG:

Endereço completo:

CEP

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:

2.1 VAGA ESPECÍFICA

() Artesão PCD, conforme cadastramento no SICAB.

() Artesão Indígena, conforme cadastramento no SICAB. Etnia _____

() Artesão Quilombola, conforme cadastramento SICAB. Comunidade Quilombola _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO PRODUTO , MATÉRIA PRIMA E TÉCNICA

Exemplo: Vaso - Barro - Modelagem

1 _____

2 _____

3 _____

QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE?

- () 1 a 50 peças
() 51 a 100 peças
() Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

- () Sim
() Não

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE?

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?

() Sim. Quais? _____

() Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

() Não

() Sim

Qual e em que ano: _____

A ENTIDADE TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

() Sim

() Não

NO CASO DE SER SELECIONADA PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

() Sim

() Não

Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa. Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa)

(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA**Artesão Individual e/ou Mestre Artesão**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na feira: _____

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº XX/2026, da Secretaria de Estado da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS**(Associação e Cooperativa)**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 02/2026, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;
2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2026

(Assinatura e nome do responsável legal da entidade)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal do Grupo Produtivo _____, situado no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 02/2026, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo produtivo e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;
2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas por integrantes do Grupo de Produção artesanal, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2026

(Assinatura e nome do responsável do Grupo de Produção Artesanal)

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADES

Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade, _____, selecionada para comercializar a produção artesanal no 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras.

Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 02/2026, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumimos também ter ciência de que:

1. As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
 2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
 3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
 4. Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios.
 5. Declaramos ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- Por fim, atestamos a nossa capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados à entidade/grupo de produção artesanal

NOME

CPF

ASSINATURA

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 02/2026, que contempla a participação no 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão)

(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa)

(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui
como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos
artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e
preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos
necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias
decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas
federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis
e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de
transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive
substabelecer.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura

ANEXO XI

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	Participação em capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	2

6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência a cultura popular	Não há referência a cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara a cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2 - Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3 - Participação em capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados : acima de 30h.
4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem Integrado à arte contemporânea, com elementos Inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
5 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6 - Reconhecimento público.	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.
7 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pelo CEA)	Contemplado em 5 (cinco) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 4 (quatro) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 3 (três) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 2 (dois) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 1 (um) edital nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses.

ANEXO X**TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL**

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4

3	Impacto social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	2
6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência a cultura popular	Não há referência a cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara a cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2 - Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3 - Impacto social na comunidade local.	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação e inclusão social.
4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
5 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6 - Reconhecimento público.	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.
7 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pelo CEA)	Contemplado em 5 (cinco) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 4 (quatro) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 3 (três) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 2 (dois) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 1 (um) edital nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses.

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar o recurso. O envio deste formulário será exclusivo pela a plataforma SAP CULTURAL.

1. Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

2. Telefones: _____

3. E-mail: _____

4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

5. Data e assinatura do proponente Local: _____, de _____ de 2026
 _____ Assinatura do proponente

NÃO PREENCHER - para uso exclusivo da SEJUCEL

1. Nome do requerente:

2. Recurso:() Deferido () Indeferido

3.Justificativa:

4. Data e assinatura da comissão:_____, de____ de 2026

_____Assinatura do membro da comissão

ANEXO XI

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua “inscrição”:



3 - Posteriormente CLICAR em:



4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessario para relaização de sua inscrição:

FIGURA 01

Anexar Conteúdo

FIGURA 02

5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSERAIS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOÇE FINALIZA EM :



6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail



FIGURA Outlook/hotmail



Porto Velho, 27 de janeiro de 2026.

ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA

Coordenadora Estadual do Programa Artesanato Brasileiro

ROBSON RONI MATOS DA SILVA

Coordenador Estadual de Cultura

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.007298/2025-57

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 106/2026/SEAS-CI, Id (68103431) e Certificado SEAS-GDS (68286076), APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Emerson Miranda de Souza, Kellen Guthier Sanders e Walzete de Menezes, no valor total de R\$ **4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68286112

Portaria nº 126 de 27 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 8/2026/SEAS-GFC, de 26 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vilhena, Chupinguaia, Espigão do Oeste, Cacoal, São Felipe d'Oeste, Pimenta Bueno, Ji-Paraná, Urupá, Governador Jorge Teixeira, Jarú, Alto Paraíso e Ariquemes, para realizar a fiscalização de Convênios e Fomentos, celebrados entre esta SEAS e Prefeituras e/ou Entidades do Terceiro Setor, em fase de execução e/ou prestação de contas dos instrumentos. A concessão de diárias no período de 28/01 a 07/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Jussara Marques Franco	*****773	Porto Velho
Gabriel Silva Sanchez Pinheiro	*****189	Porto Velho
Raissa Jamile Prestes Lima	*****067	Porto Velho
João da Rocha Filgueiras Netto	*****430	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor João da Rocha Filgueiras Netto como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68582415

Portaria nº 130 de 27 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho SEAS-DIRT, 14 de Janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo recebimento de valores de suprimento de fundos no exercício de 2026.

Ordem	Nome	Matrícula	Lotação
1	Juscelia Costa Dallapicola	*****846	Gerência Regional de Ji-Paraná
2	Fabiano Ricardo Ribeiro	*****120	Gerência Regional de Ouro-Preto
3	Jean Moreno Dias	*****150	Gerência Regional de Jaru
4	Susana Marques Cordeiro Xavier	*****047	Gerência Regional de Guajará-Mirim
5	Talânia Lopes de Oliveira	*****689	Gerência Regional de Cacoal
6	Janete Rocha Severo	*****579	Gerência Regional de Vilhena
7	Eliene Alves Siqueira	*****774	Gerência Regional de Rolim de Moura
8	Lindomara Alves de Moura Mareto	*****919	Gerência Regional de Ariquemes
9	Taisnara Leite Coelho	*****507	Gerência Regional de São Francisco do Guaporé
10	Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Coordenadoria Regional da SEAS
11	Fabiane Aparecida Passarini	*****994	Coordenadoria Estadual de Política de Assistência Social
12	Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção	*****739	Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos
13	Pedro Nazareno Júnior Zimmermann da Silva	*****940	Coordenadoria da Casa do Ancião São Vicente de Paula
14	Marcilene Moura da Silva Santana	*****516	Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional
15	Alany Gomes da Silva	*****893	Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social

16	William Fernandes Moraes de Souza	*****632	Gerência da Casa dos Conselhos
17	Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso	*****555	Diretoria Técnica de Políticas Públicas
18	Naldo Machado dos Santos	*****417	Gerência de Almocharifado e Patrimônio
19	Aclecia Suely Paz Gomes Lisboa	*****075	Coordenadoria Estadual da Política de Habitação
20	Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	*****078	Gerência de Inclusão Social Produtiva
21	Fabio de Souza Mota	*****335	Assessor da CODS - Responsável pelo Programa VENCER
22	Tiago Santos Pereira	*****311	Assessor da CODS - Responsável pelo Programa VENCER
23	Dáphine Silveira Torres	*****073	Assessora da Gerência Regional de Porto Velho

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68604766

Portaria nº 119 de 27 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando 9 (id. 68560401), constante nos autos de id. 0026.009481/2025-97;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **15/01 e 16/01/2026, 19 a 21/01/2026**, a servidora **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO**, Agente em atividades administrativas, matrícula nº *****341, para responder pela Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos - SEAS/CODH, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO**, Coordenadora - CDS-14, matrícula nº *****739, em razão de seu período de compensação de banco de horas, conforme registro de ponto(id. 68560998).

Art. 2º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68571091

Portaria nº 122 de 27 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id. 68109153, Termo de Posse id. 68120273, Diploma Graduação id. 68120348, e demais documentos constante no processo nº 0026.009886/2025-25.

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional**, a contar de 12/01/2026, com um percentual de 10% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, à servidora **BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****675 lotada nesta Secretaria.

Art. 2º A Graduação em **Ciências Contábeis**, cursada pela servidora, é compatível com a área de Ciências Sociais Aplicadas e atende os requisitos do inciso V, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

V - servidores ocupantes do cargo de Agente em Atividades Administrativas: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos a quaisquer áreas do conhecimento constantes dos incisos I, II, III e IV.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68576681

Portaria nº 116 de 26 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n. 730;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 221 de 13 de fevereiro de 2025 (0057365201), publicada em 19/02/2025, DOE N. 34, a contar de **23 de janeiro de 2026**, a qual admitiu o Estudante **GUSTAVO NOGUEIRA RODRIGUES**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiário de Nível Médio.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68562462

Portaria nº 117 de 26 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n. 2179;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 1917 de 19 de agosto de 2025 (0063412006), publicada em 20/08/2025, DOE N. 157, a contar de **02 de fevereiro de 2026**, a qual admitiu o Estudante **MATEHEUS MOTTA DE MATTOS**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiário de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Portaria nº 118 de 26 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n. 2195;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 1913 de 19 de agosto de 2025 (0063409467), publicada em 20/08/2025, DOE N. 157, a contar de **02 de fevereiro de 2026**, a qual admitiu o Estudante **CAIO HENRIQUE ALMEIDA SANTOS**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiário de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68562837

Portaria nº 127 de 27 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contratos referente as taxas bancárias SEAS, processo: 0026.004852/2024-63.

1. Fiscal Técnico: **POLIANA SANTANA DE PAULA**, Matrícula nº *****211, como fiscal titular e em seus impedimentos legais, **HELLEN MOREIRA POMAROLLI**, Matrícula nº *****867, como fiscal substituta;

2. Fiscal Administrativo: **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI**, Matrícula nº *****025, como fiscal titular e em seus impedimentos legais, **ALEX DE OLIVEIRA SOARES**, Matrícula nº *****417, como fiscal substituto.

Art. 2º - Fica designado como Gestor do Contrato o servidor **JULIANA FERRERIA BISPO**, Matrícula nº *****035 e em seus impedimentos legais, **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Matrícula nº *****374, como Gestora Substituta.

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 3086 de 11 de dezembro de 2025 (0067405642).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 68587850

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 3/2026/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto

n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (68390958), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

Nome	CPF MASCARADO
ELEN ENEDINA DA SILVA	***.140.852-**
GABRIEL KEVENY PEREIRA DE QUEIROZ	***.111.952-**
NAIARA CARINE FERREIRA QUISPE	***.704.132-**
PEDRO HENRIQUE MARQUES MACHADO	***.092.082-**
RENAN PEREIRA PANTOJA DE MELLO	***.691.982-**

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 68437074

Portaria nº 129 de 27 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na otimização dos recursos humanos disponíveis e na promoção da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 478/2026/SEAS-GGP id. 68452590, através do processo id. 0026.000714/2026-77 que solicita a disponibilização do servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25/2026/SUGESP-TUDOAQUI id. 68531168, que manifesta o interesse na disponibilização do servidor para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelas Coordenadorias das Unidades de Atendimento ao Cidadão atendendo aos princípios da eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas institucionais da Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - SUGESP-TUDOAQUI;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR o servidor **ALEX DE SOUZA SANTOS**, Cargo de Direção Superior,símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no GABINETE, para desempenhar suas atividades laborais junto à **Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - SUGESP-TUDOAQUI**, com vigência a partir de **19 de janeiro de 2026**, conforme Ofício nº 478/2026/SEAS-GGP id. 68452590.

Parágrafo Único - O servidor permanecerá à disposição da Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - SUGESP-TUDOAQUI no município de Ariquemes, percebendo a **representação e vencimento**

correspondentes ao cargo de Assessor II, que ocupa nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**. Fica esclarecido que o servidor **não fará jus ao auxílio-alimentação** previsto na **Portaria nº 1.294, de 09 de agosto de 2024** id. 0051660881, uma vez que tal benefício é concedido **exclusivamente aos servidores LOTADOS e em EFETIVO EXERCÍCIO** nesta SEAS.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - SUGESP-TUDOAQUI do município de Ariquemes, encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **até o 3º dia útil** do mês subsequente a Gerência de Gestão de Pessoas desta SEAS, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, com todos os comprovantes de ocorrências.

Art. 3º - Caso o servidor desempenhe funções de chefia na Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - SUGESP-TUDOAQUI do município de Ariquemes, a referida Coordenadoria deverá providenciar a expedição das Portarias correspondentes, no âmbito deste mesmo processo.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68602900

Portaria de férias nº 2090 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 04/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIENE PATRICIA ALVES DOS SANTOS, SEAS - Assessor VIII - CDS-8**, matrícula *****378, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(26/01/2026 a 04/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC53227

Portaria nº 133 de 28 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id. 68202629 e Justificativa 68268756, Termo de Posse id. 68214172, Diploma de Pós-Graduação id. 68214242, e demais documentos constante no processo nº 0026.000443/2026-50.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional, a contar de 14/01/2026, com um percentual de 15%, sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, o servidor **LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**, Analista em Desenvolvimento Social, matrícula nº *****558, lotada nesta Secretaria.

Art. 2º A Pós-Graduação em **Economia no Setor Público**, cursado pelo servidor é compatível com a área de Ciências Sociais Aplicadas, e atende os requisitos do inciso III, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024: III – servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito e Biblioteconomia: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68626782

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 71 de 20 de janeiro de 2026

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe Plantonista, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de **CHEFE DE EQUIPE PLANTONISTA**, o servidor **VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº*****338, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **ANTÔNIO MARCOS ROSA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº*****402, no período de **11/01/2026 à 30/01/2026**, em virtude do mesmo estar em Período de Férias, ID.(68294068).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 68361712

Portaria nº 92 de 27 de janeiro de 2026

Sublotar a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de **22/01/2026**, a servidora **VILMA APARECIDA PEREIRA COELHO**, matricula nº *****924, Psicóloga, na **Unidade de Internação Feminina - UNIF**, às segundas, quartas e sextas-feiras, e **SUBLOTAR** na **Unidade de Internação Masculina Sentenciada II - UIMSII**, às terças e quintas-feiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 68583001

Portaria nº 93 de 27 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando o Art. 13 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação de servidores Ativos e Inativos, Efetivos Estaduais, detentores de Cargos de Direção Superior - CDS, sem vínculo, Federais à Disposição da Fease, à Disposição, com Cedência e Cedidos, e Estagiários, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, posição em até 31/12/2025, conforme quadro abaixo, para fins de cumprimento ao disposto no art. 13 da Constituição Estadual.

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO
*****970	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****990	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****173	ADRIANO MEDEIROS FLORES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****167	ADRIANO XAVIER MENDANHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****811	ADVAN CANDIDO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****792	AGEU CAMPELO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****115	AGNALDO DE SOUZA MENDES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****487	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****104	ALCIONE GUIMARAES FERREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****221	ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS	ASSISTENTE SOCIAL
*****299	ALEX COSTA FELIX	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****798	ALEX DANIEL CANGUSSU	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****232	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****107	ALEXANDRA PEREIRA MAXIMO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****796	ALEXANDRO LOPES GEBER	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****199	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****242	ALISON LUIZ DA SILVA MONTEIRO VIEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****895	AMARILDO DIONISIO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****224	AMARILDO GOMES DE LIMA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****835	AMAURY COSTA CASSIANO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****434	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****508	ANA CARLA ANDREOLA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
*****895	ANA CAROLINA IGLESIA ROSA	ODONTOLOGA
*****539	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****696	ANA CRISTINA BENLOLO BACURI	Auxiliar em Enfermagem
*****111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****800	ANA PAULA SOARES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****806	ANDRE LACERDA AGOSTINHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****453	ANDRE MARCIANO TERRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****808	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****808	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****546	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****017	ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****404	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****402	ANTONIO MARCOS ROSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****809	AURILUCIO ABUCATER CRUZ	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****762	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****150	BENONE DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****400	BETANIA DA SILVA MARQUES CONCEICAO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****916	BRUNA DE LIMA MARTINS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****293	BRUNO LUIZ GUEDES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****684	CAMILA BARROS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****618	CARMEM LUCIA DE ARAUJO SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****814	CASSIA FARIAS RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****199	CICERO PINTO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****289	CID SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****510	CINERA SIQUEIRA SADOVSKI	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****463	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****816	CLADEAN SOUSA COSTA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****454	CLAUDIO DE ANDRADE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****292	CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****760	CLECI MIGUELINA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****920	CLEIBSON MELATO SECUNDO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****765	CLELTON MENDES DE ARAUJO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****503	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****935	CLEYTON JOSE WOLFF	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****492	CLODIMAR DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****179	CREOVANNI SOUZA LACERDA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****569	CRISLANE PANDOLFO	PSICOLOGO
*****124	CRISTIANO ESTEVAO CABRAL	PSICOLOGO
*****502	DAGMAR BOSSER	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****828	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****082	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****116	DANIELEN BOLLATTE DE LIMA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
*****938	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****518	DAYANA NEVES DOMINGUES	ENFERMEIRO
*****830	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****825	DELMA LABORDA DE ARAUJO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****767	DENILDE DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****495	DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****867	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****669	DIEGO FERNANDES ALVES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****827	DIEGO MORENO LOPES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****509	DULCINEIDE FIRMINO MASCARENHAS BONFIM	TECNICO EM ENFERMAGEM
*****121	EDENILSON DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****832	EDER FERNANDO MACHADO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****832	EDISLEI MARINHO SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****482	EDIVALDO JOSE DIAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****928	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****347	EDIVAN ABREU DA COSTA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****226	EDMAR ERDMANN	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****519	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****412	EDSON BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****937	EDSON BERNARDO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****933	EDSON DA SILVA MEDEIROS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****361	ELIANE FERRER DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
*****743	ELIANE RODRIGUES MACIEL	TECNICO EM ENFERMAGEM
*****268	ELIAS ALVES DE LIMA NETO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****432	ELIASAR ROSSEL TAMO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****975	ELIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****915	ELIENE GONCALVES FIGUEIREDO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****833	ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****834	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****412	ELITON GONCALVES GUTIERREZ	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****757	ELTON SANCHEZ TEIXEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****484	ELZA GUARDA BELLO FREITAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****921	ENOQUE PAIVA ALVES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****485	ERLISON BEHENCK SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****600	ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****789	ESDRAS SOUZA DE FREITAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****687	ESTEFANI PAULA JORGE SERAPIAO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****283	ESTEVAO OLIVEIRA VIEIRA	ENFERMEIRO
*****927	EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****138	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****137	EVERSON GOMES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****139	FABIO DE AZEVEDO ROCHA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****652	FABIO GARCIA SAUDE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****955	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****135	FABRICIA ROCHA SOUSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****918	FABRICIO PEREIRA DE MIRANDA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****725	FAGNER BARBOSA TENORIO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****744	FAGNER GOMES DE FARIA	PSICOLOGO
*****269	FELIPE ASSUNCAO AGUIAR	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****886	FELIPE CONCEICAO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****310	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****141	FELIX DOS SANTOS NORTE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****054	FERNANDA ANGREWSKI COUTINHO	PSICOLOGO

*****312	FERNANDA DINATO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****312	FERNANDO BUENO MARRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****124	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****481	FLAVIANE VANIA TELES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****924	FLAVIO APARECIDO RAMOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****655	FONTAINE FLAUZINNE FREIRE KRIECK	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****522	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
*****915	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****809	FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****948	FRANCISCO DE ASSIS DIAS DE SOUSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****419	FRANCISCO DOS REIS DE FREITAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****919	FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****289	FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****922	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****514	GENECI RODRIGUES COELHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****460	GENESES ARNALDO FERREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****125	GEOVANICE GOMES SANTANA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****292	GESUEL SOARES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****595	GEZO LIRA DE PAULA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****906	GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****805	GILDA RORIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****408	GILDO DA SILVA AGUIAR	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****623	GILSON RODRIGUES SIQUEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****138	GISELE CRISTIANE TELES PAIVA	PSICOLOGO
*****667	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
*****893	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****972	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****365	GRACIELLY MOCCELLIN TESSER	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****418	GRACILIANO BARROSO DE MORAES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****624	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****400	GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
*****014	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****807	HELEM MARCINIAK DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****140	HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****808	HILQUIAS GARCIA LOPES	AGENTE PENITENCIARIO
*****754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****431	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****375	IGOR DA SILVEIRA NASCIMENTO	ENFERMEIRO
*****968	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****302	ISMAEL ALVES DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****690	ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****964	IVAN DA SILVA TECCHIO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****016	IVO DA SILVA SANTANA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****451	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****891	JADER SOUZA DE FIGUEIREDO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****437	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****828	JAIR LUIZ VIEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****903	JAIS PEDRACA LEOCADIO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****290	JAQUELINE ARINOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
*****008	JECONIAS SOARES DE MORAES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****337	JEFERSON NEY BENTES BEZERRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****485	JEFFERSON DOUGLAS DEGAN	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****970	JERONIMO PEREIRA DE MESQUITA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****968	JOAO DAMASIO VIEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****698	JOAO SILVA FELIZARDO	TECNICO EM ENFERMAGEM
*****972	JOEL DE SOUZA BATISTA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****757	JOELMA SILVA DA ROCHA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****317	JONAS ANTONIO GUARNIERI	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****297	JORGE CASSIO DE CAMPOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****948	JORGE PAULO BARROS DA CONCEICAO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****758	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****435	JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****405	JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO	MÉDICO
*****320	JOSE CORNELIO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****889	JOSE LUCAS CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****520	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****342	JOSE ROSIVALDO DE ABREU	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****749	JOSE SILVA SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****522	JOSIMAR RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****875	JUAREZ WESTFAL	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****318	JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****884	JULIANA BROGLIA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****973	JULIO CESAR GONCALVES CAVALHEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****867	JULIO CESAR ROQUE DA COSTA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****974	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****698	JURANDI MILLER	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****430	KARIN MARIA GOMES CURY	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****407	KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****301	KATIANE FERREIRA CARDOSO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****464	KATILIANE DANTAS FERREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****981	KEILA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****438	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****300	LAERCIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****983	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****985	LEANDRO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****834	LEANDRO FARIAS FERNANDES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****459	LEANDRO FOGACA PERUCHI	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****791	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****941	LEDA ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****180	LEONES BUENO XAVIER	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****745	LIDUÍNA GIRÃO SANTOS.	ASSISTENTE SOCIAL
*****178	LUCIANA DA SILVA MARTINS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****970	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****943	LUCIANO PINHEIRO TORRES	ASSISTENTE SOCIAL
*****581	LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****143	LUIZ CARLOS PARRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****433	LUIZ LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****877	MADALENA GONÇALVES SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****302	MAIK CANAL	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****097	MARCEL AIRES DE CERQUEIRA	ENFERMEIRO
*****090	MARCELO DA CRUZ PARENTE	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****931	MARCELO PORTELA COELHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****294	MARCELO RODRIGO ROSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****420	MARCILIO SILVA DE AQUINO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****396	MARCIO ALVES SCOPPEL	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****309	MARCIO JOSE SABINO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****437	MARCIO REGUELIN	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****919	MARCOS ANTONIO MILITAO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****968	MARCOS SILVONEY DE LIMA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****802	MARCOS SOARES CAMPOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****934	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****074	MARIA ELISANGELA DA CONCEICAO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****578	MARIA EREMITA SILVA DOS SANTOS	Agente Atividade Administrativa
*****198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****637	MARIA SUELY PARENTE LIMA	ENFERMEIRA/CEDIDA PARA FEASE
*****333	MARIAH FERNANDES NOGUEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****177	MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****150	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****932	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****015	MAX MAURO RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****718	MAXIMILIANO RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****194	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****393	MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****028	MICHEL JOSE BUENO PEDROSO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****678	MIRLLIAN ALLEYNE BARROSO RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM
*****343	MISAEAL ALIARES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****330	MURILO TORRES SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****989	NADIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****043	NARJARA CARDOSO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
*****835	NATANA COSTA BENVINDO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****426	NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****962	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****094	NILTON CESAR VIOLA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****944	OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****250	ODAISIA MAGALHAES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****836	OZIANE MARIA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****490	OZINETE RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
*****965	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****540	PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****966	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****013	PEDRO VASCONCELOS CORREA	PSICOLOGO
*****444	POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****963	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****344	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****644	RAIMARE SODRE COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
*****270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****847	RAMON BRAGA SCHUMANN	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****434	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****306	REGINALDO GONCALVES NOGUEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****986	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****244	REGIS DE SOUZA NOGUEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****456	REINALDO MERCADO PAES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****707	REINALDO VALADARES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****773	RENATO SANTOS FARIAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****546	RENILSON MARQUES PEREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****988	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****346	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****987	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****967	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****580	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****347	ROGERIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****334	ROGERIO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****349	RONALDO ALVES PROENCA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****350	RONALDO SOUZA SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****495	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****351	RONIVON LEITE DA CUNHA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****357	ROSALIE PEREIRA LIMA	CIRURGIAO DENTISTA
*****341	ROSANGELA MENDES BORGES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****913	RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****342	SAMUEL BRAGA DO REGO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****861	SANDRA CRISTINA TEIXEIRA ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM
*****956	SANSÃO DA SILVA MENEZES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****561	SARA DOS SANTOS PEREIRA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO
*****957	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****659	SELMA MACHADO DE MELO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****440	SIDCLEY SERAFIM RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****975	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****102	SIDNEY MENDONÇA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****622	SILVIA CRISTINA SOARES URBANO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****011	SILVIA PAULA DUTRA SOUSA	AUX.ODONT.
*****336	SIMONE FERREIRA BARBOSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****337	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****493	SUELI DE ALMEIDA SILVA VERONEZI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****314	SULENILSON CHAVES VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****576	SUZANA BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****486	SUZY BELARMINO PINHEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
*****305	TATIANE LOURDES GRASSI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****960	TATIELI BARBOZA DE MATOS SILVA	PSICOLOGO
*****522	TCHARLES RAFAEL EBERT	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****830	TEREZINHA APARECIDA GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL
*****306	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****322	THATYANE GOMES DE AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM
*****455	THIAGO CORTEZ MOURA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****952	TIAGO MURGIA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****497	UEVERSON PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

*****980	UOSTON DE FREITAS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****696	VAGNER NUNES BOLONINI	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****338	VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****339	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****340	VALDIR CARIA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****462	VALFREDES NUNES RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****483	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****486	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****950	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****910	VANESSA BARBOZA DA SILVA	ENFERMEIRO
*****490	VANESSA DUARTE DA CRUZ	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****923	VANESSA SOARES DA SILVA	PSICOLOGO
*****496	VANIA PEREIRA JASSET SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****949	VANILDO APARECIDO CATANHA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****702	VERA MARIA VASCONCELOS XAVIER	ASSISTENTE SOCIAL
*****808	VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****924	VILMA APARECIDA PEREIRA COELHO	PSICOLOGO
*****944	VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****974	VIVIANA DA SILVA NEVES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****977	WANDERSON XAVIER	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****298	WELLIGTON TELES RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****942	WERLLESSON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****699	WESLEY FERNANDES ROSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****575	WILISMAR SILVA BARBOSA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****274	WILLIAM CRISTIAM DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****901	WILLIAM NETO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

*****241	WILLIAN EDNEI WENDLER	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****574	YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
CEDIDOS DA FEASE		
MATRÍCULA	A SERVIDOR (a)	CARGO
*****489	ADALTO GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****179	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****112	AGUINALDO SILVA GOMES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****851	ALANA CRISTINA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****539	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****179	ANA EMANUELA DE CARVALHO CHAGAS	ENFERMEIRA
*****405	ANA MARIA GARCIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****749	ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****763	BEATRIZ DE SOUZA MORAIS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****289	CID SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****380	CLAUDIOMIR DE QUADROS	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****784	DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****831	DIEGO CARLOS MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****190	DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****597	ELIENE ALVES SIQUEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****352	EVA FREITAS LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****947	FABIANO ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****827	GYSELE DEISE MOTA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
*****901	IASMIN CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****411	INOQUE FERREIRA FORTE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****314	JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****786	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

*****291	LAYNARA DAMASCENA CRUZ	ENFERMEIRO
*****937	MARIA JAQUELINE MAÉSTA TEODORO	PSICÓLOGA
*****335	SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****550	SUELEN DA SILVA LOPES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****551	TAISA RUBIO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
*****761	TÂNIA CEVADA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
*****748	VALCILENE MAIA LIMA MORAES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

CEDIDOS PARA FEASE

MATRÍCULA	A SERVIDOR (a)	CARGO
*****808	HILQUIAS GARCIA LOPES	AGENTE PENITENCIARIO
*****370	JOSELIA BRITO SOUSA VAGO	ASSISTENTE SOCIAL
*****817	LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO	COORDENADOR TEC. INFRAESTRUTURA
*****578	MARIA EREMITA SILVA DOS SANTOS	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

COMISSIONADO SEM VÍNCULO

MATRÍCULA	A SERVIDOR (a)	CARGO
*****337	ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO	CONTROLADORA INTERNA
*****021	FERNANDA MARQUES DE JESUS MENDES	CHEFE DE NUCLEO
*****722	GELSON BERNARDO DAS NEVES	CHEFE DE NUCLEO
*****614	GUILHERME BENTES DOS SANTOS PAULA	COORDENADOR
*****617	HENRIQUE SALES DAS NEVES	CHEFE DE GABINETE
*****891	ISMAEL DA SILVA PEREIRA	OUVIDOR
*****602	JAQUELINE AZEVEDO LIMA	ASSESSOR III
*****018	JOÃO ABNER ARAÚJO MARTINS	ASSESSOR
*****692	JULIO CESAR NASCIMENTO BRAGA	CHEFE DO N. DE PLAN. E ORÇAMENTO
*****181	KELSON KLEY ACASSIO DA COSTA	ASSESSOR II
*****912	KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ	COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

SERVIDORES FEDERAIS À DISPOSIÇÃO PARA FEASE

MATRÍCULA/ SIAPE	A SERVIDOR (a)	CARGO
****654	IRACEMA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
****219	JOSE LAURO PINHEIRO	AG. ATIV. AGROPECUARIA
*****282	LUIZ CLAUDIO CORBIN CASTRO	TÉCNICO COMUNICAÇÃO SOCIAL
****665	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
****947	MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
*****561	SARA DOS SANTOS PEREIRA	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS

ESTAGIÁRIOS

CPF	ESTAGIÁRIOS	CURSO
***.456.062-**	AMANDA VICTOR VALLADAO ALMEIDA DE CARVALHO	DIREITO
***.372.082-**	ANA JULIA VIEIRA ARAÚJO	PEDAGOGIA
***.088.052-**	APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA	PSICOLOGIA
***.019.542-**	CAMILY RODRIGUES DA COSTA	DIREITO
***.936.502-**	CLECIANA ADRIANA CASSUPÁ	GESTÃO PUBLICA
***.636.071-**	FRANCISCA LETICIA SILVA AGUIAR	DIREITO
***.426.492-**	ISABELLE CRISTINA COLARES VIEIRA	PEDAGOGIA
***.588.672-**	ISABELLE MONTEIRO FERRAZ	DIREITO
***.000.302-**	ISAUQUE DE CASTRO COUTINHO	DIREITO
***.022.281-**	IZADORA JEMIMA VIEIRA ANDRADE	DIREITO
***.120.222-**	IZADORA JEMIMA VIEIRA ANDRADE	DIREITO
***.477.526-**	JOÃO PEDRO CAMPOS MENEZES	ARQUITETURA E URBANISMO
***.069.972-**	JÚLIA TAYLINE DA SILVA BEZERRA	GESTÃO PUBLICA
***.839.523-**	KAROLYNE MARTINS DE MENEZES	C. CONTÁBEIS
***.404.181-**	KELVIN DA SILVA GOMES	C. CONTÁBEIS

***.653.82-**	LARISSA DANIELLA DA SILVA FREITAS ASSUMPÇÃO	ENFERMAGEM
***.174.622-**	LETICIA FARIAS RIBEIRO	T.I
***.178.392-**	LUIS HENRIQUE AURELIANO DA SILVA	C.CONTÁBEIS
***.354.992-**	LUIZ EDUARDO MENEZES COUTO	ENGENHARIAQ.
***.811.662-**	MARCOS FELIPE DOS SANTOS DA SILVA	C.ECONOMICAS
***.194.682-**	MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	NUTRIÇÃO
***.239.302-**	MILENE REGIS OLIVEIRA PINHO	C.CONTÁBEIS
***.482.302-**	NAIARA NASCIMENTO DOS SANTOS	DIREITO
***.732.672-**	REBECA SHEMILLY GOMES PONTES	ENFERMAGEM
***.637.128-**	RIQUELLMY DANTAS ARAÚJO	NIVEL MEDIO
***.645.964-**	STEPHANY VASQUES VENCERLAU	GESTÃO RH
***.087.352-**	VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA	ENGENHARIA

APONSENTADOS/ INATIVOS

MATRÍCULA	A SERVIDOR (a)	CARGO
*****320	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****976	JANDER BEZERRA CASTELO SORIA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO
*****973	ROSIANE DA SILVA RAASCH	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 68590838

Portaria nº 90 de 27 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor dos Adendos Memorando nº 33/2025/FEASE-CINF (68545149), Memorando nº 37/2025/FEASE-CASEJIPDIRG (68544825), BO - Boletim de Ocorrência (68544936), Memorando nº 35/2025/FEASE-CINF (68545044), Memorando nº 35/2025/FEASE-CINF (68545044), Ofício nº 3/2026/FEASE-CINF (68545285), Laudo PERÍCIA CRIMINAL Nº 23134/2025/CCRIM/JIP/POLITEC/ (68545460) e Memorando 23 (68545651)

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 01/2026/CPPAD-FEASE, com a finalidade de apurar os fatos e verificar eventual responsabilidade administrativa dos servidores: L.F.P. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.459, M.R. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.437, M.O.D.A. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.894, A.D.O.L.T. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.232, M.C. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.302, F.D.S.N. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.079 e R.S.D.S. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.230 em decorrência do rompimento intencional dos cabos do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná - CASE.

I - Consta nos autos do processo documentação técnica, administrativa e pericial que subsidia a apuração dos fatos;

II - Em tese, os fatos apurados podem caracterizar infração aos deveres e proibições previstos nos artigos 154, inciso X, e 156, § 1º, bem como ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 170, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, sem prejuízo de outros dispositivos legais que venham a ser identificados no curso da instrução processual.

Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: Francisco das Chagas Carneiro da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809 - Presidente; Jader Souza de Figueiredo, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 - Membro; Priscila Queiroz da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963 - Membro.

I - A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 3º A Comissão fica desde já autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 68577615

Portaria nº 96 de 28 de janeiro de 2026

Instituir novo Conselho Disciplinar destinado para analisar e apurar a organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento no âmbito da Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura - FEASE/CSERMDIRG

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e o Art. 71 da Lei nº 12.594 - SINASE -, que dispõe sobre o Regimento Interno das Unidades Socioeducativas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Instituir** Conselho Disciplinar destinado ao desenvolvimento da ação socioeducativa, contribuindo para o processo de crescimento pessoal do adolescente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, no âmbito da Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura

Artigo 2º - O Conselho Disciplinar será composto pelos servidores identificados a seguir:

Presidente: Felipe Conceição Souza - XXX.XXX.486 - Plantonista

Suplente: Sueli de Almeida Silva Veronezi - XXX.XXX.493 - Plantonista - Pedagoga

Membro 1: Flavia jacqueline Miranda - XXX.XXX.124 - Plantonista

Membro 2: Vanessa Soares da Silva - XXX.XXX.923 - Psicóloga

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente

Protocolo 68618325

Portaria nº 94 de 27 de janeiro de 2026

Altera os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE/RO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Fundação ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia, através do Termo de Adesão (id 0043213357), publicado no DOE nº 213, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1110 de 13 de novembro de 2023 (id.0023444071), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE:

I. ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO, matrícula ***.***.37

II HENRIQUE SALES DAS NEVES, matrícula nº***.***.17;

III. KATIANA NUNES DE ARAÚJO PESSOA , matrícula nº ***.***.07;

IV. JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, matrícula nº ***.***.91;

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso I do art. 1º.

Art. 2º Esta Portaria revoga Portaria nº 1132 de 17 de novembro de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimentos Socioeducativo
FEASE/RO

Protocolo 68595154

Portaria nº 97 de 28 de janeiro de 2026

Instituir novo Conselho Disciplinar destinado para analisar e apurar a organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento no âmbito da Unidade Socioeducativa de Vilhena - FEASE/USVIL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e o Art. 71 da Lei nº 12.594 - SINASE -, que dispõe sobre o Regimento Interno das Unidades Socioeducativas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Instituir** Conselho Disciplinar destinado ao desenvolvimento da ação socioeducativa, contribuindo para o processo de crescimento pessoal do adolescente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, no âmbito da Unidade Socioeducativa de Vilhena

Artigo 2º - O Conselho Disciplinar será composto pelos servidores identificados a seguir:

Presidente: GENECI RODRIGUES COELHO/ Matrícula: ***.***514(Agente de Segurança Socioeducativo).

Membro 1: FLAVIANE VÂNIA TELES DA SILVA/ Matrícula: ***.***481 (Agente de Segurança Socioeducativo).

Membro 2: JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA/ Matrícula: ***.***463 (Agente de Segurança Socioeducativo-Chefe de Plantão).

Suplente 1: CARMEN LUCIA DE ARAUJO SILVA/ Matrícula: ***.***618 (Agente de Segurança Socioeducativo)

Suplente 2: ANANDREA TROVÓ / Matrícula: ***.***.825 (Pedagoga)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente

Protocolo 68619419

Portaria nº 98 de 28 de janeiro de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Assistente Administrativa CDS 01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Assistente Administrativa CDS 01, a servidora **VÂNIA PEREIRA JASSET**, matrícula nº *****496, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **VANESSA DUARTE DA CRUZ**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****490, nos períodos de **23/01/2026 e 27/01/2026**, em virtude da mesma estar de Licença médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 68640358

Portaria nº 100 de 28 de janeiro de 2026

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 89 de 27 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 18, a qual concedeu a servidora **VÂNIA PEREIRA JASSET**, matrícula nº *****496, Agente de Segurança Socioeducativo, a Responder Interinamente no cargo de Assistente Administrativa CDS 01, em substituição a servidora **VANESSA DUARTE DA CRUZ**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****302, nos períodos de **23/01/2026 e 27/01/2026**, em virtude da mesma estar de Licença médica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 68640679

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

ERRATA

O ORDENADOR DE DESPESA torna público que retifica do Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público (67696259) para constar o seguinte:

Onde se lê: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA APARECIDA - APRNSA

Leia-se: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DE APARECIDA - APRNSA

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 74 de 27 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - **INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento **BIGCHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, denominado **BIGCHARQUE**, CNPJ nº **05.434.424/0001-88**, localizado na **RUA PEDRO SPAGNOL, Nº 4234, CEP: 76.965, BAIRRO TEIXEIRÃO**, no município de **CACOAL-RO**.

Art.2º - O estabelecimento **BIGCHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** recebe o SIE/RO nº **133**, com a classificação de **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CARNEOS**.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerar data e hora gerados automaticamente pelo sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 68591165

Portaria nº 58 de 23 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ALVEDI GOMES DA SILVA JUNIOR**, Assessor I - CDS-01*, matrícula nº *******696**, para responder pelas atribuições da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/01/2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68492114

Portaria nº 44 de 20 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ALCIVAN GONCALVES DA COSTA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******955**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Guajará-Mirim, em substituição ao titular **JOSE MILTON MARTINS**, Chefe de Unidade, matrícula *******841**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Folga Eleitoral **15/01/2026 e 16/01/2026;**

b) Folga Eleitoral **19/01/2026 a 23/01/2026;**

c) Férias Regulares **26/01/2026 a 04/02/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68389224

Portaria nº 60 de 26 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARISE MARIA SANTOS DE FARIA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *******152**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Corumbiara, em substituição a titular **KEILLA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Chefe de Unidade, matrícula *******254**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **03/02/2026 a 12/02/2026**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68544120

Portaria nº 62 de 26 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LEANDRO SÔNEGO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******579**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Presidente Médici, em substituição ao titular **PEDRO DE SOUZA BATISTA**, Chefe das Unidades, matrícula *******804**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **20/01/2026 a 30/01/2026**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68551606

Portaria nº 59 de 23 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a contar de 12 de janeiro de 2026, a servidora **KERLY VIANA CHERUBINI**, Técnico Administrativo, matrícula n. *******633**, servidora da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, cedida à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, atualmente lotada na Julgadoria Oficial, para exercer suas atividades na Ouvidoria da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68492570

Portaria nº 70 de 27 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PEDRO DE SOUZA BATISTA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******804**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Presidente Médici, em substituição ao titular **SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES**, Chefe de Unidade, matrícula *******572**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Licença Médica **31/01/2026 a 14/02/2026**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68579939

Portaria nº 61 de 26 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **HORTENCIA LAPORTI DE SOUZA BUENO**, Médico Veterinário, matrícula n. *******386**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Brasilândia, em substituição a titular **JULIANA CONCEICAO DE OLIVEIRA**, Chefe de Unidade, matrícula *******838**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **01/02/2026 a 15/02/2026**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68551152

Portaria nº 68 de 27 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FABIO ADRIANO RITZEL**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******576**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santana do Guaporé, em substituição ao titular **REGINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA**, Chefe de Unidade, matrícula *******158**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Recesso Natalino **29/12/2025 a 02/01/2026**;

b) Férias Regulares **05/01/2026 a 24/01/2026**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 68579107

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002949/2025-24

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 14/2026/SEDEC-CI (68274729), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 14/2026/SEDEC-CI (68274729). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade da beneficiária: **LUÍZA NATÁLIA PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONELOS**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68497234

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002966/2025-61

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 808/2025/SEDEC-CI (0065959436), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 808/2025/SEDEC-CI (0065959436). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade da beneficiária: **SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68505904

AVISO

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de jantar executivo, para atender ao evento "Nodo Bioceânico Central", durante o dia 04 de fevereiro de 2026. Oportunidade no qual a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo especificação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	1. RESERVA DO RESTAURANTE COM SERVIÇO DE BUFFET para atender os convidados: O restaurante deverá estar localizado na região central e histórica da cidade de Porto Velho, preferencialmente nas proximidades das margens do Rio Madeira, de modo a proporcionar aos convidados uma experiência agradável e integrada aos principais marcos históricos relacionados à formação da cidade e do Estado, tais como a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, a Praça das Três Caixas d'Água, o Mercado Central e o Palácio Getúlio Vargas. O local deverá possuir capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas, devidamente sentadas e acomodadas confortavelmente, em ambiente climatizado, com estrutura adequada de cozinha e sanitários. O local deverá dispor, no mínimo, de: a. Mesas, com capacidade para até 8 (oito) lugares, em bom estado de conservação e apresentação; b. Cadeiras com assentos confortáveis, em quantidade compatível com o número de convidados; c. Ambiente climatizado, com sistema de refrigeração em pleno funcionamento; d. Iluminação adequada e compatível com a natureza institucional do jantar executivo; e. Banheiros feminino e masculino devidamente sinalizados, em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento, disponibilizados com papel higiênico, papel toalha e sabão líquido de qualidade adequada para higiene e lavagem de mãos, devendo tais insumos permanecer disponíveis durante todo o período do evento, com reposição imediata sempre que necessário;	PESSOAS	150

f. Estrutura de atendimento compatível com jantar executivo institucional;

g. Disponibilização de no mínimo 1 (um) ponto de acesso à internet, por meio de rede aberta ou mediante fornecimento de senha aos convidados;

2. O ESPAÇO CONTRATADO PARA A OCASIÃO DEVERÁ SER RESERVADO DE FORMA EXCLUSIVA PARA AS AUTORIDADES NO DIA 04 DE FEVEREIRO À PARTIR DAS 18H, não sendo permitida, durante o período noturno, a entrada ou permanência de pessoas não autorizadas ao evento (clientes não convidados).

Entradas

O serviço de alimentação deverá contemplar entradas servidas em sistema de buffet americano, com opções de caráter regional, incluindo preparações à base de insumos típicos da região amazônica, tais como banana-da-terra e pescado regional, observada a compatibilidade com o padrão de jantar executivo.

Buffet contendo

O buffet principal deverá ser servido em sistema de buffet americano, contemplando pratos quentes, acompanhamentos e preparações regionais, incluindo, no mínimo:

Saladas, com opções compostas por folhas, frutas e preparações frias de origem mediterrânea;

Preparações à base de arroz simples e arroz regional;

Guarnições quentes, incluindo preparações à base de farofa e banana-da-terra;

Pratos proteicos à base de carne bovina e pescado regional, incluindo tambaqui em diferentes preparações, bem como prato regional composto à base de arroz e frutos regionais.

Preparações especiais quentes, incluindo massas recheadas com proteína de pescado ou frutos do mar, elaboradas em padrão compatível com jantar executivo institucional.

Sobremesa

O serviço deverá incluir sobremesas de caráter regional, contemplando, no mínimo, duas opções distintas, incluindo preparações à base de banana e frutas amazônicas, em versões elaboradas e compatíveis com o padrão do evento, servidas ao final do jantar.

Bebidas

Deverão ser disponibilizadas bebidas não alcoólicas durante todo o período do evento, incluindo água mineral com e sem gás e sucos preparados a partir de polpas naturais de frutas regionais.

Materiais

As peças e utensílios utilizados no serviço de jantar deverão atender aos padrões de higiene, segurança alimentar e apresentação compatíveis com a natureza institucional do evento, garantindo conforto e adequada experiência aos convidados, **sendo vedado, sob qualquer hipótese, o uso de materiais de plástico, como por exemplo: potes, colheres e pratos.**

A quantidade dos alimentos servidos deverá ser compatível com o número de convidados, não sendo admitida escassez ou excesso injustificado, assegurando-se o pleno atendimento inclusive aos convidados servidos por último.

O sabor e a qualidade dos pratos constituem elementos essenciais da contratação, não sendo admitidos alimentos excessivamente temperados ou insossos, devendo ser priorizada a utilização de produtos frescos e naturais, evitando-se, sempre que possível, o uso de alimentos enlatados, corantes, aromatizantes químicos ou sabores artificiais.

2.2 EQUIPE DE SUPORTE:

A execução dos serviços deverá contar com equipe técnica e operacional suficiente para garantir o adequado atendimento aos convidados, a organização do serviço de buffet, a fluidez da recepção e a manutenção das condições de higiene e conforto durante todo o período do evento.

A equipe mínima deverá contemplar, de forma proporcional ao número estimado de convidados, profissionais para as seguintes funções:

Atendimento de salão (garçons), em quantitativo compatível com a capacidade do evento;

Recepção dos convidados, com, no mínimo, 01 (um) profissional designado para esta finalidade;

Apoio à operação do buffet, com profissional(is) responsável(is) pela reposição e organização dos alimentos;

Apoio aos serviços de bebidas, com profissional(is) dedicado(s) a essa atividade;

Apoio à limpeza e organização do ambiente, incluindo salão e sanitários, durante todo o período do evento.

Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, com trajes adequados ao serviço de jantar executivo, observando padrões de apresentação, higiene, postura profissional e conduta institucional.

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico: sedecgab.ro@sedec.ro.gov.br, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9906, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68612025

AVISO**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de brindes institucionais, incluindo personalização, destinados à recepção e acolhimento de autoridades e demais convidados no evento **“Nodo Bioceânico Central”**, entre os dias 04 a 06 de fevereiro de 2026. Oportunidade no qual a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo especificação do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SACOLA ECOLÓGICA PERSONALIZADA: Confeccionada em tecido 100% algodão, na cor cru natural, com alças medindo aproximadamente 55 cm de comprimento. Dimensões da sacola: 40 cm x 30 cm (altura x largura). Impressão em policromia 4x0. Personalização conforme arte/layout a ser definido e entregue junto com a Nota de Empenho	UNIDADE	150

02	CORDÃO PORTA-CRACHÁ PERSONALIZADO Em poliéster acetinado, personalizado, em cores diversas, medindo aproximadamente 20 mm de largura por 80 cm de comprimento. Impressão em alta qualidade, em 5 impressões, sistema 4x4 cores. Acompanha trava retrátil em cores variadas. Arte/layout a ser fornecido juntamente com a Nota de Empenho.	UNIDADE	1000
03	CRACHÁ EM PVC LAMINADO PERSONALIZADO Confeccionado em PVC laminado, impresso digitalmente, com frente colorida e acabamento contendo nome e função do participante. Dimensões: 10 cm x 15 cm. Acompanha cordão personalizado com a logomarca do Estado e do evento, em modelo silkscreen. Arte/layout definido e entregue junto com a Nota de Empenho.	UNIDADE	1000
04	CANECA ECOLÓGICA PERSONALIZADA Confeccionada em material sustentável, com capacidade e cores variadas, personalizada com a logomarca do evento em impressão de alta qualidade. Arte/layout a ser fornecido juntamente com a Nota de Empenho.	UNIDADE	150
05	COPO BUCKS ECOLÓGICO EM FIBRA DE ARROZ Copo tipo "Bucks" ecológico, confeccionado em fibra de arroz, reutilizável, com tampa, capacidade aproximada conforme padrão do fabricante, personalizado com a logomarca do evento em impressão de alta qualidade. Arte/layout a ser entregue com a Nota de Empenho.	UNIDADE	150
06	CADERNETA ESPIRAL PERSONALIZADA Caderneta com capa dura, encadernação em espiral de ferro, contendo 60 (sessenta) folhas pautadas. Dimensões: 21 cm x 15 cm. Miolo em papel couchê, gramatura 150 g/m ² , impressão em policromia 4 cores. Arte/layout definido e entregue com a Nota de Empenho.	UNIDADE	150
07	BLOCO ECOLÓGICO COM CANETA Com capa em papel kraft, contendo folhas internas para anotações, acompanhado de caneta ecológica. Personalização com a logomarca do evento em impressão de alta qualidade. Arte/layout a ser entregue com a Nota de Empenho.	UNIDADE	150
08	MOUSE PAD ERGONÔMICO PERSONALIZADO Mouse pad ergonômico com apoio para punho, dimensões aproximadas de 22 cm x 19 cm, personalizado com a logomarca do evento em impressão de alta qualidade. Arte/layout a ser entregue com a Nota de Empenho.	UNIDADE	150
09	PANFLETO INSTITUCIONAL PERSONALIZADO Panfleto institucional medindo 15 cm x 21 cm, confeccionado em papel couchê brilho, gramatura 150 g/m ² . Impressão em policromia 4x4 cores (frente e verso). Arte/layout definido e entregue com a Nota de Empenho.	UNIDADE	150

10	BANNER INSTITUCIONAL 90 x 120 CM Banner institucional medindo 90 cm x 120 cm, confeccionado em lona vinílica de alta resistência, com impressão em policromia de alta definição. Acabamento com ilhós metálicos para fixação. Personalização conforme arte/layout a ser definido e entregue junto com a Nota de Empenho.	UNIDADE	06
11	PASTA PERSONALIZADA PARA DOCUMENTOS Pasta personalizada para acondicionamento de documentos, confeccionada em papel cartão ou material similar de alta gramatura, com aba interna e porta-cartão. Impressão em policromia 4x0 ou 4x4, conforme layout aprovado. Personalização conforme arte/layout a ser fornecido junto com a Nota de Empenho.	UNIDADE	150
12	BANNER PARA COLUNA 40 x 120 CM Banner para coluna medindo 40 cm x 120 cm, confeccionado em lona vinílica de alta resistência, com impressão em policromia de alta definição. Acabamento adequado para fixação em colunas ou estruturas similares. Personalização conforme arte/layout a ser definido e entregue junto com a Nota de Empenho.	UNIDADE	08
13	LONA PARA BACKDROP 4 x 5 M Lona para backdrop medindo 4 m x 5 m, confeccionada em lona vinílica de alta gramatura, com impressão em policromia de alta definição. Acabamento com ilhós ou bainha para fixação em estrutura de treliça. Personalização conforme arte/layout a ser fornecido junto com a Nota de Empenho.	UNIDADE	01
14	LONA PARA BACKDROP 6 x 2 M Lona para backdrop medindo 6 m x 2 m, confeccionada em lona vinílica de alta gramatura, com impressão em policromia de alta definição. Acabamento com ilhós ou bainha para fixação em estrutura de treliça. Personalização conforme arte/layout a ser fornecido junto com a Nota de Empenho.	UNIDADE	01
15	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA BACKDROP 6 x 2 M Locação de estrutura em treliça de alumínio para montagem de backdrop medindo 6 m x 2 m, incluindo montagem, desmontagem e suporte técnico durante o período de uso. Estrutura compatível com a lona especificada.	DIÁRIA	03
16	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA BACKDROP 4 x 5 M Locação de estrutura em treliça de alumínio para montagem de backdrop medindo 4 m x 5 m, incluindo montagem, desmontagem e suporte técnico durante o período de uso. Estrutura compatível com a lona especificada.	DIÁRIA	03

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico: sedecgab.ro@sedec.ro.gov.br, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9906, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68614129

Portaria nº 78 de 23 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contrato e Fiscal(is) de Contrato para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto referente ao **Processo nº 0041.003580/2025-77**, que trata da contratação, por dispensa de licitação, do Instituto AGIR – Instituto de Gestão, Administração e Tecnologia Aplicada, para a implementação do **Programa SEDEC 4.0**, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO (Decisões Monocráticas nº 0234/2025-GPCPN e nº 0238/2025-GPCPN).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965/2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105/2021, e demais normas aplicáveis, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao acompanhamento, fiscalização e recebimento de prestação de serviço;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Processo nº 0041.003580/2025-77 resultou na contratação, por dispensa de licitação (art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021), do INSTITUTO AGIR – ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS – AGIR, para a implementação do Programa SEDEC 4.0, conforme Termo de Referência SEI nº 68203386 e Termo de Contrato nº 1397/2025/PGE-SEDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento provisório e definitivo do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os(as) seguintes servidores(as) para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado referente ao **Processo nº 0041.003580/2025-77**:

I - Gestores de Contrato:Servidor(a): **Elizeth Afonso de Mesquita** (titular)

Matrícula nº *****845

Cargo: Assessora Técnica - ASTEC

Servidor(a): **Isabelle Falcão de Miranda** (suplente)

Matrícula nº *****841

Cargo: Assessora Técnica - ASTEC

II - Fiscais de Contrato:Servidor(a): **Leticia Paula Cazula Silva** (titular)

Matrícula nº *****352

Cargo: Chefe de Recursos Humanos

Servidor(a): **Vanderlane Paulino Silva** (suplente)

Matrícula nº *****516

Cargo: Assessor IV

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização deverão observar os arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, bem como as responsabilidades previstas nos itens 13, 14, 20 e 27 do Termo de Referência.

Art. 3º – Caberá aos servidores designados:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços contratados;

II – verificar a conformidade dos produtos técnicos, relatórios, planos, metodologias e demais entregáveis decorrentes da prestação dos serviços, com as especificações previstas no Termo de Referência e no contrato;

III – proceder ao recebimento provisório e definitivo da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;

IV – registrar e comunicar inconformidades, quando houver;

V – elaborar os devidos atestos para fins de pagamento e demais registros administrativos.

Art. 4º – Nas ausências e impedimentos do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal, o(a) respectivo(a) Suplente assumirá integralmente as atribuições.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário do Estado de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 68484191

Portaria nº 23 de 08 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER/SINE e Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, para realizar o recebimento e aceitação de bens móveis adquiridos por ambas coordenadorias da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 0041.070533/2022-96, referente a Contratação de Empresa especializada em locação de máquina multifuncional de impressão, reprografia e digitação em regime de comodato, com manutenção preventiva e fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos utilizados na operação, conforme as especificações e quantidades constantes no Contrato nº 0504/SEDEC/PGE/2023 (0039356467), sob a contratação de pessoa jurídica **A C & M - COMERCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.687.598/0001-80.

I - GESTOR DE CONTRATO:Servidor: **Fábio de Souza Mota**

Matrícula: nº *****224

Cargo: **Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**Servidor: **Igor Valério Gomes Ferreira**

Matrícula: nº *****224

Cargo: **Assessor III - PROCON****II-** Fiscais do Contrato, conforme segue abaixo:**PORTO VELHO****Fiscal SINE**Servidor: **Vitor Júnior Nascimento**

Matrícula: nº *****132

Cargo: **Assessor IV - SINE****Fiscal PROCON**Servidor: **Lucas Campos Corrêa**

Matrícula: nº *****522

Cargo: **Assessor II - PROCON****ARIQUEMES****Fiscal SINE**Servidor: **Ozana Costa Porto**

Matrícula: nº *****392

Cargo: **Chefe de Núcleo - SINE****Fiscal PROCON**Servidor: **Lucineide Matias da Silva Machado**

Matrícula: nº *****847

Cargo: Gerente Regional - **PROCON****GUAJARÁ MIRIM****Fiscal PROCON**Servidor: **Ronne Júnior Aragão Dantas**

Matrícula: nº *****429

Função: **Gerente Regional**

Fiscal PROCONServidor: **Amanda Fernandes Borges**

Matrícula: nº *****690

Função: **Conciliador III****OURO PRETO****Fiscal SINE**Servidor: **Rebeca Silva Mestre**

Matrícula: nº *****702

Cargo: **Assessor VIII - SINE****Fiscal SINE**Servidor: **Gabriela Rodrigues de Freitas**

Matrícula: nº *****728

Cargo: **Chefe de Núcleo - SINE****JARU****Fiscal SINE**Servidor: **Marcelo de Faria Marconi**

Matrícula: nº *****485

Cargo: **Assessor I - SINE****Fiscal SINE**Servidor: **Daniece Afonso de Souza**

Matrícula: nº *****390

Cargo: **Assessor I - SINE****JI-PARANÁ****Fiscal SINE**Servidor: **Ewerly Felberk de Almeida**

Matrícula: nº *****926

Cargo: **Assessor I - SINE****Fiscal PROCON**Servidor: **Fernando Duarte Massinham**

Matrícula: nº *****224

Cargo: **Gerente Regional - PROCON****CACOAL****Fiscal SINE**Servidor: **Vivian Carissa Barros Ramos**

Matrícula: nº *****503

Cargo: **Chefe de Núcleo - SINE****Fiscal SINE**Servidor: **Kairon Lucas Werlang**

Matrícula: nº *****036

Cargo: **Assessor I - SINE****PIMENTA BUENO****Fiscal SINE**Servidor: **Gabriela Ramos Pereira**

Matrícula: nº *****231

Cargo: **Assessor III - SINE****Fiscal PROCON**Servidor: **Henrique Silva De Souza**

Matrícula nº *****311

Função: **Assessor III****ROLIM DE MOURA****Fiscal SINE**Servidor: **Kamilla Lorena Bona Vieira**

Matrícula: nº *****224

Cargo: **Assessor III - SINE**

Fiscal PROCONServidor: **Alexandre Preato do Nascimento**

Matrícula: nº *****565

Cargo: **Gerente Regional - PROCON****VILHENA****Fiscal SINE**Servidor: **Silvana Alves Pereira Rocha**

Matrícula: nº *****913

Cargo: **Assessor II - SINE****Fiscal PROCON**Servidor: **Anisio Pereira Ruas**

Matrícula: nº *****522

Cargo: **Gerente Regional - PROCON**

Art. 3º O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 5º - Revoga a Portaria nº 378 de 14 de agosto de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 68052820

Portaria nº 33 de 12 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e da Comissão Especial de Recebimento e Certifico (CERC/SEDEC) relativo ao CONTRATO Nº **864/2024/PGE-SEDEC**, firmado entre o FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER, e a empresa BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria da Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais referentes à Contratação do serviço prestado pela empresa **BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 25.076.424/0001-60, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (0051037308) atendendo às exigências e quantidades estabelecidas, visando suprir as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC. A formalização do presente documento ocorreu por meio do **Processo Administrativo SEI nº 0041.001519/2024-12** (Mãe), e **Processo SEI nº 0041.000132/2025-11** (Filhote) para pagamento do exercício de **2025**, por meio do **Termo de Contrato nº 864/2024/PGE-SEDEC (0051157629), REFERENTE A:**

Item 0004: **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO** - Serviço de fomento e promoção de trabalho, capacitação e empreendedorismo, destinado a incrementar a política de emprego e capacitação profissional; e

Item 0006: **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO** - Serviços de fomento à renda complementar para prestadores de serviços autônomos

I - GESTOR DO CONTRATO:

Servidor: **Fábio de Souza Mota**

Matrícula: nº *****335

Cargo: **Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**

II - GESTOR DO CONTRATO SUPLENTE:

Servidora: **Vanessa Gomes Façanha**

Matrícula: nº *****224

Cargo: **Assessora IV**

III - FISCAL DO CONTRATO:

Servidora: **Thalía Souza Silva**

Matrícula: nº *****128

Cargo: **Assessora III**

Servidor: **Larissa de Souza Vasconcelos Koharata - Suplente**

Matrícula: nº *****535

Cargo: **Assessora II**

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 536 de 08 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 68131902

Portaria nº 34 de 12 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo para comporem a Comissão de Recebimento e Certificado das notas fiscais referentes ao **Contrato nº 768/2024/PGE-SEDEC (0050448042)**, firmado com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, conforme especificações constantes do Termo de Referência (0050056692), nos autos do Processo SEI nº 0041.000924/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), que tem por objeto a locação de 2 (dois) veículos, com assistência total pelo período de 30 meses, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

I - GESTÃO DE CONTRATO:

Servidor: **Fábio de Souza Mota**

Cargo: **Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**

Servidora: **Vanessa Gomes Façanha**

Cargo: **Assessor VII**

II- Fiscais do Contrato, conforme segue abaixo:

PORTO VELHO

Fiscal Titular:

Servidora: **Vitor Júnior Nascimento**

Matrícula: *****132

Cargo: **Assessor IV**

Suplente:

Servidora: **Cleide Bonfim de Oliveira Silva**

Matrícula: *****344

Cargo: **Assessor II**

JI-PARANÁ

Fiscal Titular:

Servidor: **Leo Vitor Siqueira Ramos**

Matrícula: *****806

Cargo: **Chefe de Posto e Atendente - SINE**

Suplente:

Servidora: **Ewerly Felberk de Almeida**

Matrícula: *****926

Cargo: **Assessor I**

ARIQUEMES

Fiscal Titular:

Servidora: **Ozana Costa Porto**

Matrícula: *****392

Cargo: **Chefe de Posto e Atendente - SINE**

Suplente:

Servidor: **Pedro Lucas Alessio**

Matrícula: *****875

Cargo: **Assessor I**

CACOAL

Fiscal Titular:

Servidora: **Vivian Carissa Barros Ramos**

Matrícula: *****503

Cargo: **Chefe de Posto e Atendente- SINE**

Suplente:

Servidor: **Kairon Lucas Werlang**

Matrícula: *****036

Cargo: **Assessor I**

PIMENTA BUENO

Fiscal Titular:

Servidora: **Gabriela Ramos Pereira**

Matrícula: *****231

Cargo: **Chefe de Posto e Atendente- SINE**

Suplente:

Servidora: **Cristina Teixeira de Andrade**

Matrícula: *****857

Cargo: **Assessor I - SINE**

JARU

Fiscal Titular:

Servidor: **Marcelo de Faria Marconi**

Matrícula: *****485

Cargo: **Assessor I - SINE**

Suplente:

Servidora: **Daniece Afonso de Souza**

Matrícula: *****390

Cargo: **Assessor I - SINE**

OURO PRETO

Fiscal Titular:

Servidora: **Rebeca Silva Mestre**

Matrícula: *****702

Cargo: **Chefe de Posto e Atendente - SINE**

Suplente:

Servidora: **Gabriela Rodrigues de Freitas**

Matrícula: *****728

Cargo: **Assessor II - SINE**

ROLIM DE MOURA

Fiscal Titular:

Servidora: **Kamilla Lorena Bona Vieira**

Matrícula: *****860

Cargo: **Chefe de Posto e Atendente- SINE**

Suplente:

Servidora: **Luana do Nascimento Castro**

Matrícula: *****629

Cargo: **Assessor I - SINE**

VILHENA

Fiscal Titular:

Servidora: **Silvana Alves Pereira Rocha**

Matrícula: *****913

Cargo: **Chefe de Posto e Atendente - SINE**

Suplente:

Servidora: **Hisla Beatriz de Menezes Coelho**

Matrícula: *****904

Cargo: **Assessor II - SINE**

Art. 4º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 363 de 07 de agosto de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 68132592

Portaria nº 35 de 12 de janeiro de 2026

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fábio de Souza Mota**, matrícula nº *****335, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0035.001847/2025-71, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de **Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC** e a **Associação Evolução**, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Art. 2º- Designar a servidora **Vanessa Gomes Façanha**, matrícula nº *****224, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 630 de 10 de novembro de 2025

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 68136241

Portaria nº 36 de 12 de janeiro de 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de instituição de Comissão para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, responsável exclusivamente pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito da **Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**:

- I - **Thália Souza Silva**, Assessora III, matrícula nº *****128;
- II - **Larissa de Souza Vasconcelos Koharata**, Assessora I, matrícula nº *****535; e
- III - **Vitor Júnior Nascimento**, Assessora IV, matrícula nº *****132.

Art. 2º - **Compete** à Comissão de Monitoramento e Avaliação exercer as atribuições previstas no art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 21.431/2016, especialmente:

- a) atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados;
- b) exercer as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas;
- c) analisar o cumprimento das metas e do benefício social da execução do objeto;
- d) verificar os valores transferidos pela Administração Pública Estadual no âmbito da parceria;
- e) homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação com os elementos exigidos no art. 60;
- f) realizar visita técnica *in loco* quando necessária à verificação do cumprimento do objeto da parceria;
- g) registrar os achados da visita técnica em Relatório Preliminar e enviá-lo à OSC para conhecimento e esclarecimentos;
- h) elaborar o Relatório Definitivo de Visita Técnica após manifestação da OSC;
- i) utilizar apoio técnico, delegação, contratação de terceiros ou parcerias quando necessário ao monitoramento e avaliação;
- j) utilizar ferramentas tecnológicas, redes sociais, aplicativos e outros mecanismos que permitam a verificação do alcance de resultados;
- k) realizar pesquisa de satisfação, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a um ano;
- l) elaborar seção específica no Relatório Técnico quando houver descumprimento injustificado do objeto ou auditorias de órgãos de controle;
- m) observar impedimentos legais dos membros quando houver participação em OSC nos últimos cinco anos ou conflito de interesse, comunicando para substituição.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 665 de 26 de novembro de 2025

Art. 4º - Esta Portaria entra em **vigor** na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 68136483

Portaria nº 44 de 13 de janeiro de 2026

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fábio de Souza Mota**, matrícula nº *****335, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0005.005177/2025-19, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de **Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC** e a entidade ELLAS POR ELLAS APOIO QUE ACOLHE, AMOR QUE CURA, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Art. 2º-Designar a servidora **Vanessa Gomes Façanha**, matrícula nº *****224, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 665 de 26 de novembro de 2025

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 68187821

Portaria nº 45 de 13 de janeiro de 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de instituição de Comissão para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável **exclusivamente** pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Termo de Fomento nº 800/2025/PGE-SEDEC (67763232), que será executado no município de Ariquemes/RO, d Processo Administrativo nº 0005.005177/2025-19 (Comunicação: Interna) no âmbito da **Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**:

- I - **Ozana Costa Porto**, Chede de Núcleo, matrícula nº *****392 - Presidente;
- II - **Gabrieli Martins Gomes** Assessora I, matrícula nº *****925 - Membro;
- III - **Pedro Lucas Alesio**, Assessor I, matrícula nº *****875 - Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação exercer as atribuições previstas no art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 21.431/2016, especialmente:

- a) atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados;
- b) exercer as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas;
- c) analisar o cumprimento das metas e do benefício social da execução do objeto;
- d) verificar os valores transferidos pela Administração Pública Estadual no âmbito da parceria;
- e) homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação com os elementos exigidos no art. 60;
- f) realizar visita técnica *in loco* quando necessária à verificação do cumprimento do objeto da parceria;
- g) registrar os achados da visita técnica em Relatório Preliminar e enviá-lo à OSC para conhecimento e esclarecimentos;
- h) elaborar o Relatório Definitivo de Visita Técnica após manifestação da OSC;
- i) utilizar apoio técnico, delegação, contratação de terceiros ou parcerias quando necessário ao monitoramento e avaliação;
- j) utilizar ferramentas tecnológicas, redes sociais, aplicativos e outros mecanismos que permitam a verificação do alcance de resultados;
- k) realizar pesquisa de satisfação, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a um ano;
- l) elaborar seção específica no Relatório Técnico quando houver descumprimento injustificado do objeto ou auditorias de órgãos de controle;
- m) observar impedimentos legais dos membros quando houver participação em OSC nos últimos cinco anos ou conflito de interesse, comunicando para substituição.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 665 de 26 de novembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em **vigor** na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 68188213

Portaria nº 73 de 21 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Convênio e da Comissão de fiscalização, recebimento e certificado relativo ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 691/PGE, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que estabelece as competências do concedente no monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira das transferências de recursos estaduais.

CONSIDERANDO a necessidade de aferir a execução do objeto, metas, etapas e fases pactuadas no Plano de Trabalho, garantindo a compatibilidade entre o proposto e o efetivamente executado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Gestor do Convênio, bem como, a Comissão Especial de Fiscalização, para fins de acompanhamento e fiscalização oriundos do Termo de Convênio 691 (67862115), cujo objeto trata "Aquisição de 02 (dois) veículos tipo micro-ônibus destinados à operacionalização das rotas de mobilidade econômica, voltadas ao deslocamento de trabalhadores, empreendedores e munícipes para pólos produtivos, áreas comerciais, serviços públicos essenciais e espaços de circulação econômica do Município de Ariquemes", conforme consta nos autos do processo eletrônico SEI nº **0005.008067/2025-17**

I - Gestor do Convênio:

Servidor: **Eleaquim Soares de Moraes Junior**

Cargo: Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II-Gestora Suplente:

Servidora: Sabrina Kerolay Alves de Melo

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

III - Comissão de Fiscalização e Relatório:

Servidora: **Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: **Rosiney Barbosa**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Parágrafo único: O acompanhamento consistirá na verificação da compatibilidade entre as metas pactuadas no Plano de Trabalho e as efetivamente executadas pelo conveniente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 68406529

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 57 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 544/PGE/2022 (0032425674) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO, objetivando a urbanização da praça do Distrito do Riozinho, no município de Cacoal/RO, conforme Plano de Trabalho (id.0030121887) e anexos do Processo n.º 0069.440450/2021-80:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	ASSESSOR VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Leandro Rodrigo Momente	*****410	Engenheiro civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 834 de 12 de dezembro de 2024 (0055666589).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 68590289

Portaria nº 54 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato de Adesão nº 001/SEOSP (0031018644), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água tratada no imóvel localizado na Rua das Flores, nº 820, Bairro 2 de Abril, Lote 006, Quadra 086, Setor 002, CEP: 76.908-148, no município de Ji-Paraná - RO, em consonância as cláusulas estabelecidas no Termo de Destinação e Responsabilidade nº 042/2021 (0028412404), avençado com a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD - CNPJ 05.914.254/0001-39**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **NÉLIDO ALVES DA COSTA**, matrícula nº *****420, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de água tratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor (a) **GRECIELE FURIEL DA SILVA**, matrícula nº *****422, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor (a) **FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO**, matrícula nº *****369, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de água tratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de fornecimento de energia elétrica.. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - SIMONE GOMES DE ALMEIDA nº *****923 - **Presidente**.
- II - SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA, matrícula nº *****147 - **1º Membro**.
- III - FELIPE CIPRIANO DA SILVA, matrícula nº *****444 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações será de acordo com a vigência do contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 21 de 08 de janeiro de 2025 (0056313337), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 68570758

Portaria de férias nº 2069 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO ALEXANDRE SILVEIRA DE GALVAO**, SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****873, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 10/03/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53171

Portaria de férias nº 2068 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 04/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DILMA MARIA DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/01/2026 a 04/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53172

Portaria de férias nº 2067 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****271, pertencente ao quadro de

servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53173

Portaria de férias nº 2066 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 14/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IGOR GUYBSON SANTOS SOARES, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/01/2026 a 14/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53175

Portaria de férias nº 2065 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 04/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IURI DA SILVA SOUSA, TÉCNICO DE PROCURADORIA**, matrícula *****620, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/01/2026 a 04/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53176

Portaria de férias nº 2064 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, SEOSP - Secretário Adjunto - CDS-17 *, matrícula *****434, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(18/02/2026 a 27/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/08/2026 a 26/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53177

Portaria de férias nº 2062 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/01/2026 a 11/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO GUSTAVO MONTEIRO MARCAL**, SEOSP - **Chefe de Núcleo de Cálculos - CDS-03 ***, matrícula *****700, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53178

Portaria de férias nº 2061 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DAS NEVES, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****754, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53179

Portaria de férias nº 2060 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSIANE APARECIDA SILVA RAMOS, SEOSP - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula *****174, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53180

Portaria de férias nº 2059 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SAIMON CARVALHO FERREIRA, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****793, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53181

Portaria de férias nº 2054 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILSON PABLO ROQUE DOS SANTOS**, SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula *****670, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 01/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026)** e **(05/10/2026 a 14/10/2026)** e **(03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53182

Portaria de férias nº 2055 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO**, SEOSP - Gerente de Gestão de Pessoas - CDS-09 *, matrícula *****006, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(14/07/2026 a 23/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53183

Portaria de férias nº 2063 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020.

de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO**, SEOSP - ADMINISTRADOR, matrícula *****418, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(26/01/2026 a 14/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53184

Portaria de férias nº 2053 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA MARQUES AZEVEDO**, SEOSP - ARQUITETO, matrícula *****397, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o **07/07/2025 a 26/07/2025 e 08/12/2025 a 17/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/07/2025 a 26/07/2025 e 08/12/2025 a 17/12/2025 e 17/07/2025 a 26/07/2025 e 08/12/2025 a 17/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/03/2026 a 29/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53185

Portaria de férias nº 2052 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA BEATRIZ LEO SOUZA**, ARQUITETO URBANISTA, matrícula *****681, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 15/12/2025) e (30/01/2026 a 13/02/2026)**, referente ao exercício de

2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/12/2025 a 15/12/2025) e (02/02/2026 a 16/02/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC53186

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 241 de 27 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117,de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), , nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular, Gestor suplente, Fiscal Titular e Suplentes, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.001476/2025-44	Termo de Contrato nº 68/2026/PGE-DERADM	Aquisição de material permanente para atender as necessidades das frentes de serviços na instalação de tachão e derivados para sinalização após a pavimentação, a pedido da Coordenadoria de Usina e Asfalto - COUSA.	E.D. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	JOSÉ HAMILTON VICENTE DE SOUSA FILHO MATRICULA: ****993	RAYÂNE REGINA LIMA BARBOSA MATRICULA: ****834	SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA MATRICULA: ****747	HANS HILLMAN MARADEI MATRICULA: ****560

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68571475

Portaria nº 248 de 27 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento de Aquisição de material permanente para atender as necessidades das frentes de serviços na instalação de tachão e derivados para sinalização após a pavimentação, a pedido da Coordenadoria de Usina e Asfalto - COUSA., sob a programação de serviços da Coordenadoria de Usinas Asfalto - COUSA, **referente ao** Termo de Contrato 68 (68445309), da empresa **E.D. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/MF n.º 53.365.739/0001-63.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
****560	HANS HILLMAN MARADE	***.606.222-**	COUSA-DER
* ****747	SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA	***.862.042-**	COUSA-DER

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68583200

Portaria nº 217 de 26 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Memorando nº 89/2025/DER-DIP (0067096147), nos autos do Processo SEI nº 0009.014558/2025-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 04 de dezembro de 2025, a estagiária **LEZIA MARIA SILVA LIMA**, matrícula n.º *****498, na Coordenadoria Operacional e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 68530874

Portaria nº 222 de 26 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Memorando nº 90/2025/DER-DIP (0067113639), nos autos do Processo SEI nº 0009.014589/2025-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 05 de dezembro de 2025, a estagiária **CAROLLINE VICTORIA LOPES PEREIRA**, matrícula n.º *****505, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 68541639

Portaria nº 236 de 27 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 90/2025/DER-DIP (0067117024), nos autos do Processo SEI n.º 0009.014592/2025-23;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 04 de dezembro de 2025, o estagiário **BRYAN OLIVEIRA FARIAS**, matrícula n.º *****501, na Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 68566209

Portaria n.º 220 de 26 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 89/2025/DER-DIP (0067118998), nos autos do Processo SEI n.º 0009.014558/2025-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 04 de dezembro de 2025, o estagiário **ANTONIO CARLOS XAVIER DO NASCIMENTO**, matrícula n.º *****503, na Usina de Asfalto de Jarú.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 68536699

Portaria n.º 223 de 26 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 95/2025/DER-DIP (0067113639), nos autos do Processo SEI n.º 0009.014926/2025-69;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 12 de dezembro de 2025, a estagiária **THARLLY DE AMORIM DIOGENES**, matrícula n.º *****506, na 12ª Residência Regional de Jarú.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 68541947

Portaria n.º 237 de 27 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria n.º 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Despacho (68340619), nos autos do Processo SEI n.º 0009.015137/2025-45;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER**, a contar de **15/01/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **RENATA BONELLI ROMEIRO**, Arquiteta, matrícula nº *****136, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68566276

Portaria nº 233 de 26 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2026/DER-USCAC (68199139), nos autos do Processo SEI n.º 0009.000589/2026-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **19/01/2026**, na Usina de Asfalto de Cacoal, o servidor **CLAUDIANO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º *****322, anteriormente lotado na Usina de Asfalto de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68556296

Portaria nº 244 de 27 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Requerimento (68333569), nos autos do Processo SEI n.º 0009.000802/2026-87;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **04/02/2026**, na 15ª Residência Regional de Buritis, o servidor **MARCELO CABOCLO FLORES**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula n.º *****045, anteriormente lotado na 2ª Residência Regional de Ariquemes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68576394

Portaria nº 221 de 26 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 6/2026/DER-GAD (68510067) nos autos do Processo SEI nº 0009.001049/2026-47;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **THALISSON GOMES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula nº *****916, para responder pela Gerência Administrativa, deste Departamento, a contar de 26 de janeiro de 2026, na

ausência e nos impedimentos legais e eventuais da servidora **ANDRIA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, matrícula nº *****979.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68540648

Portaria nº 214 de 23 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE nº 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (68232305), Plano de Trabalho Home Office (68232504), nos autos do Processo SEI nº 0009.000639/2026-52;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **22/02/2026 a 22/05/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **VINICIUS FELIPE MESSIAS DE QUEIROZ**, Assessor X, matrícula nº *****031, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68506771

Portaria nº 224 de 26 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0065661148), Plano de Trabalho Home Office (68401794), nos autos do Processo SEI nº 0009.000656/2025-17;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **21/01/2026 a 20/04/2026**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **EDMAR VALERIO GRIPP DA SILVEIRA**, Geólogo, matrícula nº *****244, lotado na Gerência Ambiental, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68542867

Portaria nº 226 de 26 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (68117797), Plano de Trabalho Home Office (68117996), nos autos do Processo SEI nº 0009.000465/2026-28;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **01/02/2026 a 01/05/2026**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **JOSE AUGUSTO BARCELLOS**, Federal a Disposição do Estado, matrícula nº *****456, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68545612

Portaria nº 230 de 26 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (68220940), Plano de Trabalho Home Office (68221486), nos autos do Processo SEI nº 0009.000624/2026-94;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar**, pelo período de **05/02/2026 a 05/05/2026**, o regime de escritório remoto do servidor **BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, matrícula nº *****623, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68547510

Portaria nº 238 de 27 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (68353635), Plano de Trabalho Home Office (68352998), nos autos do Processo SEI nº 0009.000833/2026-38;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar**, pelo período de **23/01/2026 a 22/04/2026**, o regime de escritório remoto da servidora **GISELE DA CONCEIÇÃO VAQUIS**, Assessora de Controle Interno, matrícula nº *****007, lotada na Controladoria Interna.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68568201

Portaria nº 245 de 27 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (68515369) nos autos do Processo SEI n.º 0009.001054/2026-50;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, a servidora **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, matrícula n.º *****475, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotada na Corregedoria Geral, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruído em 19 e 20 de fevereiro de 2026**, restando 2 (dois) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68577149

Portaria nº 219 de 26 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (68524278), Declaração (68525751), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.001055/2026-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **MARCOS BRITO PITA DO CARMO**, matrícula n.º *****047, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2026, 30 e 31 de julho de 2026 e 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2027**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 25/05/2022, 22/09/2022, 16/12/2022 e 17/02/2023, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68534520

Portaria de férias nº 2071 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALBERTO ALVES ARAUJO JUNIOR, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****063, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53170

Portaria nº 228 de 26 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 5/2026/PGE-DER (68244909) nos autos do Processo SEI n.º 0020.020647/2024-03;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dia, a servidora **ANDREIA COSTA AFONSO PIMENTEL**, matrícula n.º *****106, ocupante do cargo de Assessora de Procurador, lotada no Setorial da Procuradoria Geral deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 15 e 16 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 187 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 10 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68547065

Portaria nº 235 de 27 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (68150549), Plano de Trabalho Home Office (68151471), nos autos do Processo SEI nº 0009.012461/2025-10;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar**, pelo período de **16/01/2026 a 15/04/2026**, o regime de escritório remoto da servidora **BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE**, Assessor IV, matrícula nº *****523, lotada na Gerência de Contratos e Fiscalização.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

EXTRATO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 26/2025/DER-ASTECDG (67825181)

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.009359/2025-29

Processo Principal nº 0009.012695/2023-97

Contrato nº 596/2024/PGE-DERADM (0063241921/0049227414)

Notificada: RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ nº 04.596.384/0001-08

End.: Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Liberdade, Porto Velho/RO

Representante legal (Procuradora): GRETTEY BARBERY OLIVEIRA

Recorrido: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO.

Objeto: Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de obrigações contratuais.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Diante de todo o exposto, atento aos princípios da indisponibilidade, da supremacia do interesse público, e da vinculação ao Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO nº 741/2022/SUPEL/RO (0041899455), no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, que se revelam nas disposições e interesse geral do Termo de Contrato nº 596/2024/PGE-DERADM (0063241921/0049227414), e ainda, no apurado neste Processo Administrativo Punitivo, que efetivamente confirmam os requerimentos apresentados pela Seção de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Usinas de Asfalto (DER-COUSACONT) formulados por meio do Parecer nº 1/2025/DER-COUSACONT (0060684890 - SEI! nº 0009.012695/2023-97), no Parecer nº 1436/2025/DER-CI (0062819907 - 0009.012695/2023-97), assim, como do Termo de Abertura 0063083492, ato inaugural desse processo sancionatório, onde com a ausência de comprovação das circunstâncias relacionadas a *caso fortuito ou de força maior*, ou ainda, nos *fatores de imprevisibilidade (Cláusula Rebus Sic stantibus)*, que justificassem os atrasos contratuais que a ora Notificada/Contratada deu causa resultando na **inexecução parcial** do Termo de Contrato em questão, portanto, essa Direção-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, **DECIDE** pela aplicação da seguinte sanção administrativa em desfavor da empresa **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA:**

I - **multa contratual** no valor apurado de **R\$ 55.902,10** (*cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais e dez centavos*), por descumprimento da **Cláusula Quarta** - Do Prazo de Entrega; **Cláusula Nona** - Do Instrumento Contratual; **Cláusula Oitava** - Do Pagamento, Parágrafo Terceiro; **Cláusula Décima Primeira** - Dos Deveres da Contratada, Parágrafos: Terceiro, Décimo Terceiro: alínea "a", "b", e "c"; **Cláusula Décima Terceira** - Das Sanções: Parágrafos Primeiro, Quarto, e Sexto, todos constantes no **Termo de Contrato nº 596/2024/PGE-DERADM** (0063241921/0049227414), e fundamentados no **art. 87, inc. II, c/c §1º**, da **Lei nº 8.666/93**, e **art. 18, inc. II, c/c §1º**, do **Decreto Estadual nº 16089/11**.

II - Querendo, empresa RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA pode apresentar Recurso Administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contra esta Decisão, nos termos do **art. 109, inc. I, alínea "f"**, da **Lei nº 8666/93, c/c art. 20**, do Decreto Estadual nº 16089/11.

III - Após o **decorso prazo** para a empresa RONDONAR CONSTRUÇÕES LTDA apresentar o respectivo Recurso Administrativo, se for o caso, e a devida certificação, expeça-se respectivo Termo de Aplicação de Penalidade, e promova os encaminhamentos necessários visando, inicialmente, o pagamento voluntário da multa ora aplicada, e na sua impossibilidade, que seja dado início à execução do valor em favor do erário, sem prejuízo de outras providências, porventura, necessárias.

Publique-se.

Oficie-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68584953

Portaria nº 231 de 26 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 28/2026/DER-2RR (68392985) nos autos do Processo SEI n.º 0009.000900/2026-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, ao servidor **ALISSON PATRICK DOS SANTOS**, matrícula n.º *****724, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na 2º Residência Regional de Ariquemes, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68552390

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 239 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A Corregedora-Geral do DER/RO resolve instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **J. S. D. C.**, em razão de suposta conduta que determinou e autorizou a utilização de equipamento público pertencente ao DER/RO para execução de serviços em propriedade particular, sem respaldo em processo administrativo regular e em desvio da finalidade pública, caracterizando, em tese, infração disciplinar administrativa, nos termos do artigo 154, incisos IV, VII e X, da Lei Complementar nº 68/1992.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68572067

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 240 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A Corregedora-Geral do DER/RO resolve instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **S. D. S. R.**, em razão de suposta inobservância das normas legais e regulamentares relativas aos procedimentos administrativos de permuta de horas/máquinas, caracterizando, em tese, infração disciplinar administrativa, nos termos do artigo 154, inciso IV, da Lei Complementar nº 68/1992.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68572354

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 242 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A Corregedora-Geral do DER/RO resolve instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **A. F. M.**, em razão de suposta omissão quanto à adoção dos procedimentos administrativos prévios legalmente exigidos para a formalização de permuta de horas/máquinas, caracterizando, em tese, infração disciplinar administrativa, nos termos do artigo 154, inciso IV, da Lei Complementar nº 68/1992.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68572494

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

ERRATA

Pelo presente RETIFICO o **Termo de Reconhecimento 295** (68233843) conforme segue:

Onde se lê:

"As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92 no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**."

Leia-se:

"As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92 no valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**".

Clébio Billiany de Mattos

Presidente/JUCER

Protocolo 68609012

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício anterior, conforme Justificativa (68624872), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 8/2026/PGE-JUCER (67996595) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 7/2026/JUCER-CI (68133956) do Processo Administrativo 0018.000607/2025-67, referente ao pagamento de Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específicas, devido aos servidores **Alex Pascoal Lima, Roger Francis Cardoso Ribeiro e Francilene da Costa Brasil Prestes**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente/JUCER

Protocolo 68625587

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001484/2025-91**

INTERESSADO (A): **Valtencir Rodrigues da Silva e Edvânia Benício de Brito**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** para cada tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues da Silva e Edvânia Benício de Brito**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 5/2026/IPEM-CI de 05 de janeiro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues da Silva e Edvânia Benício de Brito** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 68455827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001446/2025-39**
INTERESSADO (A): **Célio Messias Dos Reis e Andrew Machado Alves**
VALOR: **R\$ 2.002,50 (Dois mil e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias Dos Reis e Andrew Machado Alves**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 10/2026/IPEM-CI de 06 de janeiro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias Dos Reis e Andrew Machado Alves** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 68424376

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 149 de 26 de janeiro de 2026
O DIRETOR-GERAL (em Substituição) DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, bem como pela Portaria de Substituição n. 80 de 13 de janeiro de 2026 (68186732), e conforme Processo n. 0010.030753/2023-25;
Resolve:
Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 991252608, celebrado entre o Detran/RO e Correios - Múltiplo E-carta, Malotes, Carta, nos autos n. 0010.000399/2026-57, conforme segue:

SERVIDORES	MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO
MARIA AUGUSTA CORDEIRO DE LIMA	*****791	Coordenadoria de Contratos	Gestora
CLEUDEL MIR MARTINEZ DA SILVA	*****426		Gestor Interino
ANTONIO JOSE COSTA CAMPOS	*****610	Ciretran de 1ª Categoria de Ouro Preto D'Oeste	Fiscal
LUANA RAMOS SANTOS	*****818		Fiscal Interino
JARBAS SANTOS DA SILVA	*****588	Eptran	Fiscal
MARIA JOSÉ DA SILVA NETA	*****026		Fiscal Interino
NAMIR ALQUIERI JUNIOR	*****565	Ciretran de 3ª Categoria de Alto Alegre dos Parecis	Fiscal
LUCAS ANTUNES MELO DE MEIRAS	*****841		Fiscal Interino
ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS	*****506	Ciretran de 3ª Categoria de Machadinho D'Oeste	Fiscal

VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS	*****897		Fiscal Interino
KELLEM RIBEIRO DE LIMA	*****970	Ciretrande 1ª Categoria de Guajará-Mirim	Fiscal
MARCIA ELHAGE PINHEIRO	*****643		Fiscal Interino
ALEX JUNIOR CRISPIN DIAS	*****946	Ciretrande 3ª Categoria de São Miguel do Guaporé	Fiscal
JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	*****826		Fiscal Interino
CINTIA CANCIAN DOS SANTOS	*****402	Ciretrande 2ª Categoria de Colorado D'Oeste	Fiscal
ISLEI MACHADO ALVES	*****663		Fiscal Interino
PAULO CEZAR BASILIO	*****847	Ciretrande 3ª Categoria de Seringueiras	Fiscal
OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	*****109		Fiscal Interino
EDU LIMA DE OLIVEIRA	*****645	Ciretran de 3ª Categoria de Cacaulândia	Fiscal
FERNANDO FRANCISCO BERNAZ	*****695		Fiscal Interino
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	*****039	Ciretrande 3ª Categoria de Cujubim	Fiscal
JOSÉ EDIMILSON SALGUEIRO LIMA	*****963		Fiscal Interino
JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA	*****186	Ciretran de 3ª Categoria de Costa Marques	Fiscal
DEBORA VERÁS DOS SANTOS GOULART	*****785		Fiscal Interino
CRISTIANE KECHENER SANTOS	*****450	Ciretrande 3ª Categoria de Corumbiara	Fiscal
ANDERSOM RICARDO DE ANDRADE	*****464		Fiscal Interino
PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY	*****653	Ciretrande 1ª Categoria de Rolim de Moura	Fiscal
HUDSON DE OLIVEIRA	*****708		Fiscal Interino
LORENI DE LIMA GARCIA	*****129	Posto Avançado de 2ª Categoria de São Domingos do Guaporé	Fiscal
PEDRO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA	*****586		Fiscal Interino

EDER MENDES PENHA	*****930	Ciretrande 3ª Categoria de Pimenteiras D'Oeste	Fiscal
CRISTIANO PEREIRA DE ALCANTARA	*****295		Fiscal Interino
MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA	*****630	Ciretran de 3ª Categoria de Vale do Anari	Fiscal
LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	*****847		Fiscal Interino
EDINAMAR LIMA DA SILVA	*****806	Gerência de Leilões	Fiscal
ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO	*****607		Fiscal Interino
LINDOMARA GASPAR DE OLIVEIRA	*****116	Coordenadoria de Registro Nacional de Infrações de Trânsito	Fiscal
EDSON DA SILVA MATTOS FILHO	*****697		Fiscal Interino
OTACILIO SALDANHA RODRIGUES NETO	*****889	CTI	Fiscal
FABRÍCIO DA SILVA PAIVA	*****464		Fiscal Interino
SELMA MARTINS DE LIMA	*****582	Núcleo de Dívida Ativa	Fiscal
RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS	*****703		Fiscal Interino
MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES	*****802	Ciretrande 3ª Categoria de Primavera de Rondônia	Fiscal
ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI	*****375		Fiscal Interino
EDCLÉIA DE OLIVEIRA JUCÁ	*****599	Comissão de Penalidades de Condutores do Interior	Fiscal
RAFAEL FIRMINO CHAVES	*****645		Fiscal Interino
GLEICIELY CARDOSO EFFGEN	*****651	Ciretrande 1ª Categoria de Buritis	Fiscal
SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS	*****895		Fiscal Interino
LORENA DE ALENCAR BARBOSA	*****925	Comissão de Penalidades de Condutores da Capital	Fiscal
INDIANARA BELINI DE GODOI	*****011		Fiscal Interino
ERICSON CASSIANO RIBEIRO	*****728	Ciretran de 1ª Categoria de Cacoal	Fiscal

TAINANNA DE CASTRO NOGUEIRA PIRES	*****024		Fiscal Interino
OZEIAS VICENTE GODOI	*****520	Ciretrande 3ª Categoria de Teixeiraópolis	Fiscal
ADRIANO CEZAR	*****024		Fiscal Interino
RODRIGO COSTA RAIZER	*****770	Ciretran de 2ª Categoria de Espigão D'Oeste	Fiscal
LUIZ EDUARDO DE TOLEDO RODRIGUES	*****854		Fiscal Interino
VINICIUS JULIANI PEDROZA	*****196	Ciretrande 2ª Categoria de Alvorada D'Oeste	Fiscal
DAVID VIEIRA STOFEL	*****765		Fiscal Interino
LUCIANO JOSÉ DE LIMA	*****641	Ciretrande 1ª Categoria de Pimenta Bueno	Fiscal
LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA	*****631		Fiscal Interino
DAIANE GISELE DA SILVA	*****790	Posto Avançado de 2ª Categoria de Migrantinópolis	Fiscal
OZIEL DA DA SILVA GOMES	*****784		Fiscal Interino
AGNALDO DE OLIVEIRA	*****554	Ciretrande 3ª Categoria de Castanheiras	Fiscal
JOSINO PEREIRA LUCAS	*****708		Fiscal Interino
WILTON ROCHA DE FREITAS	*****268	Ciretrande 3ª Categoria de Urupá	Fiscal
ITACIR SCATOLIN	*****394		Fiscal Interino
GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO	*****190	Corenach	Fiscal
SYDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO	*****672		Fiscal Interino
GERALDO RONCONI JUNIOR	*****274	Posto Avançado de 2ª Categoria do 5º BEC	Fiscal
ACÁSSIA FALACÃO METZKER OLIVEIRA	*****626		Fiscal Interino
SOLANGE GERÔNIMO BARBOSA	*****481	Ciretrande 3ª Categoria de Mirante da Serra	Fiscal
FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA	*****242		Fiscal Interino

ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA	*****270	JARI	Fiscal
BIANCA MAIA DOS SANTOS	*****668		Fiscal Interino
CÉLIA FAUSTINO DE FREITAS	*****995	Ciretrande 3ª Categoria de Nova Mamoré	Fiscal
VANDERLUCIA DE SOUZA FARIAS	*****779		Fiscal Interino
ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA	*****431	Ciretrande 3ª Categoria de Rio Crespo	Fiscal
JESSICA PREIRA SOARES	*****196		Fiscal Interino
JOÃO EDUARDO YUKIMURA KURIYAMA LOPES	*****004	Divincon	Fiscal
EDILMA DELMONDES BASTOS	*****502	Ciretrande 3ª Categoria de Vale do Paraíso	Fiscal
JEOVANE POSSMOSER ALVES	*****750		Fiscal Interino
NEIDE LOBATO	*****451	Ciretrande 2ª Categoria de Presidente Médici	Fiscal
MARIA DE NAZARE PINTO DE SOUZA CARVALHO	*****844		Fiscal Interino
MARCIA AUGUSTA DA SILVA	*****753	Posto Avançado de 2ª Categoria de Triunfo	Fiscal
ELISSANDRA SANTOS DE SÁ	*****400		Fiscal Interino
MATEUS DEBONI	*****596	Ciretran de 3ª Categoria de São Felipe D'Oeste	Fiscal
ANTÔNIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA	*****643		Fiscal Interino
GUSTAVO OZEIKA COELHO	*****774	Ciretran de 1ª Categoria de Vilhena	Fiscal
ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	*****713		Fiscal Interino
JOSIMAR EVAIR VIEIRA	*****886	Ciretrande 3ª Categoria de Nova União	Fiscal
SOLANGE PEREIRA DAMAZIO	*****837		Fiscal Interino
LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA	*****413	Ciretran de 1ª Categoria de Porto Velho	Fiscal

ROBERTO NOGUEIRA FELISBINO	*****252		Fiscal Interino
THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA	*****063	Ciretran de 3ª Categoria de Cabixi	Fiscal
ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI	*****175		Fiscal Interino
ERICA SILVA DE SOUZA	*****922	Ciretran de 2ª Categoria de Nova Brasilândia D'Oeste	Fiscal
GABRIELLE STHEFANY KRIECK MARIAM	*****106		Fiscal Interino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/1/2026.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral - em Substituição

Portaria n. 80 de 13 de janeiro de 2026

Protocolo 68523712

Portaria nº 150 de 26 de janeiro de 2026

O DIRETOR-GERAL (em Substituição) DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, bem como pela Portaria de Substituição n. 80 de 13 de janeiro de 2026 (68186732), e conforme Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 9912467511, celebrado entre o Detran/RO e Correios - PAC e SEDEX, nos autos n. [0010.035586/2025-71](#), conforme segue:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO
MARIA AUGUSTA CORDEIRO DE LIMA	*****791	Coordenadoria de Contratos	Gestora
CLEUDEL MIR MARTINEZ DA SILVA	*****426		Gestor Interino
ANTONIO JOSE COSTA CAMPOS	*****610	Ciretran de 1ª Categoria de Ouro Preto D'Oeste	Fiscal
LUANA RAMOS SANTOS	*****818		Fiscal Interino
GEOVANA DA SILVA GERALDINO	*****634	Ciretran de 3ª Categoria de Alto Alegre dos Parecis	Fiscal
FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA	*****877		Fiscal Interino
ANA LÍVIA RAMOS	*****397	Ciretran de 1ª Categoria de Jaru	Fiscal
SILVANIR COUTINHO DA SILVA	*****971		Fiscal Interino
PAULO CEZAR BASILIO	*****847	Ciretran de 3ª Categoria de Seringueiras	Fiscal
OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	*****109		Fiscal Interino

OZEIAS VICENTE GODOI	*****520	Ciretran de 3ª Categoria de Teixeiraópolis	Fiscal
ADRIANO CEZAR	*****605		Fiscal Interino
ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS	*****506	Ciretran de 3ª Categoria de Machadinho D'Oeste	Fiscal
VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS	*****897		Fiscal Interino
NAMIR ALQUIERI JUNIOR	*****565	Posto Avançado de 2ª Categoria de Tarilândia	Fiscal
LUCAS ANTUNES MELO DE MEIRAS	*****841		Fiscal Interino
ELISANGELA MARIA MARINHO BATISTA	*****097	Ciretran de 3ª Categoria de Monte Negro	Fiscal
JOÃO PAULO BONFIM DE FRANÇA	*****591		Fiscal Interino
MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA	*****630	Ciretrande 3ª Categoria de Vale do Anari	Fiscal
LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	*****847		Fiscal Interino
CINTIA CANCIAN DOS SANTOS	*****402	Ciretran de 2ª Categoria de Colorado D'Oeste	Fiscal
ISLEI MACHADO ALVES	*****663		Fiscal Interino
AGNALDO DE OLIVEIRA	*****554	Ciretran de 3ª Categoria de Castanheiras	Fiscal
JOSINO PEREIRA LUCAS	*****981		Fiscal Interino
MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES	*****802	Ciretran de 3ª Categoria de Primavera de Rondônia	Fiscal
ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI	*****375		Fiscal Interino
RENATA PINHO DA SILVA	*****285	Ciretrande 3ª Categoria de Theobroma	Fiscal
DEBORA MACHADO SANTOS	*****588		Fiscal Interino
GLEICIELY CARDOSO EFFGEN	*****651	Ciretran de 1ª Categoria de Buritis	Fiscal
SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS	*****895		Fiscal Interino
JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA	*****186	Ciretran de 3ª Categoria de Costa Marques	Fiscal

DEBORA VERÁS DOS SANTOS GOULART	*****785		Fiscal Interino
TALYSSON MACHADO BEZERRA	*****284	Ciretran de 1ª Categoria de Ji-Paraná	Fiscal
SONIA REGINA DA SILVA	*****628		Fiscal Interino
LORENI DE LIMA GARCIA	*****129	Posto Avançado de 2ª Categoria de São Domingos do Guaporé	Fiscal
PEDRO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA	*****586		Fiscal Interino
ERICSON CASSIANO RIBEIRO	*****728	Ciretran de 1ª Categoria de Cacoal	Fiscal
TAINANNA DE CASTRO NOGUEIRA PIRES	*****024		Fiscal Interino
OTACILIO SALDANHA RODRIGUES NETO	*****889	CTI	Fiscal
FABRÍCIO DA SILVA PAIVA	*****464		Fiscal Interino
REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****733	Ciretran de 3ª Categoria de Candeias do Jamari	Fiscal
SILVANETE VIEIRA SOARES	*****612		Fiscal Interino
GEORGE HERMÓGENES GARCIA	*****272	Posto Avançado de 2ª Categoria de Estrela de Rondônia	Fiscal
MARIA APARECIDA GENELHUID DE BIJOS	*****430		Fiscal Interino
PAULO MARCIANO DE JESUS	*****930	Posto Avançado de 2ª Categoria de Nova Londrina	Fiscal
ADRIANO FREITAS DA SILVA	*****652		Fiscal Interino
GILVANNI ALVES RODRIGUES	*****225	Posto Avançado de 2ª Categoria de Rondominas	Fiscal
VALERIA FRITZ LUBIANA	*****027		Fiscal Interino
KELLEM RIBEIRO DE LIMA	*****970	Ciretran de 1ª Categoria de Guajará-Mirim	Fiscal
MARCIA ELHAGE PINHEIRO	*****643		Fiscal Interino
RAFAELE DOS SANTOS	*****085	Ciretran de 3ª Categoria de Alto Paraíso	Fiscal

NILMA DE SOUZA MACHADO DE OLIVEIRA	*****202		Fiscal Interino
DIEGO DA SILVA FONTANA	*****003	Ciretran de 3ª Categoria de Alto Paraíso	Fiscal
GABRIEL DA SILVA	*****870		Fiscal Interino
DAIANE GISELE DA SILVA	*****790	Posto Avançado de 2ª Categoria de Migrantópolis	Fiscal
OZIEL DA DA SILVA GOMES	*****784		Fiscal Interino
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	*****760	Ciretran de 2ª Categoria de Alta Floresta D'Oeste	Fiscal
ELISEU LOPES DE MEIRA	*****472		Fiscal Interino
ALEX JUNIOR CRISPIN DIAS	*****946	Ciretran de 3ª Categoria de São Miguel do Guaporé	Fiscal
JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	*****826		Fiscal Interino
MAIARA HINZE	*****047	Ciretran de 3ª Categoria de Chupinguaia	Fiscal
VANESSA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	*****146		Fiscal Interino
VINICIUS JULIANI PEDROZA	*****196	Ciretran de 2ª Categoria de Alvorada D'Oeste	Fiscal
DAVID VIEIRA STOFEL	*****765		Fiscal Interino
EDER MENDES PENHA	*****930	Ciretran de 3ª Categoria de Pimenteiras D'Oeste	Fiscal
HÊMILY ROCHA ZEFERINO	*****895		Fiscal Interino
GERALDO RONCONI JUNIOR	*****274	Posto Avançado de 2ª Categoria do 5º BEC	Fiscal
ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	*****626		Fiscal Interino
RODRIGO COSTA RAIZER	*****770	Ciretran de 2ª Categoria de Espigão D'Oeste	Fiscal
LUIZ EDUARDO DE TOLEDO RODRIGUES	*****854		Fiscal Interino
PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY	*****653	Ciretran de 1ª Categoria de Rolim de Moura	Fiscal

HUDSON DE OLIVEIRA	*****708		Fiscal Interino
LUCIANO JOSÉ DE LIMA	*****641	Ciretrande 1ª Categoria de Pimenta Bueno	Fiscal
LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA	*****631		Fiscal Interino
MARCOS SILVEIRA DA SILVA	*****401	Ciretran de 3ª Categoria de Ministro Andreazza	Fiscal
TALLES CUSTÓDIO DOS SANTOS	*****568		Fiscal Interino
SOLANGE GERÔNIMO BARBOSA	*****481	Ciretran de 3ª Categoria de Mirante da Serra	Fiscal
FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA	*****242		Fiscal Interino
LEILA INÁCIO SANTOS RODRIGUES	*****876	Ciretran de 3ª Categoria de Governador Jorge Teixeira	Fiscal
EVANI DOS SANTOS SILVA	*****072		Fiscal Interino
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	*****039	Ciretran de 3ª Categoria de Cujubim	Fiscal
JOSÉ EDIMILSON SALGUIERO LIMA	*****963		Fiscal Interino
WILTON ROCHA DE FREITAS	*****268	Ciretran de 3ª Categoria de Urupá	Fiscal
ITACIR SCATOLIN	*****394		Fiscal Interino
CÉLIA FAUSTINO DE FREITAS	*****995	Ciretran de 3ª Categoria de Nova Mamoré	Fiscal
VANDERLUCIA DE SOUZA FARIAS	*****779		Fiscal Interino
MIRIAN DA SILVA MANETTI	*****608	Ciretran de 3ª Categoria de São Francisco do Guaporé	Fiscal
LUZINETE BARBOSA DA SILVA	*****310		Fiscal Interino
ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA	*****431	Ciretran de 3ª Categoria de Rio Crespo	Fiscal
JÉSSICA PEREIRA SOARES	*****196		Fiscal Interino
EDILMA DELMONDES BASTOS	*****502	Ciretran de 3ª Categoria de Vale do Paraíso	Fiscal

JEOVANE POSSMOSER ALVES	*****750		Fiscal Interino
GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO	*****190	CORENACH	Fiscal
SYDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO	*****672		Fiscal Interino
LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA	*****413	Ciretran de 1ª Categoria de Porto Velho	Fiscal
ROBERTO NOGUEIRA FELISBINO	*****252		Fiscal Interino
JARBAS SANTOS DA SILVA	*****588	Eptran	Fiscal
MARIA JOSÉ DA SILVA NETA	*****026		Fiscal Interino
NEIDE LOBATO	*****451	Ciretran de 2ª Categoria de Presidente Médici	Fiscal
MARIA DE NAZARE PINTO DE SOUZA CARVALHO	*****844		Fiscal Interino
MARCIA AUGUSTA DA SILVA	*****753	Posto Avançado de 2ª Categoria de Triunfo	Fiscal
ELISSANDRA SANTOS DE SÁ	*****400		Fiscal Interino
MATEUS DEBONI	*****596	Ciretran de 3ª Categoria de São Felipe D'Oeste	Fiscal
JUSSARA ROSCHEL MAESTRIPIERI EMIDIO	*****331		Fiscal Interino
GUSTAVO OZEIKA COELHO	*****774	Ciretran de 1ª Categoria de Vilhena	Fiscal
ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	*****713		Fiscal Interino
JOSIMAR EVAIR VIEIRA	*****886	Ciretran de 3ª Categoria de Nova União	Fiscal
SOLANGE PEREIRA DAMAZIO	*****837		Fiscal Interino
DAIANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	*****574	Ciretran de 3ª Categoria de Parecis	Fiscal
RUTH CHRISOSTHEMOS SOARES	*****769		Fiscal Interino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/01/2026.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral - em Substituição

Portaria n. 80 de 13 de janeiro de 2026

Portaria nº 165 de 26 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.001767/2026-84;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **JANAINA ROCHA DE ALENCAR**, estatutária, matrícula n. *****693, para responder, em substituição à servidora **ELINE AGUIAR ALBRES DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****005, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Escola Pública (Divisão de Elaboração de Materiais Pedagógicos), CDS-04**, no período de **20/1/2026 a 29/1/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68556518

EXTRATO

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2013

ADITANTES: DETRAN/RO e MOACYR THADEU BRANDÃO TOLEDO (CPF n. ***.025.566-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. **009/2013** por mais 12 (doze) meses, a contar de **1º/2/2026**, nas mesmas condições preestabelecidas. O valor mensal do contrato permanece em R\$ 5.520,24 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor anual de R\$ 66.242,88 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Acrescenta-se a descrição do objeto informado na cláusula primeira do contrato, a especificação da matrícula do imóvel n. 8.907, bem como Inscrição Imobiliária n. 0112364000021D001, conforme documentos 0065918304/0065928819.

PROCESSO SEI N. 0010.026179/2017-62

ASSINAM:

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

MOACYR THADEU BRANDÃO TOLEDO

Locador

Protocolo 68569054

Portaria nº 171 de 27 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.002824/2026-42;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ELIETE APARECIDA SANTOS DE SOUZA**, comissionada sem vínculo, matrícula n. *****957, para responder, em substituição à servidora **MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA**, matrícula n. *****630, pelo cargo de **Chefe de Ciretran 3ª Categoria - Vale do Anari, CDS-03**, concomitante ao cargo de Assessor I - Vale do Anari, CDS-01, no período de **23/2/2026 a 9/3/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68567567

EDITAL Nº 33/2026/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE**

MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/>, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;
- b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- c) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- e) data do requerimento; e
- f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

- a) requerimento de recurso de penalidade de multa;
- b) cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
- e) procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral - em Substituição

Portaria n. 80 de 13 de janeiro de 2026

Protocolo 68576895

EDITAL Nº 36/2026/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/Contran, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs - foram considerados regulares e consistentes nos termos do art. 281, II, parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/>, vinculada a este edital, com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

Poderá ser interposta defesa de autuação até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- c) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) data do requerimento; e

f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

A defesa prévia deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) requerimento de defesa prévia;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) procuração, quando for o caso.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Caso a infração autuada seja de responsabilidade do condutor, e este não seja o proprietário ou o principal condutor do veículo, e desde que não tenha havido a sua identificação no ato do cometimento da infração, o proprietário ou o principal condutor do veículo deverá indicar o real condutor infrator nos termos do art. 257 do CTB, até a data de vencimento vinculada através deste edital. A identificação do condutor infrator deverá ser realizada através de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/>.

O formulário de identificação do condutor infrator poderá ser substituído por outro documento, desde que contenha as informações mínimas exigidas pelo Contran.

O formulário deverá ainda ser apresentado contendo os seguintes documentos:

a) formulário ou Documento de identificação datado e assinado;

b) procuração, quando for o caso;

c) na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, cópia de documento que conste cláusula de responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo.

Conforme art. 5º da Resolução 918/2022/Contran, a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

Independente da identificação do condutor, as notificações e a responsabilidade pelo pagamento da multa que vier a ser gerada serão do proprietário do veículo, conforme art. 282, § 3º do CTB.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

3. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.
CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.
HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral - em Substituição
Portaria n. 80 de 13 de janeiro de 2026

Protocolo 68578386

EXTRATO

EXTRATO DO 14º TACNT N. 013/2012/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e GLEICON CARMINATTI (CPF n. ***.305.232-**).

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n. 013/2012/DETRAN-RO** por mais 12 (doze) meses, a contar de **8/2/2026**. Acrescenta-se ao objeto do contrato a especificação da matrícula do imóvel inscrito sob o n. 8.199, bem como do registro imobiliário junto à Prefeitura Municipal de Jaru-RO sob o n. 400100312000.

PROCESSO SEI N.: 0010.025462/2017-77.

ASSINAM:

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto
GLEICON CARMINATTI
Locador

Portaria nº 176 de 27 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.002500/2026-12;

Resolve:

Art. 1º **Designar** à servidora **DANIELLE BRAGA FERREIRA**, estatutária, matrícula n. *****818, para responder, em substituição à servidora **LINDOMARA GASPAR DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****116, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito (Divisão de Registro de Autos de Infrações de Trânsito), CDS-04**, no período de **5/2/2026 a 24/2/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68572478

Portaria de férias nº 2051 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA CARLA BRANDAO**, DETRAN - Gerente VI - CDS-06, matrícula *****052, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/05/2026 a 30/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53187

Portaria de férias nº 2050 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****829, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 03/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026)** e **(14/02/2026 a 23/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(15/07/2026 a 24/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53188

Portaria de férias nº 2026 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA SAMIA SOARES**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 04 *, matrícula *****377, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(22/06/2026 a 01/07/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53194

Portaria de férias nº 2023 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE NAZARE VITOR DE SOUZA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****603, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(14/04/2026 a 23/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 20/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (18/05/2026 a 27/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53195

Portaria de férias nº 1996 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRA HILDA APARECIDA DE BRITO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****701, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53199

Portaria de férias nº 1995 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLEM RIBEIRO DE LIMA**, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 05 *, matrícula *****970, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(30/11/2026 a 29/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/03/2026 a 08/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/04/2026 a 08/05/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53203

Portaria de férias nº 1993 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HAGNES HARIELE ZARCO CHEDIAK**, DETRAN - Assessor de Auditoria Interna - CDS - 06 *, matrícula *****003, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **12/01/2026 a 21/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **12/01/2026 a 21/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 28/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53204

Portaria de férias nº 1992 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2026 a 25/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE FRANC ARAUJO GALEAZZI, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****391, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/01/2026 a 25/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53205

Portaria de férias nº 1849 de 26 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO NOGUEIRA FELISBINO**, GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****252, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **19/01/2026 a 02/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **19/01/2026 a 02/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/02/2026 a 23/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53206

Portaria de férias nº 1809 de 23 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA IUMI TOSHIMITSU DE OLIVEIRA**, DETRAN - Membro de Comissões de Exames Teóricos e Práticos - CDS-04, matrícula *****277, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(21/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/08/2026 a 02/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53207

Portaria de férias nº 1807 de 23 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****607, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(16/07/2026 a 25/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53208

Portaria de férias nº 1806 de 23 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO TORRES FILHO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****515, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito,

do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 31/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53209

Portaria de férias nº 1804 de 23 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL MONTEIRO DE SOUSA**, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 04 *, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 16/03/2026) e (29/06/2026 a 13/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/04/2026 a 30/04/2026) e (24/07/2026 a 07/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53210

Portaria de férias nº 1803 de 23 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMAR APARECIDO PINHEIRO**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****765, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2026 a 16/01/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53211

Portaria de férias nº 1801 de 23 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA D'ARC SOTOLANI DIAS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****715, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(13/02/2026 a 27/02/2026) e (17/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/04/2026 a 19/04/2026) e (13/07/2026 a 01/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53212

Portaria de férias nº 1770 de 23 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL VITTI SARMENTO RATTS**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR, matrícula *****537, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026) e (04/11/2026 a 13/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/03/2026 a 31/03/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53213

Portaria de férias nº 1768 de 23 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATANY DUTRA PINTO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****662, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(24/03/2026 a 02/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53214

Portaria de férias nº 1767 de 23 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MERCILIA PEREIRA SILVA**, TELEFONISTA, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(26/01/2026 a 04/02/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53215

Portaria de férias nº 1755 de 23 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO CESAR CHIANCA LEITE**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(16/02/2026 a 25/02/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2026 a 29/07/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53216

Portaria de férias nº 1744 de 22 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(25/03/2026 a 03/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53217

Portaria de férias nº 1743 de 22 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARNALDO SANTOS SANTANA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2026 a 30/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53218

Portaria de férias nº 1665 de 22 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****022, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(17/08/2026 a 05/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/2026 a 10/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53219

Portaria de férias nº 1664 de 22 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANCIO FERNANDES MANDARANO FILHO**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****585, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53225

Portaria de férias nº 1529 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA JEANE TAVARES PESSOA**, DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula *****135, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **20/01/2026 a 29/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2026 a 29/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2026 a 01/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53226

Portaria de férias nº 2089 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE DE FREITAS PORTUGAL BLASER**, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula *****954, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(25/02/2026 a 06/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2026 a 23/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53228

Portaria de férias nº 2091 de 28 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA SABLINA ALMEIDA ALBUQUERQUE**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****133, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53229

Portaria de férias nº 1528 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOVITA SILVA SANTANA**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****082, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53230

Portaria de férias nº 1527 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA CARDOSO DOS SANTOS**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****113, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(16/06/2026 a 25/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53236

Portaria de férias nº 1526 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****685 Nome ARNALDO SANTOS SANTANA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (01-03-2026) Fim (30-03-2026)			
2	Matricula *****932 Nome CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Início (02-02-2026) Fim (03-03-2026)			
3	Matricula *****275 Nome HATHUS WAGNER CURCI Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
4	Matricula *****754 Nome VICTOR HUGO PEQUENO COSTA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (02-02-2026) Fim (03-03-2026)			

Protocolo DOC53238

Portaria de férias nº 1518 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) **Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA DA SILVA MARTINS PRATES**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****338, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53245

Portaria de férias nº 1517 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ALDILENE SARMENTO LEITE**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****099, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026) e (12/03/2026 a 21/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/08/2026 a 19/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/03/2026 a 21/03/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53251

Portaria de férias nº 1516 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIENE CRISTINA STAUT**, PROCURADOR, matrícula *****592, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 25/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 11/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53259

Portaria de férias nº 1515 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO FERREIRA BITTENCOURT**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **13/01/2026 a 01/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2026 a 01/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2026 a 27/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53261

Portaria de férias nº 1513 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PAULO ARANHA DE SOUZA MIGUEL**, DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 *, matrícula *****776, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(09/03/2026 a 18/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/03/2026 a 08/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53263

Portaria de férias nº 1512 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IZABEL CRISTINA VIEIRA DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****668, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53264

Portaria de férias nº 1511 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES**, DETRAN - Assessor de Campanhas Educativas da Capital - CDS - 05 *, matrícula *****220, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 22/07/2026) e (28/08/2026 a 06/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/04/2026 a 22/04/2026) e (28/08/2026 a 06/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53269

Portaria de férias nº 1510 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELENICE VASCONCELOS RIBEIRO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****458, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(22/06/2026 a 01/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/04/2026 a 22/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53270

Portaria de férias nº 1509 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDU LIMA DE OLIVEIRA CASTRO**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 03/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2026 a 22/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/08/2026 a 02/09/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53271

Portaria de férias nº 1506 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TEREZINHA DARC DA COSTA ROSA TEIXEIRA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****650, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2026 a 17/04/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53273

Portaria de férias nº 1505 de 21 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53274

Portaria de férias nº 2045 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELZELI BRAUN BAUTZ DE SOUZA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****952, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53275

Portaria de férias nº 2044 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (18/11/2025 a 27/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (02/03/2026 a 11/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53276

Portaria de férias nº 2043 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARILSON JOSE DA SILVA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****634, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (17/11/2025 a 01/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (10/11/2025 a 24/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53277

Portaria de férias nº 2042 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 28/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE ALENCAR DE MENEZES**, Técnico Administrativo - Superior, matrícula *****853, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53278

Portaria de férias nº 2041 de 27 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVA NEGRETTI DOMINGUES**, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matrícula *****735, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**06/05/2025 a 15/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/05/2025 a 15/05/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/02/2026 a 13/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC53279

Portaria nº 147 de 26 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.000610/2026-31;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
CHRISTIANNE GONÇALVES GARCEZ matrícula n. *****909	2024/2025	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	8/12/2025	17/12/2025
			INTERRUPÇÃO n. 15885 de 10/12/2025		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68523196

Portaria nº 154 de 26 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.000504/2026-58;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
MARDHONI SOUZA DE PAIVA matrícula n. *****717	2025/2026	20	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	1º/1/2026	20/1/2026
			INTERRUPÇÃO n. 355 de 6/1/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68535930

Portaria nº 157 de 26 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.042776/2025-44;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias do servidor **FERNANDO LOPES STENHEUSEN**, Analista em Trânsito/Contador, matrícula n. *****616, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período de 12/8/2025 a 21/8/2025, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **12/8/2025 a 21/8/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68542542

Portaria nº 169 de 26 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.043088/2025-00;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias da servidora **DEODECLER MEDIAM GUERRA**, n. *****695, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, para os períodos de **(22/1/2025 a 31/1/2025), (1º/07/2025 a 10/7/2025) e (1º/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, as quais ficam transferidas para fruição nos períodos de **(22/1/2025 a 31/1/2025), (27/8/2025 a 5/9/2025) e (1º/12/2025 a 10/12/2025)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68557393

Portaria nº 170 de 26 de janeiro de 2026

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.043088/2025-00;

Resolve:

Art. 1º **Interromper** o gozo de férias de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
DEODECLER MEDIAM GUERRA matrícula n. *****695	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	1º/12/2025	10/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68557989

Portaria nº 158 de 26 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.000002/2026-27;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA DE REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA matrícula n. *****292	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/24	-	n. 1714 de 28/1/25	24/1/25	2/2/25
		10		n. 11717 de2/9/25	n 15491 de 5/12/ 25	25/11/25	4/12/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68547216

Portaria nº 173 de 27 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025; e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.032535/2025-97;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias regulares de servidor(a) pertencente ao quadro de pessoal do Detran/RO, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PERÍODO

				INÍCIO	FINAL
*****269	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2019/2020	12	11/3/2026	22/3/2026
		2021/2022	15	23/3/2026	6/4/2026
		2022/2023	18	7/4/2026	24/4/2026
		2023/2024	30	9/2/2026	10/3/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68570185

Portaria nº 151 de 26 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.003854/2025-95;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR (A)	EXERC.	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
SAULO ROGERIO DE SOUZA matrícula n. ***** 589	2024 /2025	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	15/12/2025	24/12/2025
			REMARCAÇÃO n. 999 de 27/05/2025		
			INTERRUPÇÃO n. 2464 de 22/12/2025		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68528470

Portaria nº 172 de 27 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.000893/2026-11;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO

				INÍCIO	FINAL
THAISE VASCONCELOSCARVALHO matrícula n. *****756	2023/2024	10	CONCESSÃO n. 9868 de 24/11/2023	20/5/2024	29/5/2024
INTERRUPÇÃO n. 9511 de 29/7/2024					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68569267

Portaria nº 175 de 27 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.028851/2025-64;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
ERIKA NUNES DE OLIVEIRA matrícula n. ***** 174	2024/ 2025	20	CONCESSÃO n. 5810 de 22/4/2025	1º/8/2025	20/8/2025
			REMARCAÇÃO n. 6885 de 16/5/2025		
			INTERRUPÇÃO n. 6885 de 16/5/2025		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 68570511

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 113 de 27 de janeiro de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 23/2026 (68587701).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.838, de 16 de setembro de 2025, publicada no DIOF/RO nº 179 de 19/09/2025 (0064420465).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **28/01/2026**, conforme Decisão nº.23 (68587701).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA
Corregedor do Iperon
(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 68590266

Portaria nº 112 de 27 de janeiro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.006368/2025-79;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, nos termos do art. 110, § 4º, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, em favor do servidor **JOSÉ DA COSTA CASTRO**, matrícula n. *****378, CPF n. ***.114.012-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, conforme indicado abaixo:

Exercício	Período
2024	11/11/2024 a 30/11/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 68588380

Portaria nº 114 de 28 de janeiro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o §2º do art. 95, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, atualizado vide Decreto nº 11.317, de 29/12/2022, que estabelece o limite para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento;

Considerando a Lei n.º 872, de 28 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de suprimto de fundos no âmbito da Administração Direta do Estado de Rondônia;

Considerando o teor da Decisão nº 211/2026/IPERON-PRES (0056134521);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (68625494).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para recebimento, aplicação e prestação de contas de adiantamento de suprimto de fundos, de acordo com as normas estabelecidas no artigo 4º do Decreto nº 10.851, datado de 29/12/2003, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, **no exercício de 2026**.

Art. 2º Os servidores designados a receberem o adiantamento, abaixo relacionados, somente poderão realizar a aplicação do recurso disponibilizado mediante autorização do Gestor:

Servidor	Matrícula	Cargo	Setor/Unidade

Jeane Braga Magalhães	*****748	Assessora V	GAD
Thaissa Evelyn G de Oliveira	*****462	Assessora VIII	GAD
Leidimar Raimunda Nunes de Lima	*****412	Técnico em Previdência	GAD
Cibely dos Santos Leite	*****223	Gerente de Administração	GAD
Évelyn Cordeiro Teramoto	*****772	Assessora XI	DIPREV
Robercy Moreira da Matta Neto	*****669	Assessor XI	DIPREV
Sheila Marcia Gomes de Oliveira	*****768	Chefe de Regional	GECAD
Suely Lima Karantino e Silva	*****336	Chefe de Regional	GECAD - REGGM
Elaine Martins Reis	*****218	Chefe de Regional	GECAD - REGVIL
Marcia Aparecida Fogaça	*****067	Chefe de Regional	GECAD - REGARI
Marcia Regina dos Santos Rocha	*****061	Chefe de Regional	GECAD - REGRM
Kátia Ferreira Fernandes	*****236	Chefe de Regional	GECAD - REGJP
Marceli Haase	*****415	Chefe de Regional	GECAD - REGCAC
Gabriel Vaz Severo	*****900	Analista de Sistemas	DTIC

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 68629137

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 002/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025/CAERD.
A CAERD, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 362/2025, publicado no DOE de nº 178 de 18/09/2025, Proc. Adm. nº 0003.0006302/2024-47/CAERD, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que se fez necessários as alterações seguintes:
Correções do Termo de Referencia
ITEM 7 - DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRAÇÃO.
1. Onde se lê: (itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4): A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto, adotando-se o critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, aplicado sobre os valores dos materiais e serviços da rede credenciada.
Leia-se: A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, com modo de disputa **ABERTO**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, entendido como o **MENOR CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA)**, nos termos do art. 52, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

ITEM 8 - DO MODO DE DISPUTA

2. Onde se lê : item 8.1. O modo de disputa será aberto, permitindo lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado.

Leia-se:Item 8.1 O modo de disputa será o **ABERTO**, nos termos do §1º do art. 52 da Lei nº 13.303/2016, aplicável ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme metodologia de taxa de administração.

ITEM 9 - DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3. Onde se lê: Item 9.1. O julgamento observará o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

Leia-se: O julgamento observará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entendido como a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA**.

Onde se lê: Item 9.2. O **percentual de desconto** será aplicado de forma fixa e irrestrita sobre os valores praticados pela rede credenciada.

Leia-se: A **taxa de administração** será aplicada sobre o valor estimado da contratação, conforme metodologia definida no Termo de Referência e inserida diretamente no sistema eletrônico de compras.

Onde se lê: Item 9.3. O percentual de desconto poderá ser igual ou inferior a 0% (taxa negativa).

Leia-se: A taxa de administração poderá ser igual ou inferior a 0% (taxa negativa), devendo ser apresentada com até duas casas decimais.

Onde se lê: Item 9.4. O desconto ofertado não implicará redução do valor global do contrato, mas ampliação do poder de compra da Administração.

Leia-se: A taxa de administração ofertada resultará diretamente no valor final da proposta, sendo este o parâmetro para definição do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ITEM 10 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4. Onde se lê: Item 10.1. A proposta deverá conter o **percentual de desconto** único e fixo.

Leia-se: A proposta deverá conter a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, expressa com até duas casas decimais, que incidirá sobre o valor estimado da licitação.

Onde se lê: 10.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto.

Leia-se: Será considerada vencedora a licitante que apresentar a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, resultando no **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos de exequibilidade.

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial

5. Onde se lê: 2. PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO

Percentual de desconto sobre o valor total dos serviços e materiais fornecidos pela rede credenciada:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	1	Serviço		%

Leia-se: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, resultando no **MENOR PREÇO GLOBAL sobre o valor total dos serviços e materiais fornecidos pela rede credenciada:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO SEM TAXA	TAXA ADM	VALOR APÓS TAXA
01		SERVIÇOS	R\$ 1.741.905,24	%	

Média da taxa da administração de 2,90%

Alterações do Edital.

Onde se lê: Aviso de Licitação do Edital "Maior Percentual de Desconto" e Do Valor estimado: Média da taxa de 2,90%.

Leia-se: "Menor Preço Global" e Do Valor estimado: R\$ 1.741.905,24.

Onde se lê: No Preambulo do Edital "Maior Percentual de Desconto"

Leia-se: "Menor Preço Global"

Onde se lê: No item 8.1 do edital "Maior Percentual de Desconto"

Leia-se: "Menor Preço Global".

Alterações no Cadastro do item no portal de Compras.gov.br

Onde se lê: Critério de Julgamento "Maior Desconto" e Valor Total "2,90%"

Leia-se: Critério de Julgamento "Menor Preço" e Valor Total R\$ "1.741.905,24"

Fica desde já remarcada a reabertura da licitação para o dia 13 de Fevereiro de 2026 às 10h00min (DF).

Todas as demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.

Porto Velho - RO, 28 de Janeiro de 2026.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD.

Protocolo 68548769

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 1 de 27 de janeiro de 2026

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **GEANNE BARROS DA SILVA**, Diretora Administrativa, Matrícula: ***196, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000001/2026-21 no valor total de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**, a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2026.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR S/A

Protocolo 68607225

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2025

AMPLA, EXCLUSIVA E COTA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.; **Valor estimado:** R\$ 8.452.441,89(oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos); **Data da sessão:** 10 de fevereiro de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 27/01/2026.

Vildimark Cardoso dos Santo

Pregoeiro

Portaria 231/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2026, que objetiva Contratação de empresa especializada para Construção de 03 (três) Pontes Mista de Aço e Concreto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Composição Analítica do BDI – Construções de Edifícios, Planilha de Preço de Curva ABC de Serviços, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, Planilha Orçamentária Analítica com Preço Unitário, Plantas baixa, Projeto Básico e Minuta de Contrato. Processo n. 515/2024, Contrato de Repasse: 949098/2023/MIDR/CAIXA. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 11/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 2.523.725,03 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e três centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de janeiro de 2026.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025.

Protocolo DO38697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 001/2026**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: **contratação de empresa especializada para locação de ônibus convencional, com motorista habilitado**, para transporte de servidores/profissionais da educação do Município de Cujubim/RO ao Município de Ariquemes/RO, em atendimento às formações do Programa de Avaliação da Alfabetização – PROALFA/2026, conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 27.399,33 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais Trinta e Três Centavos). Processo Administrativo nº 029/2026. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 04/02/2026**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 28 de Janeiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO38698

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 07/2026**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 1301/2024.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AQUISIÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER PROPOSTA FNS Nº 11465675000124003- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.**Valor estimado:** R\$ 270.940,00 (duzentos e setenta mil novecentos e quarenta reais).**Abertura da sessão pública:** 19/02/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 DE janeiro de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38702

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 08/2026**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 94/2026.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**Valor estimado:** R\$ 12.202,83 (doze mil duzentos e dois reais e oitenta e três centavos).**Abertura da sessão pública:** 19/02/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 DE janeiro de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38701

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 10/2026**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 1183/2025.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA O SETOR DE LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Valor estimado:** R\$ 3.977,19 (três mil novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)**Abertura da sessão pública:** 20/02/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 DE janeiro de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38700

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 03/2026.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras

Processo Nº: 1215/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO.

Valor estimado: R\$ 777,78 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Abertura da sessão pública: 09/02/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38703

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de Aparelhos de Laboratórios, computador e Nobreak para o laboratório Municipal, Execução de Convênio, através de repasse Fundo a Fundo de recursos proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva. O valor estimado da licitação e de **R\$64.920,45**. **Data** da abertura e início da disputa: **11/02/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 28/01/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Protocolo DO38704

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 509/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar**, parcelada por rotas, compreendendo o fornecimento de veículos adequados, motoristas e monitores devidamente habilitados e capacitados, bem como de todos os recursos humanos, materiais, operacionais e logísticos necessários à perfeita execução do serviço em atendimento dos alunos e dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis - RO. Processo Administrativo: ID: 106.OEC - 0000096.02.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 11/02/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 997.440,50** (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta

reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de janeiro de 2026.

Kesia Ferreira da Silva Lauro

Agente De Contratação

Protocolo DO38705

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/PMAP/2026

PROCESSO: 1-2809/SEMTUR/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PERIMETRAL NO ESTÁDIO MUNICIPAL EVERALDO FRANZÓI NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RONDÔNIA.

DO PRAZO: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de serviço.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 47.311,42 (Quarenta e sete mil, trezentos e onze reais, quarenta e dois centavos).

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 2758EF96, data de circulação 23/01/2026.

Alto Paraíso/RO, 21 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38709

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 15960/ORDINÁRIO/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO PARA VIDEOSQUIRIAS - VIDEOLAPAROSCOPIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial Municipal de Cacoal/DIOC, Diário Oficial do Estado/DOE e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br, <http://www.licitanet.com.br> e <https://pncp.gov.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando solicitação da pasta gestora para readequação do Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3443-8027, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br, <http://www.licitanet.com.br> e <https://pncp.gov.br>.

Cacoal - RO, 28 de janeiro de 2026.

Diana Keila Beker
Pregoeira
Portaria 20/GP/25

Protocolo DO38706

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026-SECOL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL Requiritante Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP Processo nº123/2026 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM PORTAL DE ENTRADA, conforme PLANO DE AÇÃO Nº09032025-080137 Valor estimado de R\$1.083.208,58 Data para cadastro de propostas 29/01/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 13/02/2026 Início da Sessão Pública 13/02/2026, às 08h00min (Horário de Brasília) Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet) A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/> Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraíso, nº2601, Setor 01, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado e-mail "cpl@valedoparaíso.ro.gov.br" Vale do Paraíso/RO, 28/01/2026

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Diretor da SECOL

Protocolo DO38707

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requiritante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Processo nº 61-2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.**

Valor estimado de R\$ 757.846,69 (setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Data para cadastro de propostas: 30/01/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 20/02/2026.

Início da Sessão Pública: 20 de Fevereiro de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 28 de Janeiro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Protocolo DO38708

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requiritante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo nº **02639.04.01-2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA E.M.E.I.E.F JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO.**

Valor estimado de R\$ \$ 163.581,21 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).

Data para cadastro de propostas: 30/01/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 19/02/2026. Início da Sessão Pública: **19 de Fevereiro de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 28 de Janeiro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Protocolo DO38710

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO 1371/SEMOSP/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação - SUPEL, através de seu agente de contratação, designado pelo Dec. nº 454/GAB/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.123/2021, e suas alterações, Dec. 1170/GAB/2024, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, "LICITAÇÃO", na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, pelo regime de empreitada global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO) SOBRE O RIO SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, com recursos oriundos do Convênio nº 522/2025/PGE-DER-DM.

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica será no dia 25/02/2026, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: <https://bll.org.br>

VALOR: O valor estimado da contratação é de 4.795.340,29 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)

Fonte Recurso: Convênio Nº 552/PGE/25

A cópia do edital da Concorrência e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, <https://bll.org.br>, do e-mail Supel@costamarques.ro.gov.br, e na sala da Superintendência Municipal de Licitação - SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 28 de janeiro de 2026.

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Protocolo DO38711

AVULSOS

REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

ARGO III Transmissão de Energia S.A.

CNPJ nº 27.847.022/0002-29

Aviso de Alteração de CNPJ

A Argo III Transmissão de Energia S.A. (ARGO III) torna público o pedido de alteração de CNPJ da Licença de Operação (LO) nº 158575, sem alteração de razão e estatuto social, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente à Subestação Ji-Paraná, situada no município de Ji-Paraná/RO.

Osni Ricardo de Jesus Campos
Gerente de Meio Ambiente e Fundiário

Protocolo DO38677

ARGO III Transmissão de Energia S.A.
CNPJ nº 27.847.022/0007-33
Aviso de Alteração de CNPJ

A Argo III Transmissão de Energia S.A. (ARGO III) torna público o pedido de alteração de CNPJ da Licença de Operação (LO) nº 153779, sem alteração de razão e estatuto social, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente à Subestação Coletora Porto Velho, situada no município de Porto Velho/RO.
Osni Ricardo de Jesus Campos
Gerente de Meio Ambiente e Fundiário

Protocolo DO38676

ARGO III Transmissão de Energia S.A.
CNPJ nº 27.847.022/0004-90
Aviso de Alteração de CNPJ

A Argo III Transmissão de Energia S.A. (ARGO III) torna público o pedido de alteração de CNPJ da Licença de Operação (LO) nº 159168, sem alteração de razão e estatuto social, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente à Subestação Ariquemes, situada no município de Ariquemes/RO.
Osni Ricardo de Jesus Campos
Gerente de Meio Ambiente e Fundiário

Protocolo DO38675

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDFFESPEN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES
SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA
JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE